



Patrimônio

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXI — N. 219

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 1942

ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI N. 4.708 — DE 18 DE SETEMBRO DE 1942

Abre ao Ministério da Guerra o crédito suplementar de 16.339:900\$0, às verbas que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto o crédito suplementar de 16.339:900\$0 (dezeses mil trezentos e trinta e nove contos e novecentos mil réis), em reforço das Verbas 1 — Pessoal e 2 — Material, do vigente orçamento do Ministério da Guerra (Anexo n. 17 do decreto-lei n. 3.960, de 19 de dezembro de 1941), como segue:

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação III — Vantagens

S/c. n. 12 — Gratificação por serviço extraordinário
00 — Pessoal civil

18 — Diretoria do Material Bélico..... 355:000\$0

VERBA 2 — MATERIAL

Consignação II — Material de Consumo

S/c. n. 19 — Combustíveis, lubrificantes e material de lubrificação e limpeza; material de conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; artigos de iluminação; sobressalentes de máquinas e de viaturas; explosivos e munições de guerra

18 — Diretoria do Material Bélico..... 984:900\$0

S/c. n. 25 — Matérias primas, produtos manufaturados ou semi-manufaturados para gabinetes científicos ou técnicos, laboratórios, oficinas e para qualquer outra transformação

18 — Diretoria do Material Bélico..... 15.000:000\$0 15.984:900\$0
16.339:900\$0

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 4.709 — DE 18 DE SETEMBRO DE 1942

Autoriza o Ministério da Agricultura a fixar preços para a venda de gado bovino em pé e dá outras providências

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica o Ministério da Agricultura autorizado a estabelecer, por intermédio do Departamento Nacional da Produção Animal e de acordo com as conveniências do momento, os preços máximos para a venda de gado bovino de matança em pé, em todo o território nacional.

Art. 2.º Os governos dos Estados, da Prefeitura do Distrito Federal e do Território do Acre organizarão e farão cumprir as tabelas de preços para a venda de carne de gado bovino, em grosso e a varejo, de acordo com os preços estipulados para a venda do gado em pé.

Art. 3.º Os governos dos Estados, da Prefeitura do Distrito Federal e do Território do Acre ficam autorizados a requisitar pelos preços estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, o gado bovino em pé necessário ao abastecimento local, onde quer que ele se encontre.

Parágrafo único. O gado bovino assim requisitado poderá ser abatido em matadouros oficiais e na falta destes em matadouros particulares que a isto não se poderão recusar.

Art. 4.º Os contraventores e todos aqueles que, por quaisquer modos, procurarem dificultar a execução deste decreto-lei, ficarão sujeitos às penalidades previstas na legislação em vigor que pune os crimes contra a economia popular.

Art. 5.º Logo que seja restabelecida a normalidade do abastecimento da Capital da República, considerar-se-á revogado o decreto-lei n. 4.579, de 13 de agosto de 1942.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO-LEI N. 4.710 — DE 18 DE SETEMBRO DE 1942

Abre ao Ministério da Agricultura o crédito especial de 100:000\$0, para atender, no corrente exercício, ao pagamento da quota da União em "acordo" a ser celebrado com o Estado de Santa Catarina

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto ao Ministério da Agricultura o crédito especial de 100:000\$0 (cem contos de réis), para atender, no corrente exercício, à despesa (Serviços e Encargos) decorrente de "acordo" a ser celebrado entre o Governo Federal e o Estado de Santa Catarina, para a execução, no território do mesmo Estado, de serviços públicos relativos à defesa sanitária animal.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1942, 122.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

A. de Souza Costa.

(Continuação na pág. 14.195.)

EXPEDIENTE**IMPRENSA NACIONAL**

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redacção

EUCLYDES DESLANDES**DIÁRIO OFICIAL****SECÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1.

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 8 às 20 horas e, aos sábados, das 8 às 17 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões, pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS**Repartições e Particulares:**

Capital e Interior	70\$000
Exterior	110\$000

Funcionários:

Capital e Interior	56\$000
Exterior	88\$000

As assinaturas não vão além do exercício financeiro.

As assinaturas tomadas posteriormente a 31 de dezembro e 30 de junho não dão direito aos números atrasados.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de \$100 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais \$500.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e valores postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

SUMÁRIO**ATOS DO GOVERNO**

DECRETO-LEI N. 4.708, de 18 de setembro de 1942.....	14193
DECRETO-LEI N. 4.709, de 18 de setembro de 1942.....	14193
DECRETO-LEI N. 4.710, de 18 de setembro de 1942.....	14193
DECRETO-LEI N. 4.711, de 18 de setembro de 1942.....	14195
DECRETO-LEI N. 4.712, de 18 de setembro de 1942.....	14195
DECRETO-LEI N. 4.713, de 18 de setembro de 1942.....	14195
DECRETO-LEI N. 4.714, de 18 de setembro de 1942.....	14195
DECRETO-LEI N. 4.715, de 18 de setembro de 1942.....	14195
DECRETO N. 10.226, de 13 de agosto de 1942.....	14195
DECRETO N. 10.390, de 3 de setembro de 1942.....	14195
DECRETO N. 10.438, de 11 de setembro de 1942.....	14195
DECRETO N. 10.449, de 15 de setembro de 1942.....	14196
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decretos de 15 de setembro de 1942.....	14199
MINISTÉRIO DA GUERRA — Decretos de 18 de setembro de 1942.....	14199
MINISTÉRIO DA MARINHA — Decretos de 18 de setembro de 1942.....	14200
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Decretos de 15 de setembro de 1942.....	14200
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 31 de agosto de 1942.....	14201
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Retificação — Expediente da Divisão de Seleção e da Divisão de Aperfeiçoamento.....	14202
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente da Comissão de Eficiência, do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Serviço de Economia Rural e do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas.....	14202
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Superior, Divisão do Ensino Secundário.....	14203
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria do Domínio da União, Procuradoria Geral da Fazenda Pública, Serviço de Comunicações, Divisão do Imposto de Renda e da Recebedoria do Distrito Federal.....	14205
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Diretoria de Intendência do Exército.....	14210
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais.....	14212
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Departamento Nacional do Trabalho: Serviço de Identificação Profissional e Inspeção; Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho.....	14212
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações, do Departamento dos Correios e Telégrafos e do Departamento Nacional de Portos e Navegação.....	14224
TRIBUNAL DE CONTAS.....	14226
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO.....	14226
RENDAS PÚBLICAS.....	14227
PARTE COMERCIAL.....	14227
EDITAIS E AVISOS.....	14230
SOCIEDADES.....	14244
ANÚNCIOS.....	14255

Continuação da 1.ª pág

DECRETO-LEI N. 4.711 — DE 18 DE SETEMBRO DE 1942

Autoriza a aquisição de um terreno na cidade de Olinda, Estado de Pernambuco

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a aquisição, pela União, do terreno situado na cidade de Olinda, junto ao farol do mesmo nome, instalado no morro do Serapião, naquela cidade do Estado de Pernambuco, de propriedade de João Caston da Fonseca Manguinho e outros.

Art. 2.º O mencionado imóvel destina-se a construção de obras de proteção ao referido farol, correndo a despesa respectiva, na importância de 5:000\$0 (cinco contos de réis), por conta dos recursos do Fundo Naval.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1942, 122.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

DECRETO-LEI N. 4.712 — DE 18 DE SETEMBRO DE 1942

Permite o recebimento, sem multa, até 30 de novembro, das "Fichas de Inscrição" e dos "Boletins de Produção", a que alude o art. 4.º do decreto-lei n. 4.081, de 3 de fevereiro de 1942

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição Federal, e

Considerando o excepcional momento que o país atravessa, em face dos acontecimentos internacionais, refletindo-se, de maneira sensível, nas atividades do comércio e da indústria;

Considerando as recentes dificuldades surgidas com a notória diminuição dos meios de transporte, quer terrestres, quer marítimos;

Considerando, ainda, que os poderes públicos, exigindo da generalidade dos cidadãos o cumprimento da lei, devem, todavia facilitar esse cumprimento de maneira que harmonize o princípio de autoridade com os interesses coletivos, decreta:

Art. 1.º As "Fichas de Inscrição" e os "Boletins de Produção" de que trata o art. 4.º do decreto-lei n. 4.081, de 3 de fevereiro de 1942, poderão ser recebidos pelos órgãos administrativos encarregados do serviço de registro e estatística industrial, depois de devidamente preenchidos pelos interessados, até 30 de novembro de 1942, sem a aplicação das sanções previstas no art. 7.º do aludido decreto-lei.

Art. 2.º O presente decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1942, 122.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO-LEI N. 4.713 — DE 18 DE SETEMBRO DE 1942

Reduz o prazo e dispensa exigência estipuladas nas alíneas "a" e "f" dos arts. 8.º e 48.º da Lei de Promoções

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Para as promoções, no Exército, pelo princípio de antiguidade — até 31 de dezembro de 1942 — fica dispensada a exigência de curso da Escola das Armas, a que se refere o art. 8.º, alínea a, da Lei de Promoções (decreto-lei n. 1.828, de 1-XII-939) e reduzido para metade o prazo estipulado na alínea f do citado artigo.

Art. 2.º Para o acesso dos oficiais da categoria de Técnicos da Ativa (T. A.) não será exigido o requisito de "estágio de promoção" de que trata o art. 48.º da mesma lei.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO-LEI N. 4.714 — DE 18 DE SETEMBRO DE 1942

Cria o 7.º Grupo Movel de Artilharia de Costa na 3.ª Região Militar

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. E' organizado, para instalação a partir de 1 de outubro do corrente ano, na 3.ª Região Militar, o 7.º Grupo Movel de Artilharia de Costa.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO-LEI N. 4.715 — DE 18 DE SETEMBRO DE 1942

Cria o 6.º Grupo Movel de Artilharia de Costa na 2.ª Região Militar

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. E' organizado, para instalação a partir de 1 de outubro do corrente ano, na 2.ª Região Militar, o 6.º Grupo Movel de Artilharia de Costa.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO N. 10.226 — DE 13 DE AGOSTO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Horacio Lemos Pinto a pesquisar manganês no município de Saude, do Estado da Baía

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Horacio Lemos Pinto a pesquisar manganês numa área de quarenta hectares (40 Ha), situada na fazenda "Poço Danta", município de Saude, do Estado da Baía e delimitada por um retângulo tendo um vértice a oitocentos e quarenta metros (840 m), na direção dezenove graus e trinta minutos sudoeste (19°30' SW) da foz do riacho Sereia, afluente do rio Itapicuru e os lados adjacentes a esse vértice mil metros (1.000 m) e rumo dezenove graus e trinta minutos sudoeste (19°30' SW), quatrocentos metros (400 m) e rumo setenta graus e trinta minutos noroeste (70°30' NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatrocentos mil réis (400\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 12.596 — 18-9-42 — 39\$8)

DECRETO N. 10.390 — DE 3 DE SETEMBRO DE 1942

Autoriza a firma Santos, Irmão & Cia. a comprar pedras preciosas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, decreta:

Artigo único. Fica autorizada a firma Santos, Irmão & Cia., com sede em Teófilo Otoni, no Estado de Minas Gerais, a comprar pedras preciosas nos termos do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

(N. 12.452 — 18-9-42 — 19\$4)

DECRETO N. 10.438 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Antonio Domingos Ribeiro Junior a pesquisar amianto no município de Nova Resende, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Antonio Domingos Ribeiro Junior a pesquisar amianto numa área de sessenta e sete hectares dezesseis ares e quarenta centiares (67,1640 Ha) situada no lugar denominado "Bela Vista", distrito de Bom Jesus da Penha, do município de Nova Resende, do Estado de Minas Gerais e delimitada por um retângulo tendo um vértice a duzentos e trinta e quatro metros (234 m), na direção dezesete graus e dez minutos sudeste (17°10' SE) magnético da confluência dos córregos "Penha" e "Bela Vista" e os lados adjacentes a esse vértice oitocentos e setenta metros (870 m) e rumo oitenta e nove graus e cinquenta e cinco minutos nordeste (89°55' NE) magnético, setecentos e setenta e dois metros (772 m) e rumo cinco minutos noroeste (5' NW) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de seiscentos e oitenta mil réis (680\$00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles,

(N. 12.453 — 18-9-42 — 4749)

DECRETO N. 10.449 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1942

Aprova os novos estatutos da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres União Fluminense, adotados pelas assembleias de acionistas realizadas a 27 de outubro de 1941, inclusive aumento do capital deliberado pela assembleia realizada a 3 de janeiro de 1942, transformação de ações preferenciais em ordinárias e transferência da sede.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam aprovados os novos estatutos da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres União Fluminense, com sede na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, autorizada a funcionar em operações de seguros e resseguros dos atuais ramos elementares, pelo decreto n. 10.167, de 9 de abril de 1913, adotados pela assembleia geral extraordinária dos seus acionistas, realizada a 27 de outubro de 1941, inclusive transformação das ações preferenciais em ordinárias, deliberada pela assembleia especial dos possuidores dessas ações, realizada na mesma data, bem como o aumento do capital deliberado pela assembleia geral extraordinária dos acionistas, para réis 1.500:000\$000 (mil e quinhentos contos de réis), realizada a 3 de janeiro de 1942, e a transferência da sede social para esta cidade do Rio de Janeiro, mediante as condições abaixo:

I — Os estatutos são aprovados com as seguintes alterações:

1.ª) no art. 13, diga-se — maioria absoluta de votos — em vez de — maioria de votos.

2.ª) redija-se o art. 19:

“Verificando-se vaga na diretoria ou impedimento de qualquer diretor, o suplente deverá assumir imediatamente as respectivas funções, até a realização da assembleia geral ordinária.

§ 1.º No caso de outra vaga ou impedimento, estando em exercício o suplente, os diretores restantes nomearão um substituto, que servirá até o desimpedimento do suplente ou até a assembleia geral ordinária.

§ 2.º Os substitutos terão as mesmas vantagens pecuniárias que caberiam aos substituídos.”

3.ª) ao art. 26, acrescente-se — residentes no país;

4.ª) ao art. 30, acrescente-se a alínea:

b) o exigido em lei para constituição do Fundo de Garantia de Retrocessões.”

Passando às alíneas restantes a ter a designação da respectiva ordem.

5.ª) redija-se a última alínea do art. 30:

“g) do saldo, se houver, metade será levada ao Fundo de Bonificações, destinado à distribuição de bonificações aos acionistas, por deliberação da assembleia geral, e outra metade será levada à Reserva Eventual, destinada a atender a qualquer deficiência que porventura se verifique no ativo da sociedade.”

6.ª) suprima-se o § 2.º do art. 35, passando o § 1.º a ser parágrafo único.

7.ª) suprima-se o art. 36.

II — As alterações consignadas na cláusula precedente deverão ser aprovadas em assembleia geral extraordinária dos acionistas dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data da publicação deste decreto.

Art. 2.º Continuará a referida sociedade integralmente sujeita às leis e regulamentos vigentes, ou que vierem a vigorar, sobre o objeto da autorização a que alude o presente decreto.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

COPIA FIEL — ATA DA ASSEMBLÉIA ESPECIAL DOS POSSUIDORES DE AÇÕES PREFERENCIAIS REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 1941

Aos vinte e sete dias de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e um, às doze horas, na sede social da Companhia, à rua Barão de Cotegipe n. 10, altos, nesta cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, reuniram-se dezesseis acionistas da Companhia, representando 1.640, (mil seiscentos e quarenta) ações preferenciais das duas mil existentes, conforme se verifica no livro de presença de acionistas. Abrindo os trabalhos, como diretor presidente da Companhia, o Sr. Ruthenos Vianna Riscado, solicitou que os presentes aclamassem um acionista para dirigir os trabalhos, sendo escolhido o Sr. Alfredo Rodrigues, que, assumindo a presidência, convidou os senhores Alfredo Augusto Ferreira e José Marques Santos, para servirem como secretários, o que foi aprovado por todos. Dando início aos trabalhos, o Sr. presidente determinou ao primeiro secretário que lesse o edital de convocação, publicado três vezes no *Diário Oficial do Estado* e na “*A Gazeta*”, respectivamente, nos dias 16, 17 e 18 e 15, 16 e 17 do corrente mês, do teor seguinte: “Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres União Fluminense, Assembleia especial dos possuidores de ações preferenciais. São convidados todos os senhores possuidores de ações preferenciais da Sociedade para uma assembleia especial a realizar-se no dia 27 de outubro corrente, às 12 horas, em sua sede social, à rua Barão de Cotegipe n. 10 sobrado, nesta cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, para deliberarem sobre a proposta da Diretoria de transformação das ações preferenciais da Sociedade em ações ordinárias, na forma da legislação em vigor. Campos, 14 de outubro de 1941. — Ruthenos Vianna Riscado. — Walter Tinoco Dias, diretores”. Após a leitura do edital, o senhor presidente disse não ser necessário se deter em maiores esclarecimentos sobre os objetivos da assembleia especial ali reunida, uma vez que todos os presentes conheciam perfeitamente o assunto que ia ser discutido e deliberado. Continuou dizendo que os possuidores de ações preferenciais haviam solicitado à Diretoria a convocação da assembleia principalmente à vista da omissão dos atuais estatutos sobre a transformação de ações de uma classe em outra. Em seguida, determinou ao primeiro secretário que lesse o pedido inicial dos acionistas, do teor seguinte: “Senhores diretores da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres União Fluminense — Campos — Os abaixo assinados, portadores de mais de dois terços das ações preferenciais das duas mil que possui a Companhia, não desejo de colaborar efetivamente para o seu progresso econômico, nesta fase de renovação geral e julgando estarem consultando os seus mais altos interesses, vem solicitar a VV.SS. a convocação de uma assembleia especial de todos os portadores de ações preferenciais para discussão e deliberação sobre a conveniência de sua transformação em ações ordinárias, observadas as prescrições legais vigentes sobre o assunto”. O senhor presidente comunicou, em seguida, que, tendo a Diretoria deferido o pedido, sobre ele se manifestou o Conselho Fiscal, nos seguintes termos: “Transformação das ações preferenciais em ordinárias — Ata da reunião do Conselho Fiscal realizada em 4 de outubro de 1941. Aos quatro dias do mês de outubro de 1941, às 15 horas, na sede social, reunidos os infra assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia para tomarem conhecimento do pedido de possuidores de ações preferenciais desta Companhia para a transformação de suas ações em ações ordinárias, examinaram devidamente o assunto e sobre ele, competelhes dizer o seguinte: A legislação prevê a possibilidade de transformação, deixando que os estatutos fixem as condições respectivas. Entretanto, sendo omissos os estatutos da Companhia, os portadores dessas ações resolveram tomar uma deliberação em assembleia especial. A transformação em si de uma classe em outra interessa indiscutivelmente à Companhia, dada a nova fase de desenvolvimento em que entrou, uma vez que num futuro breve o seu capital social será elevado e o seu desenvolvimento, com a mudança de sua sede para a cidade do Rio de Janeiro, permitirá um aumento apreciável de suas operações, o que permitirá melhor retribuição ao capital. A uniformização das ações em uma classe única vem colocar todos os acionistas num mesmo nível, quer quanto a direitos, quer quanto a obrigações. A transformação aventada interessa à Companhia, desde que os seus possuidores renunciem a percepção de qualquer vantagem e neste sentido e com a ressalva acima, opinamos favoravelmente”. Terminada a leitura do parecer do Conselho Fiscal, constante do livro de atas, página dois, verso, o Sr. presidente indagou dos presentes se ainda desejam qualquer esclarecimento e como ninguém quisesse, usar da palavra, convidou os acionistas a se manifestarem sobre o assunto. Pediu então a palavra o acionista Sr. Dr. Jayme Pereira Mesquita que, após relatar pormenorizadamente as transformações radicais por que está passando a Sociedade e as que de futuro se projetam, quando sua sede for transferida para a cidade do Rio de Janeiro, afim de permitir a expansão de suas operações por todo o território nacional, disse que a transformação das ações preferenciais em ordinárias muito viria facilitar a obtenção dos resultados visados, desde que colocaria em igualdade de condições todos os acionistas. Acrescentou que a supressão da preferência nos dividendos seria compensada, dentro de pouco tempo, pela maior recompensa ao capital que cada um tomou na Companhia, não só no momento presente mas também quando fosse efetivado o aumento do capital social, permitindo aos atuais possuidores de ações a aquisição de um maior número. Terminou propondo à assembleia que fossem as ações preferenciais transformadas em ordinárias, em número igual e de mesmo valor nominal, sem outra vantagem para os seus atuais possuidores. O Sr. presidente convidou mais uma vez os presentes a se manifestarem e como ninguém usasse da palavra, anuncia que vai por em votação a proposta de transformação das ações preferenciais em ações ordinárias, em número igual e de mesmo valor nominal, sem qualquer vantagem suplementar, sendo unanimemente aprovada a proposta pelos presentes, sem restrições. Tendo se esgotado a ordem do dia e como ninguém mais quisesse usar da palavra, o Sr. presidente suspende a sessão por alguns minutos, durante os quais, eu Alfredo Augusto Ferreira, primeiro secretário redigi e fiz lavrar a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai por todos os presentes assinada. — Alfredo Rodrigues, presidente. — Alfredo Augusto Ferreira, 1.º secretário. — José Marques Santos, 2.º secretário. — Antonio Joaquim Ribeiro. — Alberto Eduardo Diniz Schlaepfer. — Bernardo Augusto Einsenlohr. — Emilio Eduardo Schlaepfer. — Eugenio Porto da Silva Figueiredo. — Ibsen De Rossi. — Jayme

Amorim de Lemos. — Jayme Pereira Mesquita. — Mario José Dias Barreiros. — Nelson Villas Boas. — Noredino Coelho Cintra. — Plácido Souza Rangel. — Raymundo Rodrigues Loureiro Fraga.

A presente cópia fiel da ata acima foi extraída do livro de atas de assembleias gerais, fls. dois verso, três, três verso e quatro, e vai por nós, diretores da Companhia, devidamente autenticada.

Campos, 28 de outubro de 1941 — Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "União Fluminense". — Ruthenos Vianna Riscado. — Walter Tinoco Dias, diretores.

Reconheço as assinaturas de Ruthenos Vianna Riscado e Walter Tinoco Dias. Em testemunho (sinal público) da verdade.

Campos, 28 de outubro de 1941. — (Assinatura ilegível).

Confere com o original.

Rio, 28 de agosto de 1942. — Hugo Manoel de Abreu Leão, oficial administrativo, K.

Visto, em 28-8-42. — A. Leimgruber, secretário geral.

CÓPIA FIEL — ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 1941

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e um, às quinze horas, na sede social, à rua Barão de Cotegipe número dez, sobrado, nesta cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, reuniram-se dezoito acionistas da Companhia representando duas mil trezentas e vinte e cinco ações ordinárias, conforme se verifica no livro de presença de acionistas. Havendo, portanto, número legal, o Sr. diretor presidente da Sociedade, Ruthenos Vianna Riscado declarou instalada a assembleia, solicitando que os presentes aclamassem um acionista para dirigir os trabalhos, sendo escolhido o Sr. Vicente Gonçalves Dias, que, assumindo a presidência, convidou os senhores Dr. Jayme Pereira de Mesquita e Dr. Alberto Eduardo Diniz Schlaepfer, para servirem como primeiro e segundo secretários, o que foi aprovado por todos. Constituída assim a mesa, o senhor presidente declarou aberta a sessão da assembleia geral extraordinária, determinando que o primeiro secretário procedesse a leitura do edital de convocação, publicado no *Diário Oficial do Estado* nos dias 16, 17 e 18 do corrente mês e na "A Gazeta", desta cidade nos dias 15, 16 e 17, do teor seguinte: "Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres União Fluminense. Assembleia geral extraordinária. São convidados todos os acionistas da Sociedade para uma assembleia geral extraordinária a realizar-se no dia 27 de outubro corrente, às 15 horas, em sua sede social, à rua Barão de Cotegipe n. 10, sobrado, nesta cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, para o fim especial de deliberar sobre as propostas da Diretoria relativas ao aumento do capital da sociedade, a transferência da sua sede para a cidade do Rio de Janeiro, e sobre as alterações dos estatutos para adaptá-los aos dispositivos dos decretos-leis ns. 2.063, de 7 de março de 1940 e 2.627, de 26 de setembro de 1940, e outras destinadas a melhoria da redação dos mesmos estatutos. Campos, 14 de outubro de 1941. — Ruthenos Vianna Riscado. — Walter Tinoco Dias, diretores." Em seguida o Sr. presidente declarou que estava sobre a mesa uma proposta assinada pela Diretoria e acompanhada do parecer do Conselho Fiscal referente à reforma dos estatutos sociais, solicitando ao Sr. secretário que procedesse a leitura desses documentos, do teor seguinte: "Reforma dos estatutos da Sociedade. Senhores acionistas: tendo o senhor ministro do Trabalho indeferido a reforma dos estatutos da sociedade, de acordo com o parecer do diretor do Departamento Nacional de Seguros que concluía pela apresentação de novos estatutos, a Diretoria vem propor a reforma geral que adiante VV.SS. tomarão conhecimento, afim de adaptá-los aos dispositivos dos decretos-leis ns. 2.063, de 7 de março de 1940 e 2.627, de 26 de setembro do mesmo ano. Visou a Diretoria, em face da oportunidade que se apresentou, elaborar uma reforma ampla que permitisse concorrer para o desenvolvimento da sociedade, nesta fase de sua longa vida, adaptando-a melhor às condições atuais dos negócios de seguros. São dois os pontos principais da reforma dos estatutos: a elevação do capital social para 1.500.000\$000, atendendo à exigência legal, e aos próprios interesses da Sociedade, pela melhoria das condições de trabalho em todas as operações que vier, a efetuar. A mudança de sua sede social para a cidade do Rio de Janeiro é outro imperativo do seu próprio desenvolvimento, que lhe amplia consideravelmente o seu campo de ação. Também consta dos estatutos a transformação das ações preferenciais em ordinárias, assunto este que será submetido antes a uma assembleia especial dos possuidores dessa classe de ações, razão porque cumpre à assembleia geral extraordinária a decisão final ratificando o deliberado ou não. Ninguém melhor que VV.SS. para avaliar e julgar da oportunidade de tais alterações no diploma legal da Sociedade, que já não correspondia mais aos seus próprios interesses, pois todos estão ao par de sua vida econômica e financeira e de suas recentes transformações. Procurando sempre atender aos interesses presentes e futuros da nossa Companhia, a Diretoria elaborou o seguinte projeto de estatutos, entregando-o a consideração e julgamento de VV.SS., em assembleia geral. "Projeto de Estatutos da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres União Fluminense. Capítulo I. Da denominação, fins, sede e duração da Sociedade. Art. 1.º A Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "União Fluminense", autorizada a funcionar pelo decreto n. 10.167, de 9 de abril de 1913, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, sob a forma anônima, tem por objeto operar nos ramos de seguros que tenham por fim garantir perdas e danos ou responsabilidades provenientes de riscos de fogo, transportes, acidentes pessoais e de outros eventos que possam ocorrer afetando pessoas e coisas. Parágrafo único. A sede social fica transferida para a cidade do Rio de Janeiro. Artigo 2.º O prazo de duração da sociedade é de 20 (vinte) anos, a terminar em 2 de maio de 1958, em virtude da prorrogação aprovada pelo decreto n. 2.335, de 10 de fevereiro de 1938. Capítulo II. Do Capital Social. Art. 3.º O Capital social é de 1.500.000\$000 (mil e quinhentos contos de réis), dividido em 7.500 (sete mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas de 200\$000 (duzentos mil réis), cada uma. Parágrafo único. A integralização

do capital será feita dentro do prazo legal e pela forma estabelecida na legislação vigente. Art. 4.º A propriedade das ações estabelece-se exclusivamente pela inscrição no livro de Registro de Ações Nominativas, que, além dos requisitos exigidos por lei, deverá conter o valor da aquisição e a natureza da prova de nacionalidade brasileira apresentada pelo acionista. Parágrafo único. O documento comprobatório da nacionalidade brasileira ficará arquivado na sede da Sociedade. Art. 5.º As ações não poderão ser transferidas senão a pessoas físicas de nacionalidade brasileira, dentro dos limites estabelecidos pela legislação. Capítulo III. Das Assembleias Gerais. Art. 6.º A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á dentro do primeiro trimestre de cada ano, mediante convocação por avisos publicados, pelo menos, três vezes, no *Diário Oficial da União* e em outro jornal de grande circulação da sede da Sociedade. Parágrafo único. Entre o dia da primeira publicação do anúncio de convocação e o da realização da Assembleia Geral mediará o prazo de 10 (dez) dias, para a primeira convocação e de 7 (sete) para as posteriores. Art. 7.º A reunião da Assembleia Geral Extraordinária precederá a publicação de avisos, pela forma prevista no dispositivo anterior, com a antecedência mínima de 8 (oito) dias para qualquer das convocações. Art. 8.º A verificação do comparecimento dos acionistas far-se-á pelo livro de presença, assinado pelos que comparecerem, com a indicação de nacionalidade, residência, número e natureza das ações que possuírem, ou pelos representantes dos acionistas, mediante instrumento habil. Art. 9.º Os membros dos órgãos de administração, e de fiscalização ou de consulta não poderão ser procuradores de acionistas, nem tão pouco acionistas brasileiros poderão fazer-se representar por mandatários estrangeiros ou por pessoas não acionistas da sociedade. Art. 10. As Assembleias Gerais serão instaladas por um diretor da Sociedade, o qual, verificando haver número legal de acionistas, convidará os presentes a elegerem ou aclamarem um acionista para presidir os trabalhos. Parágrafo único. O presidente eleito ou aclamado convidará dois acionistas para servirem como secretários. Art. 11. A eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e respectivos suplentes far-se-á por escrutínio secreto. Art. 12. Cada ação dá direito a um voto. Art. 13. As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos, não se computando os em branco, ressalvadas apenas as exceções previstas na lei. Parágrafo único. Os trabalhos das Assembleias Gerais serão reduzidos a atas, lavradas incontinenti, as quais, depois de lidas e aprovadas, deverão ser assinadas pela mesa e pelos acionistas presentes. Art. 14. Para a admissão de acionistas às Assembleias não serão atendidas as transferências de ações efetuadas após a publicação do aviso da primeira convocação, observadas ainda as demais restrições legais. Capítulo IV. Da Diretoria. Art. 15. A Sociedade será administrada por uma Diretoria de três membros, sendo um diretor-presidente, um diretor-secretário e um diretor-tesoureiro, todos brasileiros, residentes no País, eleitos anualmente dentre os acionistas pela Assembleia Geral Ordinária. Parágrafo único. Os diretores poderão ser reeleitos. Art. 16. A Diretoria terá um suplente eleito anualmente pela Assembleia Geral Ordinária dentre os acionistas brasileiros. Parágrafo único. O suplente poderá ser reeleito. Art. 17. Cada um dos diretores, antes de entrar em exercício, caucionará 50 (cinquenta) ações da Sociedade para garantia de sua gestão. Art. 18. Cada diretor terá a remuneração mensal de 1.000\$000 (um conto de réis). Art. 19. Verificando-se vaga na Diretoria ou concessão de licença por mais de 30 dias a qualquer dos diretores, o suplente deverá assumir imediatamente as funções respectivas, até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária. Parágrafo único. O diretor substituto terá as mesmas vantagens pecuniárias do substituído durante o tempo que exercer as funções. Art. 20. A administração da Sociedade cabe aos três diretores, devendo qualquer divergência sobre os negócios sociais ser resolvida em reunião conjunta, por maioria de votos. Parágrafo primeiro. A Diretoria tem os mais amplos poderes de administração e os especiais para adquirir e alienar bens móveis e imóveis, gravá-los e hipotecá-los, contrair obrigações, devendo a Sociedade nesses atos ser representada por dois dos seus diretores. Parágrafo segundo. Os cheques e ordens de pagamento deverão ser assinados necessariamente também por dois diretores. Art. 21. A representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, inclusive na emissão de apólices, cabe a qualquer um dos seus diretores, ressalvado o disposto no artigo anterior. Art. 22. A investidura no cargo de diretor far-se-á por termo lavrado no livro de atas das reuniões da Diretoria. Art. 23. Compete ao diretor-presidente: a direção geral dos negócios da Sociedade e a superintendência de sua administração; licenciar e demitir os empregados, fixar as remunerações e as gratificações e determinar os seus deveres e obrigações. Art. 24. Compete ao diretor-secretário: dirigir e superintender todos os serviços de secretaria, arquivos, ordenar as comunicações, avisos ou publicações próprias ao cumprimento das leis vigentes. Art. 25. Compete ao diretor-tesoureiro dirigir e superintender todos os serviços econômicos e financeiros da Sociedade, ordenar o fiel cumprimento dos dispositivos legais em relação aos haveres e bens, bem como a elaboração de relatórios, orçamentos e despesas e contas de sua gestão. Capítulo V. Do Conselho Fiscal. Art. 26. A Sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e de três suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária dentre os acionistas brasileiros. Parágrafo único. Não são elegíveis para o Conselho Fiscal os empregados da Sociedade, os parentes dos diretores até o terceiro grau e os proibidos legalmente. Art. 27. Os membros efetivos serão substituídos, em seus impedimentos, pelos suplentes, segundo a ordem de votação, e, em caso de empate, sucessivamente pelo que possuir maior número de ações e pelo mais velho. Art. 28. O Conselho Fiscal terá atribuições constantes da legislação em vigor. Art. 29. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, será fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger. Parágrafo único. Os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos. Capítulo VI. Dos lucros e sua aplicação. Art. 30. Os lucros líquidos provenientes das operações efetivamente realizadas durante o exercício financeiro e apurados, depois de deduzidas as reservas obrigatórias, serão distribuídos da seguinte forma: a) 5 (cinco) por cento para o fundo de reserva legal destinado a assegurar a integridade do capital social; b) 10 (dez) por cento para a constituição do fundo de previdência, destinado a suprir qualquer deficiência que porventura se verifique nas reservas

obrigatórias; c) o "quantum" fixado pela Assembléa Geral, por proposta da Diretoria e com o parecer do Conselho Fiscal, para dividendos aos acionistas; d) 4 (quatro) por cento para gratificação a cada um dos diretores, observadas as restrições legais; e) 4 (quatro) por cento para gratificação aos empregados, a critério da Diretoria; f) o saldo, se houver, será levado a um fundo de reserva para atender qualquer deficiência verificada no ativo da Sociedade. Art. 31. Nos casos de perda da integridade do capital por prejuízos que porventura se verificarem, não será feita a distribuição de dividendos enquanto o mesmo não for restabelecido. Art. 32. O Fundo de Reserva legal será aplicado na forma prevista pelo Regulamento de Seguros para o emprego do capital e reservas obrigatórias. Capítulo VII. Disposições Gerais. Art. 33. O ano social começará a 1.º de janeiro e terminará a 31 de dezembro. Parágrafo único. O balanço geral da Sociedade será levantado em 31 de dezembro de cada ano. Art. 34. Aplicar-se-á a legislação vigente ou a que vier a vigorar para as sociedades de sua natureza e fins, nos casos omissos nestes Estatutos ou em desacordo com os mesmos. Capítulo VIII. Disposições transitórias. Art. 35. Ficam transformadas em ações ordinárias as duas mil (2.000) ações preferenciais atualmente existentes. Parágrafo primeiro. Os portadores dessas ações têm assegurados os mesmos direitos e vantagens conferidos aos possuidores de ações ordinárias. Parágrafo segundo. Na transformação das ações preferenciais em ordinárias será observado o que, a respeito, dispõe a legislação especial sobre a nacionalidade dos seus possuidores. Art. 36. Fica transferida a importância de 23:690\$542 (vinte e três contos seiscientos e noventa mil quinhentos e quarenta e dois réis), constante do último balanço sob o título "Reserva para Integralização do Capital" para o fundo de previdência criado pelo art. 30, letra b. Campos, 7 de outubro de 1941. Ruthenos Vianna Riscado. Walter Tinoco Dias, diretores". Terminada a leitura da proposta da Diretoria para a reforma geral dos Estatutos, o senhor presidente determina a leitura do parecer do Conselho Fiscal a respeito, do teor seguinte: "Ata da reunião do Conselho Fiscal realizada em 8 de outubro de 1941. Aos oito dias do mês de outubro de 1941, às 15 horas, na sede social, reunidos os infra assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal desta Companhia, para o fim especial de estudar e emitir parecer sobre a proposta da Diretoria de reforma dos Estatutos sociais, principalmente sobre a parte referente ao aumento do capital da Sociedade. O aumento proposto para 1.500:000\$000 (mil e quinhentos contos de réis), além de satisfazer o imperativo legal constante do atual regulamento, é uma necessidade que consulta os altos interesses sociais e só poderá trazer benefícios a Sociedade pela ampliação de suas possibilidades de trabalho. Nesse sentido emitimos o nosso parecer favorável, bem como ao disposto no art. 36 do projeto de reforma dos Estatutos, que manda transferir para o Fundo de Previdência criado pelo mesmo a importância de 23:690\$542 (vinte e três contos seiscientos e noventa mil quinhentos e quarenta e dois réis), constante do último balanço sob o título "Reserva para Integralização do Capital". Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão da qual foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada vai por todos assinada". Pediu a palavra o acionista Sr. Alfredo Rodrigues que propôs fossem votados preliminarmente dois pontos do projeto de reforma dos Estatutos: o aumento do capital social para 1.500:000\$000 (mil e quinhentos contos de réis) e a transformação das ações preferenciais em ordinárias, medida já assentada em Assembléa Especial por mais de dois terços dos seus possuidores. O senhor presidente põe em discussão a proposta e não tendo nenhum acionista se manifestado sobre a mesma, encerrou a discussão. Posta em votação, foi a proposta unanimemente aprovada. O senhor presidente em seguida, comunica que está em discussão o projeto de reforma dos Estatutos sociais, franqueando a palavra a qualquer dos presentes para apresentar alguma emenda ou mesmo alterações de qualquer natureza. Como nenhum dos presentes se manifestasse a respeito, o senhor presidente dá por encerrada a dita discussão e submete à votação a referida proposta, artigo por artigo, pedindo a maior atenção dos presentes à leitura que vai proceder o senhor primeiro secretário. Ao fim da votação do último dispositivo, o senhor presidente, à vista do verificado, declara unanimemente aprovada a reforma proposta, sem nenhuma restrição de qualquer dos acionistas presentes, proclamando que a Sociedade se regerá por esses Estatutos, após a sanção do Governo Federal. Informando o senhor presidente que se achavam esgotados os assuntos da ordem do dia, previsto no edital de convocação, indagava se algum dos presentes desejava fazer uso da palavra antes do encerramento da Assembléa. Como ninguém mais se pronunciasse, congratulou-se o senhor presidente com os presentes pela boa ordem em que decorreram os trabalhos e, nada mais havendo a tratar, encerrou estes, depois de ter eu, Jayme Pereira de Mesquita, primeiro secretário, redigido e feito lavrar a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes assinada. — Vicente Gonçalves Dias, presidente. — Jayme Pereira de Mesquita, 1.º secretário. — Alberto Eduardo Diniz Schlaepfer, 2.º secretário. — Alfredo Rodrigues. — Ruthenos Vianna Riscado. — Walter Tinoco Dias. — Antonio Joaquim Ribeiro. — Alfredo Augusto Ferreira. — Bernardo Gustavo Eisenlohr. — Emilio Eduardo Schlaepfer. — Eugenio Porto da Silva Figueiredo. — Ibsen De Rossi. — Jayme Amorim Lemos. — José Marques Santos. — Mario José Dias Barreiros. — Nelson Villas Boas. — Noredino Coelho Cintra. — Placido Souza Rangel. — Raymundo Rodrigues Loureiro Fraga.

A presente cópia fiel da ata acima foi extraída do livro de atas de Assembléas Gerais, fls. quarto verso, cinco, cinco verso, seis, seis verso, sete, sete verso, oito, oito verso, nove e nove verso, e vai por nós, diretores da Companhia, devidamente autenticada. Campos, 28 de outubro de 1941. — Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "União Fluminense" — Ruthenos Vianna Riscado e Walter Tinoco Dias, diretores.

Reconheço as assinaturas de Ruthenos Vianna Riscado e Walter Tinoco Dias. Em testemunho da verdade (sinal público). Campos, 28 de outubro de 1941. — Esmeraldo Delorme Baptista, tabelião e escrivão.

Confere com o original. Rio, 28 de agosto de 1942. — Hugo Manoel de Abreu Leão, oficial administrativo K.

Visto. Em 28 de agosto de 1942. — A. Leimgruber, secretário geral.

CÓPIA FIEL DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 3 DE JANEIRO DE 1942

Aos três dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e dois, às quinze horas, na sede da Companhia, à rua Barão de Cotegipe número dez, sobrado, nesta cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, reuniram-se dezesseis acionistas da sociedade, representando duas mil cento e vinte e três ações com o direito a voto, conforme se verifica no livro de presença. Havendo, portanto, número legal, o diretor-presidente, Sr. Ruthenos Vianna Riscado declarou instalada a assembléa, solicitando que os presentes aclamassem um acionista para dirigir os trabalhos, sendo escolhido por unanimidade o Sr. doutor Ibsen de Rossi, o qual assumindo a presidência, convida os acionistas senhores Nelson Villas Boas e Antonio Joaquim Ribeiro para secretários, o que foi aprovado por todos. Constituída assim a mesa, o Sr. presidente declarou aberta a assembléa geral extraordinária, determinando que o 1.º secretário procedesse a leitura do edital de convocação, publicado no *Diário Oficial* do Estado e na "A Gazeta", na forma da lei e do seguinte teor: "Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres" União Fluminense. Assembléa geral extraordinária. São convidados os Srs. acionistas da Companhia para uma assembléa geral extraordinária, a realizar-se no dia 3 de janeiro de 1942, às quinze horas, em sua sede social, à rua Barão de Cotegipe número dez, sobrado, nesta cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, para o fim especial de tomar conhecimento dos atos praticados pela Diretoria relativamente a efetivação do aumento do capital social para 1.500:000\$000, discutí-los e deliberar sobre os mesmos, bem como sobre qualquer outro assunto relacionado com o aumento realizado, nos termos da legislação vigente. Campos, 23 de dezembro de 1941. — Ruthenos Vianna Riscado. — Walter Tinoco Dias, diretores. "Em seguida o Sr. presidente determinou a leitura da ata da reunião da Diretoria a respeito para conhecimento de todos, do seguinte teor, extraída do livro próprio, páginas 2 e 2 verso: "Ata da reunião realizada pela Diretoria no dia nove de dezembro de mil novecentos e quarenta e um. Aos nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, reuniram-se os abaixo assinados, diretores da Companhia afim de deliberar sobre o encerramento da subscrição do aumento do capital aprovado pela assembléa geral extraordinária realizada em 27 de outubro de 1941. Por editais publicados, respectivamente na "A Gazeta" desta cidade nos dias 1, 2, 4, 5, 6 e 8 de novembro e no *Diário Oficial* do Estado nos dias 8, 12, 15 do mesmo mês, foram convidados todos os Srs. acionistas a fazer uso do direito de preferência que lhes é assegurado pela legislação vigente, ficando marcado o prazo de 30 dias contados da data da publicação do edital para se manifestarem. Não obstante a ampla publicidade feita, resolveu ainda a Diretoria, em editais publicados nos dias 20 e 22 de novembro, respectivamente, na "A Gazeta" desta cidade e no *Diário Oficial* do Estado, convidar nominalmente a se manifestarem os Srs. acionistas, notificando-os estar correndo o prazo para o exercício do direito de preferência que lhes assiste para a subscrição proporcional das ações correspondente ao aumento do capital aprovado. Também por uma circular aos acionistas, a Diretoria levou ao conhecimento de cada um a deliberação tomada, chamando atenção para o prazo de preferência. Tendo sido publicado o primeiro edital no dia 1 de novembro na "A Gazeta" e no *Diário Oficial* do Estado no dia 8, resolveu ainda a Diretoria contar o prazo desta última data de modo a facilitar o pronunciamento dos acionistas, dando assim como encerrado o prazo de preferência na data de hoje, com o aumento de réis 500:000\$000 inteiramente subscrito, conforme relação nominal arquivada na Companhia. De acordo com a legislação vigente sobre as sociedades de sua natureza e fins, resolveu ainda a Diretoria convocar uma assembléa geral extraordinária para aprovação dos atos relativos ao aumento do capital. E como nada mais havendo a tratar, eu, Walter Tinoco Dias redigi e fiz lavrar a presente ata que assino com o Sr. Ruthenos Vianna Riscado, diretor-presidente. — Walter Tinoco Dias, diretor." Terminada a leitura, pediu o senhor presidente para completar os esclarecimentos que vinha dando a assembléa, que o primeiro secretário lesse o parecer dos membros do Conselho Fiscal a respeito, constante do livro próprio fls. 2 verso, do seguinte teor: "aos vinte e dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, às quinze horas, reuniram-se os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia, para o fim de examinar os atos praticados pela Diretoria relativamente ao aumento do capital social para 1.500:000\$000. Procederam a uma revisão geral de todas as medidas e providências tomadas pela Diretoria, verificando terem sido observados os preceitos legais vigentes a respeito, pelo que recomendam a aprovação da assembléa geral extraordinária que será convocada para tomar conhecimento dos mesmos e votá-los. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que vai pelos presentes assinada." O senhor presidente terminada a leitura dessas atas, indaga dos presentes se ainda desejam obter quaisquer esclarecimentos a respeito do aumento de capital e, como ninguém se pronunciasse, disse que ia mandar ler, em seguida, o documento firmado pelo Banco Brasileiro de Crédito, do seguinte teor: "1.ª via. Recebemos da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres União Fluminense, com sede em Campos, Estado do Rio de Janeiro, por sua Agência nesta Capital, à travessa do Ouvidor n. 7, 3.º andar, a importância de 100:000\$000, relativa a 20 % do aumento de seu capital de quinhentos contos de réis, depósito que será liberado uma vez terminado esse processo, mediante autorização da autoridade competente, passando o presente em triplicata para um só efeito. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1941. Banco Brasileiro de Crédito. — A. G. de Medeiros Neto. — Antenor de Rezende." Após a leitura declarou o Sr. presidente livre a palavra para discussão da matéria que determinou a convocação da assembléa ali reunida. Nenhum dos presentes desejando fazer uso da palavra para discussão do assunto disse o Sr. presidente que ia passar à votação. Pediu então a palavra o Sr. Alberto Eduardo Diniz Schlaepfer e propôs fossem todos os atos praticados pela Diretoria aprovados, uma vez que ficou claro o seu procedimento correto e vigoroso, dentro dos rígidos preceitos legais, dizendo ainda do alcance da medida adotada que, com a integralização das ações em pleno e normal processamento em obediência a um expresso preceito legal, viria colocar a Companhia em situação financeira bem melhor, permitindo consequentemente maior expansão nos seus negócios. Posta em discussão e em votação a referida proposta foi a mesma unanimemente apro-

vada, sem restrições, por todos os acionistas presentes, ficando deste modo perfeitamente legalizada a ação da Diretoria referente ao aumento do capital social. Informou o Sr. presidente que se achava esgotada a ordem do dia, prevista no edital de convocação, congratulando-se com os presentes pela boa ordem em que decorreram os trabalhos. Disse, em seguida, que ia suspender os trabalhos por quarenta minutos afim de o Sr. secretário lavar a ata respectiva. As dezesseis horas e dez minutos, assumindo de novo a presidência declarou continuar em assembléia determinando a leitura da presente ata, que, posta em discussão e votação é por todos os presentes aprovada unanimemente, sendo subscrita pelos membros da mesa e acionistas presentes, depois de ter eu, Nelson Villas Bôas redigido e feito lavar esta ata, ressalvada a página 12 verso, a palavra "convocação", na quinta linha. — *Ibsen de Rossi, Antonio Joaquim Ribeiro. — Nelson Villas Bôas. — Vicente Gonçalves Dias. — Jayme Pereira de Mesquita. — Walter Tinoco Dias. — Eduardo Emilio Schlaepfer. — Eugenio Porto da Silva Figueiredo. — Alberto Eduardo Diniz Schlaepfer. — Alfredo Rodrigues. — José Marques dos Santos. — Ruthenos Vianna Riscado. — Alfredo Augusto Ferreira. — Noredino Coelho Cintra. — Plácido Souza Rangel. — Raimundo Rodrigues Loureiro Fraga.*

A presente cópia fiel da ata acima foi extraída do livro de atas de assembléias gerais fls. 10, 10 verso, 11, 11 verso, 12, 12 verso e 13, e vai por nós, diretores da Companhia, devidamente autenticada.

Campos, 5 de janeiro de 1942 — Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "União Fluminense". — *Ruthenos Vianna Riscado. — Walter Tinoco Dias, diretores.*

Reconheço verdadeira a firma supra de Ruthenos Vianna Riscado e Walter Tinoco Dias.

Campos, 10 de janeiro de 1942. Em testemunho (sinal público) da verdade. — (*Assinatura ilegível*), tabelião.

Confere com o original.

Rio, 28 de agosto de 1942. — *Hugo Manoel de Abreu Leão*, oficial administrativo, K.

Visto, em 28 de agosto de 1942. — *A. Leimgruber*, secretário geral.

(N. 12.577 — 16-9-42 1:071\$0).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 45.425, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Camilo Matias no cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETOS DE 18 DE SETEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 23.771, de 1942, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

João Augusto Moreira, no cargo da classe D, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

REMOVER, EX-OFFICIO, NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o artigo 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º, do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939,

Alfredo Manuel de Azevedo, ocupante do cargo da classe G, da carreira de Escrevente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, da Escola das Armas para o Serviço de Embarques da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, preenchendo o claro existente na lotação.

Boanerges D'Aboim Potengi, ocupante do cargo da classe D, da carreira de Servente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, da Escola das Armas para o Serviço de Embarques da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, preenchendo o claro existente na lotação.

João Colares de Araujo, ocupante do cargo da classe F, da carreira de Escrevente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, da Escola das Armas para o Serviço de Embarques da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, preenchendo o claro existente na lotação.

NOMEAR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O Coronel da Arma de Infantaria Edgard do Amaral para exercer o cargo de Chefe do Gabinete do Estado Maior do Exército.

NOMEAR:

De acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo 4.º, do decreto-lei n. 103, de 23 de dezembro de 1937,

O atual adjunto de catedrático do Colégio Militar Tenente Coronel da Reserva Antonio Leoncio Pereira Ferraz, para exercer o cargo de catedrático de História do Brasil do mesmo Colégio, vago com a aposentadoria do Dr. Miguel Daltro Santos.

De acordo com o disposto no decreto número 15.179, de 15 de dezembro de 1921,

2.º Tenente Médico do Exército de 2.ª Linha o Dr. Amancio Candido Esquibel, para servir na 2.ª Região Militar.

2.º Tenente Médico do Exército de 2.ª Linha o Dr. Moacyr Navarro, para servir na 2.ª Região Militar.

2.º Tenente Veterinário da Reserva de 2.ª Classe do Exército de 1.ª Linha o Dr. Walter Duarte Calaza, para servir na 1.ª Região Militar.

PROMOVER:

Ao posto de 1.º Tenente Farmacêutico da Reserva de 2.ª classe do Exército de 1.ª Linha, o 2.º Tenente da mesma Reserva Walter Nunes de Oliveira, para servir na 1.ª Região Militar.

Na Arma de Infantaria, ao posto de 1.º Tenente da Reserva de 2.ª classe do Exército de 1.ª Linha, o 2.º Tenente da mesma Reserva Neder Elias, para servir na 2.ª Região Militar.

Nos termos do artigo 6.º do decreto número 10.344, de 28 de agosto do corrente ano,

Ao posto de Capitão Médico da Reserva de 2.ª classe do Exército de 1.ª Linha, o 1.º Tenente Médico da mesma Reserva Dr. Francisco de Castro Araujo, professor catedrático da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil.

De acordo com o disposto no decreto número 15.185, de 21 de dezembro de 1921,

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe do Exército de 1.ª Linha, na Arma de Artilharia, o Aspirante a Oficial da mesma Reserva Amarílio Nevares de Souza, para servir na 1.ª Região Militar.

De acordo com o artigo 157 do decreto-lei n. 3.864, de 24 de novembro de 1941,

Ao posto de Major Médico o Capitão Médico Dr. Oswaldo Villar Ribeiro Dantas e, nos termos do citado artigo, *in-line*, reformar o referido Oficial com os vencimentos e vantagens do posto a que é promovido, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército, em consequência de moléstia adquirida em serviço.

MANDAR REVERTER AO SERVIÇO ATIVO DO EXÉRCITO:

Nos termos do artigo 39 do decreto-lei número 3.940, de 16 de dezembro de 1941,

O Capitão da Arma de Infantaria Humberto Guimarães de Almeida, visto haver cessado o motivo por que se achava agregado,

MANDAR AGREGAR AO RESPECTIVO QUADRO:

De acordo com o disposto no artigo 38, letra i, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941,

O Capitão da Arma de Infantaria José Goes de Campos Barros.

De acordo com o disposto no artigo 38, letra j, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941,

O Capitão da Arma de Engenharia Kleber Armínio de Lima Araujo, T.A.

De acordo com o disposto no artigo 38, letra f, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941,

O Capitão Osvaldo José Montano e o 1.º Tenente Paulo Moitinho Neiva, ambos Intendentes do Exército.

MANDAR AGREGAR AO QUADRO DA ARMA DE ARTILHARIA:

De acordo com o disposto no artigo 38, letra f, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941,

Os seguintes oficiais: Major Landerico de Albuquerque Lima, Capitão Nestor de Goes Ferreira, 1.º Tenente Alípio Napoleão de Andrade Serpa, 2.º Tenente Luiz Claudino de Assunção e o 2.º Tenente da Reserva de 1.ª classe, convocado, José Alves Acioli.

MANDAR INCLUIR, NA RESERVA DO EXÉRCITO:

Nos termos do artigo 11, letra b, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938,

O músico de 2.ª classe Manoel Saraiva Dantas, do 4.º Batalhão de Caçadores, com as vantagens estipuladas no artigo 214, § 1.º do decreto-lei número 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 20 anos de serviço, quando de sua exclusão do Exército.

TRANSFERIR:

O Tenente Coronel da Arma de Infantaria Luís Corrêa Barbosa, do Quadro Ordinário para o de Estado Maior.

O Major da Arma de Infantaria Adamastor Emílio Haydt, do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral.

TRANSFERIR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O Major Frederico Chrystiano Buys, do Quadro Suplementar Geral para o Ordinário, sendo classificado no 10.º Regimento de Infantaria.

TRANSFERIR PARA A RESERVA DO EXÉRCITO:

Nos termos dos artigos 11, letra a, e 14, n. III, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, combinado com o artigo 99 do decreto-lei número 3.940, de 16 de dezembro de 1941,

O 2.º Sargento João Pedro Vieira, do Contingente da Escola Militar, com as vantagens estipuladas no artigo 214, § 1.º, do decreto-lei n. 2.186,

de 13 de maio de 1940, visto haver atingido o limite de idade para a permanência no serviço ativo, contando mais de 20 anos no mesmo serviço.

CONCEDER TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA DO EXÉRCITO:

Nos termos do artigo 57, letra b, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941,

Ao Major da Arma de Artilharia Paulo Pinho Dutra.

REFORMAR:

Nos termos do artigo 65, letra a, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941,

O Coronel da Arma de Infantaria Filomeno de Assis Brandão, com as vantagens estipuladas no artigo 206 do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Nos termos do artigo 20 do decreto-lei número 3.940, de 16 de dezembro de 1941,

O Capitão da Arma de Artilharia Fernando Fonseca de Araujo, com as vantagens estipuladas no artigo 206 do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940.

LICENCIAR DO SERVIÇO ATIVO DO EXÉRCITO:

Nos termos do artigo 3.º, letra g, § 3.º do decreto n. 24.221, de 10 de maio de 1934,

O 2.º Tenente da Arma de Artilharia, convocado, Francisco Moreira dos Santos, visto haver atingido o limite de idade para a permanência no mesmo serviço.

TORNAR INSUBSISTENTE:

Em face do que consta da exposição de motivos n. 587, de 1942, do Ministro de Estado da Guerra, -

O decreto de 7 de janeiro de 1937, na parte que reformou o 2.º tenente convocado da Reserva de 1.ª classe do Exército de 1.ª Linha Pedro Lucas Advincula, que reverte ao serviço ativo, sem direito à percepção de quaisquer vantagens atrasadas.

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETOS DE 18 DE SETEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De conformidade com o artigo 3.º e seus parágrafos 2.º e 3.º do decreto-lei n. 4.532, de 30 de julho último, artigo 149 e Tabela "A" do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, aprovado pelo decreto-lei n. 3.759, de 25 de outubro de 1941.

Na Reserva Remunerada, o Capitão de Fragata Lauro de Araujo ao posto de Capitão de Mar e Guerra, percebendo os vencimentos integrais deste posto, visto contar mais de trinta (30) anos de serviço público.

TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA:

De conformidade com o artigo 3.º e seus parágrafos 1.º e 3.º do decreto-lei número 4.532, de 30 de julho último, artigo 149 e Tabela "A" do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, aprovado pelo decreto-lei n. 3.759, de 25 de outubro de 1941.

O Capitão de Corveta Lauro de Araujo, no posto de Capitão de Fragata, percebendo os vencimentos integrais deste posto.

REFORMAR:

De conformidade com o disposto no artigo 153, alínea a), do Estatuto dos Militares, aprovado pelo decreto-lei n. 3.864, de 24 de novembro de 1941.

O MN, n. 2.268 CB-MA — José Firmino Gonçalves de Lima, na graduação de 3.º Sargento, percebendo os vencimentos e vantagens da atividade como Cabo, nos termos dos artigos 160, § 1.º, 161, 163 e 165 e Tabelas "A", "E" e "H" do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, aprovado pelo decreto-lei n. 3.759, de 25 de outubro de 1941, visto contar trinta e três (33) anos, nove (9) meses e dias de serviço e ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada, por sofrer de moléstia incurável.

De acordo com o artigo 153, alínea a) e § 1.º, alínea d) do Estatuto dos Militares, aprovado pelo decreto-lei n. 3.864, de 24 de novembro de 1941.

O Marinheiro n. 15.039 — MR — 1.ª Classe do Corpo do Pessoal Subalterno da Armada — Julio Coelho, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens integrais da atividade, nos termos dos artigos 160 — § 1.º e 165 e Tabelas "A" e "E" do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, baixado com o decreto-lei n. 3.759, de 25 de outubro de 1941, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada, por sofrer de moléstia incurável.

O Fuzileiro Naval SD — n. 5.548 — Grejalma Policarpo de Andrade, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens integrais da atividade, na conformidade dos artigos 160, § 1.º e 165 e Tabela "A" do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, baixado com o decreto-lei n. 3.759, de 25 de outubro de 1941, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada, por sofrer de moléstia incurável e contagiosa.

De acordo com o artigo 153, alínea a) e § 1.º, alínea e) do Estatuto dos Militares, aprovado pelo decreto-lei n. 3.864, de 24 de novembro de 1941.

O TA-D n. 0.127 — 2.ª Classe, Alcino Jacyntho Pacheco, na mesma graduação, percebendo vinte (20) trigésimas partes dos vencimentos da atividade, nos termos dos artigos 160 — § 2.º, 165 e 184 e Tabela "A" do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, baixado com o decreto-lei n. 3.759, de 25 de outubro de 1941, visto ter sido julgado inválido e contar dezenove (19) anos, dez (10) meses e dias de serviço.

RETIFICAR:

O decreto de 16 de maio último, que reformou de acordo com a legislação em vigor, por invalidez definitiva, o TA-AR n. 0.289 — 3.ª Classe, Hugo de Araujo Castro, para o fim de considerá-lo reformado na graduação de Segunda Classe, percebendo os vencimentos e vantagens desta graduação, de conformidade com os artigos 160 — § 1.º e 165 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, baixado com o decreto-lei n. 3.759, de 25 de outubro de 1941, visto sofrer de moléstia incurável e contagiosa.

CONCEDER:

De conformidade com o disposto no art. 6.º, §§ 2.º e 4.º, das Instruções que acompanham o decreto n. 4.238, de 15 de novembro de 1901, combinado com o parágrafo único do art. 2.º do decreto n. 24.514, de 30 de junho de 1934, e parecer do Supremo Tribunal Militar, de 8 de julho de 1942.

Aos Oficiais, Sub-Oficiais, Sargentos e Praças mencionados na inclusa relação, a Medalha Militar criada pelo primeiro dos citados decretos, como reconhecimento dos bons serviços prestados pelos mesmos, durante os prazos de que trata a aludida relação.

De Ouro, com passadeira de ouro, por contarem mais de trinta (30) anos de serviço, sem nota que os desabonem.

Capitão de Corveta — Gerson de Macedo Soares.
Capitão de Corveta — Euclides de Souza Braga.
Sub-Oficial EF — Gallileu Nunes do Nascimento Costa.

Sub-Oficial TM — José Theotônio Netto.
Sub-Oficial FL — Sérgio Soares de Mello.

De Prata, com passadeira de prata, por contarem mais de vinte (20) anos de serviço, sem nota que os desabonem.

Capitão de Corveta (QM) — Ernani dos Santos Rocha.
Capitão de Corveta — Levy Araujo de Paiva Mei...

Capitão Tenente IN — Humberto Mario Biancolino.

Sub-Oficial ES — Clovis Maciel da Silveira.

Sub-Oficial ES — João Fernandes da Silva.

Sub-Oficial ES — José Moreira da Costa.

Sub-Oficial EP — Juvenal Soares de Mello.

Sub-Oficial CO-EL — João Olivio Rodrigues.

Sargento-Ajudante FN — Epaminondas Ribeiro Leite.

1.º Sargento EL n. 9.845 — José Henrique da Silva.

Cabo MA n. 5.633 — Manoel Cavalcante.

Cabo FN n. 2.965 — Antonio Francisco de Souza.

Cabo FN n. 2.943 — José Francisco de Lima.

De bronze, com passadeira de bronze, por contarem mais de dez (10) anos de serviço, sem nota que os desabonem.

Capitão Tenente — Dario Crocchia Moraes.

Sub-Oficial EF — Sebastião de Paula Carneiro.

2.º Sargento ES n. 0.338 — Luiz Palacio Pinheiro.

2.º Sargento FN n. 1.187 — José Donato Barboza.

3.º Sargento FN n. 1.199 — Francisco de Assis Santos.

3.º Sargento MA n. 12.678 — Armindo Paranhos da Silva.

3.º Sargento TL n. 1.560 — David Nunes de Souza Netto.

3.º Sargento TL n. 0.456 — Juvenal Pereira de Souza.

3.º Sargento EK n. 0.424 — José Mariano da Silva.

3.º Sargento TM n. 1.021 — João Gonzaga de Jesus.

Cabo ES n. 2.376 — Mario José dos Santos.

Cabo ES n. 1.792 — Chrysanto Hora.

Cabo ES n. 3.220 — José Cândido de Farias.

Cabo MR n. 9.059 — Manoel Francisco da Silva.

Cabo MA n. 15.447 — Claudino Euclydes de Souza.

Cabo SI n. 2.902 — Antonio Luiz dos Santos.

1.ª classe MA n. 0.890 — José Francisco de Souza.

1.ª classe MA n. 3.525 — Bianor Alves da Costa.

1.ª classe MR n. 7.539 — Francisco Porphyrio de Mello.

Soldado FN n. 2.825 CA — Armando Rufino.

Soldado FN n. 1.749 CA — José Alves de Lima.

Soldado FN n. 1.718 — Arthur Ferreira da Silva.

Soldado FN n. 2.193 — Francelino José dos Santos.

Soldado FN n. 2.490 — João dos Santos.

Soldado FN n. 2.579 — Severiano Farias de Menezes.

Soldado FN n. 1.898 — Thomé Antonio Ferreira.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

READMITIR:

De acordo com o art. 79 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 8.003-1941, do Departamento de Administração:

Mario do Carmo de Negreiros Sayão Lobato, ex-Comissário de Polícia de 2.ª classe da Polícia do Distrito Federal, no cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da promoção de Maria Evangelina Maldonado Borges.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 31 DE AGOSTO DE 1942

O Presidente da República resolve

PROMOVER, POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Mário Silva do cargo da classe F da carreira de Escriurário, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Julio Diniz.

Waldemiro Antonio Barbosa do cargo da classe F da carreira de Escriurário, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Nestor Pinto da Silva Valle.

João de Castro do cargo da classe F da carreira de Escriurário, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de José Rodrigues de Araujo Gama.

Antonio Miranda Netto do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da transferência de Maria Hortencia Brunet Zaluar.

Otávio Fernandes Gofredo do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Tasso Peixoto.

Ernesto Gomes de Lima do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de João de Castro.

João de Oliveira Cruz do cargo da classe J da carreira de Desenhista, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de José de Oliveira Rodrigues.

Oscar Andrade Santos do cargo da classe J da carreira de Desenhista, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Carlos de Gusmão Jatthy.

João Manoel da Fonseca do cargo da classe I da carreira de Desenhista, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Oscar Andrade Santos.

Rubens Ferreira Simões do cargo da classe H da carreira de Desenhista, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Manoel da Fonseca.

Joaquim Leite dos Santos do cargo da classe G da carreira de Desenhista, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Rubens Ferreira Simões.

Rubem Fernandes de Carvalho do cargo da classe F da carreira de Desenhista, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Eduardo de Wilton Morgado.

Humberto Ferraz do cargo da classe G da carreira de Cabineiro de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Alvaro da Fonseca.

Oscar Salvador do cargo da classe F da carreira de Cabineiro de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Humberto Ferraz.

Nelson de Souza Cunha do cargo da classe E da carreira de Cabineiro de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Oscar Salvador.

Raymundo Francisco do cargo da classe I da carreira de Maquinista de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de José Venuti de Almeida.

Gumercindo Gonçalves Coelho do cargo da classe I da carreira de Maquinista de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Antonio de Souza Filho.

Ignacio Rodrigues do Prado do cargo da classe I da carreira de Maquinista de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Virgilio Antonio Fernandes.

João da Silva Batista do cargo da classe H da carreira de Maquinista de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Raymundo Francisco.

Sebastião Paschoal da Silva do cargo da classe H da carreira de Maquinista de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de João Pinheiro.

Antonio Cesario do cargo da classe H da carreira de Maquinista de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Altino Gonçalves.

Gentil Reis do cargo da classe G da carreira de Maquinista de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Arnaldo Marcello.

Manoel Julião Pires do cargo da classe G da carreira de Maquinista de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Sebastião Paschoal da Silva.

Lindolpho Pires do cargo da classe G da carreira de Maquinista de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antonio Cesario.

Alix de Silveira, do cargo da classe G da carreira de Maquinista de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Antonio Coelho de Moura.

Antonio Monteiro de Barros, do cargo da classe I da carreira de Mestre de linha, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de José Borges Estrella.

Waldemar Afonso Gomes, do cargo da classe I da carreira de Mestre de electricidade, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Carlos Alves Soares.

Maria do Patrocínio Rodrigues, do cargo da classe F da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Antonio Cabral de Medeiros Junior.

Maria Destri, do cargo da classe F da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Ataliba Jardim.

Magdalena Torres Viegas, do cargo da classe F da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Carlos de Oliveira Linhares.

Orlando Dias Varejão, do cargo da classe E da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Maria de Lourdes Pinheiro de Lacerda.

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o artigo 46 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Sylvio Gonçalves, do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Mario Silva.

Aristoteles Braga Caminha, do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Waldemiro Antonio Barbosa.

José Ribeiro Elmo, do cargo da classe I da carreira de Desenhista, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de João de Oliveira Cruz.

Octacilio Nicacio, do cargo da classe H da carreira de Desenhista, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Ribeiro Elmo.

Eduardo de Wilton Morgado, do cargo da classe G da carreira de Desenhista, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Octacilio Nicacio.

Norival Telles Ferreira do cargo da classe F da carreira de Desenhista, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Joaquim Leite dos Santos.

Paulino Conceição do cargo da classe G da carreira de Cabineiro de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de João Fernandes Arêas.

José Gonçalves do cargo da classe F da carreira de Cabineiro de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Paulino Conceição.

Oswaldo da Silva Britto do cargo da classe E da carreira de Cabineiro de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Gonçalves.

José Ribeiro de Souza do cargo da classe H da carreira de Maquinista de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Gumercindo Gonçalves Coelho.

Isidro Pedro de Souza do cargo da classe H da carreira de Maquinista de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ignacio Rodrigues do Prado.

Olegario Garrido do cargo da classe G da carreira de Maquinista de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de João da Silva Baptista.

Jovelino Rosa de Macedo do cargo da classe G da carreira de Maquinista de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Ribeiro de Souza.

Gregorio de Oliveira Amaral do cargo da classe G da carreira de Maquinista de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Isidro Pedro de Souza.

Pedro Alves dos Santos do cargo da classe G da carreira de Maquinista de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de José de Souza Tavares.

José Pereira Lopes do cargo da classe H da carreira de Mestre de linha, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antonio Monteiro de Barros.

Tancredo Noronha do cargo da classe C da carreira de Agente de estrada de ferro, do Quadro VII do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.711, de 27 de outubro de 1939.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 21 de agosto de 1942 — Pág. 12.908.

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

Admissão de Extranumerários

N. 1.966 — Ministério da Viação — admissão.

Acrescentem-se: Zenóbia Farias e Robélio Guimarães dos Santos Cária, na função de telegrafista VII.

Diário Oficial de 17-9-42 — Pág. 14.039.

N. 2.306 — Ministério da Fazenda.

Onde se lê: Guarda VIII.

Leia-se: Guarda VII.

Divisão de Seleção

Processo n. 7.554-42 — Helio Paraizo Garcia, candidato inscrito no concurso para Dentista, sob o n. 266, recorre do julgamento de sua prova escrita de seleção.

2. Verificou-se, na revisão, que um dos examinadores deixara de julgar a 10.^a questão; e que os outros quatro deixaram de julgar a 8.^a.

3. Completado, agora, o julgamento, fica elevada a nota, de 54,4 para 61 pontos.

D. S. do D. A. S. P., em 18 de setembro de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 7.409-42 — Roberto de Vasconcelos Lessa, candidato inscrito no concurso para Dentista recorre do julgamento de sua prova de seleção.

2. Dos 5 examinadores 2 haviam atribuído à prova o grau 60 e os restantes graus inferiores, resultando a média 56.

3. Feita a revisão, os 3 examinadores que haviam atribuído grau inferior a 60 deram o seguinte parecer:

"A revisão da prova do Sr. Roberto de Vasconcelos Lessa mostra que o mesmo só deixou de passar nessa prova por inexpressiva margem, pois obteve média 56.

"Não há dúvida que, por um lado, este resultado foi devido à falta de homogeneidade das respostas às diferentes perguntas, de sorte que o candidato se prejudicou com algumas notas baixas.

"Contudo, naquelas partes da prova em que o candidato se estendeu mais ele revelou qualidades de cultura, que fazem com que seja aceitável o critério da Comissão conceder ao candidato, em revisão, as notas atribuídas pelos examinadores Walter Gonçalves e Leonello Fortini".

4. De acordo com esse parecer, eleve-se a nota, de 56 para 60 pontos.

D. S. do D. A. S. P., em 18 de setembro de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 8.511-42 — José Pimentel, candidato inscrito na prova de habilitação para Assistente do Pessoal, pede permissão para prestar novamente o exame de sanidade e capacidade física.

Despacho: O requerente foi habilitado. — Arquite-se.

D. S. do D. A. S. P., em 16 de setembro de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 7.990-42 — Clovis Vergara Marques, candidato inscrito no concurso para Almoxarife, solicita revisão de suas provas de Legislação do Material, Conhecimentos Gerais e Prática de Serviço.

Despacho: De acordo com o parecer do examinador, mantenho o julgamento.

D. S. do D. A. S. P., em 16 de setembro de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Processos ns. 8.598-42 e 8.618-42 — Sylvio Lima Vianna e Mario de Gusmão Horta Filho, candidatos inscritos no concurso para Coletor, solicitam revisão de suas provas de Direito.

Despacho: De acordo com o parecer do examinador, mantenho o julgamento.

D. S. do D. A. S. P., em 16 de setembro de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 7.414-42 — Claudio de Castro Leitão, candidato inscrito no concurso para Escriurário, em Recife, solicita revisão de sua prova de Direito.

Despacho: De acordo com o parecer do examinador, mantenho o julgamento.

D. S. do D. A. S. P., em 16 de setembro de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 7.402-42 — José Aguiar Corrêa, candidato inscrito no concurso para Dentista, recorre do julgamento de sua prova escrita de seleção.

Despacho: De acordo com o parecer da Banca Examinadora, mantenho o julgamento.

D. S. do D. A. S. P., em 16 de setembro de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Comissão de Eficiência

RESUMO DOS TRABALHOS REALIZADOS NO MÊS DE AGOSTO ÚLTIMO

Presididas pelo Dr. Luiz Guimarães Junior e com o comparecimento dos demais membros, Drs. Raymundo Fernandes e Silva e Ernesto Carneiro Santiago Junior, foram realizadas três sessões.

Apresentou parecer ao Sr. ministro sobre o processo SC. 17.938, deste ano, referente à carreira de engenheiro.

Prosseguiu nas visitas de inspeção às Divisões de Águas, Geologia e Mineralogia, Fomento e Laboratório da Produção, todos do D. N. P. M.

Visitou o Serviço de Economia Rural para assunto de ponto, frequência e reestruturação do Serviço.

Procedeu à inspeção e estudo do Laboratório Central de Enologia e Divisão de Defesa Sanitária Vegetal.

Procedeu trabalhos comuns de rotina e pareceres, etc.

A Comissão, pelo seu presidente, compareceu às reuniões semanais do D. A. S. P.

Compareceu incorporada com os seus auxiliares à Exposição do 4.^o aniversário do D. A. S. P.

Realizou reuniões conjuntas com outras Comissões, para estudo de assuntos de administração.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1942. — Daniel Corrêa Trindade, secretário.

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

REQUERIMENTO DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Companhia Telefônica Brasileira, pedindo pagamento de 236\$4, de serviços prestados ao Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, em 1940. — Compareça a esta Divisão para esclarecimento. — S.C. 464-41.

Divisão de Aperfeiçoamento

Processo n. 8.815-42 — Maria Izabel Bastos da Silva, pedindo, por motivo de doença, cancelamento de matrícula nos cursos da III Secção dos Cursos de Administração.

Despacho: Deferido.

D. S. do D. A. S. P., em 18 de setembro de 1942. — J. R. R. Jubé Junior, diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Processo n. 8.478-42 — Maria de Lourdes Silva, aluna da III Secção dos Cursos de Administração, pedindo se certifique achar-se a mesma matriculada nos cursos integrantes da III Secção dos Cursos de Administração, bem como qual o nível da prova de seleção a que se submeteu para ingresso nos mesmos.

Despacho: Certifique-se.

D. S. do D. A. S. P., em 18 de setembro de 1942. — J. R. R. Jubé Junior, diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Processo n. 8.692-42 — Cleonice da Câmara Vellozo, matriculada na III Secção dos Cursos de Administração, pedindo justificação de faltas verificadas por motivo de doença.

Despacho: A vista da comprovação apresentada, defiro o pedido.

D. A. do D. A. S. P., em 17 de setembro de 1942. — J. R. R. Jubé Junior, diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Relação dos pedidos de pesquisa protocolados no dia 18 de setembro de 1942:

D. G. P. M. — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado

N. 8.895-42 — Jorge Dumai, mica e derivados — Ponte Alta e Paiol, Lima Duarte, Minas Gerais.

N. 8.899-42 — Artur Diogo Monteiro, zircônio e associados — Campo da Cachoeirinha, Andradas, Minas Gerais.

N. 8.900-42 — José Melo Santos, quartzo hialino — Fazenda do Valinho, Pedro Leopoldo, Minas Gerais.

N. 8.901-42 — Teofilo Badin, mica e associados — Ferreirinha, Governador Valadares, Minas Gerais.

N. 8.903-42 — Otavio Valdetaro Coimbra, caulim, mica e associados — Fazenda Boa Vista, Juiz de Fora, Minas Gerais.

N. 8.016-42 — Alvaro Miranda, carvão — Fazenda Faxinal Preto, Bom Retiro e Palhoça, Santa Catarina.

N. 8.921-42 — Herculano França, cristal de rocha e associados — Fazenda do Buritizinho, Buenópolis, Minas Gerais.

Serviço de Economia Rural

Relação dos classificadores de produtos e matérias primas de origem vegetal, registados no Serviço de Economia Rural, nos meses de julho e agosto p. findo, obedecendo o registro à seguinte ordem:

N. 556 — Anibal Capela de Almeida — Classificador de algodão.

N. 557 — Everardo Pereira Guilhon — Classificador de algodão.

N. 558 — Fortunato Fernandes Valentini — Classificador de algodão.

N. 559 — Allan de Oliveira Mourão — Classificador de café.

N. 560 — Ferruccio Fornasaro — Classificador de algodão.

N. 561 — Emanuel Afonso Bezerra de Albuquerque — Classificador de algodão.

Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas

Relação das firmas quotistas que não remeteram boletins BM-5, referente ao mês de agosto de 1942.

Item 2.º da circular n. 4-41

1. Edgard de Oliveira Westin, São Paulo.
2. Thomaz de Luca, São Paulo.
3. Vilela & Meirelles, Minas.

4. Geraldo Soares Brandão, Minas.
 5. Cunha Torres & Cia., Estado do Rio.
 6. Manoel Antonio da Fontoura, Estado do Rio.
 7. Matos Barros & Comp. Ltda., Estado do Rio.
 8. Sociedade Agrícola Cacacú Ltda., Estado do Rio.
 9. Sociedade Agro Pecuária Itabapoana, Espírito Santo.
- Visto: *Alvaro Simões Lopes*, diretor — Rio de Janeiro, 17-9-1942. — *Travassos*, inspetor XV.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 15 de setembro de 1942

Marilia Navarro de Andrade, pedindo certidão. — Forneça-se a certidão. (25.208-41).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de setembro de 1942

Banco de Crédito Pessoal S.A., pedindo pagamento de consignações. — Compareça à Tesouraria para receber o que pede. (42.824-42).

Maria de Lourdes Zillig, pedindo aproveitamento como extranumerário. — Compareça à Divisão, para tratar de assunto de seu interesse. (49.148-42).

Dia 16

José de Assis Medina, pedindo aproveitamento como extranumerário. — Compareça a esta Divisão, para tratar de assunto de seu interesse. (48.667-42).

Elsa Castro Neves de Almeida, pedindo aproveitamento como extranumerário. — Apresente a folha corrida. (48.568-42).

Leopoldo Germano Pruss, pedindo aproveitamento neste Ministério. — Arquite-se. (Processo n. 49.161-42).

Oldida de Azeredo Coutinho, pedindo aproveitamento como extranumerário. — Apresente, primeiramente, folha corrida. (49.467 de 1942).

Francisca Rosa de Siqueira Cavalcanti, pedindo pagamento de vencimentos deixados por seu falecido marido, ex-funcionário deste Ministério. — Habilite-se na forma do art. 270, do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública. (38.231-42).

Departamento Nacional de Educação

Divisão de Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO.

Dia 17 de setembro de 1942

N. 19.416-41 — Oracy Nogueira, registro. — Indeferido. 15-9-42.

N. 24.614-41 — Pedro Brusin, registro. — Indeferido. 15-9-42.

N. 26.043-41 — Eleonora Isabel Faria, registro. — Sim (deferido). 15-9-42.

N. 27.327-41 — Antônio Gomes Farias, registro. — Sim (deferido). 14-9-42.

N. 28.653-41 — Maria do Carmo Fiuza de Faria, registro. — Sim (deferido). 15-9-42.

N. 29.007-41 — Othello Sanchez Laurent, registro. — Sim (deferido). 15-9-42.

N. 45.638-41 — Cléa Rocha de Oliveira, registro. — Sim (deferido no curso fundamental). 15-9-42.

N. 46.326-41 — Maria Josephina Albano, registro. — Sim (deferido). 15-9-42.

N. 46.327-41 — Sylvia Durañona, registro. — Sim (deferido). 15-9-42.

N. 47.088-41 — Severina Eusébia de Mello (irmã Feliciano Maria), registro. — Indeferido. 15 de setembro de 1942.

N. 48.608-41 — Carlos Dotli (frei Tomaz Maria), registro. — Indeferido. 15-9-42.

N. 48.609-41 — Maria Helena Eloy da Costa (irmã Aurea M. de Fortaleza), registro. — Sim (deferido). 15-9-42.

N. 51.539-41 — Ignacio Dias Castro, registro. — Sim (deferido). 15-9-42.

N. 55.050-41 — Manoel Monteiro Soares, registro. — Sim (deferido). 15-9-42.

N. 55.072-41 — Hildebrando Castro Gonçalves, registro. — Registe-se em História Geral e Geografia, como propõe o parecer. 15-9-42.

N. 56.269-41 — Amany Ferreira Mayrink, registro. — Sim (deferido). 15-9-42.

N. 57.458-41 — Sarah Aurea Ramos (irmã Maria Sarah), registro. — Sim (deferido). 15 de setembro de 1942.

N. 58.755-41 — Heli Leitão de Melo, registro. — Sim (deferido em Português e História da Civilização). 15-9-42.

N. 59.672-41 — Yolanda Ramos de Mendonça, registro. — Sim (deferido). 15-9-42.

N. 60.026-41 — Francisco Bernardo Figueira, registro. — Sim (deferido). 15-9-42.

N. 60.238-41 — João Panarotto, registro. — Indeferido. 15-9-42.

N. 60.391-41 — Luiz Gonzaga Miranda de Araujo, registro. — Sim (deferido). 15-9-42.

N. 61.247-41 — Antônio Camillo de Faria Alvim, registro. — Registe-se em Francês e História do Brasil (ambos no 1.º ciclo). 15 de setembro de 1942.

N. 61.494-41 — Aurea Fontes dos Santos, registro. — Prove que tem exame final da disciplina em que pede registro. 15-9-42.

N. 61.495-41 — Luiza Lobo Soares, registro. — Prove que tem exame final da disciplina em que pede registro. 15-9-42.

N. 61.712-41 — Odilon Corrêa, registro. — Indeferido. 27-8-42.

N. 61.816-41 — Alberto Terhorst, registro. — Indeferido. 15-8-42.

N. 62.510-41 — Eloah Maristany Bina, registro. — Sim (deferido). 14-9-42.

N. 62.726-41 — Nair Maria Mendes, registro. — Sim (deferido). 15-8-42.

N. 63.187-41 — Lucien Franz Rongé, registro. — Sim (deferido). 15-9-42.

N. 64.721-41 — Benedicto Cursino dos Santos, registro. — Indeferido. 27-8-42.

N. 61.918-41 — Euler Sandeville, registro. — Indeferido. 27-8-42.

N. 65.045-41 — Francisco Penedo, registro. — Indeferido. 27-8-42.

N. 66.986-41 — Arnaldo Coutinho Lopes, registro. — Registe-se em História Geral. 15 de setembro de 1942.

N. 17.395-42 — Maria de Lourdes Monteiro da Luz, registro. — Sim (deferido). 15-9-42.

N. 12.976-38 — Maria Alice Vieira Chaves, recurso. — De acordo (deferido). 12-9-42.

N. 37.997-41 — Silvia de Lima Pires, registro. — Sim (deferido em Português, Francês e Inglês). 14-9-42.

N. 41.511-41 — Luciano de Sá Bittencourt, registro. — Sim (deferido). 14-9-42.

N. 60.350-41 — Cleophas Beltran Silvente, registro. — Indeferido. 14-9-42.

N. 63.475-41 — Irene Catharina Pereira Lyra, registro. — Sim (deferido). 12-9-42.

N. 4.420-42 — Judith Penna Valladares Salgado, registro. — Sim (deferido). 14-9-42.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA DA DIVISÃO

N. 6.303-42 — Ginásio das Cônegas de Santo Agostinho, capital de São Paulo, revisão de ficha de classificação. — Aprovo a classificação "Bom", com 9.444 pontos. 15-9-42.

N. 32.324-37 — Osório Uchôa Soares Campos, registro. — Cumpra (apresentar certificado de aprovação nas matérias). 15-9-42.

N. 2.152-38 — Micol Lins Gueiros, registro. — Apresente os programas dos cursos de Francês e Português referidos no atestado de fls. 18. 15-9-42.

N. 31.074-38 — Maria Luiza da Silva, registro. — Cumpra (deverá pagar o selo por verba referente ao seu diploma de fls. 2). 15 de setembro de 1942.

N. 26.238-41 — Francisco Pereira, registro. — Não há o que deferir, visto já ser o requerente registrado em 4 disciplinas. 15-9-42.

N. 27.075-41 — Suhail Rahal, restituição. — Deferido, mediante recibo selado. 16-9-42.

N. 29.072-41 — Jair de Castro Lopes, 2.ª via de certificado. — Compareça a esta Divisão para retirar a 2.ª via. 16-9-42.

N. 30.018-41 — Marcel Debrot, registro. — Cumpra (fazer prova de exercício no magistério). 15-9-42.

N. 49.596-41 — Alzira Domingues dos Reis, restituição. — Deferido. 15-9-42.

N. 58.012-41 — João Moreira dos Reis, restituição. — Deferido. 15-9-42.

N. 60.155-41 — Diva de Almeida, restituição. — Deferido. 15-9-42.

N. 63.554-41 — Margaretha Witzani, restituição. — Deferido, mediante recibo selado. 16 de setembro de 1942.

N. 64.549-41 — Cíniro Matias Bueno, restituição. — Deferido, mediante recibo selado. 16 de setembro de 1942.

N. 66.130-41 — Heitor Schultz Filho, registro. — Cumpra (completar o selo do documento de fls. 5). 15-9-42.

N. 66.136-41 — Jair Pacheco, registro. — Junte a documentação. 15-9-42.

N. 66.137-41 — Cyra Quirino Simões, registro. — Aguarde a maioridade. 15-9-42.

N. 66.140-41 — Henedina Amaral Archero, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade e certidão de idade e selar, de acordo com a lei, o documento de fls. 5 a 8). 15 de setembro de 1942.

N. 66.143-41 — Felipe Jogaib, registro. — Cumpra (deverá declarar quais as disciplinas que deseja registro). 15-9-42.

N. 66.144-41 — Miguel Jogaib, registro. — Cumpra (deverá declarar em quais matérias deseja se registrar). 15-9-42.

N. 66.363-41 — Cesidio Ambrogi, registro. — Não há o que deferir. 15-9-42.

N. 66.365-41 — João Homem Machado, registro. — Cumpra (deverá selar o passaporte, providenciar sobre o pagamento do selo por verba dos diplomas e apresentar o documento exigido na letra f. 15-9-42).

N. 66.370-41 — Olavo de Oliveira Campos, registro. — Cumpra (apresentar certificado de aprovação em Desenho e prova de exercício no magistério também em Desenho). 15-9-42.

N. 66.375-41 — Paulo Eduardo Café, registro. — Cumpra (providenciar sobre o visto do inspetor no documento de fls. 4 e declarar a qualidade da atestante no documento de fls. 11). 15 de setembro de 1942.

N. 66.388-41 — Heloisa Dias de Mello, registro. — Cumpra (para obter registro em Geografia e Desenho deverá apresentar os documentos exigidos nas letras c, d e f das instruções, isto é, certidão de idade, certificado de aprovação nas matérias e prova de exercício no magistério). 15-9-42.

N. 66.415-41 — Lineu Reis Mattos, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade. Quanto a Química, não faz parte do 1.º ciclo). 15-9-42.

N. 66.615-41 — Jayra Joaquina do Valle (irmã), registro. — Cumpra (apresentar prova de exercício no magistério e completar o documento de fls. 15, apondo o seu retrato devidamente autenticado pela signatária). 15-9-42.

N. 66.666-41 — Fautos Mazzola, registro. — Cumpra (deverá selar o documento de fls. 4). 15-9-42.

N. 66.669-41 — Vinicius Meyer, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade, de idoneidade, certidão de idade e prova de exercício no magistério). 15-9-42.

N. 66.670-41 — Antônio Furtado de Mendonça, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade, de idoneidade, certidão de idade e prova de exercício no magistério). 15-9-42.

N. 66.672-41 — João de Oliveira, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade, de idoneidade, certidão de idade e prova de exercício no magistério). 15-9-42.

N. 66.676-41 — Gaby Junqueira Ferraz, registro. — Cumpra (apresentar certificado de aprovação nas matérias). 15-9-42.

N. 66.723-41 — Cecy Pessoa de Mello Coelho, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade e idoneidade). 15-9-42.

N. 66.724-41 — Cora de Freitas Teixeira, registro. — Cumpra (deverá provar a idoneidade, bem como fazer visar pelo inspetor estadual do estabelecimento o documento de fls. 7). 15-9-42.

N. 66.725-41 — Dinah de Freitas Teixeira Sica, registro. — Cumpra (deverá pagar selo por verba do diploma de fls. 7 e fazer reconhecer as firmas dos documentos de fls. 4 e 5). 15-9-42.

N. 66.726-41 — Edgar Godoi de Mata Machado, registro. — Cumpra (apresentar atestado de idoneidade, certificado de aprovação nas matérias, bem como fazer visar pelo inspetor federal do estabelecimento o documento de folhas 6, com a respectiva firma reconhecida). 15-9-42.

N. 66.730-41 — João Procópio de Carvalho, registro. — Cumpra (apresentar atestado de idoneidade e certificado de aprovação nas matérias). 15-9-42.

N. 66.732-41 — Maria de Freitas Teixeira, registro. — Cumpra (deverá apresentar documentação relativa à aprovação em Música mandar reconhecer as firmas nos documentos de fls. 4 e 5, e, finalmente, apresentar atestado de identidade). 15-9-42.

N. 66.733-41 — Newton de Castro Ayres de Barcelos, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade, certidão de idade, certificado de aprovação nas matérias e um dos itens do então curso complementar). 15-9-42.

N. 66.734-41 — Vera de Freitas Teixeira Penna, registro. — Cumpra (deverá pagar o selo por verba no diploma apresentado e mandar reconhecer as firmas nos documentos de folhas 4 e 5). 15-9-42.

N. 66.736-41 — José Simões de Araujo Campos, registro. — Cumpra (deverá provar terminação de curso nas disciplinas em que pede registro). 15-9-42.

N. 66.737-41 — Tancredo Alves Furtado, registro. — Cumpra (deverá mandar visar pelo diretor do estabelecimento o documento de folhas 6, bem como traduzir por tradutor público o diploma em língua inglesa e selá-lo convenientemente). 15-9-42.

N. 66.943-41 — Fernando de Souza Reis, registro. — Cumpra (reconhecer as firmas dos documentos de fls. 3, 4, 5, 6 e 7; apresentar atestados de identidade, de idoneidade, documentação relativa à aprovação nas matérias em que solicita registro. Quanto ao registro em Química, o interessado deverá satisfazer, ainda, um dos itens do então curso complementar, em face da recente reforma). 15-9-42.

N. 66.980-41 — Mathco, Huberto Maria Peters, registro. — Não há o que deferir. 15-9-42.

N. 66.984-41 — Maria Vasques, registro. — Cumpra (deverá completar o selo da certidão de idade e declarar, em que espécie de Geografia deseja registrar-se). 15-9-42.

N. 66.989-41 — José Carlos Gomide, registro. — Cumpra (deverá apresentar os documentos exigidos nas instruções em vigor, visto só ter provado a identidade. Em se tratando de Física e Química é necessário ser satisfeito um dos itens da port. ministerial de 28-1-36. 15-9-42.

N. 67.005-41 — Homero Xavier de Andrade Pedrosa, registro. — Cumpra (apresentar atestados de identidade, de idoneidade, certidão de idade e apresentar o diploma de engenheiro ou documento equivalente). 15-9-42.

N. 67.006-41 — Clovis Marçal, registro. — Cumpra (deverá apresentar o original do documento de fls. 7 e 8). 15-9-42.

N. 67.007-41 — Accacio Fernandes M. Corrêa Junior, registro. — Cumpra (deverá apresentar atestado de identidade, certidão de idade,

certificado de aprovação nas matérias e prova de exercício no magistério com relação a Geografia e História Universal). 15-9-42.

N. 67.008-41 — Alvaro Paulo de Catanheda, registro. — Cumpra (deverá atender a uma das exigências para registro no então curso complementar). 15-9-42.

N. 67.009-41 — Walkreus Corrêa Meirelles, registro. — Cumpra (deverá apresentar o diploma de engenheiro ou documento equivalente). 15-9-42.

N. 67.012-41 — Dulce Barros Lutterbach, registro. — Cumpra (deverá apresentar os documentos exigidos pelas instruções em vigor). 15-9-42.

N. 67.013-41 — Sylvio Lutterbach, registro. — Cumpra (apresentar os documentos exigidos pelas instruções em vigor). 15-9-42.

N. 67.014-41 — Fernando de Carvalho Barata, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade, satisfazendo, também, um dos itens da portaria ministerial de 28-1-36). 15 de setembro de 1942.

N. 67.015-41 — Germaine Baptistine E. Melanie Lochu, registro. — Cumpra (apresentar certificado de aprovação em Francês). 15-9-42.

N. 67.017-41 — Benedito de Oliveira Santos, registro. — Cumpra (apresentar certificado de aprovação nas matérias). 15-9-42.

N. 67.018-41 — Haroldo Watt Longo, registro. — Cumpra (deverá apresentar atestado de aprovação nas disciplinas requeridas). 15-9-42.

N. 67.020-41 — Tito de Faria, registro. — Cumpra (deverá apresentar atestado de aprovação da matéria requerida). 15-9-42.

N. 67.026-41 — Ilka Corrêa da Costa, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade). 15-9-42.

N. 67.028-41 — Lucila Medêa, registro. — Cumpra (apresentar certificado de aprovação em Latim). 15-9-42.

N. 67.030-41 — Antônio Salvador Fratantoni, registro. — Cumpra (apresentar prova de exercício no magistério). 15-9-42.

N. 67.029-41 — Zulmira Lemos, registro. — Cumpra (deverá apresentar atestado de aprovação na disciplina requerida). 15-9-42.

N. 67.033-41 — Santuza Lemos, registro. — Cumpra (apresentar certificado de aprovação na matéria requerida, selar convenientemente o documento de fls. 3 e providenciar quanto ao visto do inspetor federal no documento de fls. 8). 15-9-42.

N. 67.044-41 — Dinah Westin, registro. — Cumpra (deverá mandar visar pelo inspetor federal, os documentos de fls. 4 e 6). 15-9-42.

N. 23.607-42 — Alfredo José Balbi, justificação de faltas. — Arquite-se. 15-9-42.

N. 29.489-42 — Balthazar Vieira Pereira, restituição. — Deferido, mediante recibo selado. 16-9-42.

N. 30.432-42 — Francisco Elias Barbosa, pagamento de gratificação. — Não há o que deferir, por serem os serviços prestados na mesma sede. 15-9-42.

N. 35.635-42 — Elias Sultano, restituição. — Devolva-se mediante recibo selado. 16 de setembro de 1942.

N. 36.740-42 — José Alves da Silva, pagamento de gratificação. — Indeferido, por falta de anexo legal. 15-9-42.

N. 38.197-42 — Germano Justus, pagamento. — Sele os documentos anexados e requiera separadamente para cada exercício. 15-9-42.

N. 47.252-42 — João Chagas de Miranda, ajuda de custo. — Não há o que deferir, por terem sido os serviços prestados na mesma sede. 15-9-42.

N. 47.454-42 — Antônio Campos do Amaral, matrícula para Terezinha. — De acordo, (deferido). 11-9-42.

N. 48.389-42 — Severiano Melo, transferência de Marieta. — Deferido, em face da mudança de residência. 11-9-42.

N. 48.399-42 — Chrysogno de Paula Machado, transferência. — Deferido, em face da mudança de residência. 11-9-42.

N. 46.819-38 — Celso Soares Couto, restituição. — Deferido, mediante recibo selado. 16-9-42.

N. 53.304-41 — Mario Limeira Alves, restituição. — Deferido, mediante recibo selado. 16-9-42.

N. 56.012-41 — Ana Bielski, restituição. — Deferido, mediante recibo selado. 16-9-42.

N. 56.377-41 — Ana Anísia Werle, restituição. — Deferido, mediante recibo selado. 16-9-42.

N. 30.011-38 — Alina B. Almeida Souza, registro. — Cumpra, (selar o título de eleitora). 15-9-42.

N. 15.543-41 — Omar Mafra, registro. — Cumpra, (apresentar prova de haver feito o curso ginásial no Seminário de Diamantina. Para os esclarecimentos solicitados sobre o registro de seu diploma de contador, deverá dirigir-se à D. E. Commercial). 16-9-42.

N. 30.331-38 — Mario Taddeo, registro. — Cumpra, (deverá apresentar o seu diploma de médico, caso tenha concluído o curso, ou documento equivalente que permita o seu registro em Física). 16-9-42.

N. 33.619-41 — Clodoaldo Falcão. — Cumpra, (deverá fazer prova a que se refere a letra D, isto é, aprovação na matéria). 16 de setembro de 1942.

N. 34.093-38 — Alberto Barreto Peixoto, registro. — Cumpra, (apresentar certificado de aprovação em Latim). 16-9-42.

N. 34.188-38 — Francisca de Barros, registro. — Cumpra, (apresentar atestado de identidade). 16-9-42.

N. 46.253-41 — Antônio Cândido Mostaert Seixas, restituição. — Deferido, mediante recibo selado. 16-9-42.

N. 49.670-41 — Voline Cardim, restituição. — Deferido, mediante recibo selado. 16 de setembro de 1942.

N. 50.715-41 — Grazi Evangelista de Jesus, restituição. — Deferido, mediante recibo selado. 16-9-42.

N. 52.125-41 — Ilmah Aglais de Moreira e Barbosa, restituição. — Deferido, mediante recibo selado. 16-9-42.

N. 53.304-41 — Mario Limeira Alves, restituição. — Deferido, mediante recibo selado. 16-9-42.

N. 55.851-41 — Carlos Mostaert Seixas, restituição. — Deferido, mediante recibo. 16 de setembro de 1942.

N. 59.411-41 — Wilson Natal e Silva, restituição. — Deferido, mediante recibo selado. 17-9-42.

N. 63.244-41 — Maximo Trevisan, registro. — Cumpra, (deverá selar o documento de fls. 7). 16-9-42.

N. 63.956-41 — Zacharias Guimarães Chaves, registro. — Cumpra (aguardar a prova de que Zacharias Guimarães Chaves e Zacharias Santos Guimarães Chaves, são uma e a mesma pessoa). 16-9-42.

N. 63.990-41 — Waldemar Fonseca Santos, registro. — Cumpra (completar a selagem do documento de fls. 10 (fls. 15, 17, 19 e 21). 16 de setembro de 1942.

N. 65.927-41 — Saleta Belcastro, registro. — Cumpra (apresentar prova de exercício no magistério). 16-9-42.

N. 65.650-41 — Henrique Vieira de Rezende, registro. — Cumpra (fazer visar o atestado de fls. 3 pelo inspetor Federal). 16-9-42.

N. 66.731-41 — João Eunápio Borges, registro. — Cumpra (requerer o cancelamento do registro em economia política e estatística, visto não mais existir, no currículo secundário. Apresentar atestado de exercício no magistério na disciplina em que pede registro e fazer rubricar pelo signatário a fotografia de fls. 12, bem como reconhecer a firma do mesmo documento). 16-9-42.

N. 66.746-41 — Helena Reis, registro. — Cumpra (deverá declarar se deseja registro em Geografia Geral ou do Brasil. Apresentar certidão de idade, certificado de aprovação nas matérias e prova de exercício no magistério). 16 de setembro de 1942.

N. 66.751-41 — Atalá Marques Porto, registro. — Cumpra (apresentar prova de idoneidade). 16-9-42.

N. 66.752-41 — Beatriz Cunha Santos, registro. — Cumpra (apresentar atestado de exercício no magistério, das disciplinas em que pede registro). 16-9-42.

N. 66.761-41 — João Batista Curado, registro. — Cumpra (apresentar certificado de aprovação nas matérias e prova de exercício no magistério). 16-9-42.

N. 66.764-41 — Maria das Graças Silva, registro. — Cumpra (efetuar o pagamento do selo por verba relativo ao diploma de fls. 5, bem como fazer visar pelo inspetor federal o atestado de fls. 7). 16-9-42.

N. 66.765-41 — Marina Corrêa Machado Lobo, registro. — Cumpra (deverá apresentar certificado de aprovação na disciplina em que deseja registro). 16-9-42.

N. 66.768-41 — Rosina Monteiro, registro. — Cumpra (fazer visar pelo inspetor federal o atestado de fls. 4, bem como apresentar certificado de aprovação nas disciplinas em que deseja registro). 16-9-42.

N. 66.800-41 — Floriza Nogueira d'Oliveira, registro. — Aguarde a maioria. 16-9-42.

N. 66.801-41 — Alcécia Marangon Cardoso Pinto, registro. — Cumpra (deverá apresentar provas de identidade e idoneidade). 16-9-42.

N. 66.806-41 — Elias Moysés, registro. — Cumpra (deverá selar o documento de fls. 4 e apresentar certificado de aprovação nas disciplinas). 16-9-42.

N. 66.807-41 — Mercedes Reis de Rezende, registro. — Cumpra (deverá efetuar o pagamento do selo por verba relativo ao diploma de fls. 2, bem como fazer visar pelo inspetor federal o atestado de exercício de fls. 3. Deverá também fazer reconhecer as firmas dos documentos de fls. 4, 5, 6 e 7). 16-9-42.

N. 66.808-41 — Virgílio Milanez, registro. — Cumpra (apresentar atestado de exercício de magistério e selar os documentos de fls. 2 e 4. Deverá também fazer reconhecer a firma do documento de fls. 2). 16-9-42.

N. 66.809-41 — Paulo Affonso Vieira de Resende, registro. — Cumpra (deverá fazer reconhecer as firmas de todos os documentos apresentados, bem como fazer visar pelo inspetor federal o atestado de fls. 3). 16-9-42.

N. 66.811-41 — José Bastos de Barros, registro. — Cumpra (deverá apresentar atestado de exercício de magistério nas novas disciplinas em que deseja registro). 16-9-42.

N. 67.003-41 — Mariana de Cerqueira Cintra, restituição. — Deferido, mediante recibo selado. 17-9-42.

N. 67.054-41 — Hilton Boneira, registro. — Não há o que deferir. 16-9-42.

N. 67.055-41 — Victor Malmann, registro. — Não há o que deferir. 16-9-42.

N. 67.059-41 — Alfredo Sertão, registro. — Cumpra (mandar visar pelo inspetor federal o documento de fls. 7 e declarar em que espécie de Geografia deseja registrar-se). 16-9-42.

N. 67-41 — Francisco Luiza de Almeida Sales, registro. — Cumpra (deverá juntar os documentos previstos nas instruções em vigor, declarando na ocasião quais as disciplinas que deseja registrar-se). 16-9-42.

N. 67.062-41 — Raphael Paulo Souto Mayor, registro. — Cumpra (apresentar certidão de idade e atestado de conclusão de curso. — Deverá declarar em que espécie de Geografia deseja registrar-se). 16-9-42.

N. 67.063-41 — Werther Santos Duque Estrada Bastos, registro. — Cumpra (deverá apresentar os documentos previstos nas instruções em vigor). 16-9-42.

N. 67.064-41 — Hugo Pereira Correia, registro. — Cumpra (deverá apresentar a prova de identidade). 16-9-42.

N. 67.065-41 — Carlos Duarte Vilella, registro. — Cumpra (apresentar certificado de aprovação nas matérias em que deseja registro). 16-9-42.

N. 67.066-41 — Amália Fernandes da Silveira, registro. — Cumpra (selar o documento de fls. 4 e fazer prova de identidade). 16 de setembro de 1942.

N. 67.067-41 — Ary Cintra Pego de Faria, registro. — Cumpra (deverá apresentar o diploma de médico em documento equivalente). 16 de setembro de 1942.

N. 67.069-41 — Maria da Silva Porto, registro. — Cumpra (deverá fazer prova de identidade). 16-9-42.

N. 67.101-41 — Martiniano Pereira da Fonseca, registro. — Cumpra (deverá satisfazer as exigências previstas nas instruções em vigor). 16 de setembro de 1942.

N. 67.105-41 — Yvonne da Costa Freitas, registro. — Cumpra (deverá satisfazer as exigências das letras c e d das instruções em vigor). 16-9-42.

N. 67.109-41 — Modesta Alvares de Cienfuegos, registro. — Cumpra (deverá apresentar atestados de identidade, idoneidade, certidão de idade e prova de exercício no magistério). 16 de setembro de 1942.

N. 67.111-41 — José Mariano Vieira Haussel, registro. — Cumpra (deverá satisfazer as exigências previstas nas instruções em vigor). 16 de setembro de 1942.

N. 67.113-41 — Odalgídio Araya Pereira, registro. — Cumpra (deverá satisfazer as exigências previstas nas instruções em vigor). 16 de setembro de 1942.

N. 67.118-41 — Fuad Ferreira, registro. — Cumpra (deverá satisfazer as exigências previstas nas instruções em vigor). 16-9-42.

N. 67.119-41 — Ruy Alves de Araújo, registro. — Cumpra (apresentar certificado de aprovação nas matérias e juntar ao documento de fls. 3, uma fotografia autenticada). 16-9-42.

N. 67.120-41 — Avelino Montavani Barbosa, registro. — Cumpra (apresentar o documento de fls. 3, com fotografia autenticada). 16 de setembro de 1942.

N. 67.122-41 — Stela Sefanini, registro. — Cumpra (deverá pagar o selo por verba do diploma e declarar, qual a espécie de Geografia deseja registrar-se). 16-9-42.

N. 67.124-41 — Lamartine Cione, registro. — Cumpra (mandar visar pelo inspetor federal o documento de fls. 7). 16-9-42.

N. 67.128-41 — Maria Olympia Carlos, registro. — Aguarde a maioria. 16-9-42.

N. 67.129-41 — Ilce Lisboa de Andrade, registro. — Cumpra (apresentar certificado de aprovação nas matérias e declarar, em que espécie de Geografia deseja registrar-se). 16 de setembro de 1942.

N. 67.130-41 — Jessy Angrisani, registro. — Cumpra (deverá pagar o selo por verba do diploma). 16-9-42.

N. 67.135-41 — Pedro Goulart Netto, registro. — Cumpra (apresentar atestado de idoneidade, certificado de aprovação nas matérias. Quanto à História Natural o requerente deverá cumprir um dos itens da portaria ministerial, de 28-1-36). 16-9-42.

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

N. 61.685-41 — Antonio Cesar de Albuquerque — Registro de diploma. — Parecer número 178-42 do Conselho Nacional de Educação, opinando no sentido de ser mandado arquivar o processo referente ao registro do diploma do interessado: Arquite-se, de ordem do senhor ministro. 11-9-42. — U. Drumond, chefe do Gabinete.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 41.758-42 — Durvalino Taddei. — Deve ser aguardada a chegada do arquivo da extinta Escola de Farmácia e Odontologia de São Paulo, o qual já foi solicitado ao Governo de São Paulo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DE DIVISÃO

N. 15.243-39 — Faculdade de Medicina do Paraná — Relatório do 1.º trimestre de 1942. — Arquite-se.

N. 6.770-42 — Guasco Graccho Pereira. — Sim, mediante recibo.

N. 22.167-42 — Bernardo Lima Santos. — Sim, mediante recibo.

N. 22.943-42 — Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto — Relatório do concurso de habilitação 1942. — Arquite-se.

N. 35.279-42 — Mauricio Brickmann. — A vista da informação do inspetor, indeferido.

N. 36.484-42 — José Guerra Abrantes. — O requerente deve assinar o diploma e juntar documento original, provando satisfação do artigo 150, da Constituição.

N. 42.435-42 — Relatório do 1.º de 1942 da Faculdade de Direito do Piauí. — Arquite-se.

N. 41.052-42 — Lauro de Oliveira S. Tiago. — Há divergência de nome. Justifique-a.

N. 45.732-42 — Assuero Costa. — Indefiro, porque não é caso de registro.

N. 48.566-42 — Alice Silveira Grillo Pimentel. — Sim, na forma da lei.

N. 49.081-42 — Pedro Poppe Girão. — Certifique-se como constar.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR GERAL

Dia 18 de setembro de 1942

N. 60.880-42 — Recurso da Companhia Mercantil e Bancária Alberto Bonfiglioli. — Não estando provado que a mercadoria, a que alude o processo, não foi negociada, nego provimento ao recurso, para o fim de indeferir o pedido de restituição, à vista do já resolvido por esta Diretoria Geral, entre outros, nos processos de ns. 30.777, de 1942; 30.779, de 1942, e 42.016, de 1942. (*Diário Oficial* de 30-7-42).

N. 52.837-42 — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo, recurso de ato da Alfândega de Santos, que lhe negou restituição de imposto de consumo. — Trata-se de um recurso concernente à restituição de consumo que a S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo alega haver pago indevidamente à Alfândega de Santos.

2 — Não estando provado, no processo, que a mercadoria respectiva não foi, ainda, negociada, nego, de logo provimento ao aludido recurso, para o fim de indeferir o pedido de restituição, à vista do já resolvido por esta Diretoria Geral, entre outros, nos processos de ns. 30.777, de 1942; 30.779, de 1942, e 42.016, de 1942 (*Diário Oficial* de 30-7-42).

N. 57.904-42 — Banco Comercial de Descontos, S. A. — Autorização para funcionar:

1. Deferido, à vista do informado pela Diretoria das Rendas Internas.

2. Expeça-se a necessária carta-patente de autorização, cobrando-se o selo que for devido.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processo n. 13.387-42 — Exposição de Motivos n. 1.731, de 29 de agosto de 1942, do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

1. D. Mariana Pereira da Silva Alencar, pensionista do meio-soldo e do montepio militar deixados por seu pai, General de Divisão, graduado, reformado, Antonio Américo Pereira da Silva, pede, em telegrama dirigido a Vossa Excelência, e constante às fls. 13 do incluso processo, que a melhoria de sua pensão de montepio, concedida nos termos do art. 7.º do decreto-lei n. 196, de 22 de janeiro de 1938, seja paga desde cinco anos antes dessa lei.

2. Conforme se esclarece no processo, esteve a suplicante em gozo das pensões mensais de 150\$0 de meio-soldo e 200\$0 de montepio até o ano de 1938 quando, em virtude do dispositivo legal supra referido, foi esta última calculada sobre a tabela de vencimentos da lei n. 2.290, de 1910, elevando-se, assim, à quantia mensal de 391\$6, que a interessada está percebendo conjuntamente com o meio-soldo.

3. Alingem, portanto, o total de 541\$6 as pensões que a suplicante recebe mensalmente, sendo 150\$0 de meio-soldo e 391\$6 de montepio.

4. O decreto-lei n. 196, de 22 de janeiro de 1938, criou direito novo e, consequentemente, não tem efeito retroativo, não beneficiando, pois, as pensões a que se refere se não a partir da data de sua vigência.

5. Da impossibilidade de conceder-se o que pretende a signatária do telegrama em apreço o qual, a meu ver, deve ser arquivado. Vossa Excelência, no entanto, melhor apreciando o assunto, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1942. — R. de Souza Costa.

Arquive-se — Em 2-9-42. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ordens de 16-9-42:

N. 109 — A Delegacia Fiscal em Sergipe, concedendo crédito para pagamento a Walter Ely, auxiliar de escritório IX, do Campo de Sementes em Colégio.

N. 310 — A Delegacia Fiscal em Pernambuco, concedendo crédito para despesas de construção do prédio que servirá de sede à D. D. União.

A Delegacia Fiscal em Alagoas:

N. 113 — Concedendo o crédito de 3:600\$0, para o Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União.

N. 114 — Concedendo crédito para pagamento à firma Williams & Cia.

A Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 124 — Concedendo crédito para pagamento do inativo João Severiano de Souza.

N. 125 — Concedendo crédito para pagamento de passagens e transportes de bagagens dos servidores em exercício na Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

A Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 320 — Concedendo crédito para pagamento a Maria Celeste de Alencar.

N. 321 — Concedendo crédito para pagamento a Galdino Gondin Lins.

A Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 380 — Concedendo crédito para pagamento a José Felix Moreira.

N. 381 — Restituindo o título de montepio da pensionista D. Zulma Alves de Souza.

N. 382 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Olga Parreiras Ferreira da Silva.

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 497 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Antonio Caetano de Azeredo Neto.

N. 499 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Joaquim de Assunção.

N. 500 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Alvaro Meniconi.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 530 — Concedendo o crédito de 1:200\$0, para o serviço de Economia Rural.

N. 531 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Horisontina Beck da Silva.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 804 — Concedendo crédito para pagamento a João Fiorotto.

N. 805 — Concedendo crédito para pagamento a Fermo Ferreira Gomes de Castro.

N. 806 — Concedendo crédito para pagamento a José Gregório.

N. 807 — Concedendo crédito para pagamento à Companhia de Navegação Fluvial Sul Paulista.

N. 808 — Concedendo crédito para pagamento a José Julio Nogueira Ramos.

Ordens de 17-9-42:

N. 110 — A Delegacia Fiscal em Sergipe, concedendo o crédito de 900\$0, para a Contadoria Seccional na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Aracaju.

N. 175 — A Delegacia Fiscal no Pará, concedendo o crédito de 500\$0, para a Contadoria Seccional na Alfândega de Belém.

N. 202 — A Delegacia Fiscal no Paraná, concedendo crédito para pagamento a Heitor Pereira Filho.

N. 312 — A Delegacia Fiscal na Bahia, concedendo o crédito de 4:800\$0, para pagamento da gratificação de magistério a que tem direito o professor catedrático, padrão M, Aurelio Brito de Menezes.

N. 213 — A Delegacia Fiscal em Mato Grosso, concedendo o crédito de 1:386\$7, para atender ao reforço do crédito destinado ao pagamento do vencimento do inspetor de Imigração, classe I, Brauli Gomes.

N. 322 — A Delegacia Fiscal no Ceará, concedendo crédito para pagamento do inativo Augusto Mena Barreto.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 809 — Concedendo crédito para pagamento à Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

N. 810 — Concedendo crédito para pagamento à São Paulo Railway Company.

N. 811 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Manoel Cavalcanti Lins.

N. 812 — Concedendo crédito para pagamento à Estrada de Ferro Sorocaba.

N. 813 — Concedendo crédito para pagamento à Estrada de Ferro Sorocaba.

N. 814 — Concedendo crédito para pagamento à Estrada de Ferro Araraquara.

N. 816 — Concedendo crédito para pagamento à Estrada de Ferro Sorocabana.

N. 817 — Concedendo crédito para pagamento à Companhia Ferroviária São Paulo — Paraná.

N. 818 — Concedendo crédito para pagamento à Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

N. 819 — Concedendo crédito para pagamento à Estrada de Ferro Araraquara.

N. 820 — Restituindo o título de montepio da pensionista D. Olivia Azevedo Comodo.

Processos:

N. 69.709-40 — Joaquim Alberto. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência.

N. 75.408-42 — Orlando Joaquim Ferreira. — Compareça para esclarecimentos.

N. 76.334-42 — Idalina Pereira de Carvalho. — Sele a petição.

N. 68.004-42 — Alice Rondot Wanderley. — De acordo com o parecer, nada há que deferir. — Restitua-se o título.

N. 73.813-42 — Adolfo Ribeiro Catalão. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência.

N. 21.600-42 — Violeta Neves da Costa. — Convida-se a interessada a apresentar alvará de autorização.

SECÇÃO DE PENSÕES

Títulos expedidos no dia 16 de outubro de 1942:

Processos:

N. 50.777-42 — Apeles Almeida de Barros Faria.

N. 50.595-42 — Manoel Manoel Estanilau Cruz Galyão.

De montepio civil:

N. 105.166-39 — Emilia Leopoldina Cavalcanti de Siqueira.

N. 64.562-42 — Christina De Nucco Duque Estrada Meyer.

N. 83.259-41 — Yolete Siqueira Fernandes.

N. 34.822-42 — Ophelia Telles de Oliveira.

N. 40.309-42 — José da Silva Prado.

N. 35.337-41 — Filomena Nogueira Rego.

N. 61.585-42 — Ludovina Berges Nogueira.

N. 40.646-42 — Julieta Costa.

De montepio militar e meio-soldo:

N. 38.164-42 — Leo Nunes de Andrade.

N. 25.791-41 — Orestes de Oliveira.

N. 69.217-42 — Placidina Marques Sardenberg.

N. 38.592-42 — Emilia Soffo de Aristides Coelho.

N. 81.700-41 — Julieta Gomes da Silva.

N. 68.732-42 — Yolanda de Andrade e outra.

N. 19.478-42 — Arcilio Picheth.

Apostilas feitas na mesma data:

De reversão de pensão:

N. 65.723-42 — Otavia Nobre da Silva Marques e outra.

N. 50.488-42 — Elza dos Santos Pereira.

De aposentadoria:

Processos:

N. 40.112-42 — Christovão Magalhães de Barros.

N. 32.233-40 — Raimundo Teixeira Calado.

N. 49.963-42 — Elkington Bellart Telles.

N. 46.003-42 — Etelvina Dias de Sá Couto.

N. 21.816-42 — Homero da Silva Monteiro.

N. 64.414-42 — João Francisco da Silva.

N. 82.323-40 — Evaristo Martins.

N. 66.241-42 — Jayme de Souza Gomes.

N. 66.943-42 — Luiz de Souza Carvalho.

N. 34.278-42 — Achilles Belluati.

N. 52.056-42 — André Huber.

N. 62.461-42 — Domingos Passos de Santana.

N. 61.217-42 — Renato Pinheiro da Costa.

N. 28.028-40 — Joaquim Rodrigues Lisboa.

N. 58.787-42 — Djalma Nogueira da Fonseca.

N. 32.052-39 — Theodosio Garcia de Paiva.

N. 42.360-42 — Fernando Monteiro.

N. 61.467-42 — José Ferreira Leite Junior.

N. 52.810-41 — Carlos Bunselmeyer.

N. 84.509-37 — Manoel Corrêa Mello de Lima.

De montepio civil:

N. 68.626-42 — Carmem Ferreira.

N. 82.507-41 — Izaura Moura Costa.

N. 109.147-41 — Zaida Gonçalves Caldas.

N. 84.982-41 — Herondina Brandão Maurício.

N. 61.665-42 — Maria do Carmo Lobato Roeler.

N. 65.608-41 — Joana Arruda da Silva Pereira.

N. 17.882-42 — Gertrudes Fernandes Coelho.

De montepio militar e meio-soldo:

N. 56.782-42 — Almerinda do Vale Lins e outra.

Apostilas feitas na mesma data:

De alteração de nome:

N. 68.452-42 — Lais Andriewski.

N. 68.982-42 — Dora Alves Branco.

Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DE S. EXCIA. O SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 19-8-1942

Processo despachado:

N. 104.625-41 — Requerimento em que o fogueira aposentado do Ministério da Guerra — Sr. Augusto Gonçalves — solicita perdão de sua dívida para com a Fazenda Nacional.

Despacho: Atenda-se. Em, 19-8-1942. — G. VARGAS.

O despacho supra foi exarado na Exposição de Motivos n. 1.602, do Ministério da Fazenda, abaixo transcrita:

1. No requerimento de fls., o Sr. Augusto Gonçalves, fogueira aposentado do Ministério da Guerra, alegando que tem 6 filhos e passa privações, em virtude da carestia de vida e de perceber pequenos vencimentos, onerados de consignações até o limite máximo, implora a Vossa Excelência o perdão do resto de sua dívida, relativa à locação do prédio de propriedade da União, sito na rua

Ricardo Machado n. 112 — casa XV, nesta Capital.

2. Segundo informa a Diretoria do Domínio, o débito que em 1936 montava a 4:115\$0, está hoje reduzido, pelos pagamentos realizados até junho deste ano, a 695\$0.

3. O pedido carece de amparo legal. Tendo em vista, porém, a situação do suplicante e a circunstância de haverem sido pagos mais de 4/5 da dívida, poder-se-ia, por equidade, atender à solicitação do requerente.

4. Vossa Excelência, todavia, dignar-se-á de resolver o mo julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1942. —
A. de Souza Costa.

Expediente do Serviço de Contabilidade no mês de agosto de 1942

Cobrança de taxas de ocupação, foros, multas e aluguéis de pastagem da Fazenda Nacional de Santa Cruz, durante o mês de agosto findo.

A receita foi de — 9:848\$7. — recolhida aos cofres públicos conforme conhecimentos números 1.709 e 1.787, de 17-8-42 e 1 de setembro corrente.

É a seguinte a comparação da renda arrecadada na Fazenda Nacional de Santa Cruz, até a presente data, comparada com igual período de 1941:

Janeiro	17:432\$0	15:968\$5
Fevereiro	9:474\$0	16:172\$9
Março	25:449\$1	33:847\$2
Abril	9:049\$4	6:048\$1
Maió	11:665\$2	8:455\$9
Junho	9:248\$0	8:787\$6
Julho	42:537\$2	14:448\$6
Agosto	9:848\$7	11:024\$7

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8-9-1942

Circular:

N. 21-C O diretor da Diretoria do Domínio da União transcreve abaixo, para vosso conhecimento e devidos fins, a circular n. 15, de 5-8-1942, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, do seguinte teor:

"Declaro aos senhores diretores do Tesouro Nacional e chefes das repartições subordinadas a este Ministério, para seu conhecimento e devidos fins, haver S. Excelência o Sr. Presidente da República, aprovado a sugestão contida na exposição n. 1.431, de 9 de julho último, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de 25 do mesmo mês, no sentido de que o recebimento do expediente nas repartições públicas, sem exceção seja feito até quinze (15) minutos antes do encerramento do respectivo horário de trabalho".

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO DR. PROCURADOR

Interessado: Antonio da Silva Campos. — Processo n. 73.280-42 — Deferido de acordo com o parecer.

Dia 18 de setembro de 1942

Pereira Navière & Cia. Processo n. 6.990-41. — Intime-se, no prazo da lei, a pagar o selo, sob pena de cobrança executiva.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO TESOURO NACIONAL

Dia 12 de setembro de 1942

As certidões constantes da presente relação acham-se prontas no Cartório do Tesouro Nacional, sito à Avenida Venezuela, aguardando o comparecimento dos respectivos interessados para a competente entrega, mediante recibo,

contra o pagamento do selo devido, cuja importância está indicada na relação abaixo:

Processo número	Interessado	Selo
18.349-42	Achilles Gaertner	20\$3
9.250-42	Arlindo Sencier	6\$2
26.896-42	Carlos de Andrade	6\$8
67.450-42	Cecio do Amaral Fontoura	32\$8
66.808-42	Florito Tirre	49\$4
56.170-42	Francisco Ramos da Rocha	37\$8
20.123-42	Julio Batista Garrido Penha	20\$2
68.282-42	Lucia Fernandes Matta Machado	13\$6
44.608-42	Mario Magalhães	35\$1
59.682-42	Miguel Julio Dantas Sales	32\$8
51.858-42	Oscar da Graça Fagundes	59\$2
68.389-42	O Pacifico Porfirio Silva	17\$2
66.082-42	Rubens Gonzaga	11\$8
56.644-42	Sabino Gabriel	35\$4
67.808-42	Tarquinio Antonio Rodrigues	11\$6

Ao todo, 15 certidões — Selo total.. 390\$8

Dia 19

As certidões constantes da presente relação acham-se prontas no Cartório do Tesouro Nacional, sito à Avenida Venezuela, aguardando o comparecimento dos respectivos interessados para a competente entrega, mediante recibo, contra o pagamento do selo devido, cuja importância está indicada na relação abaixo:

Processo número	Interessado	Selo
67.328-42	Agenor Carrilho da Fonseca e Silva	19\$2
66.908-42	Cacilda Pereira de Souza	20\$4
68.458-42	Carlos Christo	31\$2
46.080-42	Dorothea Augusta Dantas	8\$8
66.148-42	Esmeralda Nunes Pinto	7\$2
68.138-42	João José Alves	17\$4
25.644-41	José de Souza Nunes	11\$1
66.910-42	Julith da Silva	21\$0
61.692-42	Manoel Sebastião Rodrigues	34\$6
59.506-42	Marcos Monte Lima	5\$8
62.775-42	Mercedes Cesar da Silva	7\$2
54.018-42	Sebastião Xavier de Araujo	22\$2

Ao todo, 12 certidões — Selo total.. 209\$1

Diretoria do Tesouro

Divisão do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR

Processo n. 586-42 — Delegacia Regional do Imposto de Renda (São Paulo) — Responde-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação. Publique-se e restitua-se o processo à Delegacia Regional deste Imposto em São Paulo.

É o seguinte o parecer do Serviço de Tributação a que alude o despacho:

"O assunto tratado na consulta formulada pela Delegacia Regional em São Paulo, já teve interpretação e resolução da então Diretoria do Imposto de Renda, nos processos números 6.554-39, 12.192-39 e 12.982-39, conforme publicação feita nos *Diários Oficiais* de 15-7-39, 5-8-39 e 11-8-39, respectivamente.

Aí se decidiu, em face dos artigos 174 do decreto n. 21.554, de 20-6-32 e 17, § 2.º do decreto-lei n. 1.168 de 22-3-39, que no caso de dividendos de ações ao portador e de juros de títulos ao portador de dívidas públicas, pertencentes a residentes no estrangeiro, o imposto a descontar pela fonte, era o de 8 %. Se a fonte, porém ignorando a residência no estrangeiro, do proprietário dos citados rendimentos, descontasse apenas 4 % cabia ao procurador do referido proprietário descontar e recolher mais 4 % para completar aquele imposto de 8 % devido.

Com o advento do decreto-lei n. 4.178 de 13 de março próximo findo, os juros de títulos ao portador de dívidas públicas federais estaduais e municipais, e os dividendos de ações ao portador, pagarão somente na fonte as taxas de 4 % e 8 % respectivamente, quer pertençam a residentes no estrangeiro ou a residentes no país".

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO DE PREPARO DA ARRECADAÇÃO

DESPACHOS DO SR. CHEFE

N. 80.905-41 — Banco Holandês Unido, sucursal Rio de Janeiro. — Intime-se (Recolher, por verba, 396\$0).

N. 13.801-42 — Cia. Kosmos. — Intime-se (Recolher 6\$0, imposto simples).

N. 19.093-42 — Milton Ferreira de Carvalho. — Intime-se (Pagar, em estampilhas, 32\$4).

N. 35.667-42 — Francisco de Azevedo e Horacio Marques de Azevedo. — Intime-se a firma requerente para o pagamento do selo de 20\$0, de que trata o art. 117, do decreto-lei n. 4.274, de 17-4-1942.

N. 47.780-42 — J. Pinho & Moraes. — Idêntico ao despacho anterior.

N. 50.511-45 — Casa Fonseca Duarte & Cia. Ltda. — Idem.

N. 53.667-42 — Paulo de Vilhena. — Intime-se (Apresentar balanço com a conta de lucros e perdas).

N. 65.547-42 — Internacional Films S. A. — Convide-se a firma Internacional Films S. A. a prestar esclarecimentos (sobre contrato).

Cartões do Imposto de Vendas e Consignações transferidos, prontos para entrega na S.P.A.

Protocolo — Firmas — Ruas

N. 44.506 — 2.230 — J. D. Duarte & Cia. rua Maria Freitas, 56-B.

N. 50.002 — 2.442 — Pereira & Aguiar, rua da Passagem, 155.

N. 48.047 — 2.446 — Bar Caipira Ltda., rua Visc. de Maranguape, 8.

N. 23.194 — 2.447 — João da Cunha, rua Riachuelo, 46.

N. 15.810 — 2.450 — Carneiro e Souza, rua Nerval de Gouveia, 451.

N. 4.118 — 2.453 — Abilio Tavares dos Santos, rua Vilela Tavares, 332.

N. 34.819 — 2.454 — Jardelina Graça Durce, estrada Monteiro, 965.

N. 12.944 — 2.455 — Manoel Antonio Cardoso, P. do Cajú, 137.

N. 12 — 2.460 — Casa de Aves Souza Torres Ltda., rua VII, 10-16, Merc. Municipal.

N. 379 — 2.461 — Casa Bugarin Cereais Ltda., rua III, 9-15, Merc. Municipal.

N. 17.074 — 2.462 — Manoel Pires Gonçalves, rua Visc. da Gávea, 133.

N. 10.063 — 2.465 — Adelino Pinto de Sá Ferreira & Cia. Ltda., rua Marechal Floriano, 4.

N. 8.445 — 2.468 — Soc. Enilla Ltda., rua Riachuelo, 242.

N. 10.414 — 2.469 — A. Fernandes, rua Carolina Machado, 1.016.

N. 46.974 — 2.470 — F. C. Figueira & Anjos, rua Padre Save, 4.

N. 25.170 — 2.474 — Domingos dos Reis e Sebastião Pereira, rua S. Luiz Gonzaga, 142.

N. 51.472 — 2.477 — Elias Assaife & Cia. Ltda., rua Tealro, 11.

N. 40.282 — 2.480 — Joaquim Rodrigues Clemente, estrada do Areal, 222.

N. 15.551 — 2.481 — M. Gonçalves & Cia., rua Estácio d e Sá, 90.

N. 51.341 — 2.483 — Antonio Cardoso e Dionisio Pereira, rua Ana Neri, 1.656.

N. 43.029 — 2.484 — Cides de Oliveira & Cia., estrada Sta. Cruz, 5.153-A.

N. 20.617 — 2.482 — Oliveira Gomes & Silva, rua Rivadávia Corrêa, 183.

N. 15.074 — 2.487 — Francisco Aveiro, avenida João Ribeiro, 272.

N. 1.317 — 2.488 — Cecilio J. B. Tojeiro, rua Catete, 208.

N. 32.766 — 2.489 — J. Guimarães & Filhos, estrada Porto Velho, 335.

N. 32.533 — 2.491 — I. Berechman & Cia. rua Catete, 54.

N. 39.639 — 2.492 — A. Stulberg, rua Catete, 132.

N. 47.793 — 2.493 — Weinschenker & Schiller Ltda., rua Catete, 182.

N. 51.158 — 2.495 — Schvartz & Hucherman, estrada Braz de Pina, 654.

N. 5.188 — 2.499 — Pietro Miceli & Irmãos, rua X, 67-69 Mercado Municipal.
 N. 47.221 — 2.514 — E. G. Monteiro & Cia., rua Carlos de Carvalho, 88-90.
 N. 7.582 — s/n — F. Magalhães, Irmão Ltda, avenida Suburbana, 10.402.
 N. 48.334 — s/n — Eugenio Simões Antunes, rua Nicaragua, 138.
 N. 51.183 — s/n — Antonio João Pereira, rua Copacabana, 817.

Cartões de inscrições do Imposto de Vendas e Consig. prontos na S.P.A. para entrega aos interessados:

N. 54.504 — 1.045 — M. Gurvitz, rua Catete, 70.
 N. 29.526 — 1.419 — Frischtag, Simon & Cia. praça Mauá, I, Edif. da A Noite.
 N. 54.482 — 1.923 — Paschoal Liguori, avenida N. S. Copacabana, 219-A.
 N. 54.508 — 2.079 — Adelino Ferreira de Oliveira Guimarães, rua Ibiapina, 173.
 N. 43.165 — 2.127 — José Caramurú, rua Dr. Padilha, 54.
 N. 54.509 — 2.144 — Calçado Nobre Ltda., rua Senhor dos Passos, 215.
 N. 54.497 — 2.205 — José da Silva Almeida, rua Marquês de Abrantes, 77-A.
 N. 54.491 — 2.441 — Jeno Hutfeesz, rua Barão S. Felix, 132-fundos.
 N. 54.487 — 2.445 — Domingos F. de Araujo, rua Visc. de Itauna, 9-B.
 N. 54.494 — 2.448 — Leoncilo Abran, avenida Rio Branco, 109, 4.º and., s. 27.
 N. 43.603 — 2.449 — Monteiro & Renato, rua Visc. de Rio Branco, 16.
 N. 54.485 — 2.451 — Alexandre Delayti Neto, avenida Rio Branco, 109, 4.º and., s. 26.
 N. 54.495 — 2.452 — Luiz José Antunes, rua Alfândega, 160, sob., s. 4.
 N. 54.493 — 2.256 — José Fernandez Loto, rua Miguel Couto, 32, 1.º and.
 N. 54.499 — 2.457 — Nuno da Costa Marques, rua Uruguiana, 131, 2.º and.
 N. 54.501 — 2.459 — Rubem dos Santos, rua Fonseca, 118.
 N. 54.484 — 2.463 — Alberto Barata, estrada Marechal Rangel, 917-A-L.
 N. 54.498 — 2.464 — Manoel da Costa Barros, rua do Trabalho, 11.
 N. 54.503 — 2.466 — Manoel Kreimer, travessa Rio Grande, 15.
 N. 54.490 — 2.472 — Hersz & Tuchman, rua Lobo Junior, 90-A.
 N. 54.496 — 2.475 — Maria Davina Ferreira Pinto, rua S. Clemente, 5-A — Porta.
 N. 54.500 — 2.476 — Nicolau Tchistorsdorff, rua S. José, 18, 2.º and.
 N. 54.488 — 2.478 — Gradolux Eletrica Soc. Anônima "Gesa", rua Itapemirim, 166.
 N. 54.489 — 2.485 — Heitor Rocha Faria, rua Luiz de Azevedo, 40.
 N. 54.483 — 2.486 — Anibal Augusto Gomes, travessa Natividade, 21.
 N. 54.502 — 2.490 — Soc. Exportadora e Importadora "Brasilair" Ltda., rua Quitanda, 185, 5.º and., salas 501 e 509.
 N. 54.507 — 2.494 — D. Grossman & Cia., rua Lobo Junior, 172.
 N. 54.492 — 2.497 — J. M. Batista, rua Barão B. Retiro, 18.
 N. 54.486 — 2.498 — C. M. Pimenta, rua Gonzaga Bastos, 305.
 N. 54.505 — s/n — Luiz Silva de Oliveira, rua Ferreira Viana, 50.

Exigências:

N. 2.113 — Joaquim Fernandes do Valle, rua Souza Franco, 78.
 N. 2.500 — Francisco Siciliano, rua X, 22-24.
 N. 2.443 — Antonio Gonçalves, rua Uranos, 645-fundos.
 N. 2.458 — Sebastião Corrêa Risso, estrada Sta. Cruz, 3.337.
 N. 2.467 — Serafim A. Reis, rua Visconde Pirajá, 608-B.
 N. 2.471 — Agilberto Jacinto Mateus da Costa, rua Coelho Rodrigues, 57.
 N. 2.473 — Leonidia Chaves da Silva, rua Clarimundo de Melo, 980.
 N. 2.479 — José Lisboa Sobrinho, estrada Areal, 668.
 N. 2.496 — Souza & Vieira Segundo, rua Sto. Cristo, 225.

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

DEPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 18 de setembro de 1942

Requerimentos

N. 65.063-42 — Joaquim Silva e outro. — Inscreva-se. Imponho a Joaquim Silva e outro a multa de 300\$0, médio da lei.
 N. 67.280-42 — Bernardino Vieira da Silva. — Idem.
 N. 67.290-42 — Maria Isabel Serafim. — Idem.
 N. 67.464-42 — Alda Tavares. — Idem.
 N. 67.465-42 — J. Leão. — Idem.
 N. 67.467-42 — Otacilio Homen Martins. — Idem.
 N. 67.466-42 — Antonio Santana Mendes. — Idem.
 N. 67.468-42 — Claudino Soares Reis. — Idem.
 N. 67.296-42 — Sebastião Crisostino. — Idem.
 N. 67.355-42 — Bernardo de Castro Kauffman. — Idem.
 N. 67.337-42 — Cia. Rio Grandense de Seguros Marítimos e Terrestres. — Idem.
 N. 67.338-42 — Fabio Longen. — Idem.
 N. 67.339-42 — Barbosa & Irmão. — Idem.
 N. 67.340-42 — Adalgiso Reboças. — Idem.
 N. 67.341-42 — Soc. Importadora Suissa Ltda. — Idem.
 N. 67.746-42 — Franklin d'Avila & Cia. — Idem.
 N. 64.753-42 — Antonio Bitencourt Filho. — Idem.
 N. 64.754-42 — Geohydro Ltd. — Idem.
 N. 64.755-42 — Alvaro M. Rodrigues. — Idem.
 N. 64.770-42 — Americo Ferreira. — Idem.
 N. 64.774-42 — American Steel Export. Co. — Idem.
 N. 64.777-42 — Estamparia Caravelas. — Idem.
 N. 64.778-42 — Foto Arte F. Trussa. — Idem.
 N. 61.781-42 — João Batista Weiss. — Idem.
 N. 64.783-42 — Companhia Brasileira de Mineração. — Idem.
 N. 64.784-42 — Antonio Almeida. — Idem.
 N. 64.743-42 — Walter Limitada. — Idem.
 N. 64.738-42 — Kastro Ltd. — Idem.
 N. 64.736-42 — David Barok Fernan. — Idem.
 N. 64.724-42 — Antonio Ribas Teixeira. — Idem.
 N. 64.723-42 — José Lugotti. — Idem.
 N. 64.722-42 — Carlos Macavitz. — Idem.
 N. 64.721-42 — Revista Importação e Exportação. — Idem.
 N. 64.720-42 — A. Martins. — Idem.
 N. 64.718-42 — Eric Hess. — Idem.
 N. 64.716-42 — Filmoteca Cultural Ltda. — Idem.
 N. 64.715-42 — Alvaro Gomes Terra. — Idem.
 N. 64.714-42 — Ramon Sanchez & Manoel Esteves. — Idem.
 N. 64.713-42 — Ismael Santos. — Idem.
 N. 64.712-42 — José Parente Sobrinho. — Idem.
 N. 64.711-42 — Jeronimo Coimbra Rueño. — Idem.
 N. 67.059-42 — Joana Paiva. — Idem.
 N. 67.075-42 — J. J. da Silva Torres. — Idem.
 N. 67.057-42 — Waner Rodrigues Godinho. — Idem.
 N. 67.074-42 — Manoel Fontes dos Santos. — Idem.
 N. 67.076-42 — Arnaldo Paes da Silva. — Idem.
 N. 67.072-42 — Alvaro Araujo Sá. — Idem.
 N. 67.073-42 — Frederico Spoerche. — Idem.
 N. 60.211-42 — Dr Renato Corrêa. — Idem.
 N. 67.053-42 — Antonio Ferreira e outro. — Idem.

N. 61.890-42 — Tarcis Costa & Cia. Ltd. — Transfira-se. Imponho a Tarcis Costa & Cia. Ltd. a multa de 50\$0, mínimo da lei.
 N. 45.452-42 — A Original, Artefatos de Couro Ltd. — Idem.
 N. 45.895-42 — J. Soriano & Filho. — Idem.
 N. 85.644-42 — Elias Maron. — Idem.
 N. 64.702-42 — Rosa Brandão. — Procede-se à inscrição, nos termos do parecer. Imponho a Rosa Brandão a multa de 100\$0, mínimo da lei.
 N. 56.372-42 — Manoel Rodrigues Dias. — Idem.
 N. 60.694-42 — José Pinheiro. — Idem.
 N. 53.612-42 — Raymon Alexander Wilson Junior. — Idem.
 N. 35.276-42 — Julio Lobato Koeler. — Idem.
 N. 62.939-42 — M. Gil & Martinez. — Aprovo. Imponho a firma M. G. & Martinez a multa de 50\$0, mínimo da lei.
 N. 63.026-42 — Vigilio d'Almeida Magalhães. — Idem.
 N. 63.829-42 — Alberto Nigri & Irmão. — Idem.
 N. 58.672-42 — Empresa de Hidrogenação Limitada. — Aprovo. Imponho a Empresa de Hidrogenação Limitada a multa de 50\$0, mínimo da lei.
 N. 47.051-42 — José Braga Duarte. — Idem.
 N. 53.497-42 — Companhia Inhanga Sociedade Anônima. — Idem.
 N. 53.498-42 — Heyder de Moraes Rego. — Idem.
 N. 53.500-42 — Helio de Moraes Rego. — Idem.
 N. 53.493-42 — Helio de Moraes Rego. — Idem.
 N. 52.118-42 — Pires & Sá. — Idem.
 N. 62.645-42 — Silvio M. Rego. — Idem.
 N. 62.250-42 — Godofredo de Figueiredo. — Idem.
 N. 61.976-42 — Edmundo de Castro Lopes. — Idem.
 N. 60.492-42 — Gastão de Azevedo Vilela. — Idem.
 N. 60.493-42 — Francisco Ferreira Pereira. — Idem.
 N. 60.494-42 — Alvaro Mendes do Oliveira Castro. — Idem.
 N. 60.495-42 — Amintas Jacques de Moraes. — Idem.
 N. 69.496-42 — Mario Tibiriçá. — Idem.
 N. 60.497-42 — José Monteiro Ribeiro Junqueira. — Idem.
 N. 60.498-42 — Frederico Bernardo Muller. — Idem.
 N. 60.556-42 — A. Duarte & Irmão. — Idem.
 N. 69.573-42 — S. Leão & Fontes Limitada. — Idem.
 N. 61.558-42 — Bouzon & Companhia Limitada. — Idem.
 N. 61.818-42 — Teixeira & Brandão. — Idem.
 N. 3.297-42 — Terlin & Doctors — Rua Buenos Aires n. 327. — Multa de 400\$0, mais a importância de 400\$0 relativa a emolumentos de registro.
 N. 3.300-42 — Instituto Nisquímico Maragliano Limitada. — Rua Assunção n. 141. — Idem.
 N. 2.282-42 — Albino Castro & Companhia — Rua Teofilo Otoni ns. 8-40. — Multa de 150\$0, mais a importância de 50\$0 relativa a emolumentos de registro.
 N. 3.283-42 — João Nobre — Rua Catete n. 343. — Idem.
 N. 3.292-42 — David Filsteins — Rua Catete n. 47. — Multa de 200\$0, mais a importância de 200\$0 relativa a emolumentos de registro.
 N. 3.266-42 — Irmãos Sabagoff & Companhia Limitada — Rua Andradas n. 52. — Multa de 150\$0, mais a importância de 20\$0 relativa a emolumentos de registro.
 N. 3.305-42 — J. P. da Silva — Rua Itapirú n. 78-A. — Idem.
 N. 61.142-42 — A. Menezes — Rua Itapirú n. 157. — Idem.
 N. 3.289-42 — N. Esteves & Companhia — Rua Bolivar n. 75-B. — Idem.

N. 3.301-42 — Alvaro Monteiro Ribeiro — Rua Marquês de Abrantes n. 214. — Idem.
 N. 3.261-42 — Carlos Rozemswaig — Avenida Nossa Senhora de Copacabana n. 591. — Multa de 150\$0, mais a importância de 100\$0 relativa a emolumentos de registo.
 N. 3.279-42 — Dalmo Dias — Rua Conde de Bonfim n. 790-A. — Idem.

N. 3.312-42 — Augusto Fernandes & Irmão — Rua do Catete n. 300. — Idem.
 N. 3.307-42 — Jeronimo Batista de Lima — Rua General Pedra n. 219-A. — Idem.
 N. 3.267-42 — Angel & Jacy — Rua Marcilio Dias n. 62. — Multa de 150\$0, mais a importância de 40\$0 relativa a emolumentos de registo.

N. 3.278-42 — Café Lamas Limitada — Rua do Catete n. 295. — Idem.
 N. 3.264-42 — Guterman Israel — Rua Senador Dantas n. 3. — Idem.
 N. 3.294-42 — M. F. Pinto — Rua do Catete n. 17. — Idem.

N. 3.265-42 — J. Rainho & Companhia — Rua dos Andradas n. 54. — Multa de 300\$0, mais a importância de 300\$0 relativa a emolumentos de registo.

N. 3.280-42 — Souza Luzitano & Companhia Limitada — Rua Regente Feijó n. 80. — Idem.

N. 3.306-42 — M. Ribeiro Barbosa — Rua General Pedra n. 172. — Idem.
 N. 3.198-42 — R. T. B. da Silva — Rua da Candelária n. 9. — Multa de 500\$0, mais a importância relativa a emolumentos de registo.

N. 3.270-42 — Rodriguez Rivas Filho & Companhia Limitada — Avenida Rio Branco n. 118 e 120. — Idem.

N. 3.269-42 — Miguel H. Mallet — Avenida Rio Branco n. 118. — Idem.

N. 3.309-42 — Francisco Gallicchio — Rua do Catete n. 249. — Multa de 150\$0, mais a importância de 60\$0 relativa a emolumentos de registo.

N. 3.310-42 — João Imperio — Rua do Catete n. 250. — Idem.

N. 3.298-42 — José Cabral — Rua Visconde Rio Branco n. 16. — Idem.

N. 3.304-42 — Antunes & Leitão — Rua Itapirú n. 95. — Idem.

N. 3.276-42 — Salomão Katz & Companhia. — Rua do Catete n. 281. — Idem.

N. 3.272-42 — João Francisco Morgado — Rua Bulhões Marcial n. 973. — Idem.

Representações

N. 65.670-42 — Miguel Accetta e outro. — Julgado procedente e imposta a multa de réis 50\$0, de acordo com o art. 73 do decreto-lei n. 4.274, de 17-4-42.

N. 63.997-42 — Milton Ferreira de Carvalho. — Idem.

N. 60.381-42 — D. Prazeres Garcia Bianchi e outro. — Idem.

N. 61.525-42 — Basilio Ferreira de Melo. — Idem.

N. 63.995-42 — Milton Ferreira de Carvalho e outro. — Idem.

Autos:

N. 327-41 — Laboratório Brasileiro de Quimioterapia Ltda., rua General Roca n. 194. — Declaro a firma de que trata este processo "devedora remissa", aplicando-se-lhe as sanções do decreto-lei n. 5, de 13-11-37.

N. 66-38 — Wadyh Sande & Irmão, rua da Alfândega n. 331. — Idem.

N. 2.107-39 — Lauter & Comp., rua Senhor dos Passos n. 172. — Idem.

N. 731-40 — S. Vent'n, rua da Conceição n. 76-A. — Idem.

N. 1.193-40 — Laboratório Fidosan Ltda., rua Bela S. João n. 696. — Idem.

N. 2.969-38 — Bucker & Gusmão, travessa do Mosqueira n. 4. — Idem.

N. 2-39 — Amaral Filho & Comp. Ltda., rua dos Inválidos n. 145. — Idem.

N. 4.102-41 — Legy Katz, rua Leopoldina Rego n. 460. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, além da obrigação do paga-

mento do imposto devido na importância de 23\$3, nos termos do art. 1.º do decreto-lei número 3.449, de 23-7-41, combinado com o artigo 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-32.

N. 4.609-41 — Joaquim de Oliveira & Barata Ltda., rua Macabú n. 176. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, além da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de 22\$0, nos termos do art. 1.º do decreto n. 3.449 de 23-7-41, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-32.

N. 6.441-40 — L. Martins, rua do Lavradio n. 130. — Julgado procedente e imposta a multa de 15.356\$2, além da obrigação de recolher a importância de 7.275\$4, de imposto devido, nos termos dos arts. 32, 33 e 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-32.

N. 6.400-41 — Café e Litteria S. Luiz Limitada, rua do Resende n. 139. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, além da obrigação do pagamento do imposto devido na importância de 377\$8, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 4.500-41 — Tobias Zaydenweber, rua Engenho de Dentro n. 175. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, além da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de 33\$8, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 6.321-41 — Albino Alves de Freitas, praça Cruz Vermelha n. 13. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, além da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de 240\$4, nos termos do artigo 1.º do decreto n. 3.449, de 23-7-41, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 6.359-41 — Laurides Gonçalves de Figueiredo, rua Dias da Cruz n. 498. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, além da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de 64\$0, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 6.330-41 — José Ferreira de Araujo, rua Vilela Tavares n. 324. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, além da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de 188\$9, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41, combinado com o artigo 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 6.343-41 — Giacomo Cariolo, travessa do Paço n. 24. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, além da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de 204\$7, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 6.385-41 — Acib Neme & Irmão, rua Clarimundo de Melo n. 119. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, além da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de 446\$0, nos termos do artigo 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 2.614-39 — Confeitaria Alvear Limitada, rua Santa Clara n. 58. — Julgado procedente e imposta a multa de 300\$0, nos termos do artigo 29, § 2.º, b, da lei n. 187, de 15-1-36.

N. 6.127-41 — Francisco Paulo Marques de Oliveira, rua Nerval de Gouveia n. 415. — Julgado procedente e imposta a multa de réis 500\$0, além da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de 116\$2, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 5.411-41 — Vicente Caravello, avenida Atlântica n. 358. — Julgado procedente e imposta a multa de 982\$9, além da obrigação de recolher igual importância de imposto devido, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-32.

Dia 19 de setembro de 1942

Requerimentos:

N. 63.565-42 — Cumplido Santiago & Cia. Ltd. — Julgado procedente e imposta a multa de 50\$0, de acordo com o art. 73 do decreto-lei n. 4.274, de 17-4-42.

N. 7.196-42 — Laboratórios Phymatosan S. A. — Transfira-se. Imponho a Laboratórios Phymatosan S.A. a multa de 50\$0, mínimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de fevereiro de 1904 e a de 30 % sobre os emolumentos de registo, nos termos do art. 219, § 2.º, do decreto n. 739, de 1938, porquanto também foi excedido o prazo no tocante ao imposto de consumo.

N. 20.667-42 — Costa Reis & Ferreira Ltd. — Transfira-se. Imponho a firma Costa Reis & Ferreira Ltd. as multas de 50\$0 e 30 % sobre os emolumentos de registo, ex-vi do artigo 44 do decreto n. 5.142, de fevereiro de 1904 e 219, § 2.º do decreto n. 739, de 1938, respectivamente. A S.C.E. após, para anotar.

N. 67.339-42 — S. A. White Martins. — Anote-se o valor locativo de 48.000\$0 para vigorar em 1943 p. vindouro, nos termos propostos. Imponho a firma S. A. White Martins a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 58.178-42 — Lincoln de Campos Continentino. — Altere-se o lançamento procedido em 21 de agosto p.p. nos termos propostos. Imponho a Lincoln de Campos Continentino a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 45.537-42 — Fisher & Kessler. — Nos termos do parecer e da informação, reconsidero o despacho de 8-6-42, para o fim de tornar de nulo efeito a multa de 125\$0, nele imposta à firma requerente.

N. 46.732-42 — Gonçalves & Miranda, Ltd. — Inscreva-se a coleta de fls., e dê-se baixa no lançamento existente em nome do Palmiro Persegni & Cia. Ltd. nos termos propostos, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional caso futuramente venha a ficar apurado ter havido sucessão. Imponho a Palmiro Persegni & Cia. Ltd. a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 49.910-42 — Bernardino Fernandes de Oliveira. — Averbese a mudança. Imponho a Bernardino Fernandes de Oliveira a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 48.247-42 — J. Dias Leitão. — Aprovo. Imponho a firma J. Dias Leitão as multas de 50\$0 e 30 % sobre os emolumentos de registo, ex-vi dos arts. 44, do decreto n. 5.142, de fevereiro de 1904 e 219, § 2.º do decreto n. 739, de setembro de 1938, respectivamente. A S. C. E. após, para anotar.

N. 55.302-42 — A. Luiz Rodrigues. — A vista do apurado pelo Sr. lançador, inscreva-se a coleta de fls. 2, e dê-se baixa no lançamento existente em nome de Vieira Bastos & Cia., ressalvados os direitos da Fazenda Nacional, caso futuramente venha a ficar apurado ter havido sucessão. Imponho às firmas A. Luiz Rodrigues e Vieira Bastos & Cia. as multas de 100\$0 e 125\$0, respectivamente, nos termos dos arts. 17, § 3.º do decreto n. 5.142, de 1904, e 41, do decreto citado.

N. 62.718-42 — A. Henrique. — Aprovo. Imponho a A. Henrique as multas de 50\$0 e 30 % sobre os emolumentos de registo, nos termos dos arts. 44 do decreto n. 5.142, de fevereiro de 1904, e 219, § 2.º do decreto n. 739, de setembro de 1938, respectivamente. A S.C.E. após para anotar.

N. 59.910-42 — Machado & Souza Ltd. — Aprovo. Imponho à firma Machado & Souza Ltd. as multas de 50\$0 e 30 % sobre os emolumentos de registo, nos termos dos arts. 44 do decreto n. 5.142, de fevereiro de 1904, e 219, § 2.º, do decreto n. 739, de setembro de 1938, respectivamente. A S. C. E. após para anotar.

N. 61.912-42 — Sylvio Walkyrio. — Dê-se a baixa para 1943 p. vindouro, nos termos propostos. Imponho a Sylvio Walkyrio a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 62.237-42 — I. Fernandes Santiago. — Transfira-se nos termos da informação de 2 do corrente, e parecer supra. Imponho a Idyllo Fernandes de Santiago a multa de 125\$0, médio da lei. A S.C.E. após, para anotar.

N. 62.388-42 — Daniel L. Bragança. — Aprovo. Imponho à Daniel L. Bragança as multas de 50\$0 e 30 % sobre os emolumentos de registro, nos termos dos arts. 44 do decreto n. 5.142 de fevereiro de 1904 e 249, § 2.º do decreto n. 739, de setembro de 1938, respectivamente. A S. C. P., após, para anotar.

N. 50.025-42 — Marina Fraga de Souza. — Altere-se a inscrição procedida em 28 de julho p.p. nos termos propostos. Imponho à Marina Fraga de Souza a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 36.899-42 — Costa & Silva. — Aprovo. Dê-se baixa no lançamento existente em nome de Pinto Costa & Irmão, nos termos propostos, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional, caso futuramente venha a ficar apurado ter havido sucessão. Imponho à firma Pinto Costa & Irmão, a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 25.424-42 — Mário dos Santos Lima. — Faça-se as transferências, nos termos propostos. Imponho à Francisco Correia Mourão, Mário dos Santos Lima e Agenor Pinto de Souza, a multa de 125\$0; e à firma Mourão Lima & Pinto a de 50\$0, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de fevereiro de 1904.

N. 39.239-42 — Hamilton de Araújo Corrêa. — Inscreva-se a coleta de fls. e dê-se baixa na inscrição existente em nome de C. S. Grinberg, nos termos propostos, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional, caso fique apurado futuramente ter havido sucessão. Imponho à C. S. Grinberg a multa de 125\$0, médio da lei. Outrossim, autorizo o cancelamento da certidão n. 200.121, de 170\$0, do 2.º semestre deste ano.

N. 61.917-42 — Manoel Fernandez Martinez. — Não tendo Fernando legal o pedido de cancelamento da certidão correspondente ao 2.º semestre deste ano, e sua substituição por outra cobrando-se o imposto substituído apenas ao mês de agosto p.p.; em que ocorreu a cessão do negócio; aprovo o ato do lançador averbando a baixa do estabelecimento a partir de 1943 p. vindouro e imponho à Manoel Fernandez Martinez a multa de 50\$0, mínimo da lei.

Notificações:

N. 60.762-42 — João Borges & Irmão — Catete n. 337. — Multa de 150\$0, mais a importância de 120\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 3.308-42 — João Fernandes Gomes — Catete n. 246. — Multa de 150\$0, mais a importância de 35\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.311-42 — Abel Rodrigues da Costa & Cia. Ltd. — Catete n. 293. — Multa de 720\$0, mais a importância de 720\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 2.593-42 — Nilo Dale & Cia. — Rosário n. 78. — Reconsidere a anterior decisão para impor à Nilo Dale & Cia. a multa de 50\$0, dos arts. 28 e 222, do decreto-lei n. 739, de 24-9 de 1938. Intime-se na forma da lei.

N. 2.731-42 — Metalúrgica Archivex Ltd. — São Luiz Gonzaga n. 16. — Idem.

N. 3.287-42 — Domingos Imoveis — Estrada de Santa Cruz n. 404. — Multa de 150\$0, mais a importância de 140\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.288-42 — F. Moreira Guimarães — Avenida N. S. de Copacabana n. 1.375. — Multa de 470\$0, mais a importância de 470\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.291-42 — Amadeu Amatuzzi — Rua Frei Caneca n. 294-B e C — Centro. — Multa de 640\$0, mais a importância de 640\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.293-42 — Fábrica Spoerli Ltd. — Catete n. 493. — Multa de 2.500\$0, mais a importância de 2.500\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.296-42 — Comissão Executiva do Leite — Catete n. 234-D. — Multa de 650\$0, mais a importância de 650\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.299-42 — A. Borges Madeira & Cia. Ltd. — Conselheiro Zacarias n. 12. — Multa de 840\$0, mais a importância de 840\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 2.585-42 — Laboratórios Silva Araújo Russel S. A. — Primeiro de Março n. 9. —

Mantenho a anterior decisão por seus fundamentos. Intime-se na forma da lei.

N. 2.290-41 — Andraus & Cia. Ltd. — Alfândega n. 134. — Não procedo o alegado no pedido de fls. uma vez que, segundo apurou a fiscalização, a notificada exerce, no local mencionado no consigno, comércio por meio de comissões ou consignações, não havendo, também, ali, estque de mercadorias. Mantenho, pois, a anterior decisão por seus fundamentos. Intime-se na forma da lei.

N. 3.284-42 — J. M. Pacheco & Cia. Ltd. — Buenos Aires ns. 164-168. — Multa de 3.600\$0, mais a importância de 3.600\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.275-42 — Fabio Bastos & Cia. — Teófilo Otoni n. 81. — Multa de 600\$0, mais a importância de 600\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.281-42 — Capital S. A. — Teófilo Otoni n. 87. — Multa de 1.810\$0, mais a importância de 1.810\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 2.615-42 — Carrera & Freitas — Ladeira do Livramento n. 4. — Os argumentos apresentados não elidem a falta descrita na notificação. Mantenho, pois, a anterior decisão por seus fundamentos. Intime-se na forma da lei.

N. 3.036-42 — Standard Oil Company of Brasil — Rivadavia Correia n. 113. — Em face do informado retifico o despacho de 31 de julho último, na parte relativa às importâncias da multa e dos emolumentos que passam a ser de 960\$0 cada uma.

N. 58.514-42 — Rogerio Guerra & Cia. — Teófilo Otoni n. 64. — Multa de 150\$0, mais a importância de 150\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.259-42 — Maia Rebelo & Cia. — Teófilo Otoni n. 61. — Multa de 600\$0, mais a importância de 600\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.260-42 — M. Pereira & Perez — Primeiro de Março n. 155. — Multa de 150\$0 mais a importância de 110\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 2.993-42 — A. Meridional Tintas & Compostões Ltd. — Candelária n. 9. — Não procedo o alegado no pedido de fls. uma vez que, segundo verificou o notificante, o estabeleci-

mento em causa é um escritório da fábrica que está situada em local diferente. Mantenho, pois, a anterior decisão por seus fundamentos. Intime-se na forma da lei.

N. 3.208-42 — Cia. Finlandesa S. A. — Visconde de Inhauma n. 109. — Multa de 550\$0, mais a importância de 550\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.271-42 — Guiberg & Cia. Ltd. — Avenida Rio Branco n. 120. — Multa de 340\$0, mais a importância de 340\$0 relativa a emolumentos de registro.

Autos:

N. 4.419-41 — Alice Neuman — Haddock Lobo n. 94. — Julgado improcedente. Determino que seja desanexado o processo n. 25.315 de 1940, e encaminhado à S.P.A. para os devidos fins. Isto feito, arquivar-se o presente auto, depois de devidamente anotado.

N. 5.424-42 — João Fernandes Brito — Pereira Franco n. 15. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, além da obrigação do pagamento do imposto devido na importância de 295\$0 nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-32.

N. 3.324-42 — Irmãos Lourenço Ferreira Ltd. — Largo do do Rosário n. 406. — A permissão para pagamento parcelado de débito fiscal é da competência do Exmo. Sr. diretor geral da Fazenda, ex-vi de art. 18, letra h, do decreto n. 24.036, de 26-3-34. Dirija-se, pois, querendo, àquela autoridade. Publique-se e prossiga-se o processo os seus trâmites regulares.

N. 1.832-42 — E. G. Fontes e Banco do Brasil — Candelária n. 41. — Julgado improcedente. Recorrido ex-officio para o primeiro Conselho de Contribuintes de conformidade com o art. 1.º do decreto-lei n. 607, de 10-8-38. Publique-se, anote-se e encaminhe-se o processo a instância superior.

N. 3.821-41 — J. M. de Almeida — Cardoso de Moraes n. 546. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, além da obrigação do pagamento do imposto devido na importância de 49\$5, nos termos do art. 1.º do decreto n. 24.449, de 23-7-41, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-32.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de setembro de 1942

Avisos:

N. 2.423 — Para o preenchimento dos claros em graduados, decorrentes da ordem de organização de novas unidades ou da elevação ao efetivo-tipo, autorizo os comandantes do Regiões Militar a promover as transferências necessárias e a promover, aos postos imediatos, os graduados e soldados que satisfaçam os requisitos regulamentares para promoção.

Os entendimento se comunicações necessárias deverão ser feitos entre os comandos regionais e as Diretorias de Armas.

N. 2.424 — Para o preenchimento dos claros em oficiais subalternos nas unidades organizadas ou elevadas ao efetivo tipo e o melhor aproveitamento dos oficiais convocados da Reserva de 2.ª classe, das Diretorias de Armas e Serviços deverão fazer as transferências que se tornarem necessárias, de modo a evitar novas convocações para essas unidades, enquanto existir excesso dos referidos oficiais em outras unidades.

N. 2.440 — Declaro, em face da autorização do Estado no art. 59 da Lei do Ensino Militar, que os Cursos de Aperfeiçoamento de Sargentos terão, no corrente ano, o período letivo reduzido a seis meses, com os trabalhos mais intensivos, sem prejuízo para a instrução.

Ao Sr. ministro de Estado da Fazenda:

N. 2.425-348 — Rogo se digne V. Ex. providenciar para que, à conta da verba competente do orçamento desse Ministério, relativa

ao exercício de 1942, seja paga pelo Tesouro Nacional, ao artífice, classe D, Teodorico Manoel Lopes, a quantia de 330\$0 (trezentos e trinta mil réis), proveniente de diferença de vencimentos a que fez jus no período de janeiro a dezembro de 1923 e que deixou de receber em tempo oportuno.

N. 2.426-349 — Comunico a V. Ex. que fica sem efeito o aviso n. 1.661-M. Faz. 404, de 31 de maio de 1941, dirigido por este Ministério ao da Fazenda e referente ao pagamento da quantia de 1:012\$4 (um conto doze mil e quatrocentos e seis réis), ao 2.º sargento Carlos Hugo Corrêa, visto se ter verificado que parte da dívida em apreço se acha prescrita.

Ao Sr. diretor de Fundos do Exército:

N. 2.433-514 — Mandai entregar, por conta da verba 5 — Subconsignação 03-14 (dotação n. 87 do Plano de Obras), do atual orçamento deste Ministério, ao agente diretor da Diretoria de Artilharia de Costa, a quantia de 21:400\$0 (vinte e um contos e quatrocentos mil réis), para a execução de obras de conservação nas seguintes casas situadas no morro da Babilônia: estrada General Cardoso de Aguiar número 23 e rua General Francisco José Pinto ns. 7-A, 13 e 30.

N. 2.435-515 — Mandai distribuir, a título de majoração, ao agente diretor do Depósito Central de Material de Engenharia, à conta da verba 2 — Material — III — Diversas despesas — Subconsignação 29-14 (acondicionamento, embalagem, etc.), do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 5:000\$0 (cinco contos de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

N. 2.436-516 — Mandai distribuir ao agente diretor do Hospital Militar de Curitiba, à

conta da verba 3 — Serviços e encargos — I — Diversos — Subconsignação n. 35-21-01 (serviços clínicos, etc.), do atual orçamento, deste Ministério, a importância de 168\$0 (cento e sessenta e oito mil réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

N. 2.437-517 — Mandai distribuir ao agente diretor do Estabelecimento de Material de Intendência do Rio, à conta da verba 2 — Material — I — Material permanente — Subconsignação n. 04-17 (máquinas e instalações, etc.), do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 42:000\$0 (quarenta e dois contos de réis), para atender a despesas com aquisição de 10 cabeças de máquinas "Singer".

O respectivo pagamento deve ser efetuado de uma só vez.

N. 2.438-518 — Mandai distribuir ao agente diretor da 1.ª Formação Sanitária Regional, à conta da verba 1 — Pessoal — IX — Etapas e auxílios — Subconsignação n. 35-b-02 (Etapas para alimentação, etc.), do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 1:680\$0 (um conto seiscentos e oitenta mil réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

Despacho:

E' nomeado adjunto da 4.ª C. R. (São Paulo) o 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe, Gastão José de Moranda, convocado e julgado apto.

Portarias

De 17-IX-1942

N. 3.730 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942 convocar para o serviço ativo do Exército os seguintes oficiais da reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria: capitão Guilherme Manes, 1.º tenente Orlando Gonçalves, e 2.º tenente José da Silva Ribeiro.

De 18 de setembro de 1942

N. 3.734 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os seguintes tenentes da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Infantaria, Dorival de Oliveira Galindo, Miguel Martins Lucas, Alberto Marcelino Cariri e Abelardo Gomes de Matos.

N. 3.735 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os seguintes tenentes intendentes do Exército Mariano Teixeira do Amaral e Antonio Martins de Almeida Filho da Reserva de 1.ª Classe.

N. 3.736 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o segundo tenente da reserva de 1.ª classe, Arma de Cavalaria, José Cavalcante Vieira de Melo.

N. 3.737 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o segundo tenente Intendente do Exército Otavio de Araujo Bastos.

N. 3.738 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o segundo tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, Ari Lage da Silva.

N. 3.739 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o segundo tenente Intendente do Exército da Reserva de 1.ª Classe, Miguel Gomes da Costa Meira.

N. 3.740 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe, Arma de Artilharia, Tito Celso Corrêa Cesar.

N. 3.741 — Resolve classificar o sub-tenente Vitor Torquato de Souza no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da 1.ª Região Militar, ficando, assim, alterada sua classificação anterior.

N. 3.733 — Resolve tornar insubsistente a Portaria n. 3.619, de 26 de agosto do corrente ano, na parte que convoca para o serviço ativo do Exército o major da Reserva de 1.ª classe, Arma de Infantaria, Atila Augusto de Abreu Vieira.

Requerimentos:

Banco de Comércio e Indústria do Rio de Janeiro, solicitando seja mandado certificar qual o gabarito fixado para os prédios a serem construídos na rua Otto Simon, entre os ns. 180 e 190, em Copacabana, em face dos interesses da defesa nacional. — Não há inconveniente em terem os prédios em apreço a altitude máxima de 50 (cinquenta) metros, visto achar-se o terreno na encosta do morro de São João. — A Secretaria geral para certificar.

Freda Tornshinska, solicitando seja mandado certificar se há algum inconveniente na regularização ou na concessão do aforamento dos terrenos situados na rua Padre Vieira ns. 24 e 26, em Copacabana, em face dos interesses da defesa nacional. — Não há inconveniente. A Secretaria Geral para certificar.

Leon Roosevelt Musafir, solicitando seja mandado certificar qual o gabarito fixado para o prédio a ser construído na avenida N. S. de Copacabana, junto e antes do número 335, em face dos interesses da defesa nacional. — Nenhuma construção pode ser realizada no terreno apreço antes do despacho a ser dado pelo Sr. Presidente da República no laudo complementar do Inhangá. — A Secretaria Geral, para certificar.

Raimundo de Castro Pereira Rego, solicitando seja mandado certificar se há algum inconveniente na regularização ou concessão do aforamento dos terrenos onde estão sendo construídos os prédios ns. 128 e 136 da avenida N. S. Copacabana e 146 e 158 na rua Belfort Roxo, em face dos interesses da defesa nacional. — Não há inconveniente. A Secretaria Geral, para certificar.

Carlos Honorato Lopes, capitão I. E. da Reserva de 1.ª Classe, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu seu requerimento em que solicitou fosse considerada nos termos da letra a do art. 30 do C. V. V. M. E. a licença que obteve para tratamento de saúde. — Concedo, de acordo com o art. 30, alínea a, do C. V. V. M. E.

Florianio Eulálio, 2.º sargento do 18.º B. C., pedindo que a licença que lhe foi arbitrada pela Junta Militar de Saúde seja concedida de acordo com o art. 61, combinado com o art. 30 — letra a, do C. V. V. M. E. — Concedo a contar de 2-7-1942, nos termos do art. 14 do decreto-lei n. 3.910, de 16-12-1942 e de acordo com o art. 61, combinado com o art. 30, alínea a, do C. V. V. M. E.

Himeneu da Cunha Louzada, coronel da Reserva, professor catedrático da Escola Preparatória de Porto Alegre, pedindo permissão para aguardar em São Leopoldo a solução de seu requerimento em que solicita reforma. — Deferido.

Henrique Uchôa da Silva, 2.º tenente Intendente do Exército, pedindo concessão de vantagem. — Concedo de acordo com o art. 30, alínea a, do C. V. V. M. E.

Hermínio Leal, capital médico, reformado, pedindo restabelecimento do pagamento das vantagens de reforma. — Deferido.

Jaime de Rezende Machado, pedindo atestado das anotações de sua vida militar, durante o período em que serviu no 3.º B. C. — 1.º despacho: Informe o fim a que se destina a certidão.

José de Andrade Pimenta, 1.º sargento do 10.º Batalhão de Caçadores, pedindo que a licença de 60 dias que lhe foi arbitrada seja considerada de acordo com a letra a do artigo 30, combinado com o art. 61, tudo do C. V. V. M. E. — Concedo, de acordo com o art. 61, combinado com o art. 30, alínea a, do C. V. V. M. E.

José Manoel de Souza, músico de 2.ª classe, reservista, pedindo que seu licenciamento das

fileiras do Exército seja tornado sem efeito e, consequentemente, reincluído. — Indeferido.

José Pinto Barbosa, 2.º tenente reformado, pedindo que seja insubsistente o decreto que o reformou, sob alegação de ter nascido em 1885 e não em 1882. — Indeferido, em face das informações.

José Ventura Chisnandes, sub-tenente RTE, solicitando matrícula no Curso B da Escola de Transmissões, no próximo ano, independente de idade. — Deferido. Seja matriculado, sem prejuízo das funções.

Julio Duleba, pedindo indenização pelas despesas que teve com o tratamento de sua filha Irene Duleba, atropelada por um caminhão do 13.º Regimento de Infantaria, em Ponta Grossa, Estado do Paraná — Recorra ao Poder Judiciário, querendo.

Justiniano do Espírito Santo, médico veterinário, pedindo ingresso no Quadro de Oficiais Veterinários do Exército. — Indeferido, em face das informações. Requeira estágio para a reserva, querendo.

Luiz Aguiar Sampaio, pedindo inclusão como candidato à matrícula na Escola Preparatória de São Paulo. — Deferido.

Mauro Bahiense, 2.º tenente, pedindo permissão para gozar na Capital Federal a licença para tratamento de saúde que lhe foi concedida. — Deferido.

Miguel de Castro Aires, general, pedindo trancamento da matrícula de seu filho Hermano Torres Ayres, na Escola Preparatória de São Paulo. — Deferido.

Oswaldo Pinto Pinheiro, sub-tenente, pedindo que lhe sejam concedidas as vantagens do C. V. V. M. E. — Concedo, de acordo com o art. 61, combinado com o art. 30, alínea a, do C. V. V. M. E.

Oreste Almada, 2.º sargento da Escola de Aeronáutica, pedindo pagamento da quantia de 131\$0 (cento e trinta e um mil réis). — Reconheço a dívida.

Raul Barreto de Sá, pedindo isenção de limite de idade para matrícula no C. P. O. R., curso de Intendente. — Deferido. Inscreva-se para matrícula em 1943.

Silvia de Moraes, pedindo pagamento da quantia de 5:715\$5 (cinco contos setecentos e quinze mil e quinhentos réis), referente à quota de 20% de adicional sobre os vencimentos a que fez jus o seu falecido marido, o sub-tenente Isidoro Moraes. — Reconheço a dívida.

(*) Carvalho & Barbosa, estabelecidos à rua Quintino Bocaiuva n. 139, em Nilópolis, Estado do Rio, pedindo arquivamento do processo em que solicitam registro de fábrica de nitrato de potássio e, bem assim, do requerimento em que pedem reconsideração de despacho; pedindo, ainda, restituição de documentos anexos ao referido processo. — I — Arquive-se o requerimento anterior que pede reconsideração de despacho. II — Restituam-se os documentos ora solicitados, na forma da lei.

Diretoria de Intendência do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 10 de setembro de 1942

Miguel Moscaleski, firma estabelecida com padaria, à praça General Carneiro n. 53, na cidade da Lapa, pedindo alteração de preço do pão, de que é fornecedora ao III/13.º R. I. — Deferido, de acordo com a informação da Comissão de Compras.

Isidoro Miorim, firma estabelecida com panificação, à rua Dr. Bozano n. 490, em Santa Maria, pedindo alteração de preço do pão, de que é fornecedora aos Corpos da Guarnição dessa cidade. — Deferido, devendo o E. S. da 3.ª R. M., realizar, imediatamente, a respectiva tomada de preços e ter sempre em vista o disposto no § 6.º do art. 86 do R. A. E.

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorreções.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Gabinete do Ministro

Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais

DESPACHOS DO SR. MINISTRO

Processos:

N. 3.980-41 — Carta de dona Amelia Ribeiro Pinto pedindo cancelamento de impostos de um terreno rural — São Paulo — Arquivada, em face das informações.

N. 955-42 — Solicitação de pagamento ao Governo do Estado do Amazonas feita por dona Teresa Nogueira de Santiago. — Deve selar devidamente.

Parecer

Processo:

N. 907-42 — O Departamento Administrativo do Estado (D. A. E.) do Amazonas consultou por telegrama, ao Ministério da Justiça

e Negócios Interiores (M. J. N. I.), se enquanto não for decretado o Estatuto dos Funcionários Municipais, são applicaveis aos respectivos funcionários os dispositivos do Estatuto Estadual ou do Estatuto Federal.

2. A consulta deverá ser respondida por via telegráfica, nos seguintes termos:

a) que continua em vigor, naquilo que não contrariar os preceitos estabelecidos pelo decreto-lei n. 3.070, de 1941, a legislação municipal;

b) que, no caso de não haver legislação municipal, sobre a matéria, ou se esta for omissa, cabe, então, em caráter supletivo, a applicação do Estatuto Federal, por força do disposto em seu artigo 1.º; e

c) que as disposições do Estatuto Estadual não tem applicação aos Municípios do Estado.

Em 7-8-42 — Luiz Simões Lopes. — De acordo. — 19-8-42. — A. Marcondes Filho.

Confere, Floriano Ramos, chefe da secretaria.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 18 de setembro de 1942, o senhor ministro, resolveu conceder dispensa a Arthur Oscar de Obino da função de auxiliar de seu gabinete.

Por outra da mesma data, o Sr. ministro resolveu designar o chefe da Secção de Expediente e Correspondência da Junta Comercial do Estado de São Paulo, Renato Eduardo dos Santos, posto à disposição deste Ministério por decreto de 24 de agosto, do interventor federal do referido Estado, para exercer a função de assistente-técnico de seu gabinete com a gratificação mensal de 1:000\$0.

Dia 9 de setembro de 1942

Processo despachado:

No processo em que o ex-servidor deste Ministério, Joaquim Mariano de Castro Araújo Junior, recorreu do despacho que lhe impôs pena de suspensão por trinta dias, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: Joaquim Mariano de Castro Araújo Junior, extranumerário, lotado no D. N. T. recorrendo do despacho do diretor do mesmo Departamento que o suspendeu por 30 dias.

Considerando que os fatos imputados ao servidor não ficaram provados, como acentua a própria Comissão de Inquérito; considerando que o fato do servidor acusado manter relações de amizade íntima com um proprietário ou ex-proprietário de uma casa comercial não constitui, por si só, ato punível ou desabonador da atividade funcional do servidor, mesmo que exerça a função de fiscal das leis sociais trabalhistas; considerando que os depoimentos invocados pela Comissão não levam às conclusões do relatório, não só porque as afirmativas que neles são feitas, desacompanhadas de outras provas, não passam de simples indícios, como ainda porque a própria natureza do sentimento de amizade é de ordem subjetiva e varia segundo os pontos de vista individuais, ocasionando contradições dado que o sentimento que a uns se afigura de intimidade não oferece aos olhos de outros, tal caráter; considerando que o fato originário da pena — ter o servidor negado mantivesse relações de amizade com o negociante — não se enquadra em qualquer das faltas previstas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos e baste para determinar a penalidade

aplicada, o que se confirma aliás com o fato de não haver nem a Comissão de Inquérito nem o despacho recorrido invocado, ainda que por analogia, por se tratar de extranumerário, preceito legal justificativo da pena; considerando que a Consultoria Jurídica, em fundamentado parecer opina no sentido de ser atendido o pedido, dou provimento ao recurso para tornar sem efeito a penalidade aplicada. (MTIC número 28.942-42)

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

MTIC 29.040-42 (P. 01.0) (A. 782.1) (D. 19-9)

Portaria n. 859, de 9 de setembro de 1942

O ministro de Estado:

Considerando necessária a inclusão de um adendo na especificação n. 3, item "Material", do decreto n. 4.257, de 16 de junho de 1939, que expediu o regulamento para execução do decreto-lei n. 592, de 4 de agosto de 1938, sobre o sistema legal de unidades de medidas e atendendo ao que determina o art. 9.º do decreto citado, resolve:

1) Na especificação n. 3 — padrão terciário de comprimento — incluir o seguinte adendo ao item "Material":

"Material" — Aço inoxidável, com coeficiente de dilatação linear compreendido entre $10 \times 10^{-6} \text{ } ^\circ\text{C}^{-1}$ e $13 \times 10^{-6} \text{ } ^\circ\text{C}^{-1}$ a temperatura de 20°C .

Aço comum cromado ou niquelado, aço inoxidável ou latão de fase alfa.

O coeficiente de dilatação térmica do material deve estar compreendido entre $10 \times 10^{-6} \text{ } ^\circ\text{C}^{-1}$ e $20 \times 10^{-6} \text{ } ^\circ\text{C}^{-1}$ a temperatura de 20°C , o coeficiente de dilatação térmica do material deve estar compreendido entre os seguintes limites: $10 \times 10^{-6} \text{ } ^\circ\text{C}^{-1}$ e $13 \times 10^{-6} \text{ } ^\circ\text{C}^{-1}$ para os aços $15 \times 10^{-6} \text{ } ^\circ\text{C}^{-1}$ e $20 \times 10^{-6} \text{ } ^\circ\text{C}^{-1}$ para os latões.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1942. — Alexandre Marcondes Filho.

MTIC 29.040-42 (P. 01.0) (A. 782.1) (D. 19-9)

Portaria n. 860, de 9 de setembro de 1942

O ministro de Estado:

Considerando a necessidade de adaptar às melhores normas técnicas o quadro I, anexo ao decreto n. 4.257, de 16 de junho de 1939,

que expediu o regulamento para execução do decreto n. 592, de 4 de agosto de 1938, sobre o sistema legal de unidades de medidas e atendendo ao que determina o art. 2.º do decreto acima citado, resolve aprovar as seguintes modificações:

I

Na parte do quadro I que se refere às unidades de volume a inclusão:

Na coluna de observações:

Para as medidas de arqueação de navios poderá ser usada como unidade de volume a "tonelada de arqueação", considerada equivalente a 2,85 metros cúbicos.

Na coluna dos nomes:

"tonelada de arqueação".

Na coluna dos múltiplos e sub-múltiplos usuais:

"o valor 2,83 m³".

2) A seguinte redação na observação relativa à milha marítima internacional:

"Nas medidas referentes à navegação poderá ser utilizada a milha marítima internacional, considerada como equivalente a 1.852 metros."

Devendo acrescentar-se a seguinte observação:

"Poderão ser adotadas as denominações milha marítima, ou simplesmente milha, quando não possa haver dúvidas quanto ao seu significado."

Substituição do símbolo *m*, que consta do quadro para a milha marítima internacional, pelos símbolos *M* ou *'*.

Suprimir a observação referente à milha náutica, bem como o respectivo valor numérico.

Substituição na definição da unidade de velocidade denominada *nó* a expressão *milha náutica por hora* pela expressão *milha marítima internacional por hora*.

Substituição da indicação numérica do valor do *nó*, que consta atualmente do quadro, pela que decorre do item anterior.

Observação: Da definição acima indicada, decorre a equivalência:

1 *nó* = 0,514 44 m/s.

II

Para fins legais, 1 caloria poderá ser considerada equivalente a 1/860 kWh.

III

Substituição do conteúdo das três primeiras colunas da parte referente às unidades de coeficiente de self-indução e de indução mútua pelo seguinte:

self-indutância e indutância mútua	Henry internacional	Self-indutância de um circuito em que se produz uma força eletromotriz de 1 volt internacional, quando a intensidade da corrente que a percorre varia uniformemente, à razão de 1 ampère internacional por segundo.

IV —

Inclusão do microradiano na coluna dos múltiplos e submúltiplos usuais do quadro I e supressão da observação relativa ao radiano, na qual se diz que "seus múltiplos e submúltiplos decimais não tem designação própria."

Substituição do símbolo m/S/s pelo símbolo *m/s²*.

Uso da denominação "metro por segundo ao quadrado".

Inclusão da seguinte redação, sob forma de observação, referente à definição da unidade de pressão denominada "metro de coluna d'água."

"O metro de coluna d'água pode ser definido como o valor da pressão exercida sobre sua base por uma coluna d'água, de um metro, de altura vertical, à temperatura de 4°C e submetida à ação normal da gravidade."

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1942. — Alexandre Marcondes Filho.

Processos despachados

Dia 28 de agosto de 1942

MTIC 23.332-41 (P. 84) (A. 021.1) (D. 18-9) — Sindicato dos Corretores de Fundos Públicos e Câmbio, do Rio de Janeiro, solicitando aprovação de sua nova diretoria e conselho fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial n. SGM-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Corretores de Fundos Públicos e Câmbio, do Rio de Janeiro", para a constituição da respectiva administração. — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empessada, de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.0402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: presidente: Ernesto Stampa, secretário: Gustavo Adolfo de Carvalho; tesoureiro: João Godoy Filho. Conselho Fiscal: Eduardo Ferreira; Honorário Aguiar: Alfredo Gastão de Villemor Amaral Filho, dependendo a convocação dos respectivos suplentes da prova de termo sido cumpridas as exigências a que se refere o art. 5.º da citada Portaria Ministerial n. SGM-338.

Dia 31

MTIC 28.615-42 (P. 99.4S) (A. 253.2) (D. 18-9) — Efigênio Manoel Santiago, residente em Santa Catarina, segurado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, solicita revisão do cálculo da aposentadoria que lhe foi concedida. De acordo com as informações prestadas pelo Instituto referido, os cálculos para a concessão de seguro-invalidiz a Efigênio Manoel Santiago foram baseados nos preceitos regulamentares. Acrescenta a informação que o benefício inicial do aposentado fora na importância mensal de 46\$3 (quarenta e seis mil e trezentos réis) tendo sido elevado para 55\$6 (cinquenta e cinco mil e seiscentos réis) em consequência da majoração de 20 %, autorizada por este Ministério, em 1940, por proposta do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, e relação a todas as aposentadorias e pensões mantidas pelo mesmo Instituto ou que viessem a ser por ele concedidas. Assisto ao interessado o direito de recorrer para o Conselho do Trabalho na forma do disposto no decreto-lei número 3.710, de 14 de outubro de 1941. Transmite-se e archive-se.

MTIC 28.689-42 (P. 09 (02) (A. 036.2) (D. 18-9) — O delegado Regional em Alagoas, consulta sobre a competência para a designação dos funcionários, que deverão proceder à fiscalização a que se refere o art. 31 do decreto-lei n. 4.265, de 17 de abril do ano corrente, bem como para o julgamento dos respectivos autos de infração. O Departamento Nacional da Indústria e Comércio, a quem aquela lei atribuiu a superintendência dos serviços relativos ao uso da palavra seda, informou que a referida designação só pode ser feita pelo respectivo diretor, em vista da claríssima redação do próprio art. 31 do decreto-lei n. 4.265, citado. E que o julgamento dos autos de infração dos dispositivos legais em questão, é atribuição exclusiva do diretor do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, por força do que, expressamente, dispõe o art. 33, § 3.º do decreto-lei n. 4.265. Aliás, é ociosa a consulta do Delegado Regional de Alagoas. Os dispositivos legais indicados não apresentam qualquer dúvida de interpretação. Seus termos são claros e precisos, e indicam, sem lacunas, a maneira de

processar a verificação das infrações, até o respectivo recurso para a última instância. Devolva-se, assim, o processo à Delegacia Regional de Alagoas.

MTIC 28.623-42 (P. 99.4S) (A. 251.1) (D. 18-9) — Limírio Gonçalves da Silva, residente em Catalão, Estado de Goiás, solicitando providências deste Ministério afim de que seja abreviada a solução do seu processo de auxílio pecuniário, requerido ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. De acordo com as informações prestadas por este Instituto, o requerente se encontra em gozo de auxílio-pecuniário, na importância de 162\$88 (cento e sessenta e dois mil e oitocentos réis) mensais, o qual lhe vem sendo pago por intermédio da Delegacia situada naquele Estado. Acrescenta a informação que a demora na solução do caso resultou de não ter sido possível a realização, na cidade em que reside o segurado, de exame especializado requisitado pelo órgão competente. Transmite-se e archive-se.

MTIC 34.144-41 (P. 91.2) (A. 013) (D. 18-9) — A Independência, Companhia de Seguros Contra Fogo e Transportes Marítimos e Terrestres, pede reconsideração do despacho que, adotando o parecer do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, negou aprovação às alterações que introduzira em seus estatutos e determinou que ela apresentasse novos estatutos integrais. Examinadas as novas razões apresentadas, pelo Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização e pelo Consultor Jurídico do Ministério, foram elas julgadas improcedentes, uma vez que as impugnações feitas aos estatutos da recorrente tinham apoio em lei e representavam exigências decorrentes dos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 1940. Em verdade, os dispositivos impugnados não podem prevalecer por estarem em desacordo com o decreto-lei n. 2.627 citado. Essas discordâncias que se referem, principalmente, a interferência indevida do Conselho Fiscal em atos de pura administração da sociedade, à fixação aos honorários dos conselheiros pelos estatutos e não pela assembleia geral que os elige, à citação de lei já revogada, além de outras de simples redação, impediram, como impedem, a aprovação dos estatutos adotados pela recorrente. Aliás, a própria interessada, concordando com algumas das exigências feitas, já se conformou com a necessidade de ter que convocar nova assembleia geral de acionistas. Assim, não há razão para uma oposição às correções sugeridas que visam uma perfeita adaptação dos estatutos ao sistema adotado pela nova lei de sociedades anônimas e à orientação do órgão fiscalizador do Ministério. Mantenho, pois, as exigências feitas, indeferindo, consequentemente, o pedido de reconsideração interposto pela Independência, Cia., de Seguros Contra Fogo e Transportes Marítimos e Terrestres.

MTIC 13.562-41 (P. 99.4A) (A. 256.1) (D. 18-9) — Santina Raposo de Araujo, residente no Estado da Paraíba, solicita providências deste Ministério, afim de lhe ser concedido o seguro por morte requerido ao Instituto dos Comercários. — De acordo com as informações prestadas pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercários, a interessada já se encontra em gozo do benefício pleiteado. Transmite-se e archive-se.

Dia 4 (adiamento)

MTIC 28.820-42 (P. 84) (A. 651) (D. 18-9) — O Sindicato dos Industriais Moageiros de Trigo do Rio de Janeiro, em memorial circunstanciado, expõe a situação por que atravessa o comércio de farinhas e a indústria de panificação, solicitando a revisão dos preços estabelecidos pela Comissão de Tabelação da Prefeitura do Distrito Federal. — Encaminha o expediente a essa Prefeitura, afim de que fossem prestados os necessários esclarecimentos, manifestou-se a Comissão de Tabelação, através do seu presidente, justificando as medidas tomadas com a necessidade de se encaustadas as causas determinantes do encarecimento de produto necessário à alimentação do povo, como é o pão. Estudando o as-

sunto, com os elementos constantes do processo e ouvindo os interessados, moageiros e panificadores do Rio de Janeiro, chegou o Departamento Nacional de Indústria e Comércio à conclusão de que outros elementos, além da farinha de trigo, estão inflando na elevação do preço do pão e que, mediante exame dessas causas, poder-se-á atender ao apelo dos moageiros de aumento no preço fixado para a farinha, sem que ele resulte no encarecimento do pão. E opina este órgão do Ministério para que seja atribuída à Comissão de Defesa da Economia Nacional o exame do problema. Todavia, ao Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas compete examinar as conveniências de serem adotadas medidas de proteção aos que exercem atividade no comércio de farinhas, sem prejuízo do consumidor. Assim, encaminhe-se o processo ao Ministério da Agricultura, para os devidos fins.

MTIC 15.324-41 (P. 93.3) (A. 076.1) (18-9) — O presidente do Conselho Nacional do Trabalho encaminha o recurso a ele dirigido pela Companhia de Melhoramentos de Monte Alto, na parte a que se refere à relevação dos juros de mora e a sua responsabilidade após haver sido encampada por ato do Governo do Estado de São Paulo. — Conforme opina o consultor jurídico, se os juros devidos por importância não recolhida não devem ser relevados, e sua fluência decorre de texto legal, o caso em exame se apresenta com uma circunstância especial, visto que a cessação do recolhimento decorreu da insolvência da empresa, que teve seus bens penhorados, tendo a Estrada de Ferro a que pertenciam os associados da Caixa credora sido levada à praça e arrematada pelo Governo do Estado de São Paulo. E' evidente, portanto, que nessa ocasião caberia à Caixa habilitar-se ao recebimento do seu crédito, em concorrência com o credor hipotecário. E, se a importância não foi então recebida, deve-se ao fato de não ter agido a Caixa como de direito, em tempo oportuno. Destarte, se a falta de recolhimento de contribuições devidas pela Companhia de Melhoramentos de Monte Alto decorre de culpa recíproca dos interessados — devedor e credor — não seria de justiça que uma só parte arcasse com o onus do retardamento e pagasse juros moratórios que equivalem a verdadeira pena. Quanto à responsabilidade do Estado de São Paulo, com referência ao aludido pagamento, cumpre ponderar que apenas os onus reais que gravam o imóvel adquirido passaram ao arrematante, o mesmo não acontecendo com as demais obrigações do devedor. Ademais, a empresa não foi transferida a terceiros, pois, somente, a ferrovia passou a mãos alheias. Finalmente, é de salientar que parte da quota devida pela empresa proveio de descontos quer dos salários dos empregados, quer de pagamentos feitos pelo público. E' óbvio, em consequência, que se não pode atribuir ao Estado de São Paulo, na sua qualidade de arrematante da ferrovia, o encargo de pagar contribuições que em tempo haviam sido arrematadas pela sua antecessora. Por estes fundamentos, defiro o pedido de relevação dos juros de mora, facultando à requerente o pagamento parcelado do débito, conforme acordo feito com a Caixa e homologado pelo Conselho Nacional do Trabalho.

Dia 9

MTIC 37.685-41 (P. 99.4B) (A. 157) (D. 18-9) — José Ferreira Bastos Junior recorre da decisão do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, que julgou procedente, em parte, sua reclamação, para o fim de haver do "The Bank of London and South America Ltd." uma indenização na base da lei n. 62, de 1935. Alega o recorrente que, possuindo direito à estabilidade, deve ser reintegrado e não apenas indenizado. Por sua vez, pondera o estabelecimento bancário em causa que nenhum direito assiste ao recorrente, por isto que recindiu seu contrato de trabalho, mediante o pagamento de trinta contos de réis, declarando retirar-se pago e satisfeito (quitação de fls. 139). — Conforme temos sustentado em casos análogos, se o empregado aceita de

empregador vantagens pecuniárias em troca da recisão do se ucontrato de trabalho, é válido o ato; ofensa à lei haveria se, durante a relação de emprego, o empregado se obrigasse e não reclamar os direitos que adquiriu ou viesse adquirir. Neste sentido, aliás, se orienta a jurisprudência internacional dos tribunais do trabalho: "la renonciation par l'employé a ses droits est valable même si elle ne résulte pas d'un acte écrit, à condition qu'elle soit postérieure à la cessation du rapport d'emploi" (Recueil de jurisprudence, 1936, pg. 320). Por este fundamento, nego provimento.

MTIC. 25.035-42 (P. 99.4 F) (A. 157) (D. 18-9) — Miguel Falbo, consultando acerca das leis trabalhistas. — Nos termos da portaria SC. 790, de 22-1-42, e havendo nesta Capital um sindicato representativo da classe a que pertence o consultado, devia o mesmo ter-se dirigido por intermédio da entidade sindical. Não o tendo feito, deixo de tomar conhecimento da consulta. Transmita-se e archive-se.

MTIC. 2.681-41 (P. 84) (A. 021.1) (D. 18-9) — Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias, de São Paulo, solicitando aprovação de sua nova diretoria e conselho fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial SCm. 338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias, de São Paulo", para constituição da respectiva administração — diretoria e conselho fiscal — que autorizo seja empossada de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: diretoria: presidente, Pedro Candia; 1.º secretário, Carlos Baltazar; 2.º secretário, Demétrio Nascimento; 1.º tesoureiro, José dos Santos Torres; 2.º tesoureiro, Hernani Chaves do Rego Barros; diretor do Departamento de Assistência Jurídica, Arnaldo Vagliengo; diretor do Departamento de Assistência Social, Francisco Vaz de Oliveira; suplentes da diretoria: Brasílio Novo, Jaime Borges de Almeida, Manir de Oliveira, Inácio Bueno de Camargo, Celso de Souza Machado, Miguel Koloski e Mario Pignatari; conselho fiscal: Condor Antônio Fernandes, Arlindo Pereira Leite e José Tondim; suplentes do conselho fiscal: Armando Furriel, Alfredo Lizzi e Brasílio Pedrosa. Resolvo, outrossim, homologar as emendas introduzidas nos estatutos e constantes de fls. 135 e 137.

MTIC. 27.102-41 (P. 99.4 F) (A. 157.12) (D. 18-9) — Pacifico Frizzo pede seja reformada a decisão da extinta 3.ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, que julgou procedente, em parte, sua reclamação, para o fim de haver do "The Bank of London South America Ltd." uma indenização na base da lei n. 62, de 1934. — Dos acordãos das Câmaras do Conselho Nacional do Trabalho, ao tempo em que foi proferida a citada decisão, o recurso cabível era o de embargos para o Conselho Pleno, interposto no prazo de 60 dias (art. 4.º, §§ 4.º e 9.º, do decreto n. 24.784, de 11-7-34). Isto posto, tendo sido o acordão recorrido publicado a 16 de novembro de 1938 e datando o pedido do recorrente, dirigido a autoridade incompetente, de 16 de agosto de 1941, certo é que dele se não pode conhecer. Preliminarmente, portanto, indefiro o pedido.

MTIC. 6.748-42 (P. 99.4 B) (A. 152) (D. 18-9) — José Monteiro de Barros reclama demora na decisão de processo em que é interessado, na Justiça do Trabalho. — O interessado deverá dirigir-se ao Conselho Regional do Trabalho, já que não pode o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio intervir em matéria adstrita à Justiça do Trabalho, que é autônoma. Transmita-se e archive-se.

Dia 12

MTIC. 15.796-42 (P. 99.4 B) (A. 032.1) (D. 18-9) — Arinda Lobão Barreto, residente em Recife, Estado de Pernambuco, alegando ter sido habilitada em concurso de provas para o quadro de funcionários das instituições de previdência, solicita sua nomeação, em caráter efetivo, para a Delegacia do Instituto da Estiva naquele Estado. — Esclareço o Departamento de Administração que o nome da interessada não figura entre os aprovados no último con-

curso para os institutos de previdência. Assim, pois, não há como atender. Transmita-se e archive-se.

MTIC. 19.271-41 (P. 84) (A. 617) (D. 18-9) — O Sindicato das Casas Bancárias do Rio de Janeiro vem pleitear que os depósitos das Companhias de Seguros, referidos nos arts. 54 e 65 do decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940, possam ser feitos, indistintamente, em bancos e casas bancárias. — Conforme esclarece o Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, a lei excluiu as casas bancárias do estabelecimento em que as Companhias de Seguros podem fazer os depósitos em garantia do seu capital e reservas obrigatórias, porque elas, pelo seu infimo capital (máximo de 500:000\$0), não apresentam a garantia necessária que se deve exigir quando se trata de companhia de seguro. Esse foi o escopo legal, que não há razão para modificar. Archive-se.

Em 28 de agosto de 1942 (aditamento)

MTIC 28.918-42 (P. 84) (A. 021.1) (D. 19-9) — Sindicato dos Empregados no Comércio, de Juiz de Fora, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Empregados no Comércio, de Juiz de Fora", para constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: presidente, Sérgio Ronzani; secretário, José de Assis Ferreira e Castro; tesoureiro, Alvaro Silveira; bibliotecário, João Justino de Almeida; procurador, Ataliba Gonçalves Ramos; diretor da Beneficência, Mario Marchetti Gregório; diretor da Sindicância, Philadelphio Barbosa. Conselho Fiscal: Laerte Ronzani, José Machado da Cruz, Hamilton Lourenço de Mattos, dependendo a convocação dos respectivos suplentes da prova de terem sido cumpridas as exigências a que se refere o artigo 5.º da citada portaria ministerial SCm-338.

MTIC 28.920-42 (P. 84) (A. 021.1) (D. 19-9) — Sindicato das Empresas de Veículos de Carga, de Santos, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato das Empresas de Veículos de Carga, de Santos", para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: diretoria: presidente, Aníbal Lima; secretário, Alberto Pinto Nogueira; tesoureiro, William Fountain Baskerville. Conselho fiscal: Benedito André Avelino, José Pereira Nobrega Junior, Manoel André Avelino, dependendo a convocação dos suplentes, que deverá atender ao estabelecido no art. 8.º da citada portaria ministerial n. SCm-338, de esclarecimento com referência ao sobrenome de José Raposo e prova de naturalização de Antonio Carvalho Grillo.

MTIC 28.921-42 (P. 84) (A. 021.1) (D. 19-9) — Sindicato dos Lojistas do Comércio, de Belo Horizonte, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial n. SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Lojistas do Comércio, de Belo Horizonte", para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada, de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: diretoria: presidente, Joaquim Vieira de Faria; secretário, José Moreira; tesoureiro, Carlos Vaz de Carvalho. Conselho fiscal: Luiz Sayão Faria, José Narciso Machado Coelho, Benedito Dias dos Santos, dependendo a

convocação dos respectivos suplentes da prova de terem sido cumpridas as exigências a que se refere o art. 5.º da citada portaria ministerial n. SCm-338.

MTIC 28.917-42 (P. 84) (A. 021.1) (D. 19-9) — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, de Belo Horizonte, para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada, de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: diretoria — Presidente, Guilherme Flores de Medeiros; secretário, Felton Procópio de Alvarenga; tesoureiro, Agenor Mendes. Conselho Fiscal: Clarimundo Augusto Soares, Henrique dos Santos, Domingos Barbosa Moreira, dependendo a convocação dos respectivos suplentes da prova de terem sido cumpridas as exigências a que se refere o art. 5.º da citada portaria ministerial n. SCm-338.

MTIC 15.387-42 (P. 84) (A. 021.1) (D. 19-9) — Sindicato das Casas Bancárias, do Rio de Janeiro, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial n. SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato das Casas Bancárias, do Rio de Janeiro", para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada, de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: presidente, Arthur Martins Sampaio; vice-presidente, Asthenio Bagueira Leal; 1.º secretário, Antonio Marques Barbosa; 2.º secretário, José de Seabra Santos; 1.º tesoureiro, Maurício Cesar Martins Burlamaqui; 2.º tesoureiro, Rubem de Ipanema Moreira; bibliotecário, Elenne Paul Richer. Conselho Fiscal: José do Castro Menezes, Adrião Ferreira Porto, Manoel Lobo Pereira, Guimarães Pinto, dependendo a convocação dos respectivos suplentes da prova de terem sido cumpridas as exigências a que se refere o art. 5.º da citada portaria ministerial n. SCm-338.

MTIC 28.922-42 (P. 84) (A. 021.1) (D. 19-9) — Sindicato dos Empregados no Comércio, de Fortaleza, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Empregados no Comércio, de Fortaleza", para constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: diretoria — Presidente, Antenor Vale Lima; secretário, Raimundo Teixeira Lavor; tesoureiro, Vicente Pimentel Ramos. Suplentes da diretoria — Manoel Vieira Mota, Antenor Frota Wanderley, Luiz Mendonça dos Santos. Conselho Fiscal — Antonio Jacinto da Silva, Miguel Braga, Alcy da Lima Franklin. Suplentes do Conselho Fiscal — Antonio Vilar Feitosa, Agabo Albuquerque Teófilo, João Holanda Cavalcante.

Dia 31 (aditamento)

MTIC 7.594-41 (P. 84) (A. 251) (D. 19-9) — O Sindicato União dos Empregados do Comércio do Rio de Janeiro apresenta sugestões sobre a necessidade de ser alterado o art. 123 do decreto n. 5.493 de 9 de abril de 1940, que aprovou o Regulamento do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. — De acordo com as informações prestadas pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes as sugestões oferecidas pelo Sindicato em apreço, no sentido de serem modificadas as exigências a que está condicionada a concessão do seguro-doença foram devidamente apreciadas pela extinta Comissão Reorganizadora do Instituto a qual consignou no novo plano elaborado normas tendentes a abreviar o processamento dos pedidos daquele benefício. Transmita-se e archive-se.

: MTIC 29.503-41 (P. 93.3) (A. 321-3) (D. 19-9) — Alberto Gomes & Cia. solicitou o registro da marca GUARANY para a classe 41 (chá verde ou preto), ao que se opôs Filho Piana, proprietário da marca GUARANY para igual classe (com exclusão do chá, mate, biscoitos e massas). O Sr. diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial deferiu o pedido do requerente, tendo o Conselho de Recursos reformado o despacho concessivo do registro, em face da colidência apontada. Não se conformando, a firma Alberto Gomes & Cia. oferece o presente recurso extraordinário. Tem a razão o recorrente. Quando, pelo termo n. 57.635, Filhos Piana solicitou o registro da marca emblemática GUARANY (com figura de índio), para assinalar vários artigos da classe 41, o Conselho concedeu o registro pedido, mas com a exclusão dos produtos chá, mate, biscoitos e massas. Tais exclusões foram feitas pelo fato de haver ficado provado nos autos que Alberto Gomes & Companhia, ora recorrente, já possuía o uso anterior da marca, para chá, e porque os demais produtos já haviam sido reivindicados pelos Biscoitos Aimoré Ltda., (com figura de índio). Essa decisão, mantida por despacho ministerial de 2 de março de 1940, foi proferida com o maior senso de justiça, conforme provam os autos. Ora, se se reconheceu como certo e incontestável o direito de uso da marca GUARANY, para chá, em nome do recorrente, não se compreende, agora, que seja esse mesmo direito contestado pelo órgão que o afirmou e reconheceu, tanto mais quanto a decisão fora confirmada por despacho ministerial. Isto posto, dou provimento ao recurso para reformar a decisão recorrida.

MTIC-35.277-41 (P.81.2) (A.023.7) (D.19-9) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Coreciários submete a exame deste Ministério o processo referente à dívida de filiação dos empregados de A. Szameitait, estabelecido em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. Esclarece aquele Instituto que a empresa se dedica ao comércio de bicicletas e acessórios e ao aluguel desses veículos, mantendo oficina de consertos. Foram ouvidos os Institutos interessados, e, de acordo com a parecer da Comissão Especial, que aprovo, os empregados de A. Szameitait são segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, *ex-vi* do disposto no art. 4.º do decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1939, combinado com o art. 2.º do decreto-lei número 2.122, de 9 de abril de 1940.

MTIC-28.936-42 (P.81.7) (A.023.9) (D.19-9) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas submete a exame deste Ministério o processo em que José Leopoldo do Nascimento e outros funcionários e extranumerários do Serviço de Transportes do Ministério da Educação e Saúde, alegando serem, nessa qualidade, contribuintes obrigatórios do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, e exercendo, nos momentos de folga, a profissão de motoristas, pedem sejam dispensados de, nessa última qualidade, contribuírem para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, invocando, em abono da pretensão, o despacho ministerial proferido no processo M.T.I.C. 11.940-42. Verifica-se dos autos que os postulantes estão realmente obrigados a contribuir para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, em razão dos cargos ou funções públicas que exercem, e para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, pelo motivo do exercêrem *pari-passu* a profissão de motorista, no próprio interesse e sem qualquer ligação com os aludidos cargos ou funções públicas (decretos-leis ns. 1.142, de 9 de março de 1939, art. 4.º, e 2.235, de 27 de maio de 1940, arts. 2.º e 4.º). A Comissão Especial opina no sentido de que é lícito aos postulantes optar pela sua inscrição no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, desde que o façam na força e no prazo previsto no art. 1.º e seu parágrafo único do decreto-lei n. 2.004, de 7 de fevereiro de 1940, alterado pelo decreto-lei n. 2.043, de 27 do mesmo mês e ano. Aprovo, nesse sentido, o parecer da Comissão

Especial, esclarecendo que os aspectos da questão, atinentes à acumulação de benefícios na previdência social estão na dependência da solução que ao assunto deverá dar o Sr. Presidente da República, nos termos do despacho proferido na exposição de motivos n. SCm-236, de 5 de setembro de 1940.

Dia 9 de setembro (aditamento)

MTIC-28.948-42 (P.93.3) (A.157) (D.19-9) — Federação dos Sindicatos Industriais do Distrito Federal encaminhando uma representação da Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas. — A matéria que cogita a representação está regulada pelo decreto-lei número 4.638, de 31 de agosto de 1942, devendo o interessado proceder nos termos do citado diploma legal. Transmite-se e archive-se.

MTIC-28.895142 (P.99.4J) (A.256) (D.19-9) — Filomena Rosa de Jesus, residente nesta Capital, solicita a interferência deste Ministério no sentido de obter majoração do benefício que lhe foi concedido, em virtude do falecimento do seu filho Jovino José de Andrade. — Conforme os esclarecimentos prestados pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, o processo de pensão em que é interessada Filomena Rosa de Jesus foi reexaminado, tendo sido encontrado elementos para a revisão do processo aludido. Transmite-se e archive-se.

MTIC-12.415-39 (P. 99.4 S) (A. 157.12) (D. 19-9) — Luiz Ferreira dos Santos recorre da decisão do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, que julgou procedente, em parte, sua reclamação, para o fim de haver do "The Bank of London and South America Ltd." uma indenização na base da lei n. 62, de 1935. Alega o recorrente que, possuindo direito à estabilidade, deveria ser reintegrado e não apenas indenizado. Por sua vez, pondera o estabelecimento bancário que nenhum direito assiste ao recorrente, por isso que rescindiu o seu contrato de trabalho mediante o pagamento de mais de 13 contos de réis, declarando retirar-se pago e satisfeito (quitação a fls. 154). Conforme temos sustentado em casos análogos, se o empregado aceita do empregador vantagens pecuniárias em troca da rescisão do seu contrato de trabalho, é válido o ato, ofensa à lei haveria se, durante a relação de emprego, o empregado se obrigasse a não reclamar os direitos que adquiriu ou viesse adquirir. Neste sentido, aliás, se orienta a jurisprudência internacional dos tribunais do trabalho: "la renonciation par l'employe a ses droits est valable même si elle ne résulte pas d'un acte écrit, à condition qu'elle soit postérieure à la cessation du rapport d'emploi" (Recueil de jurisprudence, 1936, página 320). Por estes fundamentos, nego provimento ao recurso.

MTIC-27.106-41 (P. 99.4G) (A. 157.12) (D. 19-9) — Jorge Gianetti pede seja reformada a decisão da extinta 3.ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho que julgou procedente, em parte, sua reclamação, para o fim de haver do "The Bank of London of South America Ltd." uma indenização na base da lei n. 62, de 1935. Preliminarmente, dos acordos das Câmaras do Conselho Nacional do Trabalho, ao tempo em que foi proferida a citada decisão, o recurso cabível era o de embargos para o Conselho Pleno, interposto no prazo de sessenta dias (art. 4.º, §§ 4.º e 9.º, do decreto n. 24.784, de 14-7-34). Destarte, tendo sido o acordão recorrido publicado a 27 de abril de 1939 e datando o recurso — dirigido à autoridade incompetente — de 16 de agosto de 1941, certo é que dele se pode conhecer. Aliás, "de meritis", nenhuma razão assiste ao recorrente, visto que, após a dispensa, renunciou o seu direito, mediante uma indenização de mais de 40 contos de réis, declarando retirar-se pago e satisfeito. Ora, conforme temos sustentado em casos análogos, se o empregado aceita do empregador vantagens pecuniárias em troca da rescisão do seu contrato de trabalho, é válido o ato; ofensa à lei haveria se, durante a relação de emprego, o empregado se obrigasse a não reclamar os direitos que adquiriu ou viesse adquirir. Neste sentido, aliás, se orienta a jurisprudência internacional dos tribunais do trabalho: "la renonciation par l'employe a ses

droits est valable même si elle ne résulte pas d'un acte écrit, à condition qu'elle soit postérieure à la cessation du rapport d'emploi" (Recueil de jurisprudence, 1936, pág. 320). Por estes fundamentos, indefiro o pedido do fls. 44.

MTIC-28.947-42 (P. 93.3) (A. 321.3) (D. 19-9) — A firma opoente E. Taeschner Chemisch-Pharmazeutische Fabrik apresentou réplica ao recurso extraordinário interposto por Luiz Armando & Comp., referente ao registro da marca FORTESSIM, termo n. 71.040. A presente réplica, no entanto, perdeu a sua oportunidade em face do despacho ministerial de 24 de agosto de 1942, pelo qual foi reformada a decisão denegatória do registro. Isto posto, archive-se.

MTIC-18.733-37 (P. 99.4 F) (A. 157.4) (D. 19-9) — José Frederico pede revisão do despacho ministerial que, em 1939 determinou o arquivamento de sua reclamação, julgada improcedente pela 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, por acordão de 19 de dezembro de 1938. Datando o pedido de revisão ou de reconsideração de 28 de março de 1942, dele não se pode conhecer, eis que após um ano tornou-se preterito o direito do peticionário de pleitear a modificação do despacho ministerial (decreto n. 20.848, do 1931). Transmite-se e archive-se.

Dia 9 (aditamento)

MTIC. 14.874-42 (P. 93-3) (A. 321-3) (D. 19-9) — Novoterápica Italo Brasileira G. de Mattia & Cia. Ltda. — Não se conformando com o despacho do diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial e com a decisão do Conselho de Recursos, que negaram o registro da sua marca Sterident, para a classe 10, por ser a registanda mera reprodução da marca argentina Steradent, para igual classe, da firma Mayon Ltda., a Novoterápica Italo Brasileira G. de Mattia & Cia. Ltda., apresenta o presente recurso extraordinário. Não procede o recurso. Como provam os autos, trata-se efetivamente de imitação total da marca registrada na República Argentina, e, portanto, protegida pelas convenções internacionais que nos ligam a esse país em matéria de propriedade industrial. A recorrente, ao solicitar o registro da marca Sterident, para distinguir produto destinado à limpeza e conservação dos dentes, limitou-se a copiar a marca argentina Steradent, reproduzindo em suas bulas os mesmos desenhos usados pela firma Mayon Ltda., única distribuidora do produto. Assim, em face da imitação proibida e do propósito evidente de concorrência desleal, nego provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Dia 12

MTIC. 28.861-42 (P. 93-2) (A. 023-3) (D. 19-9) — A Sociedade em comandita Padua & Cia., com sede em Conquista, Estado de Minas Gerais, tendo se dissolvido, e passando a girar sob firma individual, requer o cancelamento da inscrição de Antonio Martins Fontoura Borges, no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. Conforme os esclarecimentos prestados pelo Instituto aludido, os sócios comanditários das empresas mercantis, na qualidade de meros tomadores de contas, não são segurados obrigatórios daquele órgão, qualquer que seja a sua quota de participação da firma, podendo, entretanto, ingressar como segurados facultativos, observadas as exigências regulamentares. Transmite-se e archive-se.

MTIC. 28.974-42 (P. 81.5) (A. 256) (D. 19-9) — Não se conformando com o acordão da Câmara de Previdência Social que confirmou a decisão da 1.ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos recorre, simultaneamente, para o ministro e para o Conselho Pleno. Preliminarmente, atendendo a que a Câmara de Previdência Social julgou a hipótese com a competência do Conselho Pleno, em virtude do que dispôs expressamente o artigo 2.º, letra "b", do decreto-lei n. 3.229, de 30 de abril de 1941; atendendo, com efeito, a que o referido diploma legal, como lei de adaptação dos processos em curso à época da instalação da Justiça do Trabalho, conferiu à Câmara o poder de julgar certos casos com a

competência anterior do Tribunal Pleno; atendendo, assim, que colocada a Câmara, embora eventualmente, no mesmo plano jurisdicional do Conselho Pleno, a competência ordinária daquela desaparece quando decide com esse poder excepcional, razão pela qual desse caberimento com força do Conselho Pleno não cabe recurso para o próprio Tribunal Pleno. E, se tal ocorresse, haveria duplicata de instância ou mais uma instância dentro da órbita de recursos do Conselho Nacional do Trabalho — neste sentido tem sempre pronunciado (Processo n. G.M. 3.025-42; *Diário Oficial* de 12 de agosto de 1942); atendendo, consequentemente, que o recurso cabível é o interposto para o ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, visto que o parágrafo único do artigo 2.º do decreto-lei n. 3.710, de 14 de outubro de 1941, prescreve: Parágrafo único. O ministro do Trabalho, Indústria e Comércio poderá, *ex-officio* ou mediante representação rever, dentro de noventa dias contados de sua publicação no *Diário Oficial*, as decisões do Conselho Pleno, atinentes à Previdência Social, e as do presidente do Conselho, nas matérias a que se referem as alíneas i, l e m deste artigo. Atendendo, quanto ao mérito, a que bem decidiu a Câmara ao reconhecer o direito à pensão da companheira do "de cujus", eis que se provou o seu estado de dependência econômica com relação ao segurado, e, ademais, este não deixou nenhum herdeiro; atendendo, por conseguinte, a que nenhum motivo existe que possa subordinar a revisão do acórdão da Câmara de Previdência Social — Indeferido o pedido de fls. 124 a 128.

MTIC. 28.945-42 (P. 99.4-C) (A. 223.3) (D. 19-9) — Raimundo Candido, (A. 223.3) de advogado de um operário acidentado, solicita solução para uma consulta feita pela Delegacia Regional de Belo Horizonte ao Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização. Pelas informações do processo verifica-se que se tratava de uma consulta sobre classificação de lesão, já solucionada pela Seção de Acidentes do Serviço Atuarial e devidamente transmitida à Delegacia Regional de Belo Horizonte. Assim, nada mais havendo a providenciar, arquive-se, ciente o interessado.

MTIC. 28.978-42 (P. 94.2) (A.013) (D. 19-9) — Companhia de Seguros Privados. — O Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, em cumprimento ao despacho que proferi em 7 de julho último, submete à decisão ministerial as modificações que considera necessárias à aprovação dos estatutos da Cia. de Seguros Privados. Conforme foi dito no referido despacho, os estatutos que a interessada apresentou ao conhecimento do Governo, continham cláusulas discordantes das disposições legais que regem a constituição e o funcionamento das sociedades de seguros, motivo que impedia a sua aprovação. Cumprida, assim, fossem os mesmos adaptados a essas exigências legais. Entretanto, à repartição competente cabia a indicação do modo porque deveria ser feita essa adaptação, afim de evitar incidisse a interessada em novos erros que viessem impedir o deferimento do que pretendia. É o que, agora, realiza o Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização especificando as modificações que se fazem necessárias. Cumpre, pois, à requerente promover, através nova assembleia geral de acionistas, as alterações indicadas, submetendo-as, depois, à aprovação do Governo. É o que determino. (São as seguintes as alterações indicadas pelo Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização: "Art. 4.º Redija-se assim: "A sede da Companhia é na cidade do Rio de Janeiro". Art. 13, n. 5. Suprima-se. Art. 14. Substitua-se as expressões: "quatro primeiros meses", por "três primeiros meses". Art. 17. Elimine-se: "a quota que deverá ser creditada ao fundo especial de dividendos, e"; "por esse fundo" e "dos diretores e a". Art. 23 n. 6. Retire-se "ouvido o conselho fiscal". Art. 23, n. 7. Exclua-se "a quota de lucros líquidos que deverá ser creditada ao fundo especial de dividendos" e "por esse fundo". Art. 25. Suprima-se "e o conselho fiscal". Art. 27. Acrescente-se, no fim: "3.º, representar a Companhia perante a repartição remuneradora de cada diretor. Art. 35. Dos lucros líquidos verificados, anualmente,

pelo balanço, depois de constituídas as reservas obrigatórias por força da regulamentação das operações de seguros, serão deduzidas: a) 5% para o Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital, sendo essa dedução obrigatória até que este Fundo atinja a 20% (vinte por cento) do capital social, que será reintegrado quando sofrer diminuição; b) o necessário para o Fundo de Garantia de Retrocessões, segundo exigência da lei; c) o *quantum* a ser distribuído como dividendo, conforme deliberar a assembleia geral, mediante proposta da diretoria e parecer do conselho fiscal; d) a quota para o Fundo de Previdência dos Funcionários, a que se refere o art. 23, n. 7, e destinado a.....; e) a remuneração variável aos diretores, segundo deliberação da assembleia geral e desde que o dividendo distribuído não tenha sido inferior a 6% do capital realizado; f) % para o Fundo de Reserva Eventual, destinado a atender a possíveis prejuízos futuros; g) o restante ao Fundo de Beneficências aos acionistas, para ser distribuído entre eles, segundo deliberação da assembleia geral".

RETIFICAÇÕES

Na publicação do expediente constante do *Diário Oficial* de 16 do mês corrente, à página n. 13.988, deve ser feita a correção seguinte:

Processo:

MTIC. 26.148-42 — No final da penúltima linha e início da última, entre as palavras — Comissão — e — dos — leia-se: de peritos incumbida de colaborar no estudo.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de setembro de 1942

.Requerimentos

Companhias:

Processos:

- N. 13.155-42 — Companhia Hotéis Palace, Avenida Rio Branco n. 185.
- N. 9.431-42 — Banco Hipotecário Lar Brasileiro S. A. de Crédito Real.
- N. 15.543-42 — A Atlântica, Companhia Nacional de Seguros, Avenida Almirante Barroso n. 90, 2.º andar.
- N. 12.143-42 — A Companhia Imobiliária Niolia, Avenida Barão Teffrê n. 7, 1.º andar.
- N. 15.525-42 — Companhia Calçado Bordallo S. A., rua do Núncio n. 51 a 65.
- N. 10.901-41 — Banco do Distrito Federal S. A., rua 1.º de março n. 43.
- N. 8.329-42 — S. A. Construtora Técnica Incorporadora, rua México n. 98.
- N. 6.251-42 — S. A. Companhia Eletrolux, Avenida Rio Branco 311, 3.º andar.
- N. 2.797-42 — Companhia Editora Fon-Fon e Seleta, rua da Assembleia n. 62.
- N. 17.536-41 — S. A. Indústrias Khair, rua da Alfândega n. 64.
- N. 9.199-42 — Companhia Imobiliária do Castelo S. A., Avenida Graça Aranha n. 333.
- N. 15.176-42 — Companhia Imobiliária Paisandú, rua da Alfândega n. 21.
- N. 14.664-42 — Companhia Meridional de Mineração, Avenida Rio Branco n. 311.
- N. 15.582-42 — Companhia Progresso Industrial do Brasil (tecidos), rua Teófilo Ottoni n. 18.
- N. 15.526-42 — Companhia Petropolitana Fiação e Tecelagem, rua Quitanda n. 177.
- N. 8.516-42 — Companhia Terrenos Quitanda S. A., Avenida Rio Branco n. 311.
- N. 14.002-42 — Companhia Aeropostal Brasileira, rua Beneditinos n. 7.

Pedindo arquivamento de atas de assembleias gerais e outros documentos. Arquivadas fls. 18.103, 18.105, 18.107, 18.112, 18.108, 18.106, 18.107, 18.109, 18.110, 18.111, 18.113, 18.114, 18.115, 18.116, 18.117, 18.118 e 18.119.

Contratos:

N. 9.414-42, da firma Sociedade Comercial Leão Ltda., composta dos sócios quotistas, Alcides de Castro Neves e Vólei Buffant, para o comércio de artefatos de folha ou de ferro, etc., com o capital de 50:000\$0, prazo indeterminado. Arquivado sob n. 151.981.

P.N. 14.068-42, da firma Pimenta & Francisco Ltda., composta dos sócios quotistas Albino Pimenta e Francisco João, para o comércio de café e bar, à rua Visconde do Rio Branco n. 22, com o capital de 65:000\$0, prazo indeterminado. — Arquivado sob o número 154.980.

P.N. 14.334-42, Produtos Químicos Sandoz Ltda., estabelecida na cidade de São Paulo, composta dos sócios quotistas, Fritz Imhoff, Fritz Greuter e Werner Hatt, para o comércio de produtos químicos e farmacêuticos, com o capital de 250:000\$0, prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 151.978, 151.979.

P.N. 11.977-42, da firma Luciano & Ferreira, composta dos sócios solidários Joaquim Ferreira e Luciano Ferreira Netto, para o comércio de café e botequim, à rua Senador Pompeu n. 71, com o capital de 62:000\$0, prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 154.971.

P.N. 10.814-42, da firma Lino & Torres, sociedade solidária, composta dos sócios João Antonio Lino e Joaquim Pereira Torres, para o comércio de botequim e bilhares, à avenida Vinte Oito de Setembro n. 197, com o capital de 44:000\$0, por tempo indeterminado. — Arquivado sob n. 154.970.

P.N. 14.383-42, da firma J. Alves Carvalho & Silva Ltda., composta dos sócios quotistas João Alves de Carvalho e Julio Gomes da Silva, para o comércio de administração e construções, à rua Ramalho Ortigão n. 9, 2.º andar com o capital de 10:000\$0. Prazo indeterminado — Arquivado sob n. 154.967.

P.N. 14.662-42, da firma Ferreira Dias & Vicente, composta dos sócios solidários Manoel Carneiro Ferreira Dias e Antonio Ferreira Vicente, para o comércio de doces, refrescos e caldo de cana, à rua Gonçalves Ledo, 95, com o capital de 8:000\$0. Prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 154.964.

P.N. 19.622-41, da firma Brites & Monsanto, composta dos sócios José Brites d'Amaral e José da Costa Monto, para o comércio de botequim, à rua Souza Barros n. 212, 2.ª loja, com o capital de 8:000\$0, prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 154.954.

P.N. 14.966-42, de A. Matheus & Pereira, composta dos sócios solidários Alberto Paes Matheus e Pedro Agostinho Pereira, para o comércio de botequim, à rua Urano n. 1.343, com o capital de 10:000\$0, prazo indeterminado — Arquivado sob n. 154.954.

P.N. 14.879-42, da firma Anjos & Laudadia, composta dos sócios solidários Joaquim dos Anjos e Domenico Laudadia, para o comércio de quitanda, à rua Dr. Sá Freire n. 107, com o capital de 10:000\$0, prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 154.952.

P.N. 14.951-42, da firma Amaral Sarmento & Silva, composta dos sócios solidários Alfredo Amaral Sarmento e Ilídio Moreira da Silva, para o comércio de pastéis e refrescos, à Praça Tiradentes (abrigo), com o capital de 15:000\$0 prazo indeterminado. — Arquivado sob número 154.951.

P.N. 264-42, da firma A. Pinto Vaz & Cia. Ltda., composta dos sócios quotistas Amador Pinto Vaz, Alvaro Pinto Vaz e Silvino Rodrigues Ferreira, para o comércio de alfaiataria e artigos para homens, à rua Uruguiana n. 14, com o capital de 100:000\$0, prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 154.948.

P.N. 14.974-42, da firma Estevar & Pires, sociedade em nome coletivo, composta dos sócios Manoel José Pires e Estevar Guerino da Rocha, para o comércio de exploração de oficina de construção naval e estaleiro, com o capital de 30:000\$0, à rua Circular n. 289, na Quinta do Cajú, prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 154.963.

P.N. 13.929-42, da firma Celso Veiga de Sá & Cia. Limitada, composta dos sócios quotistas Celso Veiga de Sá e Paulo Veiga de Sá, para o comércio de tintas em pó, à rua Castro Tavares

n. 31, com o capital de 600:000\$0, prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 154.956.

P. N. 15.007-42, da Sociedade Imobiliária União Ltda., composta dos sócios quotistas, Julião de Souza Avellar, Japyr do Amaral Assumpção e José de Paiva Cortes, para o comércio de construções corporações de imóveis e compra e venda de prédios, à rua Visconde de Inhauma n. 39, 4.º andar, com o capital de 1.000:000\$0 (mil contos de réis), prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 154.947.

Alteração:

P. N. 15.304-42, da sociedade "União Industrial de Pincéis Ltda.", para efeito de aumento do capital social para 300:000\$0 e outras modificações do estatuto primitivo. Prazo indeterminado. — Arquivado sob número 154.982.

P. N. 15.398-42, da Fábrica de Bebidas Brandão Silveira Ltda., para efeito de retirada do sócio Jorge Fernandes Guimarães que cede e transfere suas cinco quotas no valor de 5:000\$0 ao novo sócio Oswaldo Rocha. Tempo indeterminado. — Arquivado sob n. 154.965.

P. N. 8.209-42, de Ernesto de Souza Veiga, & Comp., pela retirada do sócio Maurício Bezerra de Lemos, com haveres na importância de 18:546\$0; redução do capital social para 10:000\$0 e outras modificações do estatuto primitivo. Prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 154.962.

P. N. 12.936-42, do Eseritório Técnico Idoneus Ltda., pela retirada do sócio José Ramos da Silva Junior, cedendo e transferindo suas 30 quotas ao Sr. Jaime de Castro Barbosa Junior, pela importância de 20:880\$145. — Arquivado sob n. 154.961.

P. N. 10.014-42, de Clamons Produção e Representações Ltda., para efeito de transferência de quotas dos sócios Kaare Thurmann Nielsen, Léo Pokorny e Kack Loghardy, que cedem e transferem, o primeiro 45 das suas noventa e cinco quotas e o segundo, suas cinco quotas ao novo sócio Jack Loghardy, prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 154.959.

P. N. 11.806-42, da firma Christovão Fernandes & Comp., para efeito de transformação em sociedade por quotas de responsabilidade limitada; aumento do capital social para 5.000:000\$0 (cinco mil contos de réis); modificação da firma para Christovão Fernandes & Comp. Ltda., bem como de outros dispositivos do estatuto primordial. Prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 154.958.

P. N. 15.349-42, da firma Castro, Guilherme & Comp. Ltda., para efeito de modificação da gerência da sociedade. — Arquivado sob n. 154.955.

P. N. 12.555-42, de Almerindo Gomes Irmãos Ltda., para efeito de abertura de filial à rua Uruguiana n. 16, com o mesmo ramo de comércio e sem aumento de capital. — Arquivado sob n. 154.950.

P. N. 3.414-42, da firma Alvaro de Castro e Silva & Comp. Ltda., pela transferência de quotas (10) que faz o sócio Alvaro Castro e Silva ao Dr. Antonio de Rocha Paranhos. — Arquivado sob n. 154.949.

P. N. 15.277-42, da firma M. Santiago & Comp., pela retirada do sócio Antonio Moreira Pinto, cedendo e transferindo suas quotas a D. Rindita Seabra Coimbra, pela importância total de 100:000\$0, prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 154.974.

P. N. 15.508-42, da firma J. M. Vidal & Comp. Ltda., para efeito de retirada do sócio José Passos da Costa, com haveres no valor de 10:000\$0, admissão da sócia Maria de Lourdes Lima Guimarães, reintegração do capital social. Tempo indeterminado. — Arquivado sob n. 154.968.

Distratos:

P. N. 11.088-42, da firma Piedra & Camesana, pela retirada do sócio Jesus Camesana Frandino, com haveres da importância de 5:000\$0, ficando o ativo e passivo da sociedade a cargo do sócio Antonio Piedra. — Arquivado sob n. 154.977.

P. N. 15.619-42, de M. Varon & Comp. Ltda., sociedade em dissolução com a retirada

dos sócios Moyses Varon e Ezra Saragosti, assumindo o primeiro o ativo e passivo da casa matriz no valor de 115:862\$5 e o segundo o da filial no valor de 79:863\$4. — Arquivado sob n. 154.976.

P. N. 15.238-42, da firma M. Soares de Amorim & Comp. Ltda., pela sua dissolução e liquidação, em virtude do falecimento do sócio Manoel Seares de Amorim, cujos haveres devidamente apurados no juízo de Direito da 1.ª Vara do Distrito Federal, montam em 803:000\$230, sendo a parte do sócio sobrevivente Alberto Mota e Silva de 317:899\$870 também apurados no referido Juízo. — Arquivado sob n. 154.975.

P. N. 15.202-42, da firma Luiz & Mesquita, pela retirada do sócio Luiz Antonio, recebendo a importância de 29:000\$0, ficando o ativo e passivo da sociedade a cargo do sócio José Teixeira de Mesquita, cujos haveres montam a 16:500\$0. — Arquivado sob n. 154.973.

P. N. 15.592-42, da firma Luiz Risolem & Comp., pela dissolução e liquidação, recebendo os sócios Luiz Risolem e Ettore Bruno Olcese, as importâncias de 48:925\$0 e 39:128\$9, respectivamente. — Arquivado sob n. 154.972.

P. N. 11.176/42, da firma Gaspar, Telhado & Barbedo, sociedade que está em dissolução com a retirada dos sócios José Gaspar e Manoel Cardoso Barbedo, recebendo ambos a importância de 5:000\$0, respectivamente e assumindo o ativo e passivo da sociedade no valor de 40:000\$0, o sócio Elias Rodrigues Telhado. Arquivado sob n. 154.966.

P. N. 15.374/42, da firma Carvalho & Mathias, pela retirada do sócio Antonio Paes de Carvalho, recebendo seus haveres na importância de 2:500\$0, ficando o ativo e passivo da sociedade a cargo do sócio Antonio José Luís Mathias, no valor de 5:000\$0. Arquivado sob n. 154.960.

P. N. 10.849/42, da firma Carlos Cardoso & Companhia, pela retirada do sócio comanditário Manoel Magalhães Bastos, com haveres na importância de 38:000\$0, ficando o ativo e passivo da sociedade a cargo do sócio solidário Carlos Maria Alão de Albuquerque do Amaral Cardoso, no valor de 100:000\$0. Arquivado sob n. 154.957.

Registro de firmas:

P. N. 11.764/42, de Walter H. Rubli, com o comércio de exportação de tecidos, à ladeira do Ascurra, 44, com o capital de 50:000\$0. Arquivado sob n. 102.052.

P. N. 12.238/42, de Triestino Della Nina, com o comércio de tipografia, à rua Camerino 83, com o capital de 5 contos de réis. Arquivado sob n. 102.049.

P. N. 12.425/40, de Rodrigo Joaquim de Matos, registro de firma complementar. Arquivado sob n. 102.044.

P. N. 13.976/42, de Robert G. Singer, comércio de charutaria, à rua da Quitanda, 20, capital de 5 contos de réis. Arquivado sob n. 102.043.

P. N. 13.489/42, de Oswaldo Mendes, para o comércio de artefatos de couro, à rua Barreiros n. 1.214, capital de 5:000\$0. Arquivado sob n. 102.039.

P. N. 8.267/42, de Nicácia Mendes da Silva, com o comércio de atelier de costura, à rua S. José 120, com o capital de 5:000\$0. Arquivado sob n. 102.038.

P. N. 13.290/42, de Zozimo Araujo, para o comércio de alfaiataria, à rua Uruguiana n. 154, sobrado, com o capital de 5:000\$0. Arquivado sob n. 102.037.

P. N. 13.977/42, de Mathilde Kochmann, comércio de calçados, à rua Uranos 1.033, capital de 35:000\$0. Arquivado sob n. 102.036.

P. N. 13.682/42, de M. D. Grosman, comércio de alfaiataria, à rua General Caldwell n. 1.229, capital de 35:000\$0. Arquivado sob n. 102.033.

P. N. 13.557/42, de Miquel Beiro Cambeiro, comércio de perfumes, à rua Barbosa da Silva n. 84, capital de 3:000\$0. Arquivado sob n. 102.032.

P. N. 12.593/42, de Maria Alcina Soares Villa, comércio de chapéus para senhoras, à avenida Rio Branco n. 311, 2º andar, capital de 5:000\$0. Arquivado sob n. 102.030.

P. N. 13.694/42, de Mario Cardoso Bessa, comércio de relógios, à rua S. José n. 82, capital de 2:000\$0. Arquivado sob n. 102.027.

P. N. 11.924/42, de Manoel Correia Leitão, comércio de chácara de flores à rua Prudente de Moraes n. 367, capital de 16:000\$0. Arquivado sob n. 102.026.

P. N. 14.027/42, de Manoel M. de Oliveira, comércio de botiquim, à rua Pará n. 44, capital de 50:000\$0. Arquivado sob n. 102.025.

P. N. 15.178/42, de L. Honigsztejn, mudança de sede para a rua Buenos Aires n. 87, aumento de capital para 150:000\$0. Arquivado sob n. 102.022.

P. N. 13.773/42, de Luiz Gonzaga Vieira, comércio de líquidos e comestíveis, à rua Milton n. 286, capital de 10:000\$0. Arquivado sob n. 102.021.

P. N. 13.912/42, de Leib Hepner, comércio de armarinho, à avenida Lauro Muller n. 78, capital de 50:000\$0. Arquivado sob número 102.020.

P. N. 13.948/42, de Lucin Nazarian Mardrossian, comércio de lapidação de diamantes, à avenida Marechal Floriano Peixoto n. 13, capital de 10:000\$0. Arquivado sob número 102.018.

P. N. 13.638/42, de Luiz Prior, comércio de artefatos de metal, à rua S. Martinho n. 26, capital de 10:000\$0. Arquivado sob número 102.016.

P. N. 13.243/42, de Luiz Marques, comércio de líquidos e comestíveis, à rua Teixeira de Melo n. 44, capital de 10:000\$0. Arquivado sob n. 102.015.

P. N. 13.547/42, de Jakob Israel Tannhauser, comércio de representações à rua Jardim Botânico n. 588, capital de 1:000\$0. Arquivado sob n. 102.011.

P. N. 1.056/42, de Josef Salomon Engelmann, para o comércio de lapidação de diamantes, à rua Uruguiana n. 39, capital de 10:000\$0. Arquivado sob n. 102.010.

P. N. 9.631/42, de Joaquim Pereira de Azevedo, com o comércio de quitanda à rua dos Inválidos n. 70, com o capital de 4:000\$0. Arquivado sob n. 102.009.

P. N. 1.069/42, de Joaquim Barbosa Filho, comércio de transportes de materiais para construção, à rua do Paú n. 50. Capital de 5:000\$0. Arquivado sob n. 102.008.

P. N. 13.320/42, de João Dario de Araujo, com comércio de fabrico de roupas brancas e varejo de armarinho, à rua Visconde Rio Branco n. 37, 1º. Capital de 5:000\$0. Arquivado sob n. 102.007.

P. N. 13.376/42, de Joahann Eger, para o comércio de empresa de limpeza, transferência de sede para a rua Hermenegildo de Barros n. 47, 1º andar. Arquivado sob n. 102.006.

P. N. 14.611/42, de José P. Rodrigues, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Américo Rocha n. 179, capital de 10:000\$0. Arquivado sob n. 102.005.

P. N. 13.648/42, de José D'Aguillar, para o comércio de ourives, à rua do Rosário n. 168, capital de 5:000\$0. Arquivado sob número 102.004.

P. N. 13.649/42, de José Augusto Corrêa, para o comércio de ourives, à rua do Ouvidor n. 169, capital de 5:000\$0. Arquivado sob n. 102.003.

P. N. 13.607/42, de José Estevam do Carmo, para o comércio de leiteria, à avenida Automovel Clube n. 2.289. Capital de réis 10:000\$0. Arquivado sob n. 102.002.

P. N. 13.505/42, de José Aiek, para o comércio de calçados, à rua da Alfândega 378, capital de 100:000\$0. Arquivado sob número 102.001.

P. N. 13.385/42, de José Gonzales Alonso, para o comércio de cutelaria, à rua Arquias Cordeiro n. 224, capital de 3:000\$0. Arquivado sob n. 102.000.

P. N. 12.503/42, de Ignacio Eskenaz, para o comércio de amendoim, à rua do Lavradio n. 1, capital de 2:000\$0. Arquivado sob n. 101.999.

P. N. 13.490/42, de Isac d'Oliveira, para o comércio de calçados, à rua Gustavo Riedel n. 514, capital de 1:000\$0. Arquivado sob n. 101.993.

P. N. 13.583/42, de Honorio Anastacio Alves, para o comércio de gêneros alimentícios,

à rua Major Freitas n. 38, capital de 2:000\$. Arquivado sob n. 101.992.

P. N. 13.744/42, de Hippolito Martins, para o comércio de restaurante, à rua 24 de Maio n. 1.003, capital de 40:000\$. Arquivado sob n. 101.991.

P. N. 12.120/42, de Georges Kosztolanyi, para o comércio de esculturas e desenhos, à rua da Quitanda n. 20, sala 101, capital de 2:000\$. Arquivado sob n. 101.990.

P. N. 13.722/42, de Geraldo de Oliveira, para o comércio de tipografia à rua Leopoldo 58, capital de 5:000\$. Arquivado sob n. 101.987.

P. N. 13.099/42, de Fernando Heraclito Sarmento de Castro, para o comércio de bebidas à avenida Suburbana n. 3.500, capital de 5:000\$. Arquivado sob n. 101.984.

P. N. 13.643/42, de Francisco Emilio Silva, para o comércio de bananas, à rua Barão de Mesquita n. 359, capital de 6:000\$. Arquivado sob n. 101.982.

P. N. 13.949/42, de Elias Steinfeld, para o comércio de lapidação à rua do Rosário 140, sobrado. Capital de 10:000\$. Arquivado sob n. 101.977.

P. N. 12.709/42, de Delfim Afonso Chio, para o comércio de secos e molhados à rua Vaz Lobo n. 429, capital de 5:000\$. Arquivado sob n. 101.974.

P. N. 10.584/42, de Calil Miguel Magluta, para o comércio de fazendas e roupas feitas, à rua Barão de Mesquita n. 717, sala da frente, capital de 35:000\$. Arquivado sob número 101.969.

P. N. 14.100/42, de Benjamin Rodrigues, para o comércio de botequim e bilhares, à praça Marechal Deodoro L. 1, ampliando o seu negócio. Arquivado sob n. 101.964.

P. N. 10.899/42, de Alberto Antonio Afonso, para o comércio de café, doce e balas à plataforma da estação de Magno (E. F. C. B.), capital de 5:000\$. Arquivado sob número 101.961.

P. N. 13.847/42, de Arnold Urvater, para o comércio de representações de produtos farmacêuticos, ampliando o seu capital de 10 contos de réis para 100:000\$. Arquivado sob n. 101.960.

P. N. 11.015-42, de Arthur C. Carneiro, para o comércio de lapidário, à rua Ana Neri n. 702, com o capital de 5:000\$. — Arquivado sob número 101.959.

P. N. 12.322-42, de Augusto Pereira dos Santos, para o comércio de papelaria, à rua Miguel Couto n. 39, 1.º andar, capital de 10:000\$. — Arquivado sob n. 101.958.

P. N. 13.384-42, de Abel Jacintho, para o comércio de secos e molhados, à rua Cardoso Quintão n. 217, capital de 5:000\$. — Arquivado sob n. 101.956.

P. N. 15.552-42, de Alfredo A. Cardoso, para o comércio de botequim e bilhares, à estrada Braz de Pina n. 662. — Arquivado sob número 101.955.

P. N. 13.641-42, de Arlindo de Oliveira Tavares, para o comércio de aparelhos domésticos à rua da Lapa n. 63, sobrado, capital de 5:000\$. — Arquivado sob n. 101.953.

P. N. 12.227-42, de Armando Stepple da Silva Barros, comércio de cristais para rádio, à rua Dr. Satamini n. 84, capital de 50:000\$. — Arquivado sob n. 101.952.

P. N. 13.965-42, de A. N. Haber, para o comércio de selos para coleções e material filatélico, à rua da Quitanda n. 59, 5.º andar, sala 31, capital de 10:000\$. — Arquivado sob número 101.951.

P. N. 13.542-42, de Amadeu Rodrigues Albino, para o comércio de açougue à estrada do Queimado n. 169, capital de 4:000\$. — Arquivado sob n. 101.950.

P. N. 13.511-42, de Adrião Pinto Correia, para o comércio de quitanda, à rua São Martinho n. 11, capital de 2:000\$. — Arquivado sob n. 101.949.

P. N. 13.771-42, de Armando Alves de Brito, comércio de padaria à rua Cardoso de Moraes n. 161, capital de 20:000\$. — Arquivado sob n. 101.948.

P. N. 13.818-42, de Arnaldo Pinto Moreira Gomes, para o comércio de tinturaria à rua Riachuelo n. 390, capital de 1:000\$. — Arquivado sob n. 101.947.

P. N. 13.629-42, de Alvaro Machado, comércio de artefatos de couros e outros materiais, à rua Conceição n. 91, capital de 30:000\$. — Arquivado sob n. 101.946.

P. N. 10.071-42, de Antonio da Ponte, comércio de depósito de pão à estrada do Barro Vermelho n. 619, capital de 1:000\$. — Arquivado sob n. 101.944.

P. N. 14.020-42, de Antonio Augusto Soares, comércio de quitanda à rua Alice de Freitas n. 115, capital de 7:000\$. — Arquivado sob n. 101.942.

P. N. 13.807-42, de Antonio Loveira e Silva, comércio de hotel à rua Alvaro Alvim ns. 15-23, capital de 100:000\$. — Arquivado sob número 101.941.

P. N. 13.608-42, de Antonio Dias, comércio de botequim e bilhares, à rua Lins de Vasconcelos n. 262, capital de 10:000\$. — Arquivado sob n. 101.939.

P. N. 13.383-42, de Antonio Pereira dos Santos, comércio de bilhetes de loteria, à rua do Carmo n. 71, capital de 5:000\$. — Arquivado sob n. 101.938.

P. N. 13.578-42, de Antonio Caputi Junior, comércio de consertos de máquinas de escrever à rua Buenos Aires n. 220, 1.º andar, capital de 5:000\$. — Arquivado sob n. 101.937.

P. N. 13.845-42, de Antonio Barbosa Eiras, comércio de café e bar, à rua Cardoso de Moraes n. 531, 2.ª loja, capital de 10:000\$. — Arquivado sob n. 101.936.

P. N. 15.679-42, de Plinio Pinto, comércio de construções à rua Senador Dantas n. 45-B, sala 601, capital de 40:000\$. — Arquivado sob n. 101.933.

Registro de firma complementar:

P. N. 15.466-42, de Edmundo Colmenero, aumento de seu capital de 50:000\$ para réis 200:000\$.

Registro de firmas sociais:

P. N. 15.294-42, de W. F. Anjos & Comp., registrado sob n. 102.053.

P. N. 15.629-42, de Tarcis Costa & Comp. Ltda., registrado sob n. 102.051.

P. N. 15.747-42, de Tapeçarias e Artes Aplicadas, registrado sob n. 102.050.

P. N. 3.208-42, de Sociedade Celulose Celanita Ltd., registrado sob n. 10.204.

P. N. 15.456-42, de Sociedade Exportadora e Importadora Kierulf & Gravdal do Brasil, Ltda., registrada sob n. 102.047.

P. N. 15.480-42, de Silva Tinoco & Madeira, registrado sob n. 102.046.

P. N. 15.646-42, de Souza Irmão & Comp., registrado sob n. 102.045.

P. N. 15.412-42, de Rocha & Coeta Ltda., registrado sob n. 102.042.

P. N. 15.630-42, de Pimentel & Araujo, registrado sob n. 102.041.

P. N. 15.333-42 — Macedo Junqueira Cia. — Registrado sob n. 102.035.

P. N. 15.709-42 — Mascarenhas Perroni, Ltda. — Registrado sob n. 102.034.

P. N. 12.392-42 — Marques Sardinha Ltda — Registrada sob n. 102.031.

P. N. 15.716-42 — Mark Souza & Cia. Ltd. — Registrado sob n. 102.029.

P. N. 15.719-42 — Machado & Pereira. — Registrado sob n. 102.028.

P. N. 15.188-42 — Manoel Gonçalves & Cia. Ltda. — Registrado sob n. 102.024.

P. N. 15.533-42 — Lojas de Calçados Ltd. — Registrado sob n. 102.023.

P. N. 15.628-42 — Lopes & Bellotti. — Registrado sob n. 102.019.

P. N. 15.509-42 — Lapidiação Esmeralda Ltda. — Registrado sob n. 102.017.

P. N. 15.600-42 — J. Guimarães & Moreira. — Registrado sob n. 102.014.

P. N. 15.389-42 — J. Coelho & Coutinho. — Registrado sob n. 102.013.

P. N. 15.221-42 — J. Fernandes, Costa & Cia. — Registrado sob n. 102.012.

P. N. 15.544-42 — Imobiliária Piratininga Ltda. — Registrado sob n. 102.998.

P. N. 15.725-42 — Imper Limitada, — Registrado sob n. 101.997.

P. N. 15.708-42 — Irmãos Caria Machado Ltda., — Registrado sob n. 101.996.

P. N. 15.235-42 — Indústrias Reunidas Ultramar Ltda. — Registrado sob n. 101.995.

P. N. 15.532-42 — Irmão Baroni Ltda. — Registrado sob n. 101.994.

P. N. 15.471-42 — Guida & Battagliese. — Registrado sob n. 101.989.

P. N. 13.961-42 — Gonçalves & Corrêa Ltda. — Registrado sob n. 101.988.

P. N. 9.175-42 — Fernando Branco & Cabral. — Registrado sob n. 100.986.

P. N. 15.280-42 — Freitas & Dutrain Ltda. — Registrado sob n. 101.985.

P. N. 13.592-42 — Ferreira, Ferreira & Ferreira Ltda. — Registrado sob n. 10.983.

P. N. 12.818-42 — Estamparia Real Ltda. — Registrado sob n. 101.981.

P. N. 15.539-42 — Eduardo & Santos. — Registrado sob n. 101.979.

P. N. 15.702-42 — Emanuel Bloch & Cia. — Registrado sob n. 101.978.

P. N. 15.623-42 — Empresa Progresso Ltda. — Registrado sob n. 101.976.

P. N. 15.370-42 — Empresa de Produtos Químicos Primor Ltda. — Registrado sob número 101.975.

P. N. 13.251-42, — Cruz & Cia. Ltda. — Registrado sob n. 101.973.

P. N. 15.647-42 — Casa do Livro Ltda. — Registrado sob n. 101.972.

P. N. 14.009-42 — Chindler, Adler & Cia. — Registrado sob n. 101.971.

P. N. 15.636-42 — Coimbra & Pinto Ltda., — Registrado sob n. 101.970.

P. N. 15.383-42 — Celino Ferreira & Avila Ltda. — Registrado sob n. 101.968.

P. N. 15.246-42 — Candido João pe Sá Ltda. — Registrado sob n. 101.967.

P. N. 14.216-42 — Cunha & Lobo — Registrado sob n. 101.966.

P. N. 15.151-42 — Castro Lopes Brandão & Co. — Registrado sob n. 101.965.

P. N. 15.290-42 — Brindes Brasil Ltda. — Registrado sob n. 101.963.

P. N. 15.388-42 — B. Garcia & Cai Ltda. — Registrado sob n. 101.962.

P. N. 15.580-42 — Agências Reunidas de Despachos e Transportes Ltda. — Registrado sob n. 101.957.

P. N. 15.700-42 — Alves Pedra & Almeida. — Registrado sob n. 101.954.

P. N. 15.197-42 — A. Martins Junior & Cia. Ltda. — Registrado sob n. 101.945.

P. N. 15.693-42 — Antonio Joaquim & Pereira. — Registrado sob n. 101.943.

P. N. 15.375-42 — Antonio Soares & Gonçalves Dias. — Registrado sob n. 101.940.

P. N. 15.245-42 — Neves, Fernando & Cia. Ltda. — Registrado sob n. 101.935.

P. N. 15.285-42 — A. Copelli & Nogueira. — Registrado sob n. 101.934.

P. N. 14.330-42 — Pinto & Luiz Ltda. — Registrado sob n. 102.040.

Registro de diploma:

P. N. 15.736-42 — Ernani Finatti. — Registrado sob n. 41.110.

P. N. 15.737-42 — Walter Rodrigues dos Santos. — Registrado sob n. 41.114.

P. N. 14.822-42 — Orlando Gazzaneo. — Registrado sob n. 41.112.

Carta de gerente:

P. N. 15.730-42 — Sergio Monteiro. — Registrada sob n. 41.111.

P. N. 15.856-42 — José Francisco da Silva. — Registrada sob n. 41.113.

P. N. 3.415-42 — Francisco Gabriel Mendes. — Registrada sob n. 41.115.

Procuração:

P. N. 15.688-42 — Nasser Badin. — Arquivado sob n. 41.108.

Autorização para comerciar:

P. N. 15.516-42 — Anne Crols. — Registrado sob n. 41.107.

P. N. 15.776-42 — Lygia Barbosa Corrêa. — Registrado sob n. 41.106.

P. N. 15.682-42 — Maria Augusta Soares Sampaio. — Registrado sob n. 41.109.

Cancelamentos:

P. N. 15.555-42 — José Guilherme Ferreira; P. N. 15.654-42 — Roberto Guarita de Castro; P. N. 15.668-42 — Julio Pereira Bra-

zilio; P. N. 14.236-42 — Antonio Affonso da Rocha; P. N. 15.408-42 — N. de Hollanda Calvanti. — Deferido.

Mudança de local:

P. N. 11.159-42 — Quimioterápica Brasileira Ltda, da rua Misericórdia n. 142 para a rua Hapirú n. 61. — Deferido.

Abertura de filial:

P. N. 14.111-41 — Panificação Manon Ltda., para a rua Ouvidor n. 187. — Deferido.

Desistência:

P. N. 15.465-42 — M. Soares Moutinho; P. N. 7.878-42 — Itambra Ltda.; P. N. 1.264, de 1941 — Castro Moreira Filho & Leite Ltda. — Deferido.

Exigências:

P. N. 16.292-A — Companhia Minas do Rio Carvão; P. N. 16.369 — Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schukert; P. N. 9.208 — Casa Carvalho Guimarães S. A.; P. N. 7.959 — Lingerie Linon Ltda.; P. N. 13.350 — Produtos Evans S. A.; P. N. 8.698 — Muller & Cia.; P. N. 11.485 — Braço S. A.; P. N. 10.899 — Companhia Imobiliária Astoria S. A.; P. N. 3.002 — Machado Carvalho & Cia.; P. N. 14.418 — Companhia Atlântica Brasileira; P. N. 10.003 — Pirelli S. A.; P. N. 15.314 — Viuva Heitor Lemos; P. N. 16.351 — Adolf Schott; P. N. 15.599 — Salvador Francisco Bacalhau; P. N. 15.595 — José Soares; P. N. 13.244 — Nilo Maximo de Almeida; P. N. 15.669 — Manoel Theodoro da Cruz; P. N. 15.643 — Antonio A. Lentino; P. N. 16.406 — M. Guitter; P. N. 15.723 — Franz Cohnitz & Cia.; P. N. 16.612 — Granja Guaratiba S. A.; P. N. 16.464-A — Sociedade Cruzeiro do Sul de Frutas Ltda.; P. N. 16.520 — José Moacyr Tenorio; P. N. 16.493 — Transportes Carumulo Ltda.; P. N. 16.450 — J. Moura, Torre & Cia. Ltda.; P. N. 16.504 — Joaquim Carvalho dos Santos; P. N. 16.477 — José Queiroz de Andrade; P. N. 3.475 — Florindo Gomes Boucinha; P. N. 5.668 — Edgard Toledo, em nome da Empresa Industrial Ipanema; P. N. 6.704 — S. A. Philips do Brasil; P. N. 6.214 — Sylvio Goes; P. N. 6.941 — Companhia Localiva e Construtora; P. N. 8.095 — A Proprietária Loteadora Montanhas S. A.; P. N. 9.886 — Cofermat, Companhia Brasileira de Ferro e Materiais de Construção S. A.; P. N. 10.555 — Antonio Martins & Coelho; P. N. 11.376 — Panificação Mundial Ltda.; P. N. 11.478 — Antonio C. Magalhães; P. N. 12.418 — Manufaturas de Ampolas Vitronac Ltda.; P. N. 12.422 — M. Carvalho & Rocha; P. N. 13.904 — L. C. Quitete; P. N. 13.945 — Coordenadora Imobiliária Ltda.; P. N. 14.088 — Antonio Nunes da Fonseca; P. N. 14.118 — G. S. de Oliveira; P. N. 14.164 — Antonio de Souza Malheiro; P. N. 14.209 — Amaro Eugenio da Silva; P. N. 14.219 — Agenor Cortes de Barros; P. N. 14.242 — Roberto Lisboa Junior; P. N. — Oswaldo Corrêa e Castro; P. N. 14.301 — Antonio de Almeida Ribeiro; P. N. 14.315 — João Rodrigues de Carvalho; P. N. 14.318 — José de Araujo Bastos; P. N. 14.362 — Jorge Gaspar; P. N. 14.372 — Abilio Silva Junior; P. N. 14.403 — Antonio da Silva Valente; P. N. 14.425 — Carvalho Bressane & Cia. Ltda.; P. N. 14.426 — Laboratórios Alvas Ltda.; P. N. 14.454 — Levy Rodrigues; P. N. 14.502 — Avelino Martins de Campos; P. N. 14.507 — S. Elkind; P. N. 14.509 — C. S. Costa; P. N. 14.530 — C. A. Gadelha; P. N. 14.534 — A. R. da Costa Junior; P. N. 14.553 — Domingos de Carvalho; P. N. 14.568 — Antonio de Azevedo Pinheiro; P. N. 14.574 — Damaso Fernandes Fernandes; P. N. 14.603 — José Cardoso da Silva Moura; P. N. 14.627 — Alberto Lasky; P. N. 14.640 — Candido J. Oliveira; P. N. 14.641 — Luiz Pereira; P. N. 14.660 — Alexandre Dias Ferreira; P. N. 14.666 — E. Schultz; P. N. 14.667 — M. Bernardino da Silva; P. N. — Manoel Cuntin Gil; P. N. 14.681 — Albino Barreira; P. N. 14.689 — Ana Miecznecovski; P. N. 14.690 — Coriolano de Freitas; P. N. 14.693 — Antonio Pereira; P. N. 14.705 — Manoel Augusto Machado; P. N. 14.735 — Armando Fernandes; P. N. 14.778 — Manoel Ribeiro Lobo; P. N. 14.788 — Helio Fernandes Garcia; P. N. 14.800 —

Geraldo de Souza Teles; P. N. 14.811 — Antonio Fernandes Cravo; P. N. 14.820 — Waldenino Loureiro Guedes Madeira; P. N. 14.828 — Modesto Barreiro Peres; P. N. 14.847 — Hermano Baptista; P. N. 14.853 — José C. F. Moreira; P. N. 14.861 — Antonio Capitulino de Barros Filho; P. N. 14.934 — Joaquim Gonçalves; P. N. 14.937 — J. Pensabem; P. N. 14.942 — João Ferreira Moraes; P. N. 14.968 — Jorge de Carvalho; P. N. 14.992 — João Damasceno Ferreira de Carvalho; P. N. 14.995 — Felício Ferreira Rilo; P. N. 15.015 — H. J. Merszajn; P. N. 15.059 — Alfredo Augusto Amorim; P. N. 15.060 — Ayres Marques Fernandes; P. N. 15.130 — José Berlozi; P. N. 15.139 — Companhia Frigorífico Iguassú S. A.; P. N. 15.142 — Guayir Felix; P. N. 15.144 — Carlos Rodrigues; P. N. 15.263 — Laboratório Brasileiro de Chimio-terapia Ltda. P. N. 15.270 — Indústria Cerealista Facciolla Ltda. P. N. 15.289 — Casa Pires, Couros Ltda. P. N. 16.291 — Companhia Carbonifera de Urussanga. P. N. 15.396 — Casas Grillo Ltda. P. N. 15.303 — Fábrica de Artefatos de Couro Xpiranga Ltda. P. N. 15.311 — Vidal & Pacheco. P. N. 15.320 — Laticínios S. José Ltda. P. N. 15.327 — Laboratório Nodonol Ltda. P. N. 15.330 — Manoel Antonio Ferreira & Cia. Ltda. P. N. 15.356 — Manoel Augusto de Oliveira P. N. 15.357 — Avelino Barbosa & Baptista. P. N. 15.363 — Virgilio Ferreira Muche & Cia. P. N. 15.550 — Maria Ibrahim Safadi & Filhos. P. N. 15.572 — Aldemar Ribeiro & Catro. P. N. 15.609 — F. Simões & Matos. P. Número 15.656 — Bastos, Moraes & Cia. Ltda. P. N. 15.660 — A. A. Barros & Teixeira. P. N. 15.691 — Siqueira & Iriarte P. N. 15.741 — Silva Lacerda & Cia. P. N. 15.783 — Marques Moura & Cia. Ltda. P. N. — 15.809 — Soares Brochado & Cia. P. N. 15.814 — Técnica Juvenil Ltda. P. N. 15.838 — Carlos Alves da Cunha & Cia. P. N. 15.844 — Mandaro & Companhia Ltda. P. N. 15.849 — Mecânica Thomé dos Santos Ltda. P. N. 16.016 — Hugo Giovanini Neri. P. N. — 16.050 — Acunuladores Heliar do Rio S. A. P. N. 16.077 — Joaquim de Pinho. P. N. 16.135 — Pinto Loja & Companhia. P. N. 16.142 — H. Lucas & Cia. Limitada. P. N. 16.146 — Paschoal Tonnera. P. N. 16.148 — Arthur Jacintho Rodrigues. P. N. 16.152 — A. Augusto Silva & Companhia. P. N. 16.158 — A Fábrica de Casemiras Finas S. A. P. N. 16.185 — Laercio Bastos da Costa Reis. P. N. 16.209 — José Martins. P. N. 16.250 — Beneficiadora de Resíduos Ltda. P. N. 16.258 — Kistern & Companhia Ltda. P. N. 16.260 — A. Esteves & Ricardo. P. N. 16.263 — Alpheu & Villela. P. N. 16.272 — Fundação Indígena S. A. P. N. 16.318 — Construtora e Instaladora Ltda. P. N. 16.342 — A Sociedade Imobiliária União Ltda. P. N. 16.360 — Organização de Representações Brasileiras para o Exterior, Limitada. P. N. — 16.370 — Carlos Lopes da Cunha. P. N. 16.378 — Cia. Industrial São Paulo e Rio. P. N. 16.405 — Antonio Lopes Martins. — Cumpram-se as exigências.

RETIFICAÇÃO

No processo n. 13.733-42 de Slioma Zilberman, fica retificada a publicação feita no *Diário Oficial* de 2 de setembro de 1942, o nome da firma que é S. Zilberman, registro n. 101.825.

P. N. 2.684-42 — do Conselho Nacional de Engenharia, Agricultura, apresentando denúncia contra o tradutor D. L. Lacombe, por falsidade na tradução. — Julgado isento de responsabilidade criminal por dolo ou falsidade na tradução o intérprete D. L. Lacombe.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

CIRCULAR N. 42

Índice profissional

Sa. inspetor:

Declaro-vos para os devidos fins que o cálculo do valor das indenizações por acidentes do trabalho no caso em que as vítimas exerçam

quaisquer das profissões abaixo mencionadas deverá ser feito com os índices profissionais seguintes:

Profissão — Atividade — Índice

Aparador de mercadorias. (Processo 6.535-41). — Geral....	1
Chefe de laboratório (Processo 7.078-41). — Geral.	20

Recomendo-vos o conhecimento da presente circular às sociedades que operam em seguros de acidentes do trabalho nessa circunscrição.

Em 18 de setembro de 1942. — Saudações — Edmundo Perry, diretor.

CIRCULAR N. 43

Classificação de lesão

Sr. inspetor:

Declaro-vos para os devidos fins que os conjuntos de lesões abaixo relacionadas, por acarretarem incapacidades totais permanentes, devem ser indenizados na base de noventa diárias (900).

1.º — Tumor intracraniano, acarretando: diplopia cruzada; vertigens e dores de cabeça em grau médio. (P. 575-42).

2.º — Afasia, em grau máximo, do membro superior. PB. Redução em grau médio, da capacidade funcional de um membro inferior. (Proc. 1.620-42).

3.º — Anquilose da articulação da espádua. BP. Encurtamento de 5 cms. do membro superior BP. Anquilose da articulação do quadril em um dos membros inferiores. Encurtamento, menor do que 5 cms., do mesmo membro. (Proc. 4.689-42).

4.º — Perda de um membro superior, acima do cotovelo BP. Redução, em grau mínimo, de força do braço, ante-braço e mão. ES. Encurtamento, menor do que 5 cms de um membro inferior. (Proc. 5.325-42).

Recomendo-vos o conhecimento da presente circular às sociedades que operam em seguros de acidentes do trabalho, nessa circunscrição.

Em 18 de setembro de 1942. — Saudações. Edmundo Perry, diretor.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 28 de agosto de 1942

DNSPC. 4.616-42 — Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização do Rio de Janeiro, pedindo inclusão na Tarifa da rubrica "alfaiataria". — Tendo em vista os pareceres da Divisão Técnica deste Departamento e do Instituto de Resseguros do Brasil, defiro o pedido. Inclua-se.

DNSPC. 5.298-42 — Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização do Rio de Janeiro, requerendo taxa especial para o conjunto de edifícios da Daudt, Oliveira & Cia. (avenida Mem de Sá, 261) — Nesta. — Tendo em vista os pareceres da Divisão Técnica deste Departamento e do Instituto de Resseguros do Brasil, defiro o pedido, concedendo a taxa especial de 2,5 %.

Dia 31

DNSPC. 8.249-41 — A Fortaleza, Companhia Nacional de Seguros, submetendo à aprovação reforma de estatutos. — Pague a requerente o selo devido sobre os documentos de fls. 62 e 53 e apresente o documento exigido no início do despacho de fls. 59, acompanhado de cópia fiel e integral.

Dia 2 de setembro de 1942

DNSPC. 5.712-42 — Armazens Gerais Columbia S. A., solicitando autorização, para efetuar no estrangeiro o seguro de algodão em rama, depositado em seus armazens em São Paulo. — Tendo em vista os pareceres da Divisão Técnica deste Departamento e do Consultor Jurídico, defiro o pedido, pelo prazo máximo de um ano, devendo a requerente declarar a este Departamento o nome e sede da seguradora no estrangeiro, o valor da responsa-

bilidade realmente segurada, o prêmio do seguro e o início do prazo do seguro, bem como dentro do prazo de um ano, dividir o risco com paredes contra fogo, de modo que nenhum risco isolado seja superior a 10.000:000\$0 (dez mil contos de réis).

DNSPC. 5.880-42 — Instituto de Resseguros do Brasil, encaminhando requerimentos das Companhias "Caladonian Insurance Company" e "Atlas Assurance Company Limited", sobre seguro no estrangeiro de mercadorias embarcadas no vapor nacional "Porto Alegre". — Declare a requerente o prêmio pago e a data da saída do navio do porto desta cidade.

DNSPC. 6.068-42 — The Yorkshire Insurance Company Limited, comunicando ter feito no estrangeiro o resseguro do seu excesso para mercadoria embarcada no vapor nacional "Piratini". — Declare a requerente com precisão o valor ressegurado, o prêmio pago e a data de saída do navio do porto desta cidade.

Dia 3

DNSPC. 1.292-42 — Companhia São Patrício (tecidos de linho) — São Paulo, solicitando taxa especial para sua indústria. — Tendo em vista os pareceres do Instituto de Resseguros do Brasil e da Divisão Técnica deste Departamento, concedo ao conjunto de fiação e tecelagem da Companhia São Patrício, fábrica de tecidos de linho instalada à rua Dr. João Alves de Lima n. 325, em São Paulo, a taxa de 7-8 %.

DNSPC. 2.070-42 — Lloyd Atlântico — S. A. de Seguros, solicitando licença para efetuar no estrangeiro o seguro contra riscos de guerra sobre mercadorias embarcadas com destino e procedência de portos da Europa, África e América do Norte. — Nos termos do art. 77 do decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940, a autorização deste Departamento deverá ser concedida previamente, dispositivo legal que não permite o deferimento integral do pedido de fls. 2, devendo, entretanto, a requerente apresentá-lo com a comprovação da recusa somente por parte das sociedades que estão de fato operando nos riscos indicados na petição e que são em número limitadíssimo, com o que fica em parte atendido o solicitado.

DNSPC. 6.235-42 — Sul América (Vida), apresentando nova tarifa para "Seguros em Grupo" (nota técnica), para a necessária aprovação. — Tendo em vista o parecer da Divisão Técnica deste Departamento, aprovo a nova tarifa de prêmios para seguro em grupo, apresentada pela requerente.

DNSPC. 6.475-42 — Equitativa dos Estados Unidos do Brasil, requerendo aprovação da sua nova tarifa de prêmios para "Seguros em Grupo" e respectivas bases técnicas. — Tendo em vista o parecer da Divisão Técnica deste Departamento, aprovo o plano e tabela de prêmios para seguro em grupo de funcionários das Caixas Econômicas Federais, apresentadas pela requerente.

Dia 8

DNSPC. 5.253-42 — Seraphim Figueiredo dos Reis, solicitando registro de corretor de seguros — Compareça a este Departamento, afim de prestar esclarecimentos.

DNSPC. 754-42 — Companhia Sul Brasil de Seguros Terrestres e Marítimos, solicitando aprovação de seus novos estatutos. — Prove a requerente a publicação do decreto.

Tarifa do Distrito Federal, Niterói e Petrópolis (Inclusão)

Rúbrica — "alfaiataria" — (página 19).

"N. B. — É permitida a exigência de gravatas, lenços, cintos, suspensórios, ligas e outros artigos para homens até 5 % da importância segurada, sem alteração da taxa." (Proc. DNSPC. 4.616-42).

RETIFICAÇÃO

Na publicação do expediente constante do *Diário Oficial* de 4 de setembro corrente — página 13.552 — (2.ª coluna) — onde se lê: — na 61.ª linha — (de 1939 a 1940) — leia-se: "50 % (de 1939 a 1942)".

Departamento Nacional do Trabalho

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA SECÇÃO

Processos despachados

Dia 17 de setembro de 1942

"Sindicato do Comércio Varejista de Maquinismos, Ferragens e Tintas, do Rio de Janeiro", solicitando aprovação das eleições da Diretoria (D. N. T. 19.321-42) — A pública forma amente a Pedro da Silva Costa não discrimina a nacionalidade, pelo que se torna inoperante para os fins a que se destina o documento. Satisfaz a exigência.

"Sindicato da Indústria de Calçados, do Rio de Janeiro", solicitando aprovação das eleições da Diretoria (D. N. T. 10.387). — Satisfaz as exigências supra indicadas. Refere-se o despacho as exigências seguintes: a, cumpra a Lei do Selo do documento de fls. 30-31; b) apresente declaração em que conste os nomes dos candidatos que exerceram cargos administrativos.

Inspeção

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR-CHEFE

Dia 17 de setembro de 1942

Multas impostos:

Por infração do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39.

DNT-13.882-42 — José Fernandes, Navegação — 100\$0 (cem mil réis) — Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei infringido. Em 15-9-42.

Por infração do decreto n. 24.637, de 10-7-34.

DNT-6.540-42 — Friedrich Max Pelzel — 200\$0 (duzentos mil réis) — Em 15-9-42.

Relação de 2/3:

DNT-15.393-42 — Luiz Antonio dos Santos — Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 14-9-42.

DNT-16.495-42 — Silva Gaspar & Lopes Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 14-9-42.

DNT-16.559-42 — A. Onofre. — Defiro o pedido de fls. 2. Ao Serviço Interno para os devidos fins. Em seguida, archive-se. Em 10-9-42.

DNT-16.651-42 — Costa & Costa. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 14-9-42.

DNT-16.865-42 — Jankiel Gelluda. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 14-9-42.

Diversos despachos:

DNT-4.719-42 — Luiz Gonçalves Ribeiro. — A vista do que informa o Serviço Externo torna insubsistente o auto de fls. 2. Archive-se. Em 14-9-42.

DNT-10.559-42 — Manoel Nunes de Freitas. — A vista das informações, torna insubsistente o auto de fls. 2. Archive-se. Em 15-9-42.

DNT-10.654-42 — Wolf Wlodawer. — A vista do que contém o presente processo, torna insubsistente o auto de fls. 2. Archive-se. Em 14-9-42.

DNT-1.357-42 — Antonio Monteiro Gonçalves Serra. — A vista do que contém o presente processo, torna insubsistente o auto de fls. 2. Diga novamente o Serviço Externo. Em 14-9-42.

DNT-17.328-42 — Henrique Rodrigues Simões. — A vista do que contém o presente

processo, torna insubsistente o auto de fls. 2. Archive-se. Em 15-9-42.

DNT-10.479-42 — Krikor Siskissian. — Restitua-se mediante recibo, os anexos de fls. 5 e 6. Em seguida, archive-se. Em 15-9-42.

DNT-15.907-42 — Ernesto Augusto Amaral. — Retifique a relação de empregados. Em 14-9-42.

DNT-17.086-42 — E. de Castro. — Nada há o que deferir. Archive-se. Em 15-9-42.

Processos arquivados:

DNT-5.443-41 — Irmãos Lopes da Costa & Cia.

DNT-6.928-41 — E. Bernet & Irmão.

DNT-7.436-41 — F. M. Coutinho & Cia.

DNT-8.094-41 — S. A. Estamparia Leão.

DNT-8.097-41 — Leser & Cia.

DNT-8.115-41 — Manoel Correa da Costa.

DNT-8.819-41 — Mendel Samuel Syfer.

DNT-9.238-41 — Laboratório Farmacêutico Gonzaga S. A.

DNT-9.290-41 — Irmãos Fernandes & Carvalho.

DNT-9.385-41 — Parady Ltda.

DNT-9.511-41 — Matheus & Gomes.

DNT-9.610-41 — Januario de Setta.

DNT-9.635-41 — B. Conti.

DNT-9.776-41 — Seys & Cia. Ltda.

DNT-9.894-41 — J. Bastos & Oliveira.

DNT-9.913-41 — Gedali Lei Brosswater.

DNT-9.949-41 — J. Goulart Machado & Cia. Ltda.

DNT-10.107-41 — Pring Torres & Cia. Ltda.

DNT-10.383-41 — Auto Meszar S. A.

DNT-11.140-41 — João Bello de Melo e Cunha e outros.

DNT-17.950-41 — Internacional Films Sociedade Anônima.

DNT-18.257-41 — M. L. de Menezes.

DNT-18.357-41 — Alencar & Reis Ltda.

DNT-18.538-41 — Colbert Forny & Cia. Ltda.

DNT-18.799-41 — Etelvino Inacio Lored.

DNT-19.362-41 — Jenny Mitelsbach.

DNT-18.562-41 — Antonio de Bastos Pinho.

DNT-19.700-42 — Cesar Ganem & Cia.

DNT-21.643-41 — Abilio da Costa Ferreira.

DNT-22.568-41 — Adão de Almeida.

DNT-27.320-41 — Joaquim A. de Almeida.

DNT-27.337-41 — Aweco Artigos de Escritório Ltda.

DNT-32.450-41 — João Martins Toledo.

DNT-32.709-41 — Euler Martins de Menezes.

DNT-551-42 — Lojas Brasileiras Ltda.

DNT-3.325-42 — Sociedade de Pesquisas Polígrafas Ltda.

DNT-5.736-42 — Elevadores Sul America Ltda.

DNT-16.836-42 — Richard Fernandez Azevedo.

Dia 18 de setembro de 1942

Pedidos de certidões:

DNT — 13.957-42 — Automoveis Santa Luzia Ltda. — Defiro o pedido de fls. 9 (DNT. 15.420-42). Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei número 1.843, de 7 de dezembro de 1939, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 14-9-42.

DNT — 15.165-42 — Braz A. Lauria. — Defiro o pedido de fls. 9 (DNT. 16.811-42). Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 14-9-42.

DNT — 15.805-42 — Pena & Franca. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 14-9-42.

DNT — 16.055-42 — Casa "Borlido Maia". — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 14-9-42.

DNT — 16.560-42 — Waldemar Marques & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 14-9-42.

DNT — 16.679-42 — E. Paulsen. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 14-9-42.

DNT — 16.751-42 — F. Passos & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 14-9-42.
DNT — 17.080-42 — Gusmão Dourado & Baldassine Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 15-9-42.

Diversos despachos:

DNT — 32.376-41 — Camilo de Oliveira Coelho. — A vista da dualidade de autos verificada, torno insubsistente o de número 4.482 (DNT — 32.376-41). Arquive-se. Em 14-9-42.
DNT — 22.988-41 — Viuva Friderich Wilhelm Hardt. — A vista o que contem o presente processo, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquive-se. Em 14-9-42.

DNT — 24.997-41 — Pinheiro Braga Ltda. — A vista do que contem o presente processo, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquive-se. Em 15-9-42.

DNT — 8.879-42 — Joaquim Martins & Cia. Ltda. — A vista do que contem o presente processo, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquive-se. Em 11-9-42.

DNT — 16.592-42 — Imper Ltda. — Prove dividentemente o alegado em fls. 2. Em 15-9-42.

DNT — 16.614-42 — Cia. Química Rhodia Brasileira S. A. — Apresente procuração o signatário de fls. 2. Em 14-9-42.

DNT — 16.927-42 — M. Almeida & Cia. — Retifique a relação de empregados. Em 15-9-42.

DNT — 3.144-42 — Sociedade Anônima Indústria e Comércio Bortoluzzi. — Nada mais havendo a providenciar-se, à consideração do Sr. diretor com a proposta de arquivamento. Em 18-8-42. — "Como proposto, recolha-se o presente ao arquivo. A Inspeção. Em 1-9-42. — Luiz Augusto do Rego Monteiro, diretor."

DNT — 13.763-42 — A. F. Costa & Irmão Ltda. — Não há o que deferir. Arquive-se. Em 15-9-42.

Processos arquivados:

DNT — 16.713-42 — Lojas Americanas S. A.
DNT — 16.907-42 — Maquine Coltons Ltda.

Serviço de Identificação Profissional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de julho de 1942

Pedido de registro de químico:

SIP. 48.359-40 — Demetrio Giacomazzi. D.N.T. 11.822-42. — O pedido foi feito fora do prazo legal e assim bem decidiu o Sr. intendente do SIP, quando denegou o registro solicitado, não constituindo justificativa para tal fato de ter estado o requerente detido à disposição da Justiça no período de 5 de maio de 1940 a 20 de agosto de 1941, desde que da mesma forma que ponde dar entrada ao seu pedido de outubro de 1940, também o poderia ter feito dentro do prazo legal, não sendo possível a aplicação de equidade, em face de disposição expressa de lei. Nestas condições, nego provimento ao recurso, para confirmar o despacho recorrido e que indeferiu o pedido de fls. 2. Ao SIP.

Processos arquivados:

SIP. 25.314-42 — Coleção Federal de Viçosa.

SIP. 11.707-40 — Manoel Fernandes de Menezes.

SIP. 18.531-42 — Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho.

SIP. 24.233-41 — José Baptista Ramiro.

SIP. 25.164-41 — Manoel Anelo.

SIP. 28.422-40 — Manoel Botelho.

SIP. 13.675-40 — Severino Ignácio Vieira.

SIP. 6.128-42 — Felisberto Ferreira Pontes.

SIP. 947-40 — Waldemar & Guilherme.

SIP. 1.368-42 — Departamento Nacional do Trabalho.

SIP. 24.380-42 — Fidelis Marques dos Reis.

SIP. 13.025-42 — Zaira Faria de Azevedo.

SIP. 24.542-42 — José Coelho dos Reis.

SIP. 12.822-41 — Mario Tarquino Penna.

SIP. 12.908-41 — José Francisco Nassar.

SIP. 10.759-42 — Natal Jeremias.

SIP. 20.548-41 — Clara Cardoso.

SIP. 5.892-42 — Plínio Carvalho de Araújo.

SIP. 16.606-40 — Hermogenes Ribeiro Mendonça.

SIP. 25.385-42 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 24.200-42 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 25.346-42 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 25.252-42 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 25.247-42 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 25.245-42 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 25.244-42 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 25.384-42 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 25.383-42 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 25.382-42 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 25.381-42 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 25.260-42 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 25.259-42 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 25.253-42 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 25.258-42 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 25.387-42 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 25.385-42 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 25.389-42 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 25.178-42 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 25.145-42 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 25.543-42 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 25.190-42 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 25.189-42 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 25.187-42 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 25.186-42 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 20.736-42 — 2.^a Delegacia Regional.

SIP. 25.419-42 — 2.^a Delegacia Regional.

SIP. 25.356-42 — 5.^a Delegacia Regional.

SIP. 25.320-42 — 6.^a Delegacia Regional.

SIP. 25.319-42 — 6.^a Delegacia Regional.

SIP. 25.194-42 — 6.^a Delegacia Regional.

SIP. 24.109-42 — 6.^a Delegacia Regional.

SIP. 25.191-42 — 6.^a Delegacia Regional.

SIP. 25.083-42 — 6.^a Delegacia Regional.

SIP. 24.107-42 — 7.^a Delegacia Regional.

SIP. 11.240-42 — 7.^a Delegacia Regional.

SIP. 18.176-42 — 7.^a Delegacia Regional.

SIP. 10.450-42 — 7.^a Delegacia Regional.

SIP. 8.982-42 — 7.^a Delegacia Regional.

SIP. 5.797-42 — 7.^a Delegacia Regional.

SIP. 14.393-42 — 7.^a Delegacia Regional.

SIP. 22.072-42 — 8.^a Delegacia Regional.

SIP. 22.001-42 — 12.^a Delegacia Regional.

SIP. 20.919-42 — 12.^a Delegacia Regional.

SIP. 21.150-42 — 12.^a Delegacia Regional.

SIP. 21.151-42 — 12.^a Delegacia Regional.

SIP. 22.008-42 — 12.^a Delegacia Regional.

SIP. 20.924-42 — 12.^a Delegacia Regional.

SIP. 24.241-42 — 13.^a Delegacia Regional.

SIP. 24.182-42 — 13.^a Delegacia Regional.

SIP. 25.193-42 — 15.^a Delegacia Regional.

SIP. 25.421-42 — 15.^a Delegacia Regional.

SIP. 19.016-42 — 15.^a Delegacia Regional.

SIP. 25.417-42 — 15.^a Delegacia Regional.

SIP. 24.108-42 — 18.^a Delegacia Regional.

SIP. 21.653-42 — 18.^a Delegacia Regional.

SIP. 24.719-42 — 18.^a Delegacia Regional.

SIP. 24.318-42 — 18.^a Delegacia Regional.

SIP. 22.981-42 — 20.^a Delegacia Regional.

SIP. 23.753-42 — 20.^a Delegacia Regional.

SIP. 10.250-42 — 20.^a Delegacia Regional.

CONTADORIA

Arrecadação efetuada para Tesouraria do DIP. em, 16 de setembro de 1942, a saber:

Decreto n. 22.035, de 29-10-32 (Carteiras Profissionais).

Art. 5.^o (primeiras vias) 615\$0

Art. 9.^o (renovação) 50\$0

Art. 9.^o, parágrafo único (extravio) 90\$0

Decreto n. 22.489, de 22-2-35 (Registro de Livros):

Art. 4.^o 120\$0

Decreto n. 57, de 20-2-35 (Registro de Químicos):

Art. 2.^o 30\$0

Decreto n. 23.481, de 13-12-33 (Buscas de Carteiras):

Art. 2.^o 16\$0

Total 921\$0

Confere. — M. Margarida Plima A. Vaz., pelo chefe da Contadoria.

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 15 de setembro 1942

Pedidos de segundas vias de carteiras, deferidos:

SIP. 25.422-42 — Luiz dos Santos.

SIP. 25.390-42 — Manoel Carlos Cruz.

SIP. 25.413-42 — Antonio Uria Leitão.

SIP. 25.393-42 — Elídio Pereira da Rocha.

SIP. 25.333-42 — Armando de Souza Pires.

SIP. 25.431-42 — Corina Rosa dos Santos.

SIP. 25.433-42 — Geniro Domingos.

SIP. 24.779-42 — José da Silva Guimarães.

SIP. 25.399-42 — Carlos Teixeira.

SIP. 25.373-42 — Othoniel Carvalho Azevedo.

SIP. 25.331-42 — Vitalino Claudino.

SIP. 25.328-42 — Maria de Lourdes Alves.

SIP. 25.368-42 — Sebastião dos Santos.

SIP. 25.325-42 — Alayde Dias de Castro.

SIP. 25.394-42 — Breno Bruno de Souza Novaes.

SIP. 25.406-42 — Ubirajara Augusto de Farias.

Pedidos de emissão de novas carteiras, deferidos:

SIP. 25.572-42 — Luciano da Silva Medeiros.

SIP. 25.610-42 — Aurelio Bibiano Marcos.

SIP. 25.602-42 — Ubiratan de Oliveira Carneiro.

SIP. 25.604-42 — Hans Siebert.

SIP. 25.632-42 — Belarmino Bastos.

SIP. 25.512-42 — Elizaer Ferreira Leitão.

SIP. 25.517-42 — Manoel Rodolpho Daniel.

SIP. 25.491-42 — Arlindo Lopes Ferreira.

SIP. 25.647-42 — Jorge de Freitas Frazão.

SIP. 25.443-42 — Walter Bigler.

SIP. 25.436-42 — Wagner Dias Barbosa.

SIP. 25.435-42 — Augusto de Almeida.

SIP. 25.581-42 — Marcos José dos Santos.

SIP. 25.438-42 — Manoel Rodrigues Filho.

SIP. 25.335-42 — Alberto Silva.

SIP. 25.334-42 — João Pereira da Silva.

SIP. 25.343-42 — Abilio Domingos Jlauros.

SIP. 25.437-42 — Manoel Joaquim da Fonseca.

SIP. 25.373-42 — Francisco Vieira da Rocha.

Pedidos de registros de jornalistas, deferidos:

SIP. 25.412-42 — Stênio Loureiro Brandão Sá.

SIP. 25.461-42 — Altanir de Azevedo Ferreira.

SIP. 25.470-42 — José Grossi.

Pedidos de registros de livros, deferidos:

SIP. 24.971-42 — Pimentel & Aversa.

SIP. 20.480-42 — Fízel Luzaer Groshar.

SIP. 24.397-42 — F. Moya & Oliveira.

SIP. 24.926-42 — Jurandyr Lopes.

Pedido de devolução da carteira profissional, deferido:

SIP. 38.768-40 — Victor do Carmo Ribeiro.

— Seja entregue a carteira profissional (folhas 5), mediante autuação e recibo, encaminhando-se posteriormente, à Secção de Arquivamento.

SIP. 19.502-42 — Brasilina Maurício dos Santos, reclamando contra a firma Mario Gomes. — Não tendo sido apresentada defesa e em face do que ficou apurado nos autos, imposto à firma Mario Gomes, estabelecida à rua Ataulpho de Paiva n. 94-A, a multa de 200\$0

(duzentos mil réis) prevista no § 2.º do artigo 10 do decreto n. 22.035, de 22 de outubro de 1932, por ter se recusado a anotar devidamente a carteira profissional pertencente à sua empregada Brasilina Maurício dos Santos.

Processos arquivados:

SIP. 1.736-42 — Vicente Guarini.
SIP. 3.012-42 — Asdubral Caruso.
SIP. 21.335-42 — Antenor Quirino de Oliveira.
SIP. 20.861-42 — Bernardo Alves Barbosa.
SIP. 1.244-41 — Antonio dos Prazeres.
SIP. 43.082-41 — Lourival Costa.
SIP. 1.014-42 — Augusto Teixeira Bello.
SIP. 12.593-42 — José Moreira Lima.
SIP. 11.189-42 — Moacyr Procopio.
SIP. 14.230-42 — Moysés Geraldo de Souza.
SIP. 48.828-41 — Genario Peçanha dos Passos.
SIP. 8.374-42 — João Rosa Pereira.
SIP. 24.861-42 — Departamento Estadual do Trabalho.
SIP. 24.860-42 — Departamento Estadual do Trabalho.
SIP. 24.859-42 — Departamento Estadual do Trabalho.
SIP. 24.857-42 — Departamento Estadual do Trabalho.
SIP. 24.858-42 — Departamento Estadual do Trabalho.
SIP. 24.864-42 — Departamento Estadual do Trabalho.
SIP. 24.863-42 — Departamento Estadual do Trabalho.
SIP. 24.862-42 — Departamento Estadual do Trabalho.
SIP. 5.387-42 — Departamento Estadual do Trabalho.
SIP. 24.846-42 — Departamento Estadual do Trabalho.
SIP. 24.840-42 — Departamento Estadual do Trabalho.
SIP. 24.820-42 — Departamento Estadual do Trabalho.
SIP. 21.617-42 — 1.ª Delegacia Regional.
SIP. 21.053-42 — 5.ª Delegacia Regional.
SIP. 21.673-42 — 5.ª Delegacia Regional.
SIP. 21.051-42 — 5.ª Delegacia Regional.
SIP. 9.254-42 — 7.ª Delegacia Regional.
SIP. 21.061-42 — 8.ª Delegacia Regional.
SIP. 19.890-42 — 8.ª Delegacia Regional.
SIP. 4.611-42 — 11.ª Delegacia Regional.
SIP. 21.715-42 — 12.ª Delegacia Regional.
SIP. 21.149-42 — 12.ª Delegacia Regional.
SIP. 22.069-42 — 12.ª Delegacia Regional.
SIP. 21.980-42 — 17.ª Delegacia Regional.
SIP. 21.652-42 — 18.ª Delegacia Regional.
SIP. 23.274-42 — 18.ª Delegacia Regional.
SIP. 8.063-42 — 20.ª Delegacia Regional.

CONTADORIA

Arrecadação efetuada pela Tesouraria do SIP. em 15 de setembro de 1942, a saber:

Decreto n. 22.035, de 29-10-32 (Carteiras Profissionais):

Art. 5.º (primeiras vias) 905\$0
Art. 9.º (renovação) 35\$0
Art. 9.º, parágrafo único (extravio) 130\$0

Decreto n. 22.489, de 22-2-35 (Reg. de livros).

Art. 4.º 280\$0
Decreto n. 23.581, de 13-12-35 (Buscas de carteiras).

Art. 2.º 17\$0

Total 1:367\$0

Confere: M. Margarida Oliveira Vaz, pelo chefe da Contadoria.

Dia 16 de setembro de 1942

Pedidos de segundas vias de carteiras, deferidos:

SIP. 25.580-42 — José Fernandes de Barros.
SIP. 25.578-42 — João Antonio de Carvalho.
SIP. 25.600-42 — João dos Passos Pereira da Silva.

SIP. 25.582-42 — Manoel Machado.
SIP. 25.557-42 — Raphael Lopes.
SIP. 25.606-42 — Helena Rodrigues.
SIP. 25.597-42 — Amelia Luiza Bolto de Barros.

SIP. 25.525-42 — Antenor Gomes de Andrade.

SIP. 25.509-42 — Olivio Lourenço da Silva.
SIP. 25.447-42 — Alcides Rodrigues Valente.

SIP. 25.460-42 — Fausto Gomes de Rezende.

SIP. 25.453-42 — Eugenio Gervasio.
SIP. 25.501-42 — Humberto Karmesse.

SIP. 25.448-42 — Alcino Pinto Felix.
SIP. 25.524-42 — Antonio Joaquim de Araujo.

SIP. 25.450-42 — Geraldo Peixoto Penna.
SIP. 25.569-42 — Carlos Chagas Filho.

SIP. 25.579-42 — Paulo Benedicto.
SIP. 20.201-42 — Sebastião de Almeida.

SIP. 25.507-42 — Manoel Ferreira.
SIP. 23.270-42 — Antonio Galdino Coutinho.

SIP. 22.153-42 — Francisco Fernandes da Silva.

SIP. 25.534-42 — Durvalino Francisco Alves.

Pedidos de terceira vias de carteiras, deferidos:

SIP. 25.595-42 — Alfredo Ventino.
SIP. 25.451-42 — Celestino de Souza.

Pedidos de emissão de novas carteiras, deferidos:

SIP. 25.574-42 — Mario Pereira da Costa.
SIP. 25.586-42 — José Soares.

SIP. 40.420-42 — Oscar Machado Avila.
SIP. 25.637-42 — Ilma Neves Vianna.

SIP. 25.536-42 — Annibal de Souza.
SIP. 25.514-42 — Francisca de Azevedo Barros.

SIP. 25.633-42 — Antonio Trindade.
SIP. 25.613-42 — Wladimir M. Martins.

Pedidos de retificação de carteiras, deferidos:

SIP. 24.285-42 — Antonio José da Silva.
SIP. 25.429-42 — Elitio Valverde Bastos.

SIP. 25.439-42 — José Faxine.

Pedidos de registros de professores, deferidos:

SIP. 9.552-41 — João Sampaio.
SIP. 51.400-41 — Humberto Maia de Santa Anna.

SIP. 11.473-41 — Elza Calvet Cajaty.

Pedidos de registros de livros, deferidos:

SIP. 21.316-42 — Arlindo Bar Ltda.
SIP. 6.533-42 — Bernardino Corrêa & Carvalho.

SIP. 17.497-42 — Empresa de Publicidade Cruzeiro Ltda.

SIP. 23.937-42 — Santa Nuncia Belfiore.

SIP. 21.412-42 — Irmãos Affonso Bastos Limitada.

SIP. 25.106-42 — Antonio Leal & Irmão.

SIP. 25.208-42 — Brazil Quartz Comercial Limitada.

SIP. 20.778-42 — José Viglongo.

SIP. 24.139-42 — Maysses Becker.

Pedidos de substituição de livros, deferidos:

SIP. 25.462-42 — J. F. Barros & Cia. Limitada.

SIP. 23.701-42 — Cia. Fábrica de Tecidos Covilhã.

Pedidos de transferências de firmas, deferidos:

SIP. 21.430-42 — Antonio Alves.
SIP. 17.842-42 — Henrique Pereira.

Pedido de registro de químico, deferido:

SIP. 32.715-40 — Natalia de Jesus. — Registe-se, depois de satisfeita a exigência legal indicada na informação retro, e archive-se, em seguida.

Pedido de registro de jornalista, deferido:

SIP. 25.605-42 — José Bartholo da Silva. — Defiro o pedido, de acordo com a informação, restituindo-se o documento de uso pessoal do requerente (fls. 5), mediante autuação e recibo, e archive-se, a seguir.

Pedido de anotação de carteira como corretor de seguros, deferido:

SIP. 17.775-42 — Sergio Santiago. — Em face do apurado pelo D.N.S.P.C. e da informação supra, anote-se a carteira profissional, entregando-se, após, mediante autuação e recibo arquivando-se a seguir.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de setembro

Processos despachados:

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT-2.531-42 — S. A. Força e Luz Vera Cruz — Nesta — Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.364-42 — Vivacqua Irmãos S. A. — Nesta — Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

Em 8 de setembro

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT-1.622-42 — Cia. Sul Americana de Serviços Públicos C. A. — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

Dia 9

SEPT-1.867-42 — Indústrias Textis Renaux S. A. — Brusque — Santa Catarina — Atendendo a que as Indústrias Renaux S. A. deixaram de satisfazer a obrigação constante do artigo 176 e seu parágrafo único do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, de vez que ficou em falta na remessa dos documentos referidos nos dispositivos em vigor, aplico às citadas Indústrias a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis) (conta de lucros e perdas). Publique-se; faça-se o expediente necessário.

Dia 10

SEPT-2.215-42 — Cia. de Propaganda, Administração e Comércio "Propac" — Nesta — Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-4.447-42 — Companhia Central de Armazens Gerais — Santos — São Paulo — Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 30 de junho de 1942.

SEPT-2.373-42 — Cia. Nacional de Navegação Costeira — Nesta — Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-4.343-42 — Cia. Imobiliária Atlântica S. A. — Nesta — Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.441-42 — Cia. Navegação das Lagoas — Nesta — Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.429-42 — Moinho Fluminense S. A. — Nesta — Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.574-42 — Cia. Agrícola Fazendas Paulistas — Santos — São Paulo — Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.418-42 — Empresa de Eletricidade São Paulo e Rio S. A. — São Paulo — Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.236-42 — Edifício Iguassú S. A. — Nesta — Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal,

referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.211-42 — Cia. Brasileira Rhodiaceita — Fábrica de Raion — Santo André — São Paulo — Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.013-42 — Cia. Força e Luz Norte de São Paulo — São Paulo — Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

Em 11 de setembro

SEPT-2.366-42 — Empresa Melhoramentos Porto Ferreira S. A. — São Paulo — Em face da informação relativa ao exercício de 1941, archive-se.

SEPT-1.617-42 — Imobiliária Comercial Vieira Sobrinho S. A. — Nesta — Em face do documento de fls. 6, archive-se.

SEPT-1.327-42 — Belmiro Rodrigues S. A. — Nesta — Em face do documento de fls. 13, archive-se.

SEPT-2.771-42 — Banco Mercantil Sergipense — Aracaju — Sergipe — Em face do documento de fls. 14, archive-se.

SEPT-4.429-42 — Companhia Industrial do Brasil — Belém-Pará — Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "22 de julho de 1942", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* — Estado do Pará, documento de fls. 3 — "a 21 de fevereiro de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia Industrial do Brasil a multa de cem mil réis (100\$0) relativa ao exercício de 1940. Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-4.044-42 — Vivacque Irmãos S. A. — Nesta — Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "13 de julho de 1942", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* — Secção I, documento de fls. 3 — "a 26 de abril de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Vivacque Irmãos S. A., a multa de cem mil réis (100\$0) relativa ao exercício de 1940. Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-4.053-42 — S. A. Força e Luz Vera-Cruz — Nesta — Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente a remessa se fez a "16 de julho de 1942", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* — Secção I, documento de fls. 3 — "a 15 de março de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à S. A. Força e Luz Vera-Cruz a multa de cem mil réis (100\$0). Publique-se, faça-se o expediente necessário.

SEPT-3.323-42 — R. Rebecchi & Comp. Sociedade em comandita por ações — Nesta — Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "11 de junho de 1942", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* — Secção I, documento de fls. 5 — "a 14 de abril de 1942"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à R. Rebecchi & Cia., a multa de cinquenta mil réis (50\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-1.552-42 — Companhia Melhoramentos de São Paulo — São Paulo — Conforme se vê no documento de fls. 4, autenticado pelo registro nos Correios de São Paulo, a remessa se fez a "26 de março de 1942", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* de São Paulo, documento de fls. 3 — "a 19 de fevereiro de 1942"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia Melhoramentos de São Paulo a multa de cinquenta mil réis (50\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário.

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o senhor diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT-2.083-42 — Empresa Luz e Força de Jundiá S. A. — Jundiá — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, refe-

rentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.191-42 — Usina de Açúcar Adelaido S. A. — Itajaí — Santa Catarina — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.384-42 — Indústria e Comércio Miranda Souza S. A. — Recife — Pernambuco — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.041-42 — Banco Hipotecário Lar Brasileiro — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.055-42 — Cia. Agrícola Industrial e Pastoral S. A. — Salvador — Bahia — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.038-42 — Indústrias Gráficas J. Lucena S. A. — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.522-42 — S. A. Brasileira de Intercâmbio Comercial Sábico — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.980-42 — "Stock do Brasil S. A. para a Indústria Vinícola" — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.591-42 — Cia. de Intercâmbio Pan-Americano — Cipari — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.573-42 — Cia. Fiação e Tecidos Sarmiento — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.039-42 — Cia. Construtora e Técnica "Koteka" S. A. — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.011-42 — Cia. Força e Luz de Jacaré e Guararema — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.005-42 — Companhia Luz Steárica — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.903-42 — Cia. Industrial São Paulo e Rio — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.004-42 — Companhia Técnica Brasileira — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.002-42 — Cia. Predial São Paulo e Rio — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.260-42 — Cia. Cortume Riacho Fundo — Gustavo da Silveira — Minas Gerais — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.194-42 — Cia. Fabril Lepper — Joinville — Santa Catarina — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

Em 12 de setembro

SEPT-4.187-42 — Cia. Sul Americana de Serviços Públicos — Sociedade Anônima Bra-

sileira — Ne. a — Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "21 de julho de 1942", quando a publicação se efetuou no "Porto Alegre", documento de fls. 3 — "a 3 de abril de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Cia. Sul Americana de Serviços Públicos Sociedade Anônima Brasileira a multa de cem mil réis (100\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-2.247-42 — Fábrica de Vidros São Domingos S. A. — Niterói — Estado do Rio — Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "24 de abril de 1942", quando a publicação se efetuou no "Diário Oficial — Estado do Rio", documento de fls. 4 — "a 24 de março de 1942"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Fábrica de Vidros São Domingos S. A. a multa de cinquenta mil réis (50\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário.

Em 14 de setembro

SEPT-2.691-42 — Booth & Co. (London) Ltd. — Nesta. — Não basta a alegação, é necessária a prova, mediante documento hábil. Proceda-se nos termos da lei, feita a necessária publicação.

SEPT-3.999-42 — Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha — Nesta. — Em face do documento de fls. 8, archive-se.

SEPT-4.645-42 — Emp. Melhoramentos de Porto Ferreira S. A. — Porto Ferreira — São Paulo. — Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "16 de agosto de 1942", quando a publicação se efetuou no "Diário Oficial de São Paulo", documento de fls. 3 — "25 de março de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Empresa Melhoramentos de Porto Ferreira S. A. a multa de cem mil réis (100\$0), relativa ao exercício de 1940. Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-1.308-42 — Cia. Paulista de Louças "Ceramus" — São Paulo. — Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "19 de março de 1942", quando a publicação se efetuou no "Diário Oficial de São Paulo", documento de fls. 3 — a 22 de fevereiro de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia Paulista de Louças "Ceramus", a multa de cem mil réis (100\$0), relativa ao exercício de 1940. Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-4.298-42 — Empresa de Representações Gerais S. A. — Nesta. — Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "22 de julho de 1942", quando a publicação se efetuou no "Diário Oficial — Secção I" — documento de fls. 3 — "a 26 de abril de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Empresa de Representações Gerais S. A. a multa de cem mil réis (100\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-4.013-42 — Cia. Industrial e Agrícola Usina Santo Antonio — Campos — Estado do Rio. — Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "40 de julho de 1942", quando a publicação se efetuou no "Diário Oficial do Estado do Rio", documento de fls. 3 — a "22 de fevereiro de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia Industrial e Agrícola Usina Santo Antonio a multa de cem mil réis (100\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-1.772-42 — Cia. Progresso e União Fabril da Baía S. A. — Salvador — Bahia. — Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "24 de março de 1942", quando a publicação se efetuou no "Diário Oficial — Estado da Bahia" documentação de fls. 5 — "a 12 de março de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia Progresso e União Fabril da Baía S. A. a multa de cem mil réis (100\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-3.153-42 — Lloyd Paranaense S. A. — S. Mateus — Paraná. — Conforme se vê no

documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "27 de abril de 1942", quando a publicação se efetuou no "Diário Oficial do Estado do Paraná", documento de fls. 6 — "a 26 de março de 1942"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico ao Lloyd Paranaense S. A. — S. Mateus — a multa de cinquenta mil réis (50\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-2.382-42 — Banco Norte do Brasil S. A. — Maceió — Alagoas. — Conforme se vê no documento de fls. 4, autenticado pelo carimbo do Tráf. Postal de Alagoas, a remessa se fez a "20 de abril de 1942", quando a publicação se efetuou no "Diário Oficial de Alagoas", documento de fls. 3 — "a 12 de fevereiro de 1942"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico ao Banco Norte do Brasil S. A. a multa de cinquenta mil réis (50\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-1.547-42 — Banco Auxiliar do Povo S. A. — Campina Grande — Paraíba. — Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "18 de março de 1942", quando a publicação se efetuou na "A União" documento de fls. 6 — "a 2 de fevereiro de 1942"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico ao Banco Auxiliar do Povo S. A. a multa de cinquenta mil réis (50\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-1.642-42 — Armazens Gerais Ucca S. A. — Campinas — São Paulo. — Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "31 de março de 1942", quando a publicação se efetuou no "Diário Oficial — São Paulo", documento de fls. 3 — "a 14 de fevereiro de 1942"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico aos Armazens Gerais Ucca S. A. a multa de cinquenta mil réis (50\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-2.268-42 — S. A. Fábrica de Bebidas Cardoso de Gouvêa — Neta. — Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "23 de abril de 1942", quando a publicação se efetuou no "Diário Oficial — Secção I", documento de folhas 3 — "a 14 de março de 1942"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Sociedade Anônima Fábrica de Bebidas Cardoso de Gouvea a multa de cinquenta mil réis (50\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-1.414-42 — Cia. Progresso e União Fabril da Bafa S. A. — Salvador — Bafa. — Em face da informação, relativa ao exercício de 1941, archive-se.

SEPT-3.255-42 — Empresa de Representações Gerais S. A. — Neta. — Em face da informação, relativa ao exercício de 1941, archive-se.

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT-1.682-42 — Companhia Fiação e Tecelagem Divinópolis S. A. — Divinópolis — Minas Gerais — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.159-42 — "Eletramar" Indústria Elétrica Brasileira S. A. — Neta. — Cópias fotostáticas dos atos constitutivos.

SEPT-2.243-42 — Cia. Industrial do Ferro S. A. — Belo Horizonte — Minas Gerais — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

Em 15 de setembro

Processos despachados:

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT-1.565-42 — Laboratórios, Biossintéticos S. A. — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e pa-

recer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.599-42 — Elevadores Schindler do Brasil S. A. — Neta. — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.110-42 — Cia. Madeiros Guianaz S. A. — Guianaz — São Paulo. — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.225-42 — Cia. de Navegação Shell-Mex do Brasil — Neta. — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

Dia 21

SEPT-4.168-42 — Companhia Fabril Lepper — Joinville — Santa Catarina — Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo pró-

prio remetente, a remessa se fez "a 17 de julho de 1942", quando a publicação se efetuou no "Diário Oficial do Estado — Santa Catarina" documento de fls. 3 — "a 4-3-41"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia Fabril Lepper — Joinville — a multa de cem mil réis (100\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-2.941-42 — International Business Machines C. of Delaware — Neta. — Embora invoque fato superviniente, expressão de força maior, esta direção geral não tem competência para conhecer do pleiteado; dirija-se à autoridade superior se assim julgar conveniente, procedendo-se nos termos da lei. Publique-se.

SEPT-1.353-42 — Credit Foncier du Bresil et de L'Amerique du Sud — Neta. — Embora invoque fato superviniente, expressão de força maior, esta direção geral não tem competência para conhecer do pleiteado, dirija-se à autoridade superior se assim julgar conveniente, procedendo-se nos termos da lei. Publique-se.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 639 DE 9 DE 9 DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rede Mineira de Viação e de acordo com o parecer emitido pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro em ofício n. 1.036-DG, de 11 de agosto findo, resolve autorizar a inscrição, na conta do Fundo de Melhoramentos da requerente, da importância relativa à aquisição e instalação em Rutilo e Andrelandia, de retificadores metálicos a vapor de mercúrio e dois interruptores extra-rápidos, depois de devidamente comprovada em regular tomada de contas, até o limite de 311.457\$9.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1942. — João de Mendonça Lima.

Processo n. 22.659-42.

(N. 12.728 — 19-9-42 — 20\$4).

PORTARIA N. 669 DE 19 DE SETEMBRO DE 1942

O ministro de Estado, tendo em vista o que consta do processo n. 23.892, de 1942, do Departamento de Administração, resolve designar o engenheiro Moacir Malheiros Fernandes Silva, ocupante do cargo, em comissão, de consultor técnico do Ministério da Viação e Obras Públicas, para, em substituição ao funcionário a que se refere a portaria n. 168, de 19 de fevereiro de 1942, integrar, como representante da Secção de Segurança Nacional, da qual é membro nato, a comissão encarregada da elaboração do Plano Rodoviário Nacional.

Rio de Janeiro, em 19 de setembro de 1942. — João de Mendonça Lima.

PORTARIA N. 670 DE 19 DE SETEMBRO DE 1942

O ministro de Estado tendo em vista a autorização do Senhor Presidente da República, exarada em 3 do corrente, na exposição de motivos n. 2.205, de 31 de agosto último, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e na forma do § 4.º do art. 3.º do decreto-lei n. 3.768, de 28 de outubro de 1941, modificado pelo decreto-lei n. 4.450, de 9 de julho de 1942, resolve conceder aposentadoria, de acordo com o art. 2.º, alínea d, do citado decreto-lei n. 3.768, a Octavio Cerqueira na função de auxiliar de tráfego, ref. VII, extranumerário mensalista, do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Rio de Janeiro, em 19 de setembro de 1942. — João de Mendonça Lima.

PORTARIA N. 671 DE 19 DE SETEMBRO DE 1942

O ministro de Estado, tendo em vista a autorização do Senhor Presidente da República, exarada em 3 do corrente, na exposição de motivos n. 2.230, de 31 de agosto último, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e na forma do § 4.º do art. 3.º do decreto-lei

n. 3.768, de 28 de outubro de 1941, modificado pelo decreto-lei n. 4.450, de 9 de julho de 1942, resolve conceder aposentadoria, de acordo com o art. 2.º, alínea d, do citado decreto-lei n. 3.768, a José Orlando Benevides Magalhães na função de escriturário, referência XII, extranumerário mensalista, da Inspeção Federal de Obras Contra as Secas.

Rio de Janeiro, em 19 de setembro de 1942. — João de Mendonça Lima.

PORTARIA N. 672 DE 19 DE SETEMBRO DE 1942

O ministro de Estado, tendo em vista a autorização do Senhor Presidente da República, exarada em 3 do corrente, na exposição de motivos n. 2.208, de 31 de agosto último, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e na forma do § 4.º do art. 3.º do decreto-lei n. 3.768, de 28 de outubro de 1941, modificado pelo decreto-lei n. 4.450, de 9 de julho de 1942, resolve conceder aposentadoria, de acordo com o art. 2.º, alínea a, do citado decreto-lei n. 3.768, a José Severino Barroso na função de condutor de malas, extranumerário tarefeiro, do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Rio de Janeiro, em 19 de setembro de 1942. — João de Mendonça Lima.

PORTARIA N. 673 DE 19 DE SETEMBRO DE 1942

O ministro de Estado, tendo em vista a autorização do Senhor Presidente da República, exarada em 3 do corrente, na exposição de motivos n. 2.209, de 31 de agosto último, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e na forma do § 4.º do art. 3.º do decreto-lei n. 3.768, de 28 de outubro de 1941, modificado pelo decreto-lei n. 4.450, de 9 de julho de 1942,

Resolve conceder aposentadoria, de acordo com o art. 2.º, alínea b, do citado decreto-lei n. 3.768, a Samuel Castro na função de condutor de malas, extranumerário tarefeiro, do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Rio de Janeiro, em 19 de setembro de 1942. — João de Mendonça Lima.

PORTARIA N. 674 DE 19 DE 9 DE 1942

O ministro de Estado, tendo em vista a autorização do Sr. Presidente da República, exarada em 3 do corrente, na exposição de motivos n. 2.203, de 31 de agosto último, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e na forma do § 4.º do artigo 3.º do decreto-lei número 3.768, de 28 de outubro de 1941, modificado pelo decreto-lei n. 4.450, de 9 de julho de 1942,

Resolve conceder aposentadoria de acordo com o artigo 2.º, alínea a, do citado decreto-lei n. 3.768, a Pedro Bonetti na função de agente auxiliar, referência II, extranumerário mensalista do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Rio de Janeiro, em 19 de setembro de 1942. — João de Mendonça Lima.

PORTARIA N. 675 DE 19 DE 9 DE 1942

O ministro de Estado, tendo em vista a autorização do Sr. presidente da República, exarada em 3 do corrente, na exposição de motivos n. 2.214, de 31 de agosto último, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e na forma do § 4.º do artigo 3.º do decreto-lei n. 3.768, de 28 de outubro de 1941, modificado pelo decreto-lei n. 4.450, de 9 de julho de 1942, resolve conceder aposentadoria de acordo com o artigo 2.º alínea a, do citado decreto-lei número 3.768, a Pedro Rodrigues Viana, na função de condutor de malas, extranumerário tarefairo, do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Rio de Janeiro, em 19 de setembro de 1942.
— João de Mendonça Lima.

PORTARIA N. 676 DE 19 DE 9 DE 1942

O ministro de Estado, tendo em vista a autorização do Sr. Presidente da República, exarada em 3 do corrente, na exposição de motivos n. 2.204, de 31 de agosto último, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e na forma do § 4.º do artigo 3.º do decreto-lei número 3.768, de 28 de outubro de 1941, modificado pelo decreto-lei n. 4.450, de 9 de julho de 1942, resolve conceder aposentadoria de acordo com o artigo 2.º, alínea a, do citado decreto-lei n. 3.768, a André Avelino de Freitas na função

de telegrafista, referência VII, extranumerário mensalista, do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Rio de Janeiro, em 19 de setembro de 1942.
— João de Mendonça Lima.

PORTARIA N. 677 DE 19 DE 9 DE 1942

O ministro de Estado, tendo em vista a autorização do Sr. presidente da República, exarada em 3 do corrente, na exposição de motivos n. 2.206, de 31 de agosto último, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e na forma do § 4.º do artigo 3.º do decreto-lei número 3.768, de 28 de outubro de 1941, modificado pelo decreto-lei n. 4.450, de 9 de julho de 1942, resolve conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 2.º, alínea d, do citado decreto-lei n. 3.768, a Luiz Gomes Marins na função de carteiro, referência VII, extranumerário mensalista do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Rio de Janeiro, em 19 de setembro de 1942.
— João de Mendonça Lima.

PORTARIA N. 678 DE 19 DE 9 DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Inspeção Federal de Obras Contra as Secas em ofício n. 507-T, de 22 de agosto próximo findo, resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de 571:000\$0 (quinhem-

tos e setenta e um contos de réis), sendo 148:000\$0 (cento e quarenta e oito contos de réis) para Pessoal e 423:000\$0 (quatrocentos e vinte e três contos de réis) para Material, que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão do Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério para a construção da ponte sobre o rio Apodi, na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, correndo a despesa à conta da verba 5 — Consignação I — Prosseguimento de Obras.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1942. —
João de Mendonça Lima.

Processo n. 21.580-42.

Serviço de Comunicações

RETIFICAÇÕES

Diário Oficial de 17-9-42

Página 14.054 — 1.ª coluna.

Instruções a que se refere a portaria n. 649 desta data.

Onde se lê:

4) O transporte do carvão racionado obedecerá a seguinte ordem de preferência:

Leia-se:

4) O transporte do carvão racionado obedecerá a seguinte ordem de preferência:

Departamento dos Correios e Telégrafos

Relação do pessoal extranumerário contratado da DR. DF., admitido e reconduzido para os períodos abaixo mencionados, que se faz publicar de acordo com o decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e do decreto n. 1.909, correndo a despesa por conta da verba Pessoal — Consignação 11 — Pessoal extranumerário — Subconsignação 40-30 — Contratados, na parte distribuída a esta Diretoria Regional:

Número	— Nomes e serviços que executa —	Períodos	Vaga por — Ajuste: diária, mensal
1.	Adolpho Cavalcante de Souza (baldeação)	1-9 a 31 de dezembro de 1942 — Recondução	450\$0
2.	Manoel Ribeiro (idem) — Idem — Idem		450\$0
3.	Oscar Fabião de Araujo Lima (idem) — Idem — Idem		450\$0
4.	Raphael José Ricardo (idem) — Idem — Idem		450\$0
5.	Agostinho Soares Dias (idem) — Idem — Idem		360\$0
6.	Alberto de Oliveira Garcia (idem) — Idem — Idem		360\$0
7.	Alfredo de Carvalho (idem) — Idem — Idem		360\$0
8.	Alzêmio Guedes de Faria (idem) — Idem — Idem		360\$0
9.	Aníbal Pinto (idem) — Idem — Idem		360\$0
10.	Antonio Rodrigues da Silva (idem) — Idem — Idem		360\$0
11.	Antonio Candido de Almeida (idem) — Idem — Idem		360\$0
12.	Antonio Carvalho de Brito Jr. (idem) — Idem — Idem		360\$0
13.	Antonio Vianna da Silva (idem) — Idem — Idem		360\$0
14.	Belarmino Rodrigues Machado (idem) — Idem — Idem		360\$0
15.	Benedicto José Ricardo Filho (idem) — Idem — Idem		360\$0
16.	Bruno Alves Ferreira (idem) — Idem — Idem		360\$0
17.	Carlos Baptista (idem) — Idem — Idem		360\$0
18.	Cícero Pereira de Araujo (idem) — Idem — Idem		360\$0
19.	Elídio de Oliveira Barros (idem) — Idem — Idem		360\$0
20.	Esmeraldino Rosa da Silva (idem) — Idem — Idem		360\$0
21.	Genésio Antunes (idem) — Idem — Idem		360\$0
22.	João José Fernandes (idem) — Idem — Idem		360\$0
23.	João Simplicio dos Santos (idem) — Idem — Idem		360\$0
24.	João Pereira Durão (idem) — Idem — Idem		360\$0
25.	José Motta (idem) — Idem — Idem		360\$0
26.	Luiz Pereira da Costa (idem) — Idem — Idem		360\$0
27.	Manoel Antonio da Costa (idem) — Idem — Idem		360\$0
28.	Manoel Braga de Moraes (idem) — Idem — Idem		360\$0
29.	Manoel Paes de Araujo (idem) — Idem — Idem		360\$0
30.	Manoel Fraga (idem) — Idem — Idem		360\$0
31.	Marçal Dias de Azeredo (idem) — Idem — Idem		360\$0
32.	Maximiliano Raymundo da Silva (idem) — Idem — Idem		360\$0
33.	Messias Nogueira Gomes (idem) — Idem — Idem		360\$0

34.	Natalino da Silva (idem) — Idem — Idem		360\$0
35.	Nicanor Cardoso (idem) — Idem — Idem		360\$0
36.	Octacilio Alves da Silva (idem) — Idem — Idem		360\$0
37.	Pedro dos Reis Gonçalves (idem) — Idem — Idem		360\$0
38.	Pedro de Souza (idem) — Idem — Idem		360\$0
39.	Reynaldo Teixeira de Mello (idem) — Idem — Idem		360\$0
40.	Sebastião Verissimo (idem) — Idem — Idem		360\$0
41.	Tito Rodrigues de Souza (idem) — Idem — Idem		360\$0
42.	Ulysses de Jesus Teixeira (idem) — Idem — Idem		360\$0
43.	Waldir de Paiva (idem) — Idem — Idem		360\$0
44.	Manoel Cortes dos Santos (idem) — Idem — Idem		360\$0
45.	Manoel Francisco Salles (idem) — Idem — Idem		360\$0
46.	Manoel Joaquim de Oliveira (idem) — Idem — Idem		360\$0
47.	Casemiro de Souza (idem) — Idem — Idem		300\$0
48.	Erílio Corrêa Alves (idem) — Idem — Idem		300\$0
49.	Francisco Antonio de Magalhães (idem) — Idem — Idem		300\$0
50.	Geraldo Caetano (idem) — Idem — Idem		300\$0
51.	Gladstone de Oliveira Martins (idem) — Idem — Idem		300\$0
52.	Helio Cardoso Duarte (idem) — Idem — Idem		300\$0
53.	João Figueiredo de Albuquerque (idem) — Idem — Idem		300\$0
54.	João Gonçalves Mendes (idem) — Idem — Idem		300\$0
55.	Joaquim Ferreira (idem) — Idem — Idem		300\$0
56.	José de Almeida Rocha (idem) — Idem — Idem		300\$0
57.	José da Costa (idem) — Idem — Idem		300\$0
58.	José de Souza Sobrinho (idem) — Idem — Idem		300\$0
59.	Mário Luiz das Chagas (idem) — Idem — Idem		300\$0
60.	Miguel Gutierrez Gonçalves (idem) — Idem — Idem		300\$0
61.	Onofre de Oliveira Cista (idem) — Idem — Idem		300\$0
62.	Oswaldo da Silva Pedreira (idem) — Idem — Idem		300\$0
63.	Octacilio Lourenço Lopes (idem) — Idem — Idem		300\$0
64.	Veriano Joaquim Domingos (idem) — Idem — Idem		300\$0
65.	Walter de Souza Ramos (idem) — Idem — Idem		300\$0
66.	José da Costa (idem) — 15-9 a 31-12-42 — Idem		360\$0
67.	Mário de Almeida Junior (idem) — Idem — Idem		300\$0
68.	Rubem de Oliveira — Idem — Helio Cardoso Duarte, disp. int. Adm.		300\$0

Serviço Regional do Pessoal dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, Terceira Turma, em 17 de setembro de 1942. — Alayde Pires Lopes, escriturário, classe G.

Confere. — Leonor Montenegro Varela, escriturário, classe F.

Visto. — Raul Dorat Lessa, CIm-3.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

PORTARIA N. 105, DE 16 DE SETEMBRO DE 1942

O diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, usando da atribuição que lhe confere o art. 248, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e tendo em vista o des-

pacho de 22 de agosto último, exarado pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, a fls. 49, do processo fichado no Departamento de Administração daquele Ministério sob o n. 14.965-42, resolve designar o engenheiro (DNPN-DNOS), classe L, Gilberto Canelo de Magalhães e os oficiais administrativos, classe I, Mario da Silva e Almeida Filho, e Armando de Albuquerque Santos, todos do Quadro I, do citado Ministério, e lotação deste

Departamento, para, sob a presidência do primeiro, procederem à revisão do processo administrativo instaurado em virtude da portaria n. 17, de 16 de agosto de 1940, desta Diretoria, afim de apurar os fatos denunciados pelo engenheiro chefe da Fiscalização do Porto de Corumbá contra o Jatlilógrafo, classe F, então deste Departamento, Achilles Oberlaender, que tinha exercício na aludida Fiscalização. — Frederico Cezar Burlamaqui, diretor.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

Dia 19 de setembro de 1942

Processo n. 1.795-42 — Arthur Leonardo da Silva solicita permissão para retirar um casco que se encontra encalhado no Cais do Porto de Niterói.

Despacho: Indeferido, de acordo com a informação. Compareça o interessado a esta Fiscalização para esclarecimentos.

TRIBUNAL DE CONTAS**EXPEDIENTE DO PRESIDENTE**

Dia 14 de setembro de 1942

N. 1.238 — Ao Ministério da Fazenda — Comunicando anotação de autorização para emissão de apólices.

N. 1.239 — Ao Ministério da Agricultura — Diligência em contrato celebrado com o Estado de Pernambuco.

N. 1.240 — Ao Ministério do Trabalho — Comunicando em referência ao aviso n. 191 de 31 de agosto findo a reversão de saldos a verba própria e os processos de distribuição de créditos deverão vir por intermédio do Ministério da Fazenda.

N. 1.241 — Ao Ministério da Fazenda — Comunicando registro de crédito especial de 820:000\$0.

N. 1.242 — Ao Diretor da Primeira Diretoria Comunicando designação de funcionário.

N. 1.243 — Ao Diretor da Segunda Diretoria — Idem, idem.

N. 1.244 — Ao Procurador. Remetendo copia de acordo para cobrança executiva do alance de 1:145\$619, acrescido dos juros de mora, apurado contra o responsável Pedro de Azevedo Bonfim.

Dia 15

N. 1.245 — Ao M. da Justiça. Diligência em contrato celebrado com Neison Alves Viana.

Dia 16

N. 1.246 — Ao Diretor da Secretaria — Comunicando dispensa de funcionário.

N. 1.247 — Ao Diretor da Diretoria de Tomada de Contas — Comunicando designação de funcionário.

N. 1.248 — Ao diretor da Primeira Diretoria — Comunicando designação e transferência de funcionários.

N. 1.249 — Ao Ministério da Agricultura — Comunicando registro de termo de prorrogação de contrato celebrado com Alcebiades Guarita Cartaxo.

N. 1.250 — Ao Ministério da Viação — Comunicando registro de contrato celebrado com Benedito Borges Vieira.

N. 1.251 — Ao mesmo — Diligência em comprovação de adiantamento.

N. 1.252 — Ao Ministério da Agricultura. Solicitando reversão de saldos.

N. 1.253 — Ao Ministério da Fazenda — Comunicando registro sob reserva de apostila em título de inatividade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SECRETARIA

Dia 14 de setembro de 1942

N. 4.110 — Ao diretor da Despesa Pública — Comunicando manutenção de decisão negatória de registro a despesa para pagamento a Ary de Alencastro Guimarães, e outros, de diferença de percentagens.

N. 4.111 — Ao mesmo — Idem, idem, a José Alarico Coelho Cintra e outros, idem, idem.

N. 4.112 — Ao mesmo — Idem, idem, a Ademar Ferreira e outros, idem, idem.

N. 4.113 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, a José Grigório de Miranda e outros, idem.

N. 4.114 — Ao diretor da Divisão do Material do Ministério da Educação — Comunicando recusa de registro em ordem de pagamento de 412\$6, ao Lloyd Brasileiro. P. N.

N. 4.115 — Ao diretor do Departamento Nacional de Imigração — Comunicando haver

o Tribunal julgado boa e legal a comprovação de adiantamento de Carlos Theodoro Danemann.

N. 4.116 — Ao diretor da Despesa Pública — Diligência em processo de habilitação de pensão e meio soldo a Julia Guimarães Menezes.

N. 4.117 — Ao diretor da Imprensa Nacional — Comunicando registro de crédito suplementar de 300:000\$0.

N. 4.118 — Ao contador geral da República — Idem, idem.

N. 4.119 — Ao mesmo — Comunicando anotação constante de decreto-lei.

N. 4.120 — Ao diretor da Despesa Pública — Comunicando registro de despesa a Abilio Marques da Silva e pedindo providências.

N. 4.121 — Ao mesmo — Comunicando recusa de registro em ordem de pagamento por exercícios findos, a Haydée Alves da Fonseca e outros, por se achar classificada no exercício de 1941 já encerrado.

N. 4.122 — Ao diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura — Comunicando em solução ao ofício n. 12.957, de 20 de agosto p. findo, relativo ao pagamento de 3:000\$0, a Lux Jornal, que o Tribunal, em face da extinção de sua delegação nesse Ministério, mandou aguardar a comunicação dos saldos das verbas.

N. 4.123 — Ao diretor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Fazendo comunicação de decisão idêntica, em solução ao ofício n. 2.946, de 31 de agosto findo, relativo à requisição de adiantamento de réis 3.000:000\$0 a Sebastião José Marques.

N. 4.124 — Ao contador geral da República — Comunicando registro de crédito especial de 820:000\$0.

N. 4.125 — Ao diretor da Despesa — Comunicando recusa de registro a aposentadoria ao guarda civil classe E, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Franklin Figueiredo, por não ter sido aplicado o decreto n. 21.206, de 28 de março de 1932.

N. 4.126 — Ao mesmo — Mantendo decisão negatória de registro a concessão de aposentadoria a Perciliano da Silva, marinheiro, classe B, do quadro suplementar do Ministério da Fazenda.

N. 4.127 — Ao mesmo — Diligência em processo de concessão de aposentadoria a Miguel Paes do Amaral Pimenta.

N. 4.128 — Ao diretor da Despesa Pública. — Restituindo processo n. 49.167-41.

N. 4.129 — Ao diretor do Pessoal da Fazenda. — Remetendo requerimento de funcionário.

N. 4.130 — Ao delegado do Tribunal de Contas na Baía. — Solicitando informação sobre restituição de material.

N. 4.131 — Ao diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos. — Comunicando em solução ao ofício n. 9.095, de 1 do corrente, relativo à requisição de adiantamento de 25:000\$0, que o Tribunal, em face da extinção de sua Delegação no Ministério da Viação, mandou aguardar a comunicação dos saldos das verbas.

N. 4.132 — Ao diretor geral do Departamento de administração do Ministério da Agricultura. — Idem, em solução ao ofício número 13.074, de 31 de agosto findo, relativo ao pagamento de 23\$9 a Companhia Telefônica Brasileira, idem, no Ministério da Agricultura, idem, idem.

N. 4.133 — Ao contador geral da República. — Devolvendo empenho.

N. 4.134 — Ao mesmo. — Idem, idem.

N. 4.135 — Ao diretor do Pessoal da Fazenda. — Idem, idem.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO**Departamento de Previdência****DESPACHO DO SR. DIRETOR**

Expediente do dia 14 de setembro de 1942

H.B.P. n. 595 — Ex-contribuinte Joviniano José de Castilho.

H.B.P. n. 634 — Ex-contribuinte José Feitosa dos Anjos.

H.B.P. n. 557 — Ex-contribuinte Jonas Pedro Pereira de Lemos.

H.B.P. n. 516 — Ex-contribuinte Eduardo Fernandes Pereira.

H.P.P. n. 474 — Ex-contribuinte Laercio Viegas de Amorim.

H.B.P. n. 447 — Ex-contribuinte Elias José Bacellar.

H.B.P. n. 345 — Ex-contribuinte Mario Jacy Monteiro.

H.B.P. n. 312 — Ex-contribuinte João José de Lima.

H.B.P. n. 298 — Excontribuinte Honorio Pereira da Costa.

B. 6.445 — Ex-contribuinte Lycurgo Chaves.

H.B.P. n. 510 — Ex-contribuinte Emidio Muniz da Silva — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H.B.P. n. 559 — Ex-contribuinte João Olegario Dutra — 1 Indefero o requerido a fls. 4 a 92 — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H.B.F. n. 106 — Ex-contribuinte Antonio Pais de Melo.

H.B.F. n. 317 — Ex-contribuinte Gustavo Felipe Santiago.

H.B.F. n. 296 — Ex-contribuinte Aluisio Ribeiro.

H.B.F. n. 90 — Ex-contribuinte Waldomiro de Souza.

H.B.F. n. 26 — Ex-contribuinte Luiz Darlindo da Silva — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H.B.P. n. 93 — Ex-contribuinte Solano da Silva Serrano.

H.B.P. n. 309 — Ex-contribuinte Pedro Celestino de Moraes.

H.B.P. n. 652 — Ex-contribuinte Antonio Augusto Borges — Autorizo o pagamento da meação uxória.

H.B.P. n. 489 — Ex-contribuinte José Maria Cardoso — 1 — Indefero o requerido a fls. 4. 2 — Autorizo o pagamento da meação uxória.

B — 6.625 — Ex-contribuinte Antonio Ferreira da Silva — Autorizo a transferência das pensões.

H.B.P. n. 621 — Ex-contribuinte Ormindia Florim — Aguarde-se a apresentação de alvará judicial.

B — 6.117 — Ex-contribuinte Antonio José Lopes — Autorizo o pagamento das quotas partes que cabem aos beneficiários Laura, Antonio e Geraldino.

H.B.P. n. 171 — Ex-contribuinte Cicero Hollanda Cavalcante — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 14 de setembro de 1942 do Sr. diretor de Previdência e que se publica para os efeitos dos artigos 68 e 71 do decreto n. 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Distrito Federal

De José Maria Cardoso — (H.B.P. n. 489) — Homologo a habilitação da viuva, D. Justina Cardoso à 2ª meação.

De Solano da Silva Serrano — (H.B.P. n. 93) — Homologo a habilitação dos filhos menores Jorgina (1/8), Jorge (1/8), Solano (1/8) e Neuza (1/8).

Estado do Rio Grande do Norte

De Pedro Celestino de Moraes — (H.B.P. n. 309) — Homologo a habilitação dos filhos Osorio (1/14), Moacir (1/14), Juracy (1/14), Lucia (1/14), Sebastiana (1/14), Maria Ivone (1/14), ficando reservada uma quota parte para ulterior habilitação do filho menor Natalicio (1/14).

Estado do Ceará

De Antonio Augusto Borges — (H.B.P. n. 652) — Homologo a habilitação dos filhos Ana (1/6), Raimundo (1/6) e Maria (1/6).

RENDAS PÚBLICAS**Recebedoria do Distrito Federal****COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA**

De 1 a 16 de setembro de 1942....	35.427:226\$900
Em 17 de setembro de 1942.....	2.930:368\$500
Total.....	38.357:595\$400
Em igual período de 1941.....	34.143:455\$800
Diferença para mais neste ano....	4.214:139\$600

De 2 de janeiro a 17 de setembro de 1942.....	560.713:162\$300
Em igual período de 1941.....	466.813:845\$700
Diferença para mais neste ano...	93.899:316\$600

MOVIMENTO DE DEPOSITOS

De 1 a 16 de setembro de 1942....	361:117\$600
Em 17 de setembro de 1942.....	13:822\$300
Total.....	374:939\$900
Em igual período de 1941.....	555:425\$600
Diferença para menos neste ano...	180:485\$700

De 2 de janeiro a 17 de setembro de 1942.....	28.188:185\$600
Em igual período de 1941.....	182:693:368\$100
Diferença para menos neste ano...	154.505:182\$500

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

De 1 a 17 de setembro de 1942....	38.357:595\$400
Em 18 de setembro de 1942.....	3.559:308\$500
Total.....	41.916:903\$900
Em igual período de 1941.....	40.248:912\$200
Diferença para mais neste ano....	1.667:991\$700

De 2 de janeiro a 18 de setembro de 1942.....	564.272:470\$800
Em igual período de 1941.....	472.919:302\$100
Diferença para mais neste ano...	91.353:168\$700

MOVIMENTO DE DEPOSITOS

De 12 a 17 de setembro de 1942....	374:939\$900
Em 18 de setembro de 1942.....	17:670\$200
Total.....	392:610\$100
Em igual período de 1941.....	623:108\$000
Diferença para menos neste ano...	230:497\$900

De 2 de janeiro a 18 de setembro de 1942.....	28.205:855\$800
Em igual período de 1941.....	182.761:050\$500
Diferença para menos neste ano...	154.555:194\$700

Recebedoria Federal em São Paulo**BOLETIM N. 11****COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL**

Arrecadada:	
De 1 a 14 de setembro de 1942....	41.467:794\$700
Em 15 de setembro de 1942.....	7.469:201\$900
Total.....	48.936:996\$600
Em igual período de 1941.....	36.377:585\$100
Diferença para mais em 1942....	12.559:411\$500
De 1 de janeiro a 15 de setembro de 1942.....	465.138:470\$500
Em igual período de 1941.....	397.976:989\$300
Diferença para mais em 1942....	67.161:481\$200

Continua na pág. 14, 228

PARTE COMERCIAL**Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro****BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 16 DE SETEMBRO DE 1942**

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA.	—	79\$585	79\$585
Portugal	—	\$801	\$931
Suica	—	4\$634	—
Nova York	16\$580	19\$658	20\$494
Argentina	—	4\$677	5\$000
Canadá	—	—	18\$000
Chile	—	1 \$633	—

Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Londres:			
Libras AREA.	—	78\$885	—

EM 17 DE SETEMBRO DE 1942

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA.	—	79\$585	79\$585
Portugal	—	\$810	\$929
Suica	—	4\$630	6\$200
Nova York	—	19\$641	20\$420
Uruguai	—	—	10\$800
Argentina	—	4\$651	4\$929
Chile	—	\$633	—

Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Londres:			
Libras AREA.	—	78\$885	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TITULOS EM 17 DE SETEMBRO DE 1942

Apólices e Obrigações		
Uniformizadas de 5 %, miudas	753\$0	
Uniformizadas de 1:000\$0, 5 %	800\$0	
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, nominativas	800\$0	
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, portador	780\$0	
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, portador (cautelas)	800\$0	
Reajustamento Económico de 1:000\$0, 5 %, portador	833\$0	
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$0, 7 % (1930)	1:040\$0	
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$0, 7 % (1932)	1:040\$0	
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$0, 7 % (1939)	1:035\$0	
Empréstimo Municipal de 1917, portador	186\$0	
Empréstimo Municipal de 1920, portador	188\$0	
Empréstimo Municipal de 1931, portador	219\$0	
Empréstimo Municipal de 7 %, portador (Dec. n. 1.535)	198\$0	
Empréstimo Municipal de 7 %, portador (Dec. n. 1.999)	193\$0	
Prefeitura de Niterói de 200\$0, 8 %, portador	204\$0	
Prefeitura de P. Alegre de 50\$0, 3 1/2 %, portador	33\$0	
Minas Gerais de 1:000\$0, 7 %, portador	928\$0	
Minas Gerais de 200\$0, 5 %, portador (1934), 1.ª série	177\$5	
Minas Gerais de 200\$0, 7 %, portador (1934), 2.ª série	187\$5	
Minas Gerais de 200\$0, 7 %, portador (1934), 3.ª série	181\$0	
Pernambuco de 100\$0, 5 %, portador	97\$0	
S. Paulo de 200\$0, 5 %, portador	227\$0	

Ações de Bancos

Brasil	595\$0
Comércio e Indústria de Minas Gerais	465\$0

Ações de Companhias

Carbonífera Minas de Butiá	143\$0
Siderúrgica Belgo-Mineira, portador	478\$5

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	216\$0
Companhia Docas de Santos, nominativas	215\$5
Companhia Edificadora	150\$0

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 17 de setembro de 1942. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

EM 18 DE SETEMBRO DE 1942**Apólices e Obrigações**

Uniformizadas de 1:000\$0, 5 %	800\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, nominativas	800\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, portador	780\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, portador (cautelas)	780\$0
Reajustamento Económico de 1:000\$0, 5 %, portador	833\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$0, 7 % (1932)	1:038\$0
Empréstimo Municipal de 1931, portador	218\$5
Prefeitura de Niterói de 200\$0, 8 %, portador	206\$0
Minas Gerais de 1:000\$0, 7 %, portador	928\$0
Minas Gerais de 200\$0, 5 %, portador (1934), 1.ª série	178\$0
Minas Gerais de 200\$0, 7 %, portador (1934), 2.ª série	187\$0
Minas Gerais de 200\$0, 7 %, portador (1934), 3.ª série	180\$0
Pernambuco de 100\$0, 5 %, portador	97\$0
S. Paulo de 200\$0, 5 %, portador	226\$0
Uniformizadas de S. Paulo de 1:000\$0, 8 %, portador	1:141\$0

Ações de Bancos

Brasil	592\$0
Português do Brasil, nominativas ..	260\$0

Ações de Companhias

Agrícola Juiz de Fora	200\$0
Carbonífera Minas de Butiá	143\$0
S. A. Marvin	760\$0
Melhoramentos de Niterói	640\$0
Siderúrgica Belgo-Mineira, portador ..	510\$0

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	217\$0
Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 18 de setembro de 1942. — <i>Juvenal de Queiroz Vieira</i> , presidente.	

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 17 DE SETEMBRO DE 1942

Quant.	Títulos	Preços
Apólices e Obrigações:		
União:		
10	Uniformizadas	798\$0
205	Idem	800\$0
1	Idem de 200\$0	140\$0
3	Idem de 500\$0	380\$0
13	Diversas Emissões, nominativas	800\$0
135	Idem, portador	779\$0
291	Idem	780\$0
23	Idem de 1917	755\$0
7.435	Diversas Emissões, portador (cautelas)	780\$0
317	Reajustamento	833\$0

Obrigações:

20	Tesouro de 1930	1:040\$0
5	Idem de 1932	1:038\$0
135	Idem	1:040\$0
50	Idem de 1939	1:035\$0

Municipais:

61	Municipais de 1917, portador	186\$0
10	Idem de 1920	188\$0
10	Decreto n. 1.535	198\$0
100	Idem n. 1.999	193\$0
1	Empréstimo de 1931	219\$0

Prefeituras:

50	Niterói	204\$0
5	Porto Alegre, 3 1/2 %	33\$0

Estaduais:

84	Minas, 7 %, portador	928\$0
125	Idem, 1934, 1.ª série	177\$0
93	Idem	178\$0
155	Idem, 2.ª série	187\$0
189	Idem	188\$0
706	Idem, 3.ª série	181\$0
15	Idem	182\$0
40	Pernambuco	97\$0
1	Idem	98\$0
64	São Paulo	227\$0
2	Idem	228\$0

Ações de Bancos:

88	Brasil	595\$0
124	Comércio e Indústria de Minas Gerais	465\$0

Ações de Companhias:

50	Butiá	143\$0
275	Belgo - Mineira, portador	470\$0
50	Idem	465\$0
100	Idem	475\$0
360	Idem	485\$0
150	Idem	480\$0
50	Idem	490\$0

Debêntures:

125	Banco "Lar Brasileiro"	216\$0
250	Companhia Docas de Santos	215\$5
50	Companhia Edificadora	150\$0

Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

EM 18 DE SETEMBRO DE 1942

Quant. Títulos Preços

Apólices e Obrigações:

União:

98	Uniformizadas	800\$0
146	Diversas Emissões, nominativas	800\$0
186	Idem, portador	780\$0
13	Idem de 1917	760\$0
50	Diversas Emissões, portador (cautelas)	780\$0
265	Reajustamento	833\$0

Obrigações:

421	Tesouro de 1932	1:038\$0
42	Idem	1:040\$0

Municipais:

207	Empréstimo de 1931	219\$0
93	Idem	218\$0

Prefeitura:

310	Niterói	206\$0
-----	---------------	--------

Estaduais:

22	Minas, 7 %, portador	928\$0
10	Idem, 1934, 1.ª série	178\$0
500	Idem, 2.ª série	187\$0
39	Idem	188\$0
6	Idem	187\$5
998	Idem, 3.ª série	180\$0
10	Pernambuco	97\$0
41	São Paulo	226\$0
4	Idem	228\$0
159	Idem Uniformizadas	1:140\$0
174	Idem	1:141\$0

Ações de Bancos:

10	Brasil	590\$0
12	Idem	595\$0
5	Português do Brasil, nominativas	260\$0

Ações de Companhias:

20	Agrícola de Juiz de Fora	200\$0
300	Butiá	143\$0
350	S. A. Marvin	760\$0
420	Melhoramentos de Niterói	640\$0
150	Belgo - Mineira, portador	490\$0
50	Idem	505\$0
120	Idem	500\$0
50	Idem	510\$0
125	Idem	515\$0
196	Idem	520\$0
120	Idem	525\$0

Debêntures:

150	Banco "Lar Brasileiro"	217\$0
35	Idem	216\$0

Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Antonio Francisco da Silva Bessa, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz de direito da 3.ª Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão. Banco do Brasil, pertencentes ao espólio de na Bolsa do dia 28 do corrente, 400 ações do Antonio Luiz Machado.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 17 de setembro de 1942. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

(N. 12.592 — 18-9-42 — 14\$3.)

Continuação da pág. 14.227

RENDAS PUBLICAS

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	
De 1 a 14 de setembro de 1942	41.300:096\$400
Em 15 de setembro de 1942	7.466:220\$900
Total	48.766:317\$300
Em igual período de 1941	36.106:328\$200
Diferença para mais em 1942	12.659:979\$100

BOLETIM N. 12

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada:	
De 1 a 15 de setembro de 1942	48.926:996\$600
Em 16 de setembro de 1942	3.010:389\$700
Total	51.947:386\$300
Em igual período de 1941	38.392:734\$000
Diferença para mais em 1942	13.554:652\$300
De 1 de janeiro a 16 de setembro de 1942	468.148:860\$200
Em igual período de 1941	399.992:138\$200
Diferença para mais em 1942	68.156:722\$000

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	
De 1 a 15 de setembro de 1942	48.766:317\$300
Em 16 de setembro de 1942	3.004:112\$700
Total	51.770:430\$000
Em igual período de 1941	38.082:197\$700
Diferença para mais em 1942	13.688:232\$300

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 17 de setembro de 1942	1.335:378\$600
Em 17 de setembro de 1941	1.367:306\$700

Receita mensal:

De 1 a 17 de setembro de 1942	16.865:478\$000
De 1 a 17 de setembro de 1941	20.178:554\$800

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942	3.313:076\$800
--	----------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 17 de setembro de 1942	305.607:361\$500
De 2 de janeiro a 17 de setembro de 1941	402.773:723\$500

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942	97.166:362\$000
--	-----------------

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 18 de setembro de 1942	1.238:579\$600
Em 18 de setembro de 1941	1.617:040\$800

De 1 a 18 de setembro de 1942	18.104:057\$600
De 1 a 18 de setembro de 1941	21.795:595\$600

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942	3.691:538\$000
--	----------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 18 de setembro de 1942	306.845:941\$100
De 2 de janeiro a 18 de setembro de 1941	404.390:764\$300

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942	97.544:823\$200
--	-----------------

Alfândega de Niterói

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive de depósitos
Arrecadada:		
De 10 de julho a 8 de setembro de 1942	3.139:272\$400	3.111:458\$300
Em 9 de setembro de 1942	52:677\$100	51:387\$100
Total	3.191:909\$500	3.162:845\$400
De 1 a 9 de setembro de 1942	647:506\$400	645:856\$400
De 10 de julho a 9 de setembro de 1942	3.191:909\$500	3.162:845\$400
Em 10 de setembro de 1942	42:649\$100	42:629\$100
Total	3.234:558\$600	3.205:474\$500
De 1 a 10 de setembro de 1942	690:155\$500	688:485\$500
De 10 de julho a 10 de setembro de 1942	3.234:558\$600	3.205:474\$500
Em 11 de setembro de 1942	76:197\$200	76:717\$200
Total	3.311:355\$800	3.282:191\$700
De 1 a 11 de setembro de 1942	766:952\$700	765:202\$700
De 10 de julho a 11 de setembro de 1942	3.311:355\$800	3.282:191\$700
Em 12 de setembro de 1942	295:891\$200	292:233\$500
Total	3.607:247\$000	3.574:425\$200
De 1 a 12 de setembro de 1942	1.062:843\$900	1.059:186\$400

Alfândega de Santos**RECEITA ARRECADADA**

Receita do dia:	
Em 12 de setembro de 1942.....	827.026\$690
Em 12 de setembro de 1941.....	1.274.165\$100
Receita mensal:	
De 1 a 12 de setembro de 1942....	9.484.536\$300
De 1 a 12 de setembro de 1941....	16.408.531\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	
	7.083.935\$400
Receita global:	
De 2 de janeiro a 12 de setembro de 1942.....	325.767.580\$700
De 2 de janeiro a 12 de setembro de 1941.....	440.735.154\$290
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	
	114.967.573\$500

Receita do dia:

Em 14 de setembro de 1942.....	1.152.114\$900
Em 14 de setembro de 1941.....	Não houve

Receita mensal:

De 1 a 14 de setembro de 1942....	10.636.711\$200
De 1 a 13 de setembro de 1941....	17.339.325\$500

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....

6.702.614\$300

Receita global:

De 2 de janeiro a 14 de setembro de 1942.....	326.919.695\$600
De 2 de janeiro a 13 de setembro de 1941.....	441.665.948\$000

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....

114.746.252\$400

Alfândega de Porto Alegre**RECEITA ARRECADADA**

Receita do dia:	
Em 8 de setembro de 1942.....	607.138\$800
Em 8 de setembro de 1941.....	918.331\$600
Receita mensal:	
De 1 a 8 de setembro de 1942....	3.274.061\$900
De 1 a 8 de setembro de 1941. ..	3.442.720\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	
	168.658\$900
Receita global:	
De 2 de janeiro a 8 de setembro de 1942.....	54.654.630\$800
De 2 de janeiro a 8 de setembro de 1941.....	58.870.146\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	
	4.215.515\$200

Série I. N. — Divulgação n. 116

DECRETO - LEI N. 4.178 — DE 13 DE MARÇO DE 1942

Cobrança e Fiscalização

do

Imposto de Renda

com

INDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

2\$0

2\$0

A' venda — Secção de Vendas da I. N. — Avenida Rodrigues Alves — Agências ns. 1 e 2 —
Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Prova de transferência para a carreira de Técnico de Educação

É convidado a comparecer, à Divisão de Aperfeiçoamento, às 9 horas do dia 24 do corrente, o Sr. Edgar Sussekind de Mendonça, afim de prestar a prova de defesa oral da monografia apresentada, a que se refere a letra c, das instruções baixadas para o processamento da transferência acima mencionada.

D.S. do D.A.S.P., em 18 de setembro de 1942. — Ana de Alencar, secretário da Banca-Examinadora.

Concurso de provas e títulos para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Engenheiro do D. N. P. N. e D. N. O. S. do Ministério da Viação e Obras Públicas.

C.-59

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o primeiro resultado parcial da prova a que se refere a letra d, do art. 3.º das Instruções Especiais (julgamento e defesa oral da monografia) do concurso acima referido:

N. insc.	Nome	Nota
1.	Benjamin Lobo de Farias	100
5.	Francisca dos Santos Furtado Nunes	80
4.	Elly de Abreu e Lima	100
8.	Alcides Ballariny	85

D.S. do D.A.S.P., em 18 de setembro de 1942. — Carlos Moreira da Silva, secretário da Banca Examinadora.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Escola Técnica Nacional do Ministério da Educação e Saúde — Inspeção Auxiliar VIII e IX e Inspeção X.

P.H.-178

Faço público, para conhecimento dos interessados, que o candidato Helio Roque de Assis, depois de completar o exame de sanidade e capacidade física da prova de habilitação acima referida, foi considerado habilitado.

Em consequência, ficará incluído, no resultado final, na relação dos habilitados à função de inspetor auxiliar VIII, com a média 64,62.

D.S. do D.A.S.P., em 18 de setembro de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço de Estatística da Produção do Ministério da Agricultura — Auxiliar de Escritório VII e Praticante de Escritório VI.

P.H.-179

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, tendo em vista a informação do Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P., constante do processo 8.205-42, deve figurar da relação dos candidatos habilitados na prova acima referida, a candidata Julieta Ferreira do Vale, com 83 pontos, habilitada, portanto, à função de auxiliar de escritório VII.

D.S. do D.A.S.P., em 18 de setembro de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Exame de sanidade

Estão convidados a comparecer ao Serviço de Biometria Médica do INEP (praça Marechal Ancora), dentro do prazo de 48 horas depois de publicado o presente edital, afim de completarem o exame de sanidade e capacidade física, os seguintes candidatos:

Polícia fiscal. — 369 — Diamantino Salgueiro da Silva; 422 — Sergio Fortuna; 428 — Cincinato da Motta Pereira e 430 — Francisco Simões Barroso.

D.S. do D.A.S.P., em 18 de setembro de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Retificação

Prova para auxiliar e praticante de escritório.

P.H.-168-4

No Diário Oficial de 12 do corrente, na página 13.846, à direita onde se lê:

“3.204. Noema Nogueira de Souza”.

Leia-se:

“3.204. Noema Nogueira de Souza”.

D.S. do D.A.S.P., em 17 de setembro de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Retificação

Prova para desenhista VII.

P.H.-206

No Diário Oficial de 12 do corrente, na página 13.844, ao centro, substitua-se o item “15” pelo seguinte:

“15. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pelo decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938, combinado com o decreto-lei número 1.909, de 26 de dezembro de 1939”.

Na mesma página à direita, no “Anexo” — Parte II na 5.ª linha, onde se lê:

“Esta parte valerá cem pontos”

Leia-se:

“Esta parte valerá até cem pontos”.

D.S. do D.A.S.P., em 17 de setembro de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Retificação

Prova de sanidade e capacidade física.

No Diário Oficial de 12 do corrente, na página 13.844 à esquerda, na 1.ª linha onde se lê:

Os candidatos inscritos no concurso de “Desenhista” do D.A.C., ...

Leia-se:

Os candidatos inscritos na prova de habilitação para “Desenhista” do D.A.C., ...

D.S. do D.A.S.P., em 17 de setembro de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Retificação

Concurso para guarda civil — C — 72.

No Diário Oficial de 22 de agosto próximo passado na página 13.002, à esquerda onde se lê:

228 — Alonso Soares Pinto

Leia-se:

288 — Afonso Soares Pinto.

D.S. do D.A.S.P., em 17 de setembro de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

De acordo com o parágrafo único do artigo 254 do Estatuto dos Funcionários, fica, pelo presente, citada Maria Rosa Ribas Marinho, ocupante do cargo da classe G da carreira do Escrivão, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda — a, dentro do prazo de 8 (oito) dias, contados da primeira publicação deste, apresentar defesa no inquérito administrativo realizado na Escola Técnica de Vitória, no qual é indiciada, podendo, para isso, ter vista do processo, nos dias úteis e dentro das horas do expediente, na Delegacia Fiscal de Vitória, por intermédio do doutor Heliomar Carneiro da Cunha.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1942. — Paulo Lira, diretor da D. F. do D. A. S. P.

Publicado pela primeira vez no D. O. de 18-9-42.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Divisão do Material

SECÇÃO DE PRONTO SOCORRO DO GALEÃO

(CENTRO MÉDICO DE AERONÁUTICA DO GALEÃO)

Faço saber a todos aqueles que torneceram ou prestaram serviços à “Secção de Pronto Socorro do Galeão” (Centro Médico de Aeronáutica do Galeão) até o mês de agosto último e que ainda não tiveram suas contas pagas, que deverão apresentá-las, para os devidos fins, acompanhadas dos necessários comprovantes, dentro do prazo de dez dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao Sr. major aviador Salvador R. Lizariade, na Diretoria do Material da Aeronáutica, à rua Visconde de Itaboraí, 80 - sobrado.

Distrito Federal, 10 de setembro de 1942. — Arthur Alvim Camara, capitão I. Aer., em serviço na D. M.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão do Material

Ata da concorrência administrativa número trinta e um (31), realizada na Divisão de Material do Ministério da Educação e Saúde, para conservação, no corrente exercício, das instalações de relógios elétricos, telefones internos e sinais luminosos da marca “Siemens”, existentes no Instituto Nacional de Puericultura, à Avenida Rui Barbosa, vinte.

As treze horas do dia dezoito de setembro de mil novecentos e quarenta e dois, na sala do quinto andar do edifício Piauí, à Avenida Almirante Barroso, número setenta e dois, onde funciona a Divisão de Material do Ministério da Educação e Saúde, o oficial administrativo Annibal Braga Richard, chefe da Secção Administrativa, devidamente autorizado pelo senhor diretor da Divisão, declarou que, na forma do edital publicado no Diário Oficial de doze de setembro corrente, se ia realizar a concorrência administrativa para conservação, no corrente exercício, das instalações de relógios elétricos, telefones internos e sinais luminosos da marca “Siemens”, existentes no Instituto Nacional de Puericultura, à Avenida Rui Barbosa, número vinte. Feita a chamada, respondeu apenas a firma Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens-Schuckert Sociedade Anônima, julgada idônea à vista dos documentos exibidos, e cuja proposta foi rubricada pelo

chefe da Secção Administrativa. Nada mais havendo a tratar, o senhor Annibal Braga Richard mandou que se lavrasse a ata respectiva, devendo o resultado da concorrência ser submetido à consideração da autoridade superior. E, para constar, eu, Maria de Lourdes da Costa e Silva, escrivão, servindo de secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo chefe da Secção Administrativa. — *Maria de Lourdes da Costa e Silva.* — *Annibal Braga Richard.*

Confere com o original.
Secção Administrativa da Divisão de Material, em 18 de setembro de 1942. — *Nívea Balthões Marcial*, aux. de escritório, ref. VII. — *Visto, Orlando Gomes Calaza*, diretor.

Divisão do Pessoal

Pelo presente, fica citado, na forma do artigo 254 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, José Geraldo Guimarães, zelador classe D, interino, do Quadro Permanente deste Ministério, para, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação deste, apresentar defesa no processo n. 45.518, de 1942, em trânsito nesta Divisão e relativo à sua demissão por abandono de cargo.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1942. — *Alvaro Pereira*, diretor.

Departamento Nacional de Saúde

Serviço Federal de Águas e Esgotos

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de intimação a proprietários, publicado no *Diário Oficial* de 17 de corrente, à página 44.063.

Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina

De ordem do senhor diretor do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina fica cassada a licença n. 623 do 24 de junho de 1937, do preparado denominado *Samurol*, de responsabilidade da farmacêutica Honoria Gunther, propriedade de J. Torres e fabricado no laboratório sito à rua Conselheiro Brotero n. 140, na capital do Estado de São Paulo, de acordo com o art. 118, § 1.º do decreto n. 20.377, de 8 de setembro de 1931, por usar rótulo diferente do aprovado, havendo modificação da fórmula e consignar indicações não admitidas pelo licenciamento.

S. N. F. M., em 18 de setembro de 1942. — *José Monteiro de Sá Freire*, chefe da S. A.

Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Concorrência administrativa para execução de serviços na Casa de Rui Barbosa

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 16 de setembro corrente, à pág. 14.013, para execução de serviços na Casa de Rui Barbosa.

Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, em 17 de setembro de 1942. — *J. A. Cavalcanti de Albuquerque*, substituto do diretor.

Faculdade de Medicina de Porto Alegre

Faço público, de ordem do Sr. Professor diretor, que, na forma do art. 157 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 24.462, de 25 de junho de 1934, se acha aberta nesta data, encerrando-se às 16 horas do dia 7 de março de 1943, a inscrição para o concurso de professor catedrático de Anatomia e Fisiologia Patológica, da 4.ª série do curso de medicina desta Faculdade.

O candidato à inscrição deverá:

a) apresentar diploma profissional ou científico de instituto onde se ministre o ensino da disciplina a cujo concurso se propõe;

b) provar que é brasileiro nato ou naturalizado;

c) apresentar provas de sanidade e de idoneidade moral;

d) apresentar documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

e) ser docente livre ou ter concluído o curso médico, pelo menos seis anos antes;

f) apresentar documento que prove estar quite com o serviço militar;

g) apresentar tese (art. 3.º § 1.º do decreto-lei n. 271 de 12 de fevereiro de 1938).

O processo e julgamento do concurso obedecerão às disposições do decreto n. 19.851 de 11 de abril de 1931 e às da lei 444, de 4 junho de 1937.

Mais informações na Secretaria da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, exclusivamente das 9 às 11 horas.

Secretaria da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, 7 de julho de 1942 — o secretário. *Solon Gomes Dias* oficial administrativo classe I.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 23 de setembro de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições: Materiais:

- 105.127. Filtro de polarização p/objetiva Leica.
- 105.129. Fotográfica, etc.
- 107.262-A. Periscópio p/forno de combustão, etc.
- 109.183. Refletores p/fotografia.
- 133.103. De laboratório.
- 133.113. Máquina de furar, etc.
- 145.206/7/B. Jogo de placas p/moinhos, etc.
- 145.240. Farinha de sangue, etc.
- 148.166. Câmera fotográfica, etc.

Em 18 de setembro de 1942. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 25 de setembro de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições: Materiais:

- 109.205. Pluviômetro tipo Ville do Paris.
- 148.161/5. Papel de filtro esponjoso, etc.
- 204.042/3. Estante de peroba, etc.
- 213.043. Revelador p/raio X, etc.
- 213.044. Fotômetro Zeiss, etc.
- 223.008. Filmes.
- 226.191. Pinho do Paraná, etc.
- 227.183. Fechadura de ferro, etc.
- 227.186. Medicamentos.
- 230.090. Aparelho fotográfico, etc.
- 238.116. Pasta de couro p/transporte, etc.
- 277.022. Aparelho rotativo, etc.
- 301.086. Suporte de aço para folhinha, etc.
- 413.263. Lentes.
- 422.030. Bandeira Nacional.
- 450.161. Expediente.
- 624.267-A. Fútil de vidro, etc.
- 901.175. Numerador de metal, etc.
- 909.054. Ancoreta de madeira para transporte de água, etc.
- 909.079. Papel tela p/desenho técnico, etc.

Em 18 de setembro de 1942. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 12 de outubro de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições: Materiais:

- 139.039/41. Livros.
- 144.161. Livros.

Em 18 de setembro de 1942. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

LEI ORGÂNICA DO ENSINO SECUNDÁRIO

DIVULGAÇÃO N. 128

PREÇO: 1\$0

PROGRAMAS DO CURSO GINASIAL

DIVULGAÇÃO N. 175

PREÇO: 1\$0

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I — Ministério do Trabalho

Agência II — Pretório

AVISO

Em vista dos Srs. fornecedores, embora intimados pela publicação no *Diário Oficial*, a fazer a entrega do material das requisições abaixo mencionadas, não terem dado cumprimento a essa obrigação, ficam notificados de que este D.R.E. dará início aos processos de multa, prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos:

Firma	Requisição	Empenho	Diário Oficial	Prazo vencido
Bras. Fornecedora Escolar Ltda.	624.014-S-A	17.603	8-9-42	10-9-42
Castro Sobral & Comp.	243.063	14.064	8-9-42	11-9-42
Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda.	624.245	17.341	—	4-9-42
Dias & Irmãos	109.003	4.488	24-7-42	2-8-42
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	229.017	9.146	31-8-42	5-9-42
Moreno Borlido & Comp.	225.101	9.575	22-8-42	21-9-42
Moreira Barbosa & Comp. Ltda.	227.114	15.450	8-9-42	10-9-42
Idem	227.109	15.650	8-9-42	10-9-42
Martins Junior & Comp.	243.062	14.063	8-9-42	10-9-42
Ramiro Ribeiro & Comp. Ltda.	227.102R	16.277	8-9-42	9-9-42
RCA Victor Brasileira Inc.	504.073	3.336	15-8-42	22-8-42
Soares Lavrador & Comp. Ltda.	624.036	2.020	4-9-42	9-9-42

D.F.C., em 18 de setembro de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Ficam os Srs. fornecedores notificados que deverão entregar o material a que se refere os empenhos mencionados no presente aviso, dentro dos novos prazos concedidos e abaixo relacionados:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo concedido
B. Saraiva & Comp.	203.009	10.803	10-10-42
Idem	251.056	16.196	15-10-42
Eduardo Haerdy & Comp. Ltda.	257.058	12.420	10-10-42
G. Pereira & Filhos	210.042	16.971	10-10-42
Lion & Comp. Ltda.	116.063	19.770	10-10-42
Idem	116.061	19.711	10-10-42
Luik & Kleiner Ltda.	115.159	15.889	15-10-42
Idem	240.055	16.894	15-10-42
Magalhães Sucupira & Comp.	615.128	15.111	10-10-42

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a dar início ao processo de multa, prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar necessárias aos casos.

D.F.C., em 22 de setembro de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Comunico aos Srs. fornecedores que, em virtude do exame ou vistoria praticada no material constante dos empenhos abaixo relacionados, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de "Prazo" e "Providências a tomar":

Firma	Requisição	Empenho	Prazo	Providências a tomar
C. Gusmão & Comp. Ltda.	418.105	15.747	29-9	Completar a entrega do material
Companhia Aga do Brasil de Gás Acumulado	624.110	3.419	25-9	Idem
L. J. Costa & Comp.	229.078	18.077	25-9	Substituir o material
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	253.136-8	16.918	25-9	Substituir o item 18
Moreno Borlido & Comp.	125.030	16.101	29-9	Substituir o item 3
Usina Nac. I. Curitiba Ltda.	609.006	12.597	25-9	Substituir o item 1

Dentro do novo prazo concedido deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição) da providência tomada pelos Srs. fornecedores em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas aos casos.

D.F.C., em 18 de setembro de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

MULTA

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foi imposta multa por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, à firma mencionada no presente aviso, tendo concedido novo prazo de entrega para o material constante do empenho abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa	Novo prazo concedido até
C. N. Martins & Comp. Ltda.	243.053	17.231	10%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	30-9-42

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foram impostas multas por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas mencionadas no presente aviso, tendo concedido novo prazo de entrega para o material constante dos empenhos abaixo mencionados:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa	Novo prazo concedido até
Ramiro Ribeiro & Comp. Ltda.	107.170	15.380	10%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	30-9-42
Idem	107.179	15.910	20%	Idem	30-9-42
Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda.	238.063	15.965	5%	Idem	5-10-42
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	253.003 A	3.042	5%	Idem	20-10-42
Moreno Borlido & Comp.	253.113	12.667	20%	Idem	30-9-42
A. Barros & Comp. Ltda.	253.132	14.074	15%	Idem	30-9-42

Em 18 de setembro de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional**Diretoria do Domínio da União****SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL****COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS**

Edital n. 32, de 1942

Concorrência pública para alienação do direito preferencial ao aforamento do terreno da rua da Alegria n. 30, nesta Capital.

Faço público, em virtude da autorização contida no processo n. 42.944-42, que no dia 9 de outubro próximo, às 15 horas, no 6.º pavimento do prédio da avenida Almirante Barroso n. 81, na Esplanada do Castelo, nesta Capital, serão recebidas por esta Comissão e em seguida abertas e lidas, propostas para alienação do direito preferencial ao aforamento do terreno de marinha e de acrecido de marinha da rua da Alegria n. 30, com um prédio em ruína, freguesia de São Cristovão, nesta Capital, com as dimensões e confrontações seguintes: Área de 8.695,80m². Mede 50,00m, no rumo verdadeiro de 48° 28'SW, pela rua da Alegria; 169,60m, aos 38° 03'NW, pelo lado direito, confrontando com terreno do Domínio da União; 28,95m, aos 38° 43'NE, e 22,65m, aos 35° 34'NE, pelos fundos, confrontando com a Estrada de Ferro Central do Brasil; 179,60m, aos 38° 03'SE, pelo lado esquerdo, confrontando com terreno de Camilo Altílio Filho.

São as seguintes as condições indispensáveis a serem observadas nesta concorrência:

1. Aberta a concorrência no local, dia e hora acima indicados, só serão consideradas as propostas dos interessados que, no momento, apresentarem prova de nacionalidade e recibo da caução de 8:000\$0, em dinheiro, feita diretamente na Caixa Econômica Federal, local, a favor do Domínio da União, para garantia das propostas e assinaturas dos respectivos contratos;

2. As propostas serão feitas em 3 vias, sem rasuras, emendas e entrelinhas, todas devidamente datadas e assinadas, sendo a primeira via selada de acordo com a lei, com o preço da oferta em algarismos e por extenso, não inferior ao da avaliação oficial de réis 274:219\$0, e com a declaração expressa para que fins é pretendido o terreno, na conformidade do decreto-lei n. 4.120, de 21-2-42;

3. Cada proposta, depois de aberta e lida diante dos licitantes presentes, será rubricada folha a folha, nas 3 vias, pelos outros concorrentes que quiserem e pelo presidente da Comissão;

4. Consoante disposição do decreto-lei número 3.438, de 17-7-41, só poderão concorrer os brasileiros natos ou naturalizados, ficando o terreno onerado com o foro de 0.6 % sobre o preço da adjudicação; com o laudêmio de 5 % sobre o valor oficial das futuras transferências, incluídas as benfeitorias, e com os demais preceitos da legislação dos terrenos de marinha;

5. No caso de empate da maior oferta, será contemplado o proponente empetado que, na própria proposta, oferecer maior aumento sobre a mesma ou o que for sorteado, se nenhum dos empatados quiser propor tal aumento;

6. Esta concorrência realizar-se-á de acordo com o Código de Contabilidade Pública e poderá ser anulada sem caber aos licitantes nenhuma indenização, sob qualquer pretexto;

7. O concorrente adjudicado que se recusar assinar a escritura de compra e venda perderá a caução em favor da Fazenda Nacional, podendo ser contemplado o imediato classificado ou procedida nova concorrência, a juízo do Sr. diretor do Domínio da União;

8. O proponente aceito fica obrigado a assinar a escritura na Procuradoria do Domínio da União, no prazo de dez dias da intimação para o recolhimento da importância de sua proposta ao Banco do Brasil, por se tratar de alienação autorizada pelo decreto número 1.841, de 31 de julho de 1937, medi-

ante guia expedida pela Secção de Cadastro e Registro deste Serviço.

Qualquer informação será prestada pela Comissão de Concorrência, das 11 às 17 horas, na sala n. 620 do prédio acima indicado.

Serviço Regional, 18 de setembro de 1942. — Pela Comissão de Concorrência, S. da Silvafaria, presidente.

Diretoria da Despesa Pública

De ordem do Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, convido os Srs. Paulo Gomes Braga, Luiz Carlos da Fonseca Júnior, Emilio Marcos, José da Costa Guerra e Silvio Brito de Lamare, a vir pagar o selo de suas certidões, sob pena de cobrança executiva, na 2.ª Subdiretoria desta Diretoria, onde lhes poderão ser entregues das dezesseis às dezesseis horas, todos os dias exceto aos sábados. — Carlos Pinto de Castro, secretário.

Divisão do Material**COLETA DE PREÇOS N. 2-42**

Acha-se aberta, nesta Divisão, até às 14 horas do dia 30 do corrente mês, inscrição para o fornecimento de artigos de asseio e higiene, cuja relação está à disposição dos Srs. interessados na Secção Administrativa, sala à rua México, 74-9.º andar, sala 908, onde serão prestados outros esclarecimentos julgados necessários.

SAF, em 16 de setembro de 1942. — João Nicolussi Júnior, secretário. — Visto — Carlos Werneck Franço Genofre, presidente.

Serviço do Pessoal**SECÇÃO ADMINISTRATIVA**

Pelo presente edital, na forma do art. 254 e seu parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o polícia fiscal classe D, interino, deste Ministério, Juvénal Joviniano da Nobrega, lotado na Alfândega de Santos, intimado a, dentro do prazo de dez (10) dias, contados da primeira publicação deste edital, apresentar defesa, explicando o motivo por que vem faltando ao serviço, sem causa justificada, há mais de trinta (30) dias consecutivos, conforme consta do processo n. 73.778, estando, assim, passível da pena de demissão, na conformidade do disposto no item I e § 2.º do art. 238 do citado Estatuto.

Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, 12 de setembro de 1942. — Lauro Boamorte, diretor.

(Publicado pela primeira vez em 14 de agosto de 1942).

Diretoria do Tesouro**Alfândega do Rio de Janeiro****EDITAL N. 133, COM O PRAZO DE 30 DIAS**

Por esta repartição se declara, para conhecimento dos interessados, de acordo com o disposto no art. 48, do decreto-lei n. 4.014, de 13 de janeiro de 1942, que está sendo processado, a requerimento de Eutychie Leal e sua esposa Leonor America de Mesquita Leal, o levantamento da caução de 10:000\$0 (dez contos de réis), representada por 10 apólices da Dívida Pública Federal, nominativas, de ns. 190.603 a 190.612, emitidas pelo decreto n. 10.282, de 10 de junho de 1913, todas do tipo "diversas emissões", no valor nominal de 1:000\$0 (um conto de réis) cada uma, depositadas na Procuradoria Geral da Fazenda Pública, as de ns. 190.603 a 190.605, pelo conhecimento n. 142, relativas ao depósito 4.405, de 1921 e as de ns. 190.606 a 190.612, pelo conhecimento n. 370, relativas ao depósito 4.882, de 1922, depósitos esses efetuados pelos requerentes para garantia da responsabilidade

funcional do ex-despachante junto a esta Alfândega José Pereira de Mesquita, falecido em 17 de julho de 1941.

Qualquer reclamação dos interessados deverá ser apresentada a esta Repartição, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste edital.

Alfândega do Rio, 18 de setembro de 1942. — Onesino Lima, secretário.

EDITAL N. 934, COM O PRAZO DE 15 DIAS

Pela Inspetoria desta Alfândega se faz público, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com sinais de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatários apresentar-se no prazo de 15 dias, devendo os interessados vir alegar o que entenderem a bem de seus direitos, dentro do prazo de 30 dias uteis, a contar da data da publicação deste no *Diário Oficial*.

Alfândega do Rio, 18 de setembro de 1942. — Almir Régio, chefe da 1.ª Secção.

EDITAL N. 135, COM O PRAZO DE 30 DIAS

Por esta repartição se declara, para conhecimento de quem interessar possa, que, pela portaria n. 1.118, de hoje datada, esta Inspetoria aprovou a dispensa do despachante Sebastião de Paiva Magalhães Calvê das funções de Preposto, que vinha exercendo junto ao Corretor de Navios, Luiz Edmundo Costa, devendo os interessados vir alegar o que entenderem a bem de seus direitos, dentro do prazo de 30 dias uteis, a contar da data da publicação deste no *Diário Oficial*.

Alfândega do Rio, 18 de setembro de 1942. — Onesino Lima, secretário.

EDITAL N. 136, COM O PRAZO DE 8 DIAS

De ordem do Sr. Inspetor convido os interessados ou donos de amostras depositadas na Secretaria da Comissão da Tarifa junto a essa Alfândega e ali deixadas anteriormente ao ano de 1934, a virem retirá-las dentro do prazo de 8 (oito) dias uteis a contar da publicação deste edital no *Diário Oficial*, sob pena de, se não o fizerem, serem ditas amostras dadas imediatamente a consumo.

Alfândega do Rio, 18 de setembro de 1942. — Onesino Lima, secretário.

Caixa de Amortização

N. 13 — Faço público que tendo-se extraviado 3 (três) apólices nominativas "Diversas Emissões", de 1:000\$0 cada uma, ns. 313.767, 313.768 e 313.770, averbadas em nome de José Claudino Filho, brasileiro, solteiro, serão expedidos novos títulos em substituição, se, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, nenhuma reclamação for apresentada.

Rio de Janeiro, D. F., em 17 de setembro de 1942. — Gladstone Rodrigues Flores, diretor.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 906****AUTO DE INFRAÇÃO N. 141, DE 1937****Processo n. 5.185-1942**

Pelo presente edital fica intimada a firma Instituto Levaditi, à rua São José n. 85, 5.º andar, sala 506, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de 30 dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de dois contos de réis (2:000\$0) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria Federal em São Paulo, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 16 de setembro de 1942. — Pelo chefe, J. R. Dias.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 907

AUTO DE INFRAÇÃO N. 81, DE 1942

Processo n. 9.231-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Casa Tozan, Ltda., à rua São Pedro n. 63, nesta cidade, mas aí não encontrada, a alegar o que entender a bem de seu direito, dentro do prazo de (30) trinta dias uteis, sob pena de revelia, relativamente ao auto supra, lavrado por infração dos arts. 61, letra e, e 64 do regulamento que baixou com o decreto número 739, de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se na S. P. J., à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J. da Recebedoria do Distrito Federal, 16 de setembro de 1942. — J. R. Dias, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 908

AUTO DE INFRAÇÃO N. 60, DE 1942

Processo n. 9.232-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Televox, Limitada, à Avenida Graça Aranha n. 43, nesta cidade, mas aí não encontrada, a alegar o que entender a bem de seu direito, dentro do prazo de trinta dias uteis, sob pena de revelia, relativamente ao auto supracitado, lavrado por infração dos arts. 88, § 2.º, e 122 do decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se na S. P. J., à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J. da Recebedoria do Distrito Federal, 16 de setembro de 1942. — J. R. Dias, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 909

AUTO DE INFRAÇÃO N. 1.060, DE 1942

Processo n. 31.035-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Geicu Sufrin, à rua Zamenhof n. 15, esquina da rua Hadlock Lobo, nesta cidade, mas aí não encontrada, a alegar o que entender a bem de seu direito dentro do prazo de 30 (trinta) dias uteis, sob pena de revelia, relativamente ao auto supra, lavrado por infração da tabela B, § 1.º, n. 76, nota A, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

O processo encontra-se na S. P. J., à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J. da Recebedoria do Distrito Federal, 13 de setembro de 1942. — J. R. Dias, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 90

NOT. 1.600-12

Pelo presente edital fica intimada a firma Hercílio Novaes, à Avenida Rio Branco n. 9. 2.º andar, s. n. 237, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância total de 1:000\$0, sendo 500\$0 de multa e a de 500\$0 de emolumentos, correspondente aos arts. 8.º e 14 C, do decreto número 739, de 24-9-1938, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S. P. J., em 15 de setembro de 1942. — Pelo chefe, Orlando V. Costa.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 911

NOT. 2.403-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Casa de Música, Ltda., à rua Siqueira Campos n. 82 b, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância total de 250\$0, sendo 150\$0 de multa e a de 100\$0 de emolumentos, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S. P. J., em 15 de setembro de 1942. — Pelo chefe, Orlando V. Costa.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 912

NOT. 2.404-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Francisco Nizzo, à rua Teixeira de Melo n. 21, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância total de 640\$0, sendo 320\$0 de multa e a de 320\$0 de emolumentos, correspondentes aos arts. 8.º e 14 b, do decreto n. 739, de 24-9-38, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S. P. J., em 15 de setembro de 1942. — Pelo chefe, Orlando V. Costa.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 913

NOT. 2.405-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Francisco Nizzo, à rua Teixeira de Melo n. 21, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância total de 360\$0, sendo 180\$0 de multa e a de 180\$0 de emolumentos, correspondente aos arts. 8.º e 14, a, do decreto n. 739, de 24-9-42, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S. P. J., em 15 de setembro de 1942. — Pelo chefe, Orlando V. Costa.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 914

NOT. 2.623 — PROC. DE 1942

Pelo presente edital fica intimada a firma José A. de Carvalho, à Avenida 28 de Setembro n. 229, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância total de 520\$0, sendo 260\$0 de multa e a de 260\$0 de emolumentos, correspondente aos artigos 8.º e 14, b, do decreto n. 739, de 24-9-1938, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S. P. J., em 15 de setembro de 1942. — Pelo chefe, Orlando V. Costa.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 915

NOT. 2.891 — PROC. 47.562-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Moysés Willermann, à rua da Constituição número 37, 1.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância total de 210\$0, sendo 150\$0 de multa e a de 60\$0 de emolumentos, correspondente aos arts. 8.º e 14, b, do decreto n. 739, de 24-9-38,

na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S. P. J., em 15 de setembro de 1942. — Pelo chefe, Orlando V. Costa.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 916

NOT. 2.931 — PROC. 47.971-42

Pelo presente edital fica intimada a firma David da Costa, no Largo de S. Domingos número 3, loja nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância total de 320\$0, sendo 160\$0 de multa e a de 160\$0 de emolumentos, correspondente artigos 8 e 14-b, decreto n. 739, de 24-9-38, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S. P. J., em 15 de setembro de 1942. — Pelo chefe, Orlando V. Costa.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 917

NOT. 2.971 — PROC. 49.171-42

Pelo presente edital fica intimada a firma D. L. Ferreira, à rua Carolina Machado número 478-A, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 360\$0, sendo 300\$0 de multa e a de 60\$0 de emolumentos, correspondente arts. 8 e 14-b, do decreto n. 739, de 24-9-38, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S. P. J., em 15 de setembro de 1942. — Pelo chefe, Orlando V. Costa.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 918

NOT. 3.010 — PROC. 50.019-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Friedeich Alexandre, à rua da Quitanda número 128, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância total de 400\$0, sendo 200\$0 de multa e a de 200\$0 de emolumentos, correspondente arts. 8 e 14-a, do decreto n. 739, de 24-9-1938, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S. P. J., em 15 de setembro de 1942. — Pelo chefe, Orlando V. Costa.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 919

NOT. 3.039 — PROC. 1.019-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Joaquim do Amaral (ambulante), à rua Pedro Alves n. 281, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância total de 390\$0, sendo 150\$0 de multa e a de 140\$0, de emolumentos correspondentes artigos 8 e 14-a, do decreto n. 739, de 24-9-38, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S. P. J., em 15 de setembro de 1942. — Pelo chefe, Orlando V. Costa.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 920

NOT. 3.040 — PROC. 51.020-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Felix Hilab (mercador ambulante), à rua Bezerra Muniz n. 68, Madureira, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 60\$0, de emolumentos e a multa de 150\$0 correspondente, arts. 8 e 14-a, decreto n. 739, de 2-9-38, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S. P. J., em 15 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 921

PROCESSO N. 42.526-39

Pelo presente edital fica intimada a firma Dr. Vicente de Carvalho, à rua 7 de Setembro n. 140, sala 215, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 100\$0 de multa correspondente ao art. 17, decreto n. 5.142, de 27-2-1904, na conformidade do despacho proferido pelo senhor Diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 16 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 922

PROCESSO N. 6.643-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Eugenio Martins Moreira, proprietário do automóvel de carga n. 9.264, à rua (endereço incerto) nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 50\$0 de multa, correspondente art. 17, decreto n. 5.142, de 27-2-1904, na conformidade do despacho proferido pelo senhor Diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 16 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 923

PROCESSO N. 15.165-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Marcos Rizavinski, à rua Carolina Machado n. 478, porta, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 50\$0 de multa, correspondente art. 17, decreto n. 5.142, de 27-2-1904, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. Diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 16 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 924

PROCESSO N. 31.390-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Antonio S. Braga & Cia. à avenida dos Democráticos n. 822, sobrado nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 100\$0 de multa, correspondente art. 17, do decreto n. 5.142, de 1904, na con-

formidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 15 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Orlando V. Costa*, of. adm. classe I.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 925

PROCESSO N. 34.890-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Mario Meira Lima à rua Catete n. 201, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento vinte e cinco mil réis (125\$0) de multa correspondente artigo 17, decreto n. 5.142, de 1904, na conformidade do despacho proferido pelo senhor Diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 16 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 926

PROCESSO N. 55.933-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Companhia Propaganda, Administração e Comércio — Propac (proprietário de auto carga n. 923) — endereço incerto, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 125\$0 de multa correspondente ao art. 17, do decreto n. 5.142, de 27-2-1904, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 16 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 927

PROCESSO N. 65.436-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Augusto de Oliveira, proprietária do auto de passageiros n. 639, endereço incerto, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 125\$0 de multa correspondente ao art. 17, decreto n. 5.142, de 27-2-1904, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 16 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 928

PROCESSO N. 68.782-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Pedro de Oliveira Tavares à rua do Amparo n. 209, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 50\$0 de multa, correspondente ao art. 17, decreto n. 5.142, de 27-2-1904, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 16 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 929

PROCESSO N. 69.893-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Manoel Joaquim Barreiros Junior, proprietário do auto-carga n. 9.336, à rua Visconde Gávea n. 126, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 125\$0 de multa, correspondente ao art. 17, decreto n. 5.142, de 27-2-1904, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 16 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 930

PROCESSO N. 415-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Guilherme Simões, à rua Urano n. 1.220, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 125\$0 de multa, correspondente ao art. 17, do dec. n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 15 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 931

PROCESSO N. 3.476-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Colombo Gamberini & Cia., à rua General Pedra n. 35-45, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 125\$0 de multa correspondente ao art. 17, do decreto n. 5.142, de 1904, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 15 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Orlando V. Costa*, oficial administrativo, classe Y.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 932

PROCESSO N. 4.357-41

Pelo presente edital fica intimada a firma J. Coutinho & Pinto, à praça da República número 40, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 50\$0 de multa, correspondente ao art. 17 do decreto n. 5.142, de 27-2-1904, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 15 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 933

PROCESSO N. 5.489-41

Pelo presente edital fica intimada a firma José Domingos & Cia, proprietária dos autos-passageiros ns. 6.064 e 7.832, (endereço ignorado), nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena

de cobrança executiva, a importância de 50\$0 de multa, correspondente ao art. 17, do decreto n. 5.142, de 27-2-1904, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor, desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 16 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 934

PROCESSO N. 6.506-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Raimundo Vila Lobos, à rua Rosário (porta) n. 144, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 80\$0 de multa, correspondente ao art. 17, do decreto n. 5.142, de 27-2-1904, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 15 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 935

PROCESSO N. 6.143-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Irmãos Gama & Cia Ltda., à travessa do Ouvidor n. 14, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 200\$0 de multa, correspondente ao art. 17, do decreto n. 5.142, de 27-2-1904, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 15 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 936

PROCESSO N. 7.881-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Teodoro Gisberto Gravina à av. Mem de Sá n. 175 nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 50\$0 de multa, correspondente ao art. 17, decreto número 5.142, de 27-2-1904, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 15 de setembro de 1942. — O chefe, *Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 937

PROCESSO N. 10.830-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Ferraz & Pinheiro à rua Buenos Aires n. 17, 1.º and., s. n. 12, n/ cid. mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva a importância de 100\$0 de multa, correspondente ao art. 17, decreto número 5.142, de 27-2-1904, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 15 de setembro de 1942. — O chefe, *Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 938

PROCESSO N. 11.670-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Angelo Baroni, proprietário do auto carga número 1.479 à rua (Limites do Distrito Federal s/ n.), nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva a importância de 100\$0 de multa, correspondente ao art. 17, decreto número 5.142, de 27-2-1904, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 15 de setembro de 1942. — O chefe, *Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 939

PROCESSO N. 12.496-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Teotônio da Silva Costa à rua Itaú n. 142, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva a importância de 125\$0 de multa, correspondente ao art. 17, decreto número 5.142, de 27-2-1904, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 15 de setembro de 1942. — O chefe, *Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 940

PROCESSO N. 13.820-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Waldir Alves de Brito à rua Guiraré número 185, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva a importância de 125\$0 de multa, correspondente ao art. 17, decreto número 5.142, de 27-2-1904, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 15 de setembro de 1942. — O chefe, *Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 941

PROCESSO N. 13.829-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Orlando Vaz Figueiredo, proprietário do auto passageiros número 3.508 à rua Curumery n. 93, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva a importância de 125\$0 de multa, correspondente ao art. 17, decreto número 5.142, de 27-2-1904, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 15 de setembro de 1942. — O chefe, *Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 942

PROCESSO N. 13.872-41

Pelo presente edital fica intimada a firma José Ferreira Chaves à rua Senador Euzébio n. 330, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de

cobrança executiva a importância de 100\$0 de multa, correspondente ao art. 17, decreto número 5.142, de 27-2-1904, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 15 de setembro de 1942. — O chefe, *Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 943

PROCESSO N. 13.877-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Manoel Brano Junior à rua (Limites do D. Federal) s/ n. nesta cidade, mas aí não encontrada a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva a importância de 100\$0 de multa, correspondente ao art. 17, decreto número 5.142, de 27-2-1904, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 15 de setembro de 1942. — O chefe, *Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 944

PROCESSO N. 13.959-41

Pelo presente edital fica intimada a firma C. R. & Companhia à rua São Frederico número 37, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva a importância de 125\$0 de multa, correspondente ao art. 17, decreto número 5.142, de 27-2-1904, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 15 de setembro de 1942. — O chefe, *Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 945

PROCESSO N. 14.155-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Mayer Goldberg à rua do Núncio número 36-A, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 50\$0 de multa, correspondente ao art. 17, decreto número 5.142, de 27-2-1904, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 15 de setembro de 1942. — O chefe, *Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 946

PROCESSO N. 14.618-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Frederico Pimentel, proprietário do auto-carga n. 9.514 à rua Júlio do Carmo n. 97, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 125\$0 de multa, correspondente ao art. 17, decreto número 5.142, de 1904, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 16 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 947

PROCESSO N. 15.166-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Alexandre Peixoto à avenida Amaro Cavalcanti n. 597, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 125\$0 de multa, correspondente ao art. 17, do decreto n. 5.142, de 27-2-1904, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 15 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 948

PROCESSO N. 15.319-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Joaquim Barbosa, proprietário do auto-carga n. 4.332 à rua Moreira n. 26, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 125\$0 de multa, correspondente ao art. 17, do decreto n. 5.142, de 1904, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 16 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 949

PROCESSO N. 15.325-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Anibal Mendes Pires à rua Cardoso Marinho n. 54, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 125\$0, correspondente ao art. 17, do decreto número 5.142, de 27-2-1904, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 15 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 950

PROCESSO N. 15.336-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Afonso Iglezias Souto Gomes, proprietário do auto-passageiros n. 580 à rua Moncorvo Filho n. 37 e 39, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 125\$0 de multa, correspondente ao art. 17, do decreto n. 5.142, de 1904, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 16 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 951

PROCESSO N. 15.359-41

Pelo presente edital fica intimada a firma A. R. Nascimento à rua 2 de Fevereiro n. 40, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 100\$0 de multa, correspondente ao art. 17, do decreto n. 5.142, de 27-2-1904, na conformidade do

despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 15 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 952

PROCESSO N. 15.634-41

Pelo presente edital fica intimada a firma José Maria Teixeira à estrada Marechal Rangel n. 77, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 125\$0 de multa, correspondente ao art. 17, decreto n. 5.142, de 27-2-1904, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 15 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 953

PROCESSO N. 17.068-41

Pelo presente edital fica intimada a firma João Jorge Martins de Queiroz, auto-carga número 2.172 à rua Limites do Distrito Federal s/n, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 125\$0 de multa, correspondente ao art. 17, decreto n. 5.142, de 1904, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 16 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 954

PROCESSO N. 17.069-41

Pelo presente edital fica intimada a firma João Jorge Martins de Queiroz, prop. do auto carga n. 6.864 à rua Limites do Distrito Federal, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 125\$0 de multa, correspondente ao art. 17, decreto n. 5.142, de 1904, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 16 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 955

PROCESSO N. 17.073-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Maurício Gerodicht à rua Júlio do Carmo número 97, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 100\$0 de multa, correspondente ao art. 17, do decreto n. 5.142, de 27-2-1904, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 15 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 956

PROCESSO N. 18.333-41

Pelo presente edital, fica intimada a firma Manoel de Souza Melo, à rua Limites do Distrito Federal s. n., nesta cidade, mas aí não

encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 100\$0 de multa correspondente ao art. 17 do decreto n. 5.142, de 1904, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S. P. J., em 16 de setembro de 1942. — Pelo chefe: *Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 957

PROCESSO N. 20.884-41

Pelo presente edital, fica intimada a firma José Raimundo da Silva, à rua dos Arcos n. 62, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 125\$0 de multa, correspondente ao art. 17 do decreto n. 5.142, de 27-12-1904, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S. P. J., em 15 de setembro de 1942. — Pelo chefe: *Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 958

PROCESSO N. 41.717-41

Pelo presente edital, fica intimada a firma Germano Osorio Cerqueira, à avenida Rio Branco n. 142, 2.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva a importância de 125\$0, de multa correspondente ao art. 17 do decreto n. 5.142, de 1904, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S. P. J., em 16 de setembro de 1942. — Pelo chefe: *Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 959

PROCESSO N. 62.270-41

Pelo presente edital, fica intimada a firma Mario Rubem Machado, à rua 24 de Maio número 202, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 100\$0 de multa, correspondente ao art. 17 do decreto n. 5.142, de 1904, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S. P. J., em 16 de setembro de 1942. — Pelo chefe: *Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 960

PROCESSO N. 63.843-41

Pelo presente edital, fica intimada a firma Augusto José Batista, à rua Joaquim Palhares n. 185, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 100\$0 de multa correspondente ao art. 17 do decreto n. 5.142, de 1904, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S. P. J., em 16 de setembro de 1942. — Pelo chefe: *Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 961

PROCESSO N. 65.394-41

Pelo presente edital, fica intimada a firma Maria Albino de Souza, à rua Corrêa Dutra número 158, esta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 125\$0 de multa correspondente ao art. 17 do decreto n. 5.142, de 1904, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S. P. J., em 16 de setembro de 1942. — Pelo chefe: *Orlando V. Costa.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 962

PROCESSO N. 69.844-41

Pelo presente edital, fica intimada a firma Antonio Angelo Segundo, à rua Visconde de Itauna n. 87, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 50\$0 de multa correspondente ao art. 17 do decreto n. 5.142, de 1904, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S. P. J., em 16 de setembro de 1942. — Pelo chefe: *Orlando V. Costa.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 963

PROCESSO N. 75.457-41

Pelo presente edital, fica intimada a firma F. de Souza Rodrigues, à rua Senador Dantas n. 117, 3.º andar, salas 2 e 3, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 50\$0 de multa, correspondente ao art. 17 do decreto n. 5.142, de 1904, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S. P. J., em 16 de setembro de 1942. — Pelo chefe: *Orlando V. Costa.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 964

PROCESSO N. 88.906-41

Pelo presente edital, fica intimada a firma Jackel & Walsh, à rua Francisco Eugênio número 112, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 50\$0 de multa correspondente ao art. 17 do decreto n. 5.142, de 1904, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S. P. J., em 16 de setembro de 1942. — Pelo chefe: *Orlando V. Costa.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 965

PROCESSO N. 88.944-41

Pelo presente edital, fica intimada a firma Ribeiro & Almeida, à rua Laurindo Filho número 135, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 50\$0 de multa correspondente ao art. 17 do decreto n. 5.142, de 1904, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S. P. J., em 16 de setembro de 1942. — Pelo chefe: *Orlando V. Costa.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 966

PROCESSO N. 17.302-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Gerson Cohen, à rua Visconde de Itauna n. 22,

sobrado, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 50\$0 de multa, correspondente ao art. 17 do decreto n. 5.142, de 1904, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 16 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Orlando V. Costa.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 967

PROCESSO N. 19.899-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Frederico Bull Sobrinho, prop. auto com o n. 12.119, à rua Limites do Distrito Federal sem número, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 100\$0 de multa, correspondente ao art. 17 do decreto n. 5.142, de 1904, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 16 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Orlando V. Costa.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 968

PROCESSO N. 20.943-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Vicente Alves Dantas, à rua Lilazes n. 18, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 100\$0 de multa, correspondente ao art. 17 do decreto n. 5.142, de 1904, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 15 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Orlando V. Costa.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 969

PROCESSO N. 20.988-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Clemente Rodrigues, à rua Clapp n. 54, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 100\$0 de multa, correspondente ao art. 17 do decreto n. 5.142, de 1904, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 15 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Orlando V. Costa.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 970

PROCESSO N. 21.046-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Pedro Abrahão Hauser, à rua Engenho de Dentro n. 100, casa 11, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 50\$0 de multa, correspondente ao art. 17 do decreto n. 5.142, de 1904, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 16 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Orlando V. Costa.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 971

PROCESSO N. 21.378-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Ubiratan Magalhães, proprietária do auto de carga n. 1.443, à rua Limites do Distrito Fe-

deral, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 100\$0 de multa, correspondente ao art. 17 do decreto n. 5.142, de 1904, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 16 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Orlando V. Costa.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 972

PROCESSO N. 21.526-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Francisco Vaz Pereira, à rua Caminho da Canoa n. 765, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 100\$0 de multa, correspondente ao art. 17 do decreto n. 5.142, de 1904, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 15 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Orlando V. Costa.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 973

PROCESSO N. 23.928-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Amedeo Rondinella, à rua Sete de Setembro n. 73, 2.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 50\$0, de multa, correspondente ao art. 17 do decreto n. 5.142, de 1904, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 16 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Orlando V. Costa.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 974

PROCESSO N. 24.439-42

Pelo presente edital fica intimada a firma J. Gomes, à rua do Senado n. 217, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 125\$0 de multa, do art. 17 do decreto n. 5.142, de 1904, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 16 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Orlando V. Costa.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 975

PROCESSO N. 24.955-42

Pelo presente edital fica intimada a firma José Bizzoco, à praça Marechal Hermes n. 24, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 50\$0 de multa, correspondente ao art. 17 do decreto n. 5.142, de 1904, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 15 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Orlando V. Costa.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 976

PROCESSO N. 25.294-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Mário Alves da Cunha à praça 15 de Novembro n. 8, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 100\$0 de multa, correspondente ao art. 17, do decreto n. 5.142, de 27-2-904, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S. P. J., em 15 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 977

PROCESSO N. 25.681-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Hildebrando Dias Oliveira à rua México n. 74, 10.º andar, sala 1.001, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cem mil réis (100\$0) de multa, correspondente ao art. 17, decreto n. 5.142, de 1904, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 16 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 978

PROCESSO N. 26.008-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Jaime Manoel Marins, proprietário auto carga n. 4.508 à rua Pachecos n. 61, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cem mil réis (100\$0) de multa correspondente ao art. 17, decreto n. 5.142, de 1904, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 16 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 979

PROCESSO N. 27.064-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Carlos Cooda Lacombe à rua Inválidos n. 123, 2.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cinquenta mil réis (50\$0) de multa, correspondente ao artigo 17, decreto n. 5.142, de 1904, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 16 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 980

PROCESSO N. 28.108-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Augusto Sussekind Moraes Rego à rua 7 de Setembro n. 65, 2.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cinquenta mil réis (50\$0) de multa, correspondente ao art. 17, decreto n. 5.142, de 1904, na conformidade do despacho profe-

rido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 16 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 981

PROCESSO N. 28.476-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Hersz Kwawnik à rua Magalhães Couto número 135, apart. 101, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cinquenta mil réis (50\$0) de multa, correspondente ao art. 17, decreto n. 5.142, de 1904, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 16 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 982

PROCESSO N. 28.984-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Hersz Moszko Kampela à rua Santana n. 61, loja 1-A, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cinquenta mil réis (50\$0) de multa correspondente ao art. 17, decreto n. 5.142, de 1904, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 16 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 983

PROCESSO N. 29.615-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Academia de Cortes de Costuras de Mme. Bernard à rua Carioca n. 26, sobrado, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e vinte e cinco mil réis (125\$0) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 16 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 984

PROCESSO N. 33.948-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Alberto Silva Loureiro à rua Senhor dos Matosinhos n. 86, 2.ª loja, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cem mil réis (100\$0) de multa, correspondente ao art. 17, decreto n. 5.142, de 1904, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 16 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 935

PROCESSO N. 35.396-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Bernardo José de Oliveira à rua Alexandre

Rosa n. 665, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cinquenta mil réis (50\$0) de multa, correspondente ao art. 17, decreto n. 5.142, de 1904, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 16 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 986

PROCESSO N. 35.813-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Amaro Gonçalves de Jesus à rua Constituição n. 19, fundos, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cinquenta mil réis (50\$0) de multa, correspondente ao art. 17, decreto n. 5.142, de 1904, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 16 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 987

PROCESSO N. 36.990-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Antonio Rabello, à Quinta da Boa Vista (Parque de Diversões) nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de de cem mil réis (100\$0) de multa, correspondente ao art. 17, decreto n. 5.142, de 1904, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 16 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 988

PROCESSO N. 41.370-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Cia. Química Merck do Brasil S. A., à rua Maxwell n. 431, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cinquenta mil réis (50\$0) de multa, art. 17, decreto n. 142, de 1904, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 16 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 989

PROCESSO N. 42.491-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Rubem Lopes Rodrigues, à rua Senador Dantas n. 5, 1.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e vinte e cinco mil réis (125\$0) de multa, correspondente ao art. 17, decreto n. 5.142, de 1904, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 16 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 990

PROCESSO N. 42.957-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Manoel Ribeiro dos Santos, à rua Humberto de Campos n. 753, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e vinte cinco mil réis (125\$00) de multa, correspondente ao art. 17, decreto n. 5.142, de 1904, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 16 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 991

PROCESSO N. 45.379-42

Pelo presente edital fica intimada a firma José Alves Barão, à rua Barão do Bom Retiro n. 761, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e vinte cinco mil réis (125\$00) de multa, correspondente ao art. 17, decreto n. 5.142, de 1904, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 16 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 992

PROCESSO N. 45.383-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Indústria Alimentícia Engenho Novo Ltda., à rua Barão do Bom Retiro n. 7, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e vinte cinco mil réis (125\$00) de multa, correspondente ao art. 17, decreto n. 5.142, de 1904, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 16 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 993

PROCESSO N. 45.384-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Olympio Credidio, à rua Barão Bom Retiro número 11, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e vinte cinco mil réis (125\$00) de multa, correspondente ao art. 17, decreto n. 5.142, de 1904, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 16 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 994

PROCESSO N. 45.385-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Lucio Rodrigues, à rua Barão do Bom Retiro n. 11, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e vinte e cinco mil réis (125\$00) de multa, correspondente ao art. 17, decreto n. 5.142, de 1904, na conformidade do despacho proferido

pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 16 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 995

PROCESSO N. 48.779-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Yranir Figueiredo Venerando da Graça, à rua Visconde de Itaboraí n. 78, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e vinte cinco mil réis (125\$00) de multa, correspondente ao art. 17, decreto n. 5.142, de 1904, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 16 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 996

PROCESSO N. 49.377-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Murilo de Melo, à rua Senador Dantas n. 39, 3.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de trezentos mil réis (300\$00) de multa, correspondente ao art. 17, decreto n. 5.142, de 1904, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 16 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 997

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 202-38

Pelo presente edital fica intimada a firma J. Rodrigues & Costas, à rua da Carioca número 52, sobrado e Carmo Neto n. 114, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 360\$00, sendo 300\$00 de multa e a de 60\$00 de emolumentos, correspondente ao decreto n. 739, de 24-9-1938, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 18 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 998

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 3.338-10

Pelo presente edital fica intimada a firma Alfredo Augusto de Freitas, à Estrada da Gávea n. 656-B, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cem mil réis (100\$00), correspondente ao art. 28, do decreto n. 739, de 24-9-38, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 18 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 999

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 35, DE 1941

Pelo presente edital fica intimada a firma Anacleto Alves Ferreira, à rua S. Francisco

Xavier n. 427, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de total de 210\$00, sendo 150\$00 de multa e a de 60\$00 de emolumentos, correspondente ao decreto n. 739, de 24-9-38, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 18 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.000

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 1.887-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Maria Nascimento Lopes, à rua São Carlos n. 336, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância total de 300\$00, sendo 150\$00 de multa e a de 150\$00 de emolumentos, correspondente ao decreto n. 739, de 24-9-38, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 18 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.001

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 2-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Nicola Fithpudi & Comp. à rua Frei Caneca n. 138, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 480\$00, sendo 320\$00 de multa e 160\$00 de emolumentos, correspondente ao decreto n. 739, de 24-9-1938, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 18 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.002

NOT. N. 100-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Abel Picabea, à rua do Rosário n. 171, 1.º andar, sala 4, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 1.000\$00, sendo 500\$00 de multa e a de 500\$00 de emolumentos, correspondente ao decreto número 739, de 24 de setembro de 1938, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 18 de setembro de 1942. — *Orlando V. Costa*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.003

NOT. N. 1.175-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Alfredo Augusto Freitas, à estrada da Gávea n. 656-B, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 840\$00, sendo 420\$00 de multa e a de 420\$00 de emolumentos, correspondente ao decreto n. 739 de

24 de setembro de 1938, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 18 de setembro de 1942. — *Orlando V. Costa*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.004

NOT. N. 1.366-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Elvira da Conceição Ribeiro, à Plataforma da Estação de Ricardo de Albuquerque, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 300\$0, sendo réis 150\$0 de multa e a de 150\$0 de emolumentos, correspondente ao decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 18 de setembro de 1942. — *Orlando V. Costa*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.005

NOT. N. 2.317-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Benjamin Duarte, à rua General Argolo número 245, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 290\$0, sendo 150\$0 de multa e a de 140\$0, de emolumentos, correspondente ao decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 18 de setembro de 1942. — *Orlando V. Costa*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.006

NOT. N. 1.437-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Produtos de Beleza Levi Ltda., à rua Uruguiana n. 86, 2.º andar, sala 201, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância total de 2.000\$0, sendo 1.000\$0 de multa e a de 1.000\$0 de emolumentos, correspondente aos arts. 8.º e 14, do decreto n. 739, de 1938, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 18 de setembro de 1942. — *Orlando V. Costa*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.007

NOT. N. 2.631-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Intercâmbio Sueco-Brasileiro Ltda., à rua General Câmara n. 236, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância total de 900\$0, sendo 450\$0 de multa e a de 450\$0 de emolumentos, correspondente ao decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que

teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 18 de setembro de 1942. — *Orlando V. Costa*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.008

NOTIFICAÇÃO N. 2.676-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Sociedade Fornecedora de Eletricidade e Ferragens Ltda. à rua General Câmara n. 208, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 1.000\$0, sendo 500\$0 de multa e a de 500\$0 de emolumentos, correspondente ao decreto n. 739, de 24-9-38, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 18 de setembro de 1942. — *Pelo chefe, Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.009

NOTIFICAÇÃO N. 2.696-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Produtos Alimentícios Santarem Ltda. à rua Teixeira Soares n. 108-B, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância total de 900\$0, sendo 450\$0 de multa e a de 450\$0 de emolumentos, correspondente aos arts. 8.º e 14, decreto n. 739, de 1938, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 18 de setembro de 1942. — *Pelo chefe, Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.010

NOTIFICAÇÃO N. 2.717-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Antonio Grillo à rua General Câmara n. 178, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância total de 400\$0, sendo 200\$0 de multa e a de 200\$0 de emolumentos, correspondente ao decreto n. 739, de 24-9-38, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 18 de setembro de 1942. — *Pelo chefe, Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.011

NOTIFICAÇÃO N. 2.781-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Antero Lopes Ornelas à rua Pedra do Sal n. 33, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância total de 210\$0, sendo 150\$0 de multa e a de 60\$0 de emolumentos, correspondente aos arts. 8.º e 14, decreto n. 739, de 1938, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 18 de setembro de 1942. — *Pelo chefe, Orlando V. Costa*.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria de Intendência do Exército

Estabelecimento de Material de Intendência do Rio

Oficina de Alfaiates

COSTURAS NA GUERRA

I — Na Alfaiataria do E. M. I. do Rio, haverá distribuição de costuras na semana entrante, na ordem seguinte:

Terça-feira, 22 — Alfaiates de ns. 1 a 75 e Costureiras ns. 1.001 a 1.500.

Quinta-feira, 24 — Alfaiates de ns. 75 a final e Costureiras de ns. 1.501 ao final.

II — Na Secção Comercial do E. M. I. do Rio, estão abertas as matrículas para Alfaiates e Costureiras de peças sob-medidas. — *Lourenço Agucena de Araújo*, 2.º tenente encarregado da O. A. do E. M. I. do Rio.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

Resultado dos exames efetuados no dia 19 do corrente.

Ap. — José Angelino Garnier Simões, Deudith Alvares de Oliveira, Hygino Evaristo dos Santos, Benedicto Pereira de Farias, Orlando da Cruz Sardinha, Jorge Dias Ribeiro, José Sebastião da Silva, Afonso Correia dos Santos, Miguel Sereno, Alfredo Brivio, Feliciano Barbosa da Silva, Agenor da Silva Jesus-Rep. 4.

Aviso:

Científico aos interessados que estão sendo expedidas as carteiras nacionais previstas no Código Nacional de Trânsito.

Inspetoria do Tráfego, em 19 de setembro de 1942. — *Dr. Edgard Pinto Estrella*, inspetor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

Quinta-Região — Distrito Federal, Rio de Janeiro e Espírito Santo

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO

N. 969

Ambrosio Passos de Mattos, estabelecido à rua Feliciano Sodré número 57, em São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições de lei abaixo mencionadas, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata dos ofícios números 4.610, 4.621 e 4.645 da Caixa Econômica Federal do Estado do Rio de Janeiro, ter assinado os projetos e assumido a responsabilidade da construção para os Srs. João Carmine Trujo Lista e Luiz Corrêa Machado executarem sem se acharem legalmente habilitados, fica intimado a cessar imediatamente a prática desse ato, sob pena de reincidência, bem como o, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente no *Diário Oficial* da União, apresentar a sua defesa no processo que contra si foi instaurado e no qual lhe foi aplicada a multa de um conto de réis (1.000\$0) além da pena de perda do direito a sua licença, tudo de conformidade com o artigo 8.º e seu parágrafo único, do decreto-lei n. 3.995, combinado com os arts. 1.º, 3.º e 5.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de

1933, sob pena de, não sendo a defesa apresentada no prazo mencionado, ser julgado à revelia e promovida a cobrança executiva da multa, juntamente com a apresentação da sua Carteira Profissional, na forma da lei. Outrossim, ficais cientificado que este Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região funciona à Avenida Aparício Borges n. 10, Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, diariamente, das 12 às 15 horas, exceto aos sábados.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1942. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da Fiscalização.

1.ª testemunha: *Evander Piffer*.

2.ª testemunha: *Darcy da Cunha Machado*.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Para conhecimento dos interessados, faço saber que, na forma do art. 32 do decreto número 93, de 20 de março de 1935, designei o escriturário da classe F, Aderbal Carneiro Ribeiro para proceder à rubrica dos livros a que se refere o inciso II, letras a e e do art. 1.º do mencionado decreto, em substituição do escriturário referência XII, Antonio Pinto que nesta data entrou em gozo de férias regulamentares.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1942. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

Departamento Nacional do Trabalho

Terceira Secção

Achando-se na 3.ª Secção deste Departamento, para cobrança amigável, as multas impostas nos processos abaixo enumerados, ficam as respectivas firmas notificadas pelo presente edital, a recolherem amigavelmente as referidas multas no prazo de dez (10) dias, à Tesouraria deste Ministério, na falta do que, será ajuizado desde logo o executivo fiscal e efetuada a penhora suficiente ao pagamento na forma da lei.

O pagamento amigável é efetuado por meio de guias de recolhimento expedidas pela citada Secção, situada à sala n. 517, do 5.º pavimento do Palácio do Trabalho, cujo expediente é das 12 às 15 horas.

DNT. — Firma — Rua — Multa

N. 9.341-40 — Marcolino Pinto Carvalho — Serqueira Daltro n. 187. — 200\$0.

N. 9.427-40 — Chrisolio Rocco — Praça da República n. 203 — 200\$0.

N. 9.605-40 — M. Corrêa & Cia — Rua da Carioca n. 19 — 100\$0.

N. 9.606-40 — M. Corrêa & Cia. — Rua da Carioca n. 19 — 200\$0.

N. 9.607-40 — "A Pátria" — Rua Pedro I n. 31 — 200\$0.

N. 9.786-40 — M. R. da Silva — Rua Aristides Lobo n. 222 — 200\$0.

N. 9.787-40 — M.P. da Silva — Rua Aristides Lobo n. 222 — 200\$0.

N. 9.979-40 — Luiz & Lima — Rua Domingos Lopes n. 67 — 100\$0.

N. 9.994-40 — Teófilo F. Atala — Rua S. Luiz Gonzaga n. 23 — 200\$0.

N. 10.184-40 — Pinto Ramos — Rua Cardoso Moraes n. 550 — 100\$0.

N. 10.186-40 — Antonio Rocha — Rua Gláston n. 221 — 200\$0.

N. 10.348-40 — Abel de Almeida — Rua 4 de Novembro n. 2 — 200\$0.

N. 10.349 — Varca & Cia. — Rua Uranos n. 1.047 — 100\$0

N. 10.388-40 — Antonio Moreno Martins — Rua Coronel Rangel n. 10 — 100\$0.

N. 10.401-40 — Salgueiras Ltda. — Rua da Conceição n. 11 — 100\$0.

N. 10.523-40 — Agostinho do Passos — Rua Nicaragua n. 76 — 100\$0.

N. 10.568-40 — Corrêa Rocha & Cia. — Rua Arquias Cordeiro n. 294 — 100\$0.

N. 10.664-40 — J. M. Gonçalves — Rua Engenho de Dentro n. 17 — 100\$0.

N. 10.758-40 — Horacio Augusto & Cia. — Rua Barão de Mesquita n. 958 — 100\$0.

N. 10.760-40 — Irmãos Gama & Cia. Ltda. — Rua México n. 119 — 200\$0.

N. 10.772-40 — M. de Almeida Junior — Rua da Misericórdia n. 31 — 200\$0.

N. 10.785-40 — Hermano & Ramos — Estrada Marechal Rangel n. 37 — 200\$0.

N. 10.809-40 — A. J. Teixeira & Cia. — Rua Buenos Aires n. 264 — 200\$0.

N. 10.849-40 — Francisco Silva Franco — Rua Bangú n. 1 — 100\$0.

N. 10.876-40 — José Pereira Ribeiro — Rua 1 n. 21, Mercado — 200\$0.

N. 10.882-40 — J. Nunes & Irmão — Rua Senador Euzébio n. 540 — 100\$0.

N. 10.981-40 — Bento & Cerqueira — Rua Bento Gonçalves n. 288 — 100\$0.

N. 11.048-40 — Camillo Mattos — Rua Geremário Dantas n. 40-B — 200\$0.

N. 11.057-40 — Casa Veras Ferragens — Rua Senador Euzébio n. 118 — 200\$0.

N. 11.058-40 — A. Lima Costa & Cia. — Rua General Caldwell n. 118 — 100\$0.

Em 19 de setembro de 1942. — *Hilda Ferrão de Carvalho*, chefe da 3.ª Secção.

Inspetoria

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias uteis, após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto-lei número 2.308, de 13-6-40, as seguintes firmas:

Autos:

N. 3.097 — Maria da Gloria.

N. 3.098 — Lopes & Azevedo.

N. 3.272 — João Simão.

N. 3.273 — Alexandre Marques Fernandes.

N. 3.392 — Camano & Lopes.

N. 3.405 — Metro Goldwin-Meyer do Brasil.

N. 3.406 — Vital Ramos de Castro.

N. 3.414 — Viação Carioca.

N. 3.415 — Juvenal Campos Sorriso.

N. 3.416 — Bonifacio Antero & Cia. Ltda.

N. 3.417 — Antenor José da Silva Junior.

N. 3.418 — Antonio Joaquim & Pereira.

Inspetoria, 19 de setembro de 1942. —

Dr. *Decio Parreiras*, inspetor-chefe.

Serviço de Identificação Profissional

Pelo presente, fica convidado o Sr. Mauro Roquete Pinto a comparecer, dentro do prazo de 15 dias, na 3.ª Divisão do Serviço de Identificação Profissional, à Avenida Aparício Borges, Palácio do Trabalho, andar térreo, munido da respectiva carteira profissional.

Em 17 de setembro de 1942 — *Mathias Costa*, intendente.

Pelo presente, fica convidado o Sr. João Alfredo de Mendonça a comparecer, dentro do prazo de 15 dias, na 3.ª Divisão do Serviço de Identificação Profissional, à Avenida Aparício Borges, Palácio do Trabalho, andar térreo, munido da respectiva carteira profissional.

Em 17 de setembro de 1942. — *Mathias Costa*, intendente.

TRIBUNAL DE CONTAS

PARA PAGAMENTO DE SELO EM CERTIDÕES

Pelo presente edital e de ordem do Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas são convidados a comparecer ao Cartório do Tribunal de Contas, à rua Sacadura Cabral número 29, das 11 às 17 horas, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste edital no *Diário Oficial*, sob pena de cobrança executiva, os signatários das petições constantes da relação junta, para pagamento de selo devido nas certidões requeridas.

Secretaria do Tribunal de Contas, 17 de setembro de 1942. — *Segismundo Soares Baptista*, diretor da Secretaria.

Relação dos requerentes de certidões convidados para pagamento de selo devidos, conforme o edital acima:

Afonso Monteiro de Barros
Pedro do Albuquerque Uchôa (2)
Joaquim Leite Vieira Guimarães
Alfredo Camara
Henrique Barbalho Uchôa Cavalcante (2)
Almir Guimarães
Antonio Cornelio Leimgruber
José Barle de Figueiredo
Augusto Saboia da Silva Lima
Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior.

José Ferreira de Salles
Ignacio Francisco de Oliveira
Frederico Sussekind
Manoel da Silva Barbosa Junior
Antonio Lousada Marcenal
Edmundo de Oliveira Figueiredo
Manoel Moreira da Silva
Amalia Fonseca Miglievich
Lauro Carlos de Magalhães Breves (2)
José Basileu Neves Gonzaga Filho
José Mariano Carneiro Leão

Alberto Meyer
Eduardo Ernesto Midosi
Tobias Candido Rios
Carlos Luiz de Andrade Neves
Acaby Paes
Antonio Bueno Lobo
Evaandro Lobão dos Santos
José Nunes Bonfim
Anna Luiza Pereira
Haroldo de Figueiredo
Renato Nascente de Souza Martins
Americo Plínio de Araujo
Gabriel Martins dos Santos Vianna (3)
Victor Hugo Theodoro de Jesus
Manoel Luiz Barboza
Justiano Pereira de Magalhães
Eduardo de Medeiros Martins
Lafayette Pereira da Silva
Joaquim Florentino Vaz Junior
Joaquim Carlos Vieira de Mello
Alfredo de Souza Monteiro
Rossine de Faria
José Gonçalves Ferreira
Jacy Sotto Maior Lagos
Manoel da Costa Souza
Antonio Pinheiro de Almeida Filho
João Queiroz da Silva
Levy de Freitas Lomelino
Oscar Marques de Figueiredo
Antenor Antonio Ribeiro Coelho
Antonio Rodrigues Machado
Joaquim de Oliveira Gomes
Galdino Francisco da Silva
Custodio José Antunes
José Dias
José Baptista Coelho
José de Oliveira Gomes
Jayme Alves de Carvalho
Joaquim Albino
Telemaco Santos Costa
Oswaldo Caldeira
Otello Nogueira
Plinio Machado Vieira
Casa Pratt S.A.
Paul J. Christonh Co
Carlos Amaral da Costa
Frederico Cesar Burlamaqui
Adalberto Faria Pereira da Silva

Francisca Figueiredo de Souza Fernandez
João Augusto Cesar de Souza Filho
Arthur Annibal do Rego Lins
Petracha Austrigesilo da Cunha Vasconcel-
los

Antenor da Costa Abreu
Antonio Pinheiro de Almeida Filho
Jurandyr Pires Ferreira
José Carneiro Monteiro
Alberto Leconte Perriraz
Laudelino Silva
Genulpho Moreira de Barros Oliveira Lima
Affonso Fonseca
Luiz Antonio da Silva Santos
Gastão da Silva
Alfredo Britto
Leoncio Antonio Carlos da Silva
Luiz Mendes da Silva
José Ferreira Santos
João Cobra Olinto
Leonidas Nelson Perdigão
Octavio do Rego Lopes
João Lopes Louzada
Cornelio Penna
Fabio Nelson de Senna
Lourenço Affonso Alves
Doralio Timotheo da Costa
José de Oliveira
Oscar da Graça Fagundes
Cornelio Dias de Carvalho
Carlos Fernandes da Conceição
Vital Pimentel de Barros Bittencourt
Lafayette Barreto Pinto [2]
Eduardo Eurico de Oliveira
José Mauro Rodrigues de Souza
Adolfo Morales de los Rios Filho
Julio de Souza Pinto
Julio de Souza Pinto
Edgard Autran Dourado [2]
Arthur Coelho Cintra
João do Couto Pitta
Olindo Flores da Silva

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

AGENCIA DO RIO DE JANEIRO

Para conhecimento dos interessados, torna-
mos público pelo presente edital que, do pro-
cesso n. 41-181-D, referente a apreensão de
1 (uma) saca de café do lote 729-657, do Ar-
mazem Venczuela, desp. n. 12, de Antonio
Caetano, de 28-2-42, no total de 100 sacas, re-
metidas por José Mansur & Cia., o Sr. di-
retor deste Departamento proferiu o seguinte:

Despacho

Processo de Apreensão n. 41-181.-D.

Agência de Rio de Janeiro.

Autuados — José Mansur & Cia.

Visto o processo n. 41-181.-D, vindo da
Agência de Rio de Janeiro, referente à apreên-
são de 1 (uma) saca de café da quota direta
— safra de 1941-1942 — classificado como
avariado pela ação da água, mofado com grãos
embolorados e,

Atendendo a que dito processo correu os
trâmites previstos na Resolução n. 398, ex-
pedida a 8-7-1938, pelo Departamento Nacio-
nal do Café, alterada pela Resolução n. 425,
de 8-12-1939;

Atendendo a que os infratores não oferece-
ram defesa, nem requereram a reclassificação
do café, dentro do prazo que lhes foi conce-
dido;

Atendendo a que está patente a infração ao
disposto no artigo 1.º § 1.º, do decreto-lei nú-
mero 51, de 8-12-1937,

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para ho-
mologar a apreensão.

Baixe o processo à Agência de origem, para
os fins declarados no artigo 15 e seguintes da
Resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de fei-

tas, no Contencioso e na Secção de Fiscaliza-
ção, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1942. —
Noraldino Lima, diretor.

De conformidade com os dispositivos em
vigor, poderão os interessados, recorrer do des-
pacho do Sr. diretor, para o Exmo. Sr. mi-
nistro da Fazenda, dentro do prazo de 10 (dez)
dias, contado da publicação deste edital, no
órgão oficial da União, mediante requerimen-
to com firma reconhecida por tabelião e en-
caminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1942. —
H. Furtado, contador. — H. Barbosa, ge-
rente.

Para conhecimento dos interessados, torna-
mos público pelo presente edital que, no pro-
cesso de apreensão n. 41-18-D, referente à
apreensão de 3 (três) sacas de café do lote
n. 185-1, do Armazem DNG Rio, desp. nú-
mero 9145, de 11-8-41, de Santa Maria, para
o total de 201 sacas, o Sr. diretor deste De-
partamento proferiu o seguinte:

Despacho

Processo de Apreensão n. 41-18-D.

Agência do Rio de Janeiro.

Autuado — Agostinho Teles.

Visto e examinado o processo n. 41-81-D,
vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente
à apreensão de 3 (três) sacas de café da quota
direta, safra 1941-1942, classificado como in-
ferior ao tipo 8 com mais de 1 % de impure-
zas, onde se verifica infração ao disposto no
artigo 1.º § 1.º do decreto-lei n. 51, de 8-12-
1937, e

Atendendo a que o processo correu os trá-
mites da Resolução n. 398, de 8-7-1938 (al-
terada pela Resolução n. 425, de 8-12-1939).

Atendendo a que o infrator regularmente in-
timado não apresentou defesa no prazo legal;

Atendendo à que a reclassificação efetuado
a requerimento de Agostinho Teles, confirmou,
em parte, a classificação anterior, recusando
apenas 1 (uma) saca.

Julgo subsistente, em parte, o auto de fo-
lhas 2, para homologar a apreensão de 1 (uma)
saca de café contendo mais de 1 % de impu-
rezas, e imponho ao infrator a multa de dez
mil réis pela saca apreendida.

Baixe o processo à Agência de origem, para
os fins declarados no artigo 15 e seguintes da
Resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de fei-
tas no Contencioso e na Secção de Fiscaliza-
ção, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1942. — No-
raldino Lima, diretor.

Ficam os interessados intimados a, dentro
do prazo de 10 (dez) dias, contados da publi-
cação deste edital no órgão oficial da União,
recolher a importância da multa aos cofres da
competente Repartição Federal, ou efetuar a
o seu depósito, se preferirem recorrer do des-
pacho acima para o Exmo. Sr. ministro da
Fazenda.

O recibo do recolhimento da multa, ou do
depósito, deverá ser apresentado a esta Agên-
cia, dentro do mesmo prazo de 10 (dez) dias,
afim de ser anexado aos autos, sob pena de
cobrança executiva da multa arts. 18, 19 e
20 da resolução n. 398, de 8-7-1938, alterados
pela resolução n. 425, de 8-11-1939).

O recurso ao Exmo. Sr. ministro da Fa-
zenda, deverá ser feito por meio de requeri-
mento com firma reconhecida por tabelião e
encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1942. —
H. Furtado, contador. — H. Barbosa, gerente.

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS DA CENTRAL DO BRASIL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA CONS- TRUÇÃO DE CASA

Pelo presente acha-se aberta nesta Caixa
a concorrência para construção de uma casa
para um seu associado e execução de obras
correlatas no terreno situado à rua Silva Jar-
dim entre os ns. 146 e 162 na Cidade de Va-
lência — Estado do Rio de Janeiro. As pro-
postas que serão recebidas às 15 horas do
dia 20 de outubro de 1942, na sede da Caixa,
à rua Visconde da Gávea n. 38 no Rio de
Janeiro, deverão ser apresentadas em 2 en-
velopes distintos A e B, fechados e lacrados,
dos quais o 1.º conterá os documentos que
proven a quitação dos impostos e taxas de-
vidos pelo proponente aos poderes públicos,
federal, estadual e municipal e bem assim
a sua idoneidade técnica e financeira e o 2.º
o preço global das obras, o orçamento deta-
lhado, uma tabela de preços unitários, o prazo
exigido para a realização das obras, a decla-
ração de que concordam com qualquer alte-
ração que acarrete aumento ou diminuição de
despesas avaliadas na base dos preços unitá-
rios fornecidos e finalmente o compromisso
de expressa e integral submissão às condi-
ções de concorrência.

Na C. Predial, poderão os interessados ob-
ter um exemplar das condições gerais de
concorrência, plantas e especificações, listas
de preços unitários, bem como qualquer es-
clarecimento de que venham a necessitar.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1942. —
Olavo Redig de Campos, presidente.
(N. 12.610 — 17-9-42 — 10180)

Organização Sindical

Coletânea de

Decretos-leis e Portarias Ministeriais

DIVULGAÇÃO N. 104

(2.ª edição)

PREÇO: 5\$0

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

SOCIEDADES

COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 1942

Aos dezoito dias do mês de setembro de 1942, às 11 horas, nos termos das convocações feitas pelo *Diário Oficial*, em seus números de 9, 10 e 12 de setembro e no "Jornal do Comércio", em seus números de 9, 10 e 11 do mesmo mês, presentes na sede da Companhia, à rua da Alfândega n. 48, acionistas em número legal, representando, de acordo com o livro de presença, pessoalmente ou por procurações, 2.084 ações, assumiu a presidência da mesa o diretor secretário, Sr. Tasso Coelho Santos, que, verificando a existência de "quorum", proclamou constituída a Assembléia Geral Extraordinária e convidou para secretários da mesma os Srs. Dr. Jorge Mourão e Cincinato Augusto Coelho dos Santos.

Constituída, assim, a mesa, o presidente pediu ao secretário, Dr. Jorge Mourão, que lesse os editais de convocação, o que foi feito. Finda essa leitura, o Sr. presidente deu à Assembléia conhecimento da renúncia do diretor-presidente da sociedade, Sr. Carl Metz, do diretor-gerente, Sr. Peter Erik Siemsen, apresentada em 2 de setembro corrente e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, conforme cartas que se acham sobre a mesa. Procede, então, o Sr. presidente, à leitura da carta dos Srs. Carl Metz e Peter Erik Siemsen, que é do teor seguinte:

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1942.

Ilmo. Sr. Tasso Coelho Santos — Capital.

Prezado amigo e colega,

Surpreendidos com a notícia da inclusão do nome da Companhia Internacional de Seguros na Lista Negra Norte-Americana e afim de facilitar as "dumarches" a serem empreendidas para a pronta revogação dessa medida, tomamos a resolução de renunciar os cargos que ocupamos na administração da Companhia, afim de que uma nova Diretoria, composta exclusivamente de brasileiros natos, assuma a gestão da mesma.

Essa resolução nos é particularmente dolorosa no presente momento. Perfeitamente integrados na comunhão brasileira, de cuja cidadania nos tufanamos, sentimos o mais veemente desejo de trazer todo o nosso concurso aos esforços que nessa hora histórica se congregam em torno do Chefe da Nação.

Julgamos, todavia, do mesmo dever sobrepor aos nossos próprios interesses os interesses superiores da Companhia.

(Assinados) Carl Metz e Peter Erik Siemsen.

Em seguida, o Sr. Tasso Coelho Santos declarou que, em fare da renúncia desses membros da administração da sociedade e desejando facultar à Assembléia ampla liberdade na composição da nova administração, cuja eleição é um dos objetivos desta Assembléia, renunciava, também, ao cargo de diretor-secretário da sociedade.

A seguir, o Sr. Tasso Coelho Santos pediu à Assembléia que indicasse um dos presentes para substituí-lo na presidência da mesa, tendo sido aclamado o nome do Dr. Caetano Ernesto da Fonseca Costa. Assumindo a presidência da mesa o Sr. Dr. Caetano Ernesto da Fonseca Costa, inicialmente, enalteceu o valioso trabalho desenvolvido pela administração ora renunciante, em prol do progresso da sociedade colocando-a em destacado lugar dentre as demais congêneres, isto não só devido à sua invejável situação financeira como, também, em face do elevado conceito, digo elevado e honroso conceito em que é tida.

Franqueada a palavra e como ninguém dela quisesse fazer uso, o Sr. presidente anunciou que se irá proceder, de conformidade com os Estatutos, à eleição dos membros da Diretoria para o período restante do mandato dos membros renunciantes, eleitos em Assembléia Geral Ordinária, realizada em 3 de março de 1942, para o triênio de 1942 a 1944, convidando os Srs. acionistas a se munirem de cédulas e o Dr. Jorge Mourão a servir de escrutinador.

Realizada a eleição, verificou-se terem sido eleitos, por unanimidade de votos, para diretor-presidente o Sr. Dr. Caetano Ernesto da Fonseca Costa, brasileiro, residente na Capital Federal, à rua Pinheiro Machado, 92; para diretor-gerente o Sr. Tasso Coelho Santos, brasileiro, residente à rua Alvaro Alvim, 23, Capital Federal, e para diretor-secretário o Sr. Durval Lopes Reis, brasileiro, residente na Capital Federal, à rua Jardim Botânico, 418.

Proclamado o resultado, o Sr. presidente convidou os Srs. acionistas a se munirem, novamente, de cédulas para procederem às eleições dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o prazo restante dos mandatos dos membros renunciantes, convidando, ainda, o Dr. Jorge Mourão para servir de escrutinador.

Realizada a eleição, foram eleitos, por unanimidade, para membros efetivos, os Srs. Dr. Rodrigo Octavio Filho, Luiz Hermany Filho e Dr. Jorge Mourão e para suplentes os Srs. Drs. Nestor Ramos Proença Rosa, Lincoln Ladeira Marques e Aloysio Ramalho Fóz, todos de nacionalidade brasileira.

Foi submetida à Assembléia a questão referente aos honorários dos membros do Conselho Fiscal, tendo sido, unanimemente, resolvido que para o atual Conselho Fiscal prevalecerão os mesmos honorários estipulados para o Conselho renunciante, pela Assembléia Geral Ordinária realizada em 3 de março de 1942.

O Sr. presidente proclamou o resultado e, novamente, franqueou a palavra e como dela não houvesse quem quisesse fazer uso, declarou empossados os eleitos. Nada mais havendo a tratar, foi a reunião suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada pelo, digo, por mim, secretário que a lavrei e pelos senhores acionistas presentes, dando, em seguida, o Sr. presidente, por encerrada a Assembléia — *Jorge Mourão*, representando por si e por procurações 391 ações; *Caetano Ernesto da Fonseca Costa*, representando pessoalmente 200 ações; *Tasso Coelho Santos*, representando pessoalmente 303 ações; *Durval Lopes Reis*, representando pessoalmente 53 ações; *Cincinato Augusto Coelho dos Santos*, representando por si e por procurações 1.137 ações. — Companhia Internacional de Seguros — *Caetano Ernesto da Fonseca Costa*, diretor presidente.

(N. 12.660 — 21-9-42 — 137\$7)

COCA-COLA REFRESCOS, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 9 DE SETEMBRO DE 1942

Aos nove dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e dois, às quatorze horas, na sede social da Coca-Cola Refrescos, S. A., à rua Conde Leopoldina número seiscentos e oitenta e seis, presentes acionistas em número legal, como se verifica do respectivo livro de presença, abriu os trabalhos o diretor tesoureiro, Sr. Kurt Kueng, que solicitou à assembléia a designação de um acionista para presidir a mesa, tendo os presentes escolhido o Dr. Richard P. Molsen que convidou para secretário o Dr. William Monteiro de Barros. Constituída por essa forma a mesa, o presidente declarou à assembléia que o secretário ia proceder à leitura do edital de convocação, publicado no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" dos dias primeiro, quatro e oito do corrente, o que foi feito: "Coca-Cola Refrescos, S. A. — Assembléia geral extraordinária — Convocação — Pela presente estão convidados os senhores acionistas da Coca-Cola Refrescos, S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sua sede social, à rua Conde Leopoldina número seiscentos e oitenta e seis, no dia nove de setembro próximo futuro, às quatorze horas; para o fim especial de tomarem conhecimento da renúncia dos diretores gerente e de vendas e procederem à eleição de seus substitutos. Rio de Janeiro, vinte e oito de agosto de mil novecentos e quarenta e dois — Kurt Kueng, diretor tesoureiro". Lido que foi esse documento, o presidente declarou que, como era do conhecimento da assembléia, o diretor gerente, Sr. Julian M. Foster, fora obrigado a se ausentar do país, para prestar serviços à sua pátria, nos termos da carta que ia ser lida pelo secretário, sendo que também se achava sobre a mesa a carta em que o diretor de vendas, Dr. Didimo Amaral Agapito da Veiga renunciava ao cargo, que também ia ser lida pelo secretário, cartas essas do seguinte teor: "Rio de Janeiro, quatro de julho de mil novecentos e quarenta e dois — Ilmos. Srs. diretores da Coca-Cola Refrescos, S. A. — Rio de Janeiro. Caros Srs. — Tendo sido convocado para servir na Marinha de Guerra dos Estados Unidos da América do Norte, venho, pela presente, apresentar a VV. SS. o meu pedido de demissão do cargo de diretor-gerente que ocupo na Companhia, o que é feito de forma irrevogável, pelo motivo acima indicado, como os meus agradecimentos pela confiança que me dispensaram e inúmeras atenções recebidas durante o tempo que ocupei o aludido cargo. — Sem mais, pedindo-lhes a fineza de tomar as providências que o caso requer, subscrevo-me, com estima e apreço, Amo. Ato. e Obgdo. (assinado) Julian M. Foster". "Rio de Janeiro, vinte e seis de agosto de mil novecentos e quarenta e dois — Senhores Diretores da Coca-Cola Refrescos, S. A. — Por motivo de meus afazeres profissionais, que me impedem de exercer, com a eficiência necessária, o cargo de Diretor de Vendas, venho à presença de VV. SS. apresentar a minha irrevogável renúncia ao cargo, agradecendo a todas as atenções que me foram dispensadas e solicitando seja convocada uma assembléia para minha substituição, na forma dos estatutos. Sem mais, subscrevo-me atentamente, (assinado) Didimo Amaral Agapito da Veiga". Lidas que foram essas cartas, declarou o presidente da assembléia que lamentava o pedido de renúncia do Diretor de Vendas, Dr. Didimo Amaral Agapito da Veiga, como lamentava, também, a ausência forçada do Diretor Gerente, Sr. Julian M. Foster, que tão relevantes serviços prestou à sociedade desde a sua organização, pedindo aos presentes decidissem sobre as renúncias em apreço. Consultada a assembléia, esta, à vista do exposto, concedeu a renúncia dos diretores resignatários, procedendo, em seguida, à eleição para os cargos cujas vagas estavam em aberto, tendo se apurado o seguinte resultado: Diretor Gerente, Sr. John Curtis Staton, norte americano, casado, do comércio; Diretor de Vendas, Jaime Bulnes y Flanagan, mexicano, casado, do comércio, ambos residentes nesta Capital. Conhecido que foi esse resultado pediu a palavra o acionista Dr. Alberto Torres Filho que solicitou à assembléia um voto de louvor aos diretores que acabavam de deixar as suas fun-

ções, o que foi também aprovado por unanimidade. Em seguida disse o presidente que nada mais havendo a tratar, levantava a sessão pelo espaço de tempo necessário à lavratura da ata, feito o que, foi a mesma lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1942 — Seguiam-se as assinaturas: William Monteiro de Barros — Richard P. Momsen — Alberto Torres Filho, por si e como procurador de The Coca-Cola Export Sales Co. — Braz S. de Camargo — Harry Pollard — Norman Turner.

Atesto que esta é cópia fiel extraída do original.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1942. — *William Monteiro de Barros*, secretário.

(N. 12.467 — 18-9-42 — 14248).

S. A. PHILIPS DO BRASIL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e quarenta e dois, às quinze horas na sede da Sociedade à Praça Mauá, sete, décimo segundo andar, nesta cidade, reunidos todos os acionistas da Sociedade Anônima Philips do Brasil, representando a totalidade do capital social, assumiu a presidência da assembleia o senhor diretor-presidente Martinus Cornelis van Agt, o qual convidou para secretários os Srs. A. den Baas e Abelardo da Cunha.

Comunicou então o Sr. presidente que, como era do conhecimento de todos, o fim da reunião era deliberarem os senhores acionistas sobre os estatutos sociais, para o fim de ser alterado o art. 18, fixando-se o número de diretores. Deliberou então a assembleia por unanimidade de votos que o art. 18 ficasse assim redigido:

"Art. 18 — A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de um diretor-presidente e três diretores, sendo um designado diretor-gerente, outro diretor-secretário e o outro simplesmente diretor, acionistas ou não, e residentes no país, eleitos por um ano, até a data da nova assembleia geral ordinária, empossados logo após prestada a caução a que se refere o artigo 23 e podendo ser reeleitos.

No caso de vaga de qualquer diretor, reunir-se-á a assembleia para eleger o novo substituto".

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a assembleia e lavrada a presente ata, por todos assinada. — *Den Baas*. — *Martinus Cornelis van Agt*. — *Martinus Adrianus Allegondus Schellekens*. — *Herbert Moses*. — *Ascendino Carneiro da Cunha*. — P. p. The Hartford National Bank & Trust Company, *Den Baas*. — P. p. Knickerbocker Carriers, Inc., *Den Baas*. — *Abelardo da Cunha*.

Esta é uma cópia fiel da ata transcrita no "Livro de Atas das Assembleias Gerais" da Sociedade.

(N. 12.466 — 18-9-42 — 14190).

COMPANHIA LUZ STEARICA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS, REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 1942

Aos dezesesseis dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e dois, às quatorze horas, reuniram-se na sede desta Companhia, à rua Benedito Ottoni número vinte e três, acionistas representando 98.875 (noventa e oito mil, oitocentas e setenta e cinco) ações ou sejam mais de dois terços do capital social, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a matéria a que aludem as convocações constantes do *Diário Oficial* de 4, 8 e 12 e "Jornal do Comércio" de 5, 9 e 13 do corrente mês. Encerrado o Livro de Presença pelo diretor, Sr. Armando Gomes de Oliveira, foi também por este aberta a sessão, procedendo-se em seguida à eleição do presidente da assembleia. Constatado ter sido eleito por unanimidade de votos o Sr. Mario Hebello de Oliveira, assumiu o mesmo a presidência da Assembleia, convidando para secretário o Sr. José Neves de Andrade. Dando início aos trabalhos, declarou o Sr. presidente que a presente assembleia tinha por objetivo, na conformidade das referidas convocações, conhecerem e deliberarem os senhores acionistas a respeito do aumento do capital social, alteração dos artigos primeiro e segundo dos Estatutos, supressão do artigo onze e distribuição de uma bonificação tudo nos termos da seguinte proposta da diretoria, que é lida pelo secretário: — "Proposta — Srs. acionistas — Estando a Companhia a executar constantes melhoramentos em suas fábricas e efetuando novas instalações exigidos pelo desenvolvimento dos seus negócios e decorrente necessidade do acréscimo de sua produção, torna-se indispensável o aumento do respectivo capital. Assim, propõe a diretoria abaixo assinada o aumento do capital social para quarenta mil contos de réis, divididos em duzentas mil ações comuns, nominativas e ao portador, do valor de duzentos mil réis cada uma, devendo o referido aumento de 20.000:000\$00 (vinte mil contos de réis), ser constituído do seguinte modo: 10.000:000\$ imediatamente realizados pela incorporação de parte das reservas disponíveis, cujo saldo total é de 13.680:092\$77, mediante a distribuição proporcional de 50.000 (cinquenta mil) ações aos atuais acionistas, como tudo permite o artigo 113 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e 10.000:000\$00 por subscrição particular, com observância da preferência estabelecida no artigo 111 do citado decreto-lei; e o mais que for determinado pela assembleia dos acionistas, dentro das dis-

posições legais vigentes. Em consequência, deverão ser alterados os artigos primeiro e segundo dos Estatutos da Companhia, os quais passarão a ter as seguintes redações: — Art. 1.º — A Companhia Luz Stearica, com sede e foro no Distrito Federal, tem por objeto a exploração do fabrico e venda de stearina, glicerina, oleína, velas de stearina e sabão; bem como a indústria de moagem em geral, massas alimentícias, cerâmica em geral e o aproveitamento e industrialização de todos os subprodutos de suas indústrias pelo prazo de 30 (trinta) anos a partir de 13 de abril de 1942, podendo criar sucursais, filiais ou agências em qualquer localidade do território nacional. Art. 2.º — O capital é de 40.000:000\$00 (quarenta mil contos de réis), todo integralizado, dividido em 200.000 (duzentas mil ações comuns, nominativas e ao portador do valor de 200\$00 (duzentos mil réis), cada uma. Propõe ainda a diretoria signatária a supressão das disposições transitórias contidas no artigo 11, por não ter mais cabimento a sua permanência nos Estatutos; e, finalmente, que dos restantes 3.380:092\$77 de reservas disponíveis, se distribuiriam 10\$00 (dez mil réis) em dinheiro por cada uma das atuais ações, distribuição esta que alcançará o montante de 1.000:000\$00. — Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1942 — *Armando Gomes de Oliveira*. — *Octacilio Homem Martins*". — Lei em seguida o secretário o parecer do Conselho Fiscal referente à citada proposta, assim concebido. "Parecer do Conselho Fiscal. Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Luz Stearica, abaixo assinados, tomando conhecimento da proposta da Diretoria aos Srs. acionistas, relativa ao aumento do capital, de 20.000:000\$000 para 40.000:000\$000, sendo 10.000:000\$000 imediatamente realizados pela incorporação de parte das reservas disponíveis, cujo saldo total é de 13.680:092\$700 mediante a distribuição proporcional de 50.000 ações aos atuais acionistas e 10.000:000\$000 por subscrição, com observância da preferência estabelecida no art. 111 do decreto-lei n. 2.627, de 1940; alteração dos arts. 1.º e 2.º dos Estatutos e supressão do artigo 11.º; e, finalmente, a distribuição de 10\$000 (dez mil réis), em dinheiro por cada uma das atuais ações, no montante de 1.000:000\$000, importância esta a ser deduzida dos restantes 3.680:092\$700, de reservas disponíveis, opinam pela aprovação da referida proposta, na sua íntegra, por considerá-la de acordo com os interesses sociais e dos próprios senhores acionistas. Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1942. — *José Maria Pinto Junior*. — *João de Sá Camelo Lamproia*. — *Edmundo da Luz Pinto*". — Ultimadas as leituras da proposta e parecer, o Sr. presidente os pôs em discussão, e não havendo quem usasse da palavra, foram os mesmos submetidos a votação e unanimemente aprovados; declarando o Sr. presidente que, em face da deliberação unânime que a assembleia acabava de tomar, ficava aumentado o capital de 20.000:000\$000 para 40.000:000\$000, reformados os arts. 1.º e 2.º dos Estatutos, suprimidas as disposições transitórias contidas no art. 11.º e autorizada a Diretoria a distribuir a bonificação de 10\$000 (dez mil réis) em dinheiro por cada uma das atuais ações, tudo nos termos da proposta da Diretoria, passando, assim, os Estatutos a terem, na sua íntegra, a seguinte redação: "Estatutos da Companhia Luz Stearica. Da Sociedade — Art. 1.º — A Companhia Luz Stearica, com sede e foro no Distrito Federal, tem por objeto a exploração do fabrico e venda de stearina, glicerina, oleína, velas de stearina e sabão; bem como a indústria de moagem em geral, massas alimentícias, cerâmica em geral e o aproveitamento e industrialização de todos os subprodutos de suas indústrias, pelo prazo de 30 (trinta) anos, a partir de 13 de abril de 1942, podendo criar sucursais, filiais ou agências em qualquer localidade do território nacional. — Do capital — Art. 2.º — O capital é de 40.000:000\$000 (quarenta mil contos de réis), todo integralizado, dividido em 200.000 (duzentas mil) ações comuns, nominativas e ao portador, do valor de 200\$000 cada uma. — Da Administração — Art. 3.º — A Companhia será administrada por dois (2) diretores, eleito em assembleia geral por três (3) anos; os quais caucionarão cem (100) ações da Companhia, para garantia da sua gestão, percebendo os honorários mensais previamente fixados em cada assembleia geral ordinária, podendo esta atribuir-lhes qualquer outra remuneração, observado o disposto no art. 131 do decreto-lei n. 2.627, de 1940. Art. 4.º — Compete aos diretores em conjunto ou separadamente, a representação ativa e passiva da sociedade e a prática dos atos necessários ao seu regular funcionamento; e nos seus impedimentos se substituirão mutuamente. Parágrafo único — Vagando um dos cargos de diretor, o que permanecer promoverá, dentro de dez (10) dias a convocação da assembleia geral para eleição do sucessor, que servirá pelo tempo restante. Artigo 5.º — A assembleia geral, quando, necessário, elegerá até dois (2) conselheiros técnicos (art. 121, § 2.º, do decreto-lei n. 2.627, de 1940), fixando-lhes prazo e honorários. Do Conselho Fiscal — Artigo 6.º — O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros e de igual número de suplentes, com as atribuições determinadas pelo decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, percebendo cada um dos efetivos os honorários que forem previamente fixados pela assembleia geral ordinária. Dos lucros — Art. 7.º — Deduzida dos lucros verificados nos balanços, em 31 de dezembro de cada ano, a percentagem de 5 % (cinco por cento), para o fundo de reserva destinado a assegurar a integridade do capital social, o restante será distribuído — incluindo-se os dividendos — pela maneira que for determinada pela assembleia geral, mediante proposta da diretoria e parecer do Conselho Fiscal. Das Assembleias Gerais — Art. 8.º — A assembleia geral ordinária realizar-se-á no primeiro quadrimestre de cada ano, na sede da Companhia, mediante convocação com oito (8) dias de antecedência, no mínimo. § 1.º — As transferências de ações nominativas serão suspensas oito (8) dias antes do designado para as assembleias gerais ordinárias. § 2.º — As assembleias gerais extraordinárias serão convocadas, no mínimo, com oito (8) dias de antecedência. Art. 9.º Nas assembleias gerais cada ação dá direito a um voto. Parágrafo único.

Os possuidores de ações ao portador só poderão votar nas assembleias desde que as depositem no escritório da Companhia, dentro do prazo fixado no aviso de convocação. Art. 10.º A eleição do presidente da assembleia geral obedecerá ao critério estabelecido no artigo anterior, competindo ao eleito a escolha de um secretário, para compor a mesa. Finalizando usando da palavra, o acionista Sr. Dr. Antonio Martins do Rego, propôs que, de acordo com as sugestões da Diretoria e prescrições legais vigentes, determine a assembleia o seguinte: a) o prazo de trinta (30) dias para que os senhores acionistas subscravam ações relativas ao aumento do capital, na proporção das ações de que já são possuidores, exercendo, assim, a preferência estabelecida no art. 111, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940; b) se, esgotado o aludido prazo, não tiver sido coberto o referido aumento de capital, seja facultada, nas quarenta e oito horas seguintes, a subscrição dos acionistas que o desejarem, na proporção das ações originárias e das subscritas no mencionado prazo de trinta dias, como possuidores cessionários, usufrutuários ou fideicomissários; c) depositem os subscritores no escritório da Companhia e no mesmo ato da subscrição, 10 % (dez por cento) sobre cada ação subscrita, completando os restantes 90 % (noventa por cento) de uma só vez, dentro do prazo de trinta (30) dias seguintes à subscrição, com a faculdade, entretanto, de anteciparem a entrada desse restante; d) uma vez integralizadas as ações subscritas, serão as mesmas emitidas ao portador ou nominativas, isto é, iguais ou sob a mesma forma das que os portadores já possuem; e) as novas ações referentes à parte do aumento do capital pela incorporação de parte das reservas disponíveis, a serem distribuídas proporcionalmente entre os atuais acionistas, serão também iguais ou sob a mesma forma das que os mesmos já possuem. Levada à discussão a dita proposta e não havendo quem sobre ela se manifestasse, deu-a o Sr. presidente por encerrada e, submetida à votação, foi a mesma proposta aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão, para que se lavrasse a ata respectiva. Reaberta a sessão, foi lida e aprovada a presente ata, com ressalva das seguintes entrelinhas que dizem: "qualquer", "determinadas" e "digo", incluindo-se". E eu, José Neves de Andrade, secretário, que a lavrei, assino-a com o presidente e todos os senhores acionistas presentes. — Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1942. — José Neves de Andrade, secretário. — Mario Rebello d'Oliveira, presidente. — M. Lamare. — José Eduardo De Domico. — José Maria Pinto Junior. — Antonio Martins do Rego. — João Baptista de Magalhães. — Octacílio Homem Martins. — Reginald Errest Dealtry. — José Pinto de Carvalho Osorio, por sua mulher Noemia do Amaral Osorio. — Armando Gomes de Oliveira.

(N. 12.449 — 18-9-42 — 27544)

CRÉDITO SOCIAL BRASILEIRO S. A.

Estatutos

I — Denominação, objetivo, sede e prazo — Art. 1.º — A Crédito Social Brasileiro, Sociedade Anônima, fundada no Rio de Janeiro, onde tem a sua sede e foro jurídico, podendo ter filiais no país e no estrangeiro, será regida pelas leis em vigor e pelos presentes Estatutos, e terá o prazo de duração de vinte anos. Art. 2.º — O seu principal objeto, visando incentivar a economia nacional, é explorar o desenvolvimento das vendas de mercadorias a prazo, facilitando o crédito às pessoas menos favorecidas da fortuna. II — Do Capital Social — Art. 3.º — O capital social é de 100:000\$000 (cem contos de réis) dividido em 500 (quinhentas) ações integralizadas e ao portador, do valor de 200\$000 (duzentos mil réis), podendo ser aumentado quando os negócios da sociedade assim exigirem. § 1.º Cada ação valerá um voto. § 2.º Reverterão em benefício dos cofres sociais os dividendos não reclamados dentro de cinco anos. III — Da Administração — Artigo 4.º — A Sociedade será administrada por uma diretoria constituída de quatro membros, ou sejam, presidente, diretor-gerente, diretor-secretário e diretor-tesoureiro, eleitos de cinco em cinco anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo único. A investidura dos diretores eleitos dar-se-á na própria assembleia em que o forem, por proclamação do presidente da mesa que dirigir os trabalhos. Art. 5.º — Cada diretor é obrigado a prestar uma caução de vinte ações para garantia de sua gestão. Art. 6.º — Os diretores perceberão honorários e gratificações pro-labore, ou verba para representação, fixadas pela Assembleia Geral, anualmente, mediante proposta da Diretoria. Art. 7.º — Compete à Diretoria: § 1.º Administrar com plenos poderes a Sociedade; § 2.º Deliberar sobre todos os assuntos técnicos e administrativos de acordo com estes Estatutos, e executar e fazer executar todas as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho Fiscal. § 3.º Admitir, suspender e demitir os empregados da Sociedade, estipulando-lhes os ordenados; § 4.º Resolver sobre a criação e extinção de filiais e agências; § 5.º Elaborar os regimentos internos; § 6.º Avisar o Conselho Fiscal do impedimento ou falta de qualquer diretor; § 7.º Apresentar à Assembleia Geral, dentro do 1.º trimestre de cada ano, um relatório acerca do movimento geral da Sociedade no ano anterior, acompanhado do balanço geral e demonstração da conta de lucros e perdas. Art. 8.º — A Diretoria reunir-se-á, mensalmente, no dia 25 ou próximo a esse, para deliberar em conjunto, lavrando no livro próprio, ata das suas resoluções. Art. 9.º — Compete ao diretor-presidente, além das atribuições comuns: § 1.º Superintender todos os negócios administrativos e dirigir e orientar os serviços da sociedade; § 2.º Designar os estabelecimentos bancários a que devem ser recolhidos os fundos sociais e os com que deve a sociedade transigir; § 3.º Representar a Sociedade oficial, judicial ou extra-judicialmente, com a faculdade de constituir mandatários para qualquer efeito; § 4.º

Convocar as Assembleias Gerais e o Conselho Fiscal quando for necessário ou a isso obrigado; § 5.º Assinar, em conjunto com outro diretor, todos os documentos que impliquem obrigação para a Sociedade, ou sejam duplicatas, letras, promissórias, contratos ou qualquer outra espécie de compromisso; § 6.º Autorizar de modo expresso as transações a crédito a serem realizadas pela Sociedade; § 7.º Coadjuvar, pela orientação, a atividade dos demais diretores, fiscalizando tudo que concernir aos serviços e atribuições destes; § 8.º Designar um acionista elegível perante a lei para preencher interinamente, qualquer vaga de diretor, até a eleição do efetivo, em assembleia geral de acionistas. Art. 10 — Competem aos demais diretores as seguintes atribuições: § 1.º Ao diretor-gerente: a) Substituir o diretor-presidente, nas suas faltas e impedimentos; b) Chefiar os serviços comerciais da sociedade, tendo sob sua guarda e fiscalização os respectivos "stocks"; c) Representar a Sociedade nas suas relações com os clientes e correspondentes, na parte que diz respeito aos serviços que chefia, assinando a respectiva correspondência; d) Assinar com o presidente, quando para isso for solicitado, os documentos a que se refere o parágrafo 5.º do artigo 9.º; e) Ter sob sua guarda o cadastro de clientes da sociedade, o qual manterá em rigorosa atualização; § 2.º Ao diretor-secretário: a) Substituir o diretor-gerente nas suas faltas e impedimentos; b) Orientar intelectualmente a propaganda da Sociedade; c) Representar a Diretoria em suas relações imediatas com o público, na parte que disser respeito aos serviços que dirigir; d) Assinar com o diretor-gerente a correspondência com a sociedade, e com o Presidente, quando para isso for solicitado, os documentos a que se refere o § 5.º do art. 9.º; e) Ter sob sua guarda o arquivo da Sociedade, o qual manterá organizado. § 3.º Ao diretor-tesoureiro: a) Substituir o diretor-secretário nas suas faltas e impedimentos; b) Receber dinheiros, abrir e movimentar contas em bancos e outros estabelecimentos públicos ou particulares, emitindo e endossando cheques, dar e receber quitação; determinar a aquisição de tudo o que for necessário aos serviços de sociedade, autorizar pagamentos e ter sob sua fiscalização direta a caixa social; c) Assinar com o diretor-gerente, a correspondência comum da Sociedade e com o Presidente, quando para isso for solicitado, os documentos a que se refere o § 5.º do art. 9.º; d) Ter sob sua guarda a documentação da caixa da sociedade, cujo arquivo manterá organizado. § 5.º O diretor-tesoureiro será substituído em suas faltas e impedimentos por outro diretor, designado pelo diretor-presidente, o qual acumulará as funções dos dois cargos. Art. 11 — No caso de ausência ou de impedimento do diretor-presidente, por prazo superior a trinta dias, deve o mesmo ser substituído por outro diretor por ele designado, o qual acumulará as funções dos dois cargos e exercerá o mandato de diretor-presidente, mediante poderes expressos e revogáveis em qualquer tempo. IV — Do Conselho Fiscal — Art. 12 — O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. Art. 13 — Na sua primeira reunião, os fiscais elegerão o seu presidente, designando o empregado da Sociedade que deverá exercer as funções de secretário permanente do Conselho Fiscal. Art. 14 — Os honorários dos membros do Conselho Fiscal, serão fixados pela assembleia geral de acionistas que os eleger. V — Das Assembleias Gerais — Art. 15 — A Assembleia Geral de Acionistas se reunirá ordinariamente durante o primeiro trimestre de cada ano, mediante aviso publicado no *Diário Oficial* e outro jornal, de grande circulação, com 15 dias de antecedência, para tomar conhecimento do relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, deliberar sobre o balanço e demonstração de contas do exercício anterior, eleger o Conselho Fiscal e suplentes, fixar os honorários e gratificações pro-labore a que tem direito anualmente os diretores, bem como a remuneração que cabe aos membros do Conselho Fiscal. Art. 16 — A Assembleia Geral Extraordinária será convocada sempre que o Diretor-presidente julgar conveniente, ou quando pedido por acionistas, nos casos em que a lei em vigor o permitir. Art. 17 — As Assembleias Gerais, serão abertas pelo Presidente da Sociedade e presididas por um acionista escolhido pelos presentes e secretariadas por empregado da Sociedade, incumbido de redigir as atas. Art. 18 — Só poderão tomar parte nas assembleias da Sociedade, por si ou por seus procuradores, os acionistas inscritos no respectivo livro de registro até três dias antes das reuniões. VI — Do balanço e contas — Artigo 19 — Dos lucros líquidos, apurados nos balanços anuais, que serão encerrados a 31 de dezembro de cada ano, destinará a sociedade: I — 5% (cinco por cento), para fundo de reserva legal; II — O necessário para a distribuição aos acionistas de um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano. III — O remanescente terá a seguinte aplicação: a) 60% (sessenta por cento), para gratificação à Diretoria; b) 15% (quinze por cento) para gratificação aos empregados; c) 25% (vinte e cinco por cento), para fundo de previsão, destinado a cobrir prejuízos eventuais, inclusive indenizações relativas às leis sociais. VII — Da dissolução ou transformação da sociedade — Art. 21 — A dissolução e liquidação da sociedade, far-se-á de acordo com as leis em vigor, podendo a mesma ser transformada em outro tipo, de conformidade com resolução tomada em assembleia geral extraordinária, convocada especialmente para esse fim, guardados todos os preceitos legais.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Crédito Social Brasileiro S. A., em 16 de setembro de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição sob o n. 18.141, os seguintes documentos: a) Ata da assembleia geral de constituição, realizada em 8 de agosto de 1942, que aprovou os estatutos e demais atos constitutivos bem

como alegou a primeira diretoria e o conselho fiscal fixando-lhes os vencimentos; b) Estatutos sociais; c) Lista dos subscritores do capital; d) Guia comprobatória do pagamento do selo proporcional ao capital; e) Recibo do depósito de 10% sobre o capital, efetuado na casa Lino Pimentel & Cia. Ltda. — Pagou de selo de arquivamento, a importância de 60\$2. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 4\$2. — Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA A 8 DE AGOSTO DE 1942

Aos oito dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta e dois, às dezesseis horas, na sala n. 207, do segundo pavimento, do prédio n. 91 da Avenida Almirante Barroso (Edifício Mayapan), presentes os subscritores que assinam esta ata, ocupou a presidência da mesa um dos incorporadores da Sociedade, o Sr. Alfredo Lima Gomes, que disse conter o livro de presença número suficiente de subscritores conforme as assinaturas existentes na segunda página, ou sejam representando mais de três quartos do capital social, declarando, por isso, iniciados os trabalhos da assembleia geral de constituição da sociedade anônima Crédito Social Brasileiro, S. A., e concluiu pedindo que os Srs. subscritores presentes indicassem quem deveria presidir-lá. Pedindo a palavra o acionista Sr. Manoel Loth Pinto Carneiro, indicou para esse encargo o Sr. Dr. Afonso Arthur de Albuquerque e Mello, que, verificando o pleno assentimento dos Srs. subscritores, assumiu a direção dos trabalhos e convidou-na a mim, Oswaldo Gil, para secretariá-los. Constituída a mesa, o Sr. presidente agradeceu a sua indicação e disse acharem-se sobre a mesma os seguintes documentos: um exemplar do projeto de estatutos da Sociedade, assinado por todos os subscritores, um recibo de Lino Pimentel & Cia., Ltda. — Banqueiros, da quantia de 10:000\$000, representando o depósito legal de 10 % sobre o capital com que se funda a companhia, o recibo do pagamento do selo sobre o capital e os exemplares dos órgãos que publicaram o anúncio da assembleia *Diário Oficial e Diário de Notícias*, pelo que achava que se poderia passar aos trabalhos de sua constituição e instalação. Mandou-me então que lesse em primeiro lugar o referido anúncio, o que fiz e o qual é do seguinte teor: "Crédito Social Brasileiro, S. A. — Assembleia geral de constituição. Pelo presente são convidados os senhores subscritores de ações desta sociedade anônima a tomarem parte nos trabalhos da assembleia geral de constituição, a realizar-se no próximo dia 8 de agosto, às 16 horas, na sede provisória da sociedade, situada à Avenida Almirante Barroso n. 91, sala 207 (Edifício Mayapan). Rio de Janeiro, 27 de julho de 1942. Pelos incorporadores, *José Alberto da Silva*". Em seguida, foi lido o recibo de Lino Pimentel & Cia., Ltda. — Banqueiros, acima referido, o qual está redigido nos seguintes termos: "Rs. 10:000\$000. Recebemos do Sr. Manoel Loth Pinto Carneiro, a importância de dez contos de réis, correspondente a décima parte do capital social de 100:000\$000 (cem contos de réis) da sociedade em organização Crédito Social Brasileiro, S. A., para o fim de satisfazer o disposto na alínea três do artigo trinta e oito do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta. Para clareza, firmamos o presente em duas vias, cada via selada com uma estampilha de vinte mil réis e \$200 réis do selo de educação e saúde. Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1942. — *Lino Pimentel & Cia., Ltda.* — Banqueiros. A. P. *Carvalho M. Vargas*". Lidos esses documentos, o Sr. presidente disse-me que lesse também o projeto dos estatutos. Pedindo a palavra o Sr. Clovis de Medeiros Coelho, disse que, sendo esse projeto do conhecimento de todos os Srs. subscritores, que haviam assinado, requeria que fosse dispensada a sua leitura, e considerado aprovados. O Sr. presidente submeteu a proposta à discussão. Não havendo quem pedisse a palavra, pô-la em votação, tendo sido a mesma aprovada, havendo os Srs. incorporadores declarado que se abstinham de votá-la por um natural escrúpulo. Em seguida disse o Sr. presidente que, havendo sido preenchidos todos os requisitos legais para a constituição da Sociedade Anônima Crédito Social Brasileiro, S. A., declarava-a constituída e instalada, sob a égide da lei e dos estatutos sociais; terminando por felicitar os seus incorporadores por essa ótima iniciativa, principalmente pelos seus objetivos, que visam amparar e fomentar a economia individual, amparando, como o faz, ao comprador desprecavido e fomentando a indústria e o comércio, com os seus métodos de puro crédito popular, que é em essência o crédito social. Falou em seguida o incorporador Sr. Alfredo Lima Gomes, que agradeceu as palavras do Sr. presidente, concitando a todos os Srs. acionistas da Crédito Social Brasileiro, S. A., a ajudarem a diretoria que for eleita, a tornar a empresa uma realização notável em nosso meio. Passou-se em seguida à eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, pelo que o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos por cinco minutos para confecção das respectivas cédulas. Reabertos os trabalhos, a Mesa nomeou escrutinadores os Srs. Clovis de Medeiros Coelho e Oséas Martins de Almeida Junior, que recolheram os votos, contaram-nos e pelo resultado apurado, verificaram a seguinte eleição: diretor-presidente, José Alberto da Silva, brasileiro, casado, contador, residente à rua Uruguai n. 375; diretor-gerente, Manoel Loth Pinto Carneiro, brasileiro, casado, proprietário, residente à rua Uruguai n. 153; diretor-secretário, Fernando de Albuquerque e Mello, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à rua David Campista n. 22, e diretor-tesoureiro, D. Maria Laura Arnaud Maia Gomes, brasileira, casada, comerciária, residente à rua

Humaitá n. 60, casa 2. Conselho Fiscal: Eduardo de Araujo Moraes, comerciante; Dr. Armando Alves Borges, bancário, e Clovis de Medeiros Coelho, contador. Suplentes: Oséas Martins de Almeida Junior, bancário; Oswaldo Gil, jornalista, e Geraldo Rocha, banqueiro. Proclamados os eleitos e empossados em seus cargos, pelo Sr. presidente, na forma do parágrafo único do art. 4.º dos Estatutos sociais, ouviu-se uma salva de palmas. Nesta ocasião o Sr. José Alberto da Silva, por si e seus companheiros de gestão, agradeceu em rápidas palavras a eleição que acabava de se verificar, prometendo envidar os esforços ao seu alcance para que a sociedade atinja os seus objetivos. Disse então o Sr. presidente que a Assembleia deveria agora fixar os honorários dos diretores e dos conselheiros fiscais, para o primeiro exercício social, embora constituído este apenas de pouco mais de quatro meses. Pedindo a palavra, o acionista Sr. Alfredo José da Costa e Souza propôs que se ouvisse, quanto a essa parte, os diretores que acabavam de ser eleitos, o que foi aprovado, verificando-se que ninguém pedira a palavra para discutir essa proposta. Dada a palavra ao Sr. José Alberto da Silva, este disse que não cabia à Diretoria propor a remuneração do Conselho Fiscal, mas que os Estatutos, no seu art. 6.º, davam à mesma o direito de apresentar à Assembleia proposta sobre a sua própria remuneração, o que ora fazia, na seguinte base: para os diretores presidente, secretário e tesoureiro 500\$0 mensais e para o diretor-gerente os mesmos honorários e mais 250\$0 mensais para representação, atendendo a que os encargos deste são maiores, obrigando-o a uma permanente assistência aos negócios da companhia. Posta em discussão essa proposta, e ninguém havendo pedido a palavra, foi a mesma aprovada, tendo deixado de votá-la os diretores. Em seguida o Dr. Afonso Arthur de Albuquerque e Mello propôs que os membros do Conselho Fiscal em exercício tivessem honorários na base anual de 400\$0, o que foi aprovado sem discussão, tendo deixado de votar essa proposta os diretores e membros do Conselho eleitos e presentes à Assembleia. E, não havendo mais matéria a ser votada nesta Assembleia, o Sr. presidente perguntou se algum dos Srs. acionistas desejava falar sobre qualquer dos assuntos resolvidos na mesma, tendo-se verificado absoluto silêncio, pelo que o Sr. presidente disse que suspendia a reunião por meia hora afim de que fosse lavrada esta ata, que deveria ser assinada por todos os presentes, o que se verificou, sendo a mesma transcrita no respectivo livro por mim, Oswaldo Gil, que a subscreevo e assino. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1942. Assinaturas: *Oswaldo Gil*, secretário. — *José Alberto da Silva*. — *Alfredo Lima Gomes*. — *Maria Laura Arnaud Maia Gomes*. — *Manoel Loth Pinto Carneiro*. — *Afonso Arthur de Albuquerque e Mello*. — *Orlandina de Albuquerque e Mello*. — *Clovis Medeiros Coelho*. — *Oswaldo Gil*. — *José Martirano*. — *Pedro Leite Bastos*. — *Geraldo Rocha*. — *Oséas Martins de Almeida Junior*. — *Ernesto Maxwell de Souza Bastos*. — *Edgar Theodoro Pereira de Mello*. — *Osmar Niemeyer Lisboa*. — *José da Costa Moura*. — *Camillo Stanisci*. — *Julio José de Carvalho*. — *Victorio Garibaldi Cristalli*. — *Irineu Pereira Mendonça*. — *Eliza Lynch de Albuquerque e Mello*. — *Eduardo de Araujo Moraes*. — *Fernando de Albuquerque Mello*. — *Euclydes Marinho da Silva*. — *Eurico Lynch de Albuquerque e Mello*. — *Paulo Telles Bittencourt*. — *Armando Alves Borges*. — *Alfredo José da Costa e Souza*. — *Tucydides Mello Araujo*. — *Carmen Romano*. — *Sylvia de Lima Gomes*. — *Lydia Silva*. — *Sebastião Fernandes Gomes*. — *Carlos Marques*. — *Italo Torino*. — *Letellier Sampaio*. — *Maria Cândida*. — *Edmir Silva*. — *Carlos Lopes de Brito*. — *Antonio Joaquim da Silva Miranda Junior*.

Confere com o original arquivado no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, sob o n. 18.141. Rio, 18-9-42.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1942. — *José Alberto da Silva*, diretor-presidente.

Reconheço a firma José Alberto da Silva, Rio, 18 de setembro de 1942. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *João d'Ávila Almeida*, escrevente autorizado.

LISTA GERAL DOS ACIONISTAS

Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, residência, número de ações, importância, entrada: — *Alfredo Lima Gomes*, brasileiro, casado, funcionário federal, Humaitá, 60, casa 2, 50, 12:000\$000, 2:400\$000; *Maria Laura Arnaud Maia Gomes*, brasileira, casada, comerciária, Humaitá, 60, casa 2, 25, 5:000\$000, 5:000\$000; *Afonso Arthur de Albuquerque e Mello*, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, travessa Ferraz, 24, apto. 1, 75, 15:000\$000, 3:000\$000; *José Alberto da Silva*, brasileiro, casado, contador, Uruguai, 375, 50, 10:000\$000, 2:000\$000; *Orlandina Gomes de Albuquerque e Mello*, brasileira, casada, funcionária, travessa Ferraz, 24, apto. 1, 10, 2:000\$000, 2:000\$000; *Manoel Loth Pinto Carneiro*, brasileiro, casado, comércio, Uruguai, 153, c/XV, 50, 10:000\$000, 2:000\$000; *Antonio da Silva Maia*, brasileiro, casado, engenheiro civil, Ronald Carvalho, 51, apto. 41, 3, 600\$000, 120\$000; *Pedro Leite Bastos*, brasileiro, casado, jornalista, Mario Barreto, 11, 10, 2:000\$000, 400\$000; *Hugo Hamann*, brasileiro, casado, comércio, Sacopã, 37, 10, 2:000\$000, 400\$000; *Oséas Martins de Almeida Junior*, brasileiro, casado, bancário, Condessa Belmonte, 253, 10, 2:000\$000, 400\$000; *Geraldo Rocha*, brasileiro, casado, banqueiro, Quitanda, 152-sob, 10, 2:000\$000, 400\$000; *Ernesto Maxwell de Souza Bastos*, solteiro, brasileiro, comerciante, Laranjeiras, 337, ap. 301, 10, 2:000\$000, 1:000\$000; *Edgard Theodoro Pereira de Mello*, brasileiro, casado, jornalista, Ferreira Pontes, 209, 5, 1:000\$000, 200\$000; *Clovis Medeiros Coelho*, brasileiro, solteiro, comerciante, Praia do Flamengo, 64, 5, 1:000\$000, 200\$000; *Oswaldo Gil*, brasileiro, casado, jornalista, Julio de Castilhos, 61, casa 4, 2, 400\$000, 80\$000; *José Martirano*, brasileiro, casado, comerciante, Av. Henrique Valadares, 110, apto. 64, 1, 200\$000, 40\$000; *Osmar Niemeyer Lisboa*, brasileiro, casado, funcionário público, Aranjó Lima, 95, casa IV, 2, 400\$000, 80\$000; *José da Costa Moura*, brasileiro, casado, funcionário

público, Gavião Peixoto, 340, 1, 200\$000, 40\$000; Camillo Stanisci, brasileiro, casado, funcionário público, Moura Brito, 232, 1, 200\$000, 40\$000; Julio José de Carvalho, brasileiro, casado, funcionário público, rua da Chita, 8, Bangú, 1, 200\$000, 40\$000; Victorio Garibaldi Christalli, brasileiro, casado, funcionário público, Mariz e Barros, 40, 2, 400\$000, 80\$000; Irineu Pereira Mendonça, solteiro, comércio, estr. da Tijuca, 14-A, Jacarepaguá, 1, 200\$000, 40\$000; Elisa Lynch de Albuquerque e Mello, brasileira, viúva, doméstica, Travessa Ferraz, 24, apt. 1, 5, 1:000\$000, 200\$000; Eduardo de Araujo Moraes, brasileiro, solteiro, comerciante, Senador Dantas, 77, 10, 2:000\$000, 400\$000; Fernando de Albuquerque e Mello, brasileiro, solteiro, comerciante, Senador Dantas, 77, 10, 2:000\$000, 400\$000; Euclides Marinho da Silva, brasileiro, casado, comerciante, Av. Almirante Barroso, 91, 5, 1:000\$000, 200\$000; Eurico Lynch de Albuquerque e Mello, brasileiro, casado, leiloeiro público, Senador Dantas, 77, 5, 1:000\$000, 200\$000; Paulo Telles Bittencourt, brasileiro, casado, banqueiro, Quitanda, 126, 5, 1:000\$000, 200\$000; Armando Alves Borges, brasileiro, casado, funcionário do Banco do Brasil, Fernandes Figueira, 46, 10, 2:000\$000, 400\$000; Alfredo José da Costa e Souza, brasileiro, solteiro, contador, Gerontia, 4, 5, 1:000\$000, 200\$000; Tucydides Mello Araujo, brasileiro, casado, comerciante, Rosário, 104, 4.º andar 10, 2:000\$000, 400\$000; Carmeno Romano, brasileiro, casado, contador, Rosário, 104, 4.º andar, 5, 1:000\$000, 200\$000; Sylvia de Lima Gomes, brasileira, solteira, corretora de seguros, São Christovão, 993, 10, 2:000\$000, 400\$000; Lydia Silva, brasileira, solteira, comerciante, Av. Ataulfo de Paiva, 119, apt. 101, 15, 3:000\$000, 600\$000; Sebastião Fernandes Gomes, brasileiro, solteiro, agricultor, Av. Almirante Barroso, 91, 3, 600\$000, 120\$000; Carlos Marques, brasileiro, solteiro, agricultor, Avenida Almirante Barroso, 91, 2, 400\$000, 80\$000; Italo Torino, brasileiro, casado, comerciante, 5 do Julho, 184, 2, 400\$000, 80\$000; Lellier Sampaio, brasileiro, casado, comerciante, Visconde Sta. Isabel, 214, 2, 400\$000, 80\$000; Maria Cândida, brasileira, solteira, comerciante, Morro Agudo, rua da Estação, 31, 1, 200\$000, 40\$000; Antonio Joaquim da Silva Miranda Junior, brasileiro, casado, contador, Desembargador Izidro, 31, 25, 5:000\$000, 1:000\$000; Carlos Lopes de Britto, brasileiro, casado, comércio, Mariz e Barros, 475, 25, 5:000\$000, 1:000\$000, e Edmir Silva, brasileiro, solteiro, bancário, Uruguay, 375, 1, 200\$000, 40\$000. Total: 500 ações, no valor de 100:000\$000, entradas de 26:200\$000.

(N. 12.459 — 18-9-42 — 581\$4).

SOCIEDADE COOPERATIVA DE SEGUROS CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO DO SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PADARIAS E CONFEITARIAS DO RIO DE JANEIRO

Ata da assembléia geral ordinária da Sociedade Cooperativa de Seguros Contra Acidentes do Trabalho do Sindicato dos Proprietários de Padarias e Confeitarias do Rio de Janeiro realizada, em segunda e última convocação, às quinze e meia horas do dia dezessete de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, na sede social, à avenida Rio Branco número cento e dezessete, terceiro andar, na cidade do Rio de Janeiro. Presentes dezesseis associados representando dezessete quotistas, como consta do livro de presença, o Sr. Augusto Sampaio Carvalho, presidente da Sociedade, abriu os trabalhos convidando para secretários os quotistas senhores Manoel Gomes da Luz e José Carvalho da Silveira, que tomaram lugar na mesa, sendo, a seguir, lida e submetida à discussão a ata da reunião anterior, que foi aprovada. Foram então lidos os editais de convocação publicados no *Diário Oficial* e "*Jornal do Comércio*" de vinte e seis de agosto último e do doze do corrente mês de setembro e, de acordo com os citados editais, passou-se à ordem do dia, sendo lidos o balancete e a conta de lucros e perdas do semestre encerrado a trinta de junho último, seguidos do parecer do Conselho Fiscal terminada a leitura o Sr. presidente declarou que submetia o balancete e o parecer lidos à discussão e que a mesa estava pronta a dar aos quotistas presentes quaisquer informações relativas ao assunto. Usou da palavra o quotista Sr. Milcíades Cezar Dias Morgado que, em rápidas palavras, se congratulou com os presentes e com a Diretoria pelos resultados obtidos propondo que fossem aprovados as contas e o parecer do Conselho Fiscal. Submetida a votação, a proposta foi unanimemente aprovada, abstendo-se de votar os diretores e conselheiros presentes. Agradecendo aos presentes seu comparecimento e o voto de louvor concedido a Diretoria e seus auxiliares o Sr. presidente declarou encerrados os trabalhos e eu Manoel Gomes da Luz, primeiro secretário da Mesa, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada pelos membros da Mesa. — Augusto Sampaio Carvalho. — Manoel Gomes da Luz. — José Carvalho da Silveira.

(N. 12.464 — 18-9-42 — 55\$1)

BANCO NACIONAL DO NORTE

DIRETORIA DAS RENDAS INTERNAS

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. diretor das Rendas Internas, em data de oito do corrente mês no processo fchado no Tesouro Nacional sob n. 73.257-42 (setenta e três mil duzentos e cinquenta e sete de mil novecentos e quarenta e dois) de interesse do Banco Nacional do Norte, S. A., certifico, ser do teor seguinte a ata da assembléia geral de constituição do referido banco: Ata da reunião de Assembléia Geral de Constituição do Banco Nacional do Norte S. A. Aos cinco (5) dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e

dois (1942), pelas quinze e meia (15,½) horas, na sede da Associação Comercial de Pernambuco, situada no primeiro andar do prédio número dezoito (18), à Praça do Comércio, nesta cidade, reuniram-se os subscritores de ações da sociedade anônima Banco Nacional do Norte S. A., abaixo assinados, conforme lista de presença em duplicata, que se achava sobre a mesa, a saber: Manoel Mendes Batista da Silva e sua mulher D. Maria Thereza de Amorim Batista da Silva, representados por seu procurador João Pessoa de Queiroz, nos termos da procuração do décimo-primeiro (11.º) Tabelião do Rio de Janeiro, lavrada em data de seis (6) de abril do corrente ano, Livro cento e cinquenta e três (153), folhas cinco (5), representando duas mil e quinhentas e cinquenta (2.550) ações do primeiro e duas mil e seiscentas (2.600) ações da segunda; João Pessoa de Queiroz, representando quatrocentas (400) ações; João da Costa Azevedo, representando duzentas (200) ações; Wilfrid Russel Shorto, representando mil e seiscentas (1.600) ações; Luiz Dias Lins, representando cinquenta (50) ações; Arnaldo Almeida Alves de Brito, representando cem (100) ações; José Adolpho Pessoa de Queiroz, representando cem (100) ações; Manoel Martins Alves de Oliveira, representando vinte e cinco (25) ações; Saul da Cunha Antunes, representando dez (10) ações; Artur de Medeiros Carneiro, representando cem (100) ações; Arnaldo Olinto Bastos, representando cinquenta (50) ações; Beroaldo Julio de Barros Melo, representando vinte (20) ações; Oscar Arcelino de Souza Raposo, representando quatrocentas (400) ações; Manoel Caetano de Brito, representando quatrocentas (400) ações; Alvaro da Silva Oliveira, representando cento e cinquenta (150) ações; Jorge Pacheco Dantas Bastos, representando cem (100) ações; Antiogenes Ferreira de Castro Chaves, representando quarenta (40) ações; João Pereira dos Santos, representando quatrocentas (400) ações; Alfredo Bandeira de Melo, representando sessenta (60) ações; José Lucio Ferreira, representando dez (10) ações; Raymundo Moura Filho, representando quarenta (40) ações; Ademar Costa Carvalho, representado por seu procurador Beroaldo Julio de Barros Melo, nos termos da procuração de dezesseis de abril do corrente ano, lavrada em notas do Tabelião do terceiro (3.º) Ofício desta cidade, Livro duzentos e oitenta e nove (289), folhas oitenta e quatro (84), representando vinte (20) ações; Hilton de Lima Pimentel, representando cem (100) ações; Arlindo Vareda Gouveia, representando cem (100) ações; João Pinto Lapa, representando cem (100) ações; José Sardá, representando vinte e cinco (25) ações; Antonio Dourado Neto, representando duzentas (200) ações; John Alfred Thom, representando cem (100) ações; John William Ayres, representando cinquenta (50) ações; José Lopes de Siqueira Santos, representando duzentas (200) ações; Joaquim Dias Bandeira de Melo, representando cem (100) ações, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, perfazendo ao todo dez mil e quatrocentas (10.400) ações, nominativas, de quinhentos mil réis (500\$000) cada uma, das doze mil (12.000) em que se divide o capital do Banco de seis mil contos de réis (6.000:000\$000), integralmente subscrito. Por aclamação dos presentes, assumiu a presidência da reunião o fundador Wilfrid Russel Shorto que, agradecendo sua indicação, convidou para completar a mesa o subscritor Beroaldo Julio de Barros Melo que, ato contínuo, assumiu essa função, declarando o presidente em seguida, instalados os trabalhos da reunião. Procedida pelo secretário a leitura da lista de presença devidamente assinada e conferidos os nomes e o número de ações correspondentes a cada um dos subscritores e feita a respectiva chamada, verificou-se acharem-se presentes trinta e dois (32) subscritores representando dez mil e quatrocentas (10.400) ações. Declarou o presidente que, conforme se verificava pela lista de presença e pela chamada, se achavam presentes subscritores em número suficiente para as deliberações da Assembléia e superior à exigência legal, salientando que haviam sido publicados os anúncios de convocação no *Diário do Estado*, órgão oficial do Governo de Pernambuco, no "*Jornal do Comércio*", no "*Diário de Pernambuco*" e na "*Folha da Manhã*", todos desta cidade, em suas edições de vinte e seis (26), vinte e oito (28), vinte e nove (29) e trinta (30) de abril próximo findo e um (1) de maio corrente, os quais se achavam assim redigidos: "Banco Nacional do Norte S. A. Assembléia de constituição. Achando-se integralmente subscrito, em subscrição particular, o capital do Banco Nacional do Norte S. A., com sede nesta cidade, na importância, em dinheiro, de seis mil contos de réis (6.000:000\$000), divididos em doze mil (12.000) ações nominativas de quinhentos mil réis (500\$000) cada uma, estando depositada no Banco do Brasil sessenta por cento (60%) daquela importância e elaborados os Estatutos sociais, convocamos os senhores subscritores a se reunirem em assembléia, no dia cinco (5) de maio próximo vindouro, às quinze e meia horas, na sede da Associação Comercial de Pernambuco, situada no primeiro andar do prédio número dezoito (18) à Praça do Comércio, nesta cidade, afim de deliberarem sobre a definitiva constituição da sociedade, procedendo-se à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e sendo adotadas as demais deliberações necessárias ao pedido de autorização para o funcionamento do Banco e início das operações sociais. Recife, vinte e cinco (25) de abril de mil novecentos e quarenta e dois (1942). Os fundadores — Manoel Mendes Batista da Silva, Wilfrid Russel Shorto, Oscar, Arcelino de Souza Raposo". — Lido pelo secretário o aviso de convocação e apresentados os jornais em que foi feita a sua publicação, disse o presidente que, na conformidade daquele aviso, a presente reunião tinha por fim resolver sobre a definitiva constituição da sociedade anônima Banco Nacional do Norte S. A. e aprovação do projeto de estatutos, pelo que dava a palavra ao fundador Oscar Arcelino de Souza Raposo, afim de que fizesse apresentação dos documentos legalmente exigidos para a regular organização do Banco, a saber: a lista dos subscritores de ações, com os seus nomes lançados de próprio punho, com indicação do domicílio, qualificação e número de ações e a respectiva entrada inicial de cada um, corres-

pondente a sessenta por cento (60%) do capital subscrito; o projeto de estatutos em dois exemplares datilografados, com dez (10) folhas e contendo trinta e nove (39) artigos, assinados por todos os subscritores, em número de sessenta e dois (62), e o recibo passado pelo Banco do Brasil, por sua agência nesta cidade, da quantia de três mil e seiscentos contos de réis (3.600:000\$000) correspondente ao depósito de sessenta por cento (60%) do capital social, depósito este realizado naquele estabelecimento, achando-se todos esses documentos com as firmas de seus signatários reconhecidas pelo Tabelião Público desta cidade, doutor Melanio de Barros Correia e autenticados pelos fundadores da sociedade. Procedida pelo secretário a leitura, sucessivamente, do recibo do Banco do Brasil, da lista dos subscritores e dos estatutos da sociedade, a destes, artigo por artigo, o presidente os submeteu à discussão da Assembléia. Não havendo qualquer impugnação nem restrição alguma a qualquer das disposições dos estatutos, foram estes unanimemente aprovados, na integralidade de suas estipulações e tal como se acham redigidos, sendo igualmente aceitos e reconhecidos conformes os outros documentos também exibidos, eximindo-se de votar os fundadores presentes. Manifestada a aprovação da assembléia aos estatutos e a todos os atos praticados e verificada a sua perfeita correspondência às prescrições legais e à vontade dos subscritores de ações, o presidente declarou que tinha como definitivamente constituída a sociedade anônima Banco Nacional do Norte, S.A. Anunciando que se devia proceder por escrutínio secreto e em cédulas distintas a eleição dos diretores, bem como dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, a da Diretoria com mandato por seis (6) anos, na forma dos estatutos aprovados e a do Conselho Fiscal, com mandato até a primeira assembléia geral ordinária, o presidente advertiu que cada ação dava direito a um voto e nomeou escrutinadores os subscritores Jorge Pacheco Dantas Bastos e Manoel Martins Alves de Oliveira, declarando suspensa a sessão por dez (10) minutos, para o preparo das cédulas. Decorrido esse prazo e reiniciados os trabalhos, o presidente mandou que os escrutinadores procedessem a apuração dos votos, a começar pelas cédulas referentes aos membros da Diretoria, o que se processou sob as vistas dos subscritores presentes, verificando-se o seguinte resultado: diretor-presidente, Wilfrid Russell Shorto, com oito mil e oitocentos (8.800) votos; diretor-secretário, Oscar Arcelino de Souza Raposo, com dez mil (10.000) votos; diretor gerente, Beraldo Julio de Barros Melo, com dez mil trezentos e oitenta (10.380) votos e outros menos votados. De acordo com o resultado da eleição, o presidente declarou eleitos: diretor-presidente, Wilfrid Russell Shorto, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade à avenida Beira-Mar número quatro mil setecentos e quarenta e dois (4.742); diretor-secretário, Oscar Arcelino de Souza Raposo, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade à rua Sete de Setembro número duzentos e sessenta e sete (267); diretor gerente, Beraldo Julio de Barros Melo, brasileiro, casado, bancário, residente nesta cidade à rua Real da Torre número trezentos e setenta e cinco (375), lembrando que cada um, antes de entrar no exercício do cargo para que fora eleito deveria cautionar sua gestão com o número de ações determinado nos estatutos aprovados. Seguindo-se a apuração das cédulas para membros do Conselho Fiscal e suplentes, apurou-se o seguinte resultado: Para fiscais, João Pessoa de Queiroz e Manoel Caetano de Brito com dez mil (10.000) votos cada um e doutor João da Costa Azevedo com dez mil e duzentos (10.200) votos; para suplentes, Arnaldo Almeida Alves de Brito, doutor José Lopes de Siqueira Santos e José Lucio Ferreira, respectivamente, com dez mil e trezentos (10.300) dez mil e duzentos (10.200) e dez mil trezentos e noventa (10.390) votos e outros menos votados. Em face do resultado da eleição, o presidente proclamou eleitos para fiscais os senhores João Pessoa de Queiroz, Manoel Caetano de Brito e doutor João da Costa Azevedo e para suplentes José Lucio Ferreira, Arnaldo Almeida Alves de Brito e doutor José Lopes de Siqueira Santos, na ordem da votação. Congratulando-se com os presentes pelo resultado da reunião e agradecendo, no seu e em nome dos outros diretores, a sua eleição e a prova de confiança que acabavam de receber da assembléia, o senhor presidente declarou que havia sobre a mesa uma proposta do subscritor José Adolpho Pessoa de Queiroz, no sentido de ser atribuída à Diretoria uma remuneração mensal fixa de doze contos de réis (12:000\$000), a ser distribuída na forma do que prescrevem os estatutos e uma gratificação de doze por cento (12%) sobre os lucros líquidos apurados no balanço, observadas as disposições legais, sendo cinco por cento (5%) para o diretor-gerente e três e meio (3 1/2 %) para cada um dos outros diretores e bem assim a remuneração anual de um conto de réis (1:000\$000) para cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal, remunerações e gratificações que prevalecerão até a sua nova fixação pela primeira assembléia geral ordinária. Apoiada por vários subscritores presentes aquela proposta, foi ela submetida a votos e unanimemente aprovada, abstendo-se de votar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, cada um em relação ao órgão social para que foi eleito. Por proposta do subscritor Manoel Caetano de Brito, submetida à discussão e igualmente aprovada por unanimidade, a assembléia deu sua integral aprovação a todos os atos praticados pelos fundadores, e investiu os diretores eleitos dos poderes necessários à prática das formalidades legais e dos atos que se fizerem precisos para a instalação e o funcionamento do Banco, inclusive a satisfação do imposto de selo sobre o capital e a realização de despesas pertinentes àqueles fins. Declarou o senhor presidente que, de acordo com o voto unânime da assembléia, estavam aprovados e ratificados os atos dos fundadores e investidos os diretores eleitos dos necessários poderes para a prática dos demais atos que se fizerem necessários à instalação e ao regular funcionamento do Banco. Como não houvesse mais quem quisesse usar da palavra, o presidente declarou que a sessão ficava suspensa pelo espaço de tempo necessário à lavratura da ata em

duplicata, na qual deveriam ser transcritos os documentos nela aludidos, encarecendo a todos a sua permanência no local até a conclusão desse trabalho, para que pudessem assistir a sua leitura, votá-la e assiná-la. Recibo do Banco do Brasil — "Banco do Brasil, Recife, vinte e três de abril de mil novecentos e quarenta e dois. A crédito de depósitos sem juros. Banco Nacional do Norte, S.A. Local. Cento e trinta e seis mil trezentos e quarenta e quatro (136.344). Original. Recebemos de Manoel Mendes Batista da Silva, Wilfrid Russell Shorto e Oscar Arcelino Souza Raposo (fundadores) a quantia de três mil e seiscentos contos de réis (3.600:000\$000) — correspondente a sessenta por cento (60%) do capital de 6.000:000\$000 (seis mil contos de réis), com que vai estabelecer-se o Banco acima, conforme guia anexa. Banco do Brasil. Recebido: Vinte e três — abril — mil novecentos e quarenta e dois. Recife. Pelo Banco do Brasil — Aderaldo Mendes Alverga. — Luiz Mathias de Figueiredo. Selado. (Selado com estampilhas federais, no valor total de mil e duzentos réis (1\$200), inclusive de educação e saúde — (Firmas reconhecidas). Estatutos — "Estatutos do Banco Nacional do Norte, S.A." Capítulo I — Denominação, sede, objeto ou fins e duração. Artigo primeiro (1.º) — Fica constituído nesta data o "Banco Nacional do Norte, S.A.", sociedade anônima com sede e foro jurídico no Recife, Estado de Pernambuco, para os fins dos presentes estatutos, aprovados por sua assembléia geral de constituição. A sociedade se regerá por estes estatutos e leis que lhe forem aplicáveis. Artigo segundo (2.º) — O Banco tem por objeto ou fins a realização de operações de crédito em depósitos e descontos, as especialmente autorizadas nestes estatutos e, de um modo geral, todas as que, dentro dos fins acima declarados e facultados na lei, convenham aos seus interesses. Artigo terceiro (3.º) — O prazo de duração é o de vinte anos, contados da data da autorização para seu funcionamento, podendo prorrogar-se. Capítulo II — Do capital social e das ações. Artigo quarto (4.º) — O capital social, integralmente subscrito por pessoas físicas brasileiras, é de seis mil contos de réis (6.000:000\$000), dividido em doze mil (12.000) ações nominativas de quinhentos mil réis (500\$000) cada uma, realizado por entradas em dinheiro, sendo sessenta por cento (60%) integralizados inicialmente e os restantes quarenta por cento (40%) em prestações de dez por cento (10%) em datas fixadas pela Diretoria, de acordo com as necessidades e os interesses do Banco, com intervalos, de uma para outra chamada, de, pelo menos, trinta (30) dias. Parágrafo primeiro (1.º) — As ações do Banco só poderão ser transferidas, salvo disposição de lei em contrário, a pessoas físicas brasileiras, natas ou naturalizadas. Parágrafo segundo (2.º) — O capital poderá ser elevado por deliberação de assembléia geral, mediante proposta motivada da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, reservando-se sempre aos acionistas preferência, sobre terceiros ou estranhos, para subscrição das novas ações, na proporção das ações que já possuírem. Capítulo III — Das operações. Artigo quinto (5.º) — O Banco poderá realizar as operações permitidas em lei, próprias de um banco de depósito e descontos, desde que revistam as necessárias condições de segurança e, em especial: Primeiro — Receber depósitos de dinheiro em conta corrente de movimento ou a prazo fixo, com ou sem o pagamento de juros; Segundo — Descontos de letras de câmbio, duplicatas, promissórias, e de quaisquer outros títulos de natureza mercantil; Terceiro — Abrir créditos em contas correntes e a prazo, estabelecidas, em cada caso, as garantias necessárias à segurança da operação; Quarto — Empréstimos em conta corrente mediante caução de títulos comerciais, públicos ou particulares, estes cotados em Bolsa, penhor e fianças, adotadas todas as garantias de segurança; Quinto — Depósitos de títulos e outros valores negociáveis; Sexto — Operações de câmbio, por conta própria ou alheia, com as praças nacionais e estrangeiras, quando convenientes e legalmente autorizadas; Sétimo — Fornecer cartas de crédito e prestar fianças, estabelecidas, em cada caso, as garantias necessárias, mediante comissão; Oitavo — Comprar e vender, à vista, por conta de terceiros, títulos da dívida pública federal, estadual ou municipal, ações e debêntures de Bancos, companhias e empresas ou quaisquer outros títulos regularmente cotados em Bolsa e que ofereçam todas as garantias de segurança; Nono — Redescotar, quando conveniente, títulos de sua carteira; Décimo — Encarregar-se, mediante comissão, da organização ou incorporação de empresas de utilidade pública, companhias ou sociedades e do lançamento de empréstimo, por meio de debêntures ou outras obrigações, uma vez asseguradas todas as garantias indispensáveis à segurança e à boa liquidação da operação. Artigo sexto (6.º) — Poderá ainda o Banco, além das operações mencionadas no artigo anterior, aceitar mandato para: Primeiro — Cobrança e recebimento de juros de apólices, obrigações, debêntures e ações de companhias, empresas, rendimentos e imóveis e quaisquer outros; Segundo — Arrecadar heranças e proceder à liquidação de operações e dívidas; Terceiro — Pagamentos e transferências de fundos por conta de terceiros, mediante comissão. Parágrafo único — Excepcionalmente e em segurança ou reforço de liquidação de negócios de outra natureza anteriormente realizados, poderá o Banco operar sobre garantia imobiliária. Artigo sétimo (7.º) — Não poderá o Banco adquirir imóveis, senão os indispensáveis para seu próprio uso, a não ser em consequência de liquidação de operações anteriores. Neste último caso, providenciar-se-á para pronta alienação dos imóveis adquiridos, nas condições que melhor convenham aos interesses do Banco. Capítulo IV — Da Diretoria — Artigo oitavo (8.º) — A administração geral do Banco será exercida por uma diretoria composta de três diretores, com as designações de diretor presidente, diretor secretário e diretor gerente, eleitos conjuntamente por assembléia geral ordinária, por escrutínio secreto e por maioria de votos. § primeiro (1.º) — A duração do mandato de diretor será de seis (6) anos, podendo este ser reeleito. § segundo (2.º) — Dentro de trinta (30) dias, sob pena de perda da função, o diretor eleito se investirá na posse do cargo,

mediante assinatura do termo respectivo, no livro de atas de reuniões da Diretoria, realizando, simultaneamente, a caução de vinte (20) ações nos cofres sociais, em garantia de sua gestão. Ditas ações só poderão ser levantadas depois de tomadas e aprovadas as contas do diretor. § terceiro (3.º) — Expirado o prazo do mandato, a Diretoria continuará a exercer suas funções, até a posse dos novos diretores, devendo a eleição desses novos diretores proceder-se na assembleia geral ordinária do ano, que coincidir com o da terminação do mandato. § quarto (4.º) — Não poderão ser eleitos ou servir conjuntamente na Diretoria os ascendentes e descendentes, os parentes consanguíneos ou afins até segundo grau, ou ainda, sócios de uma mesma firma comercial. Artigo nono (9.º) — Compete à Diretoria: Primeiro — elaborar o regimento interno do Banco e fazer-lhe as alterações que se façam necessárias; Segundo — Aprovar a tabela de taxas de juros e comissões das operações; Terceiro — Organizar e submeter ao parecer do Conselho Fiscal, dentro de trinta (30) dias da conclusão do ano financeiro, o relatório anual, com o balanço e as contas do exercício social; Quarto — Criar agências e filiais neste Estado e em qualquer praça do país, nomear seus administradores e fixar-lhes as respectivas funções e vencimentos; Quinto — Reunir-se, para exame dos negócios sociais, ordinariamente, pelo menos uma vez por quinzena, em dia designado pelo diretor presidente e, extraordinariamente, toda vez que se fizer necessário, ou a requerimento motivado de qualquer dos diretores; Sexto — Organizar o quadro dos funcionários e empregados do Banco, determinando-lhes as respectivas funções e vencimentos; nomeá-los e demiti-los, estabelecendo as condições de nomeação para o exercício do cargo e conceder-lhes licenças; Sétimo — Autorizar as operações por prazo superior a seis meses, a aceitação de garantia imobiliária e aquisição de imóveis, nos casos permitidos nestes estatutos, como a prática de atos que não se compreendem nas atribuições de qualquer dos diretores; Oitavo — Transigir, renunciar a direitos e alienar imóveis; nono — Deliberar sobre a aplicação dos fundos sociais; Décimo — Distribuir entre os diretores, para desempenho individual, atribuições que não estejam compreendidas nas que lhes são cometidas por estes estatutos; Décimo primeiro — Deliberar sobre quaisquer assuntos que, pela lei ou pelos estatutos, não sejam de competência privativa da assembleia geral ou de qualquer outro órgão da sociedade. Artigo décimo — Compete ao diretor presidente: Primeiro — Colaborar com os demais diretores nos atos de administração e gestão da sociedade, na forma dos presentes estatutos; Segundo — Representar o Banco ativa e passivamente em juízo e fora dele, por si ou mandatário que constituir; Terceiro — Representar o Banco oficialmente, nas suas relações com a administração superior do Estado ou do país, nos atos e contratos que emanarem de deliberação da assembleia geral ou da Diretoria, salvo quando for designado expressamente a quem deve competir a respectiva execução; Quarto — Exercer o voto de diretor e o de qualidade; Quinto — Assinar com o diretor gerente os balancetes mensais o relatório, o balanço e as contas anuais que tiverem de ser submetidas ao julgamento da assembleia geral ordinária, depois de seu exame e aprovação pela Diretoria; Sexto — Presidir as reuniões da Diretoria, designar os dias das ordinárias e convocar as extraordinárias, sempre que se fizer necessário ou a requerimento de qualquer dos diretores; Sétimo — Convocar, em conjunto com o diretor secretário, ou, quando estiver exercendo, cumulativamente, as funções deste, com o diretor gerente, as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias. Artigo décimo primeiro — Compete ao diretor gerente: Primeiro — Dirigir e realizar as operações do Banco, de acordo com os estatutos e o seu regimento interno; Segundo — Assinar a correspondência ordinária, cheques, saques, endossos, contratos e mais títulos e documentos necessários ao curso e regularidade das operações e transações sociais, podendo designar e conferir poderes ao contador e chefes de serviço para exercer especificadamente alguns desses atos, afindo sempre dois em conjunto na forma do que estabelecer o regimento interno; Terceiro — Organizar e assinar com o diretor presidente os balancetes mensais, o relatório, o balanço e as contas do exercício social; Quarto — Dirigir os serviços internos, distribuindo os trabalhos entre os funcionários e empregados do Banco; Quinto — Superintender e inspecionar a escrita do Banco e os elementos da contabilidade; Sexto — Manter a ordem e a disciplina do estabelecimento, praticando as medidas ou propondo à Diretoria as providências que aulgar necessárias; Sétimo — Zelar pela boa guarda dos valores sociais, conferindo diariamente o Caixa e balanceando os cofres do Banco sempre que lhe parecer conveniente; oitavo — propor à Diretoria a admissão, transferência ou demissão de empregados, em caso de urgência suspendê-los, levando oportunamente esse ato ao conhecimento daquela para resolução definitiva; nono — tomar as providências que, por sua natureza, exigirem execução imediata, levando-as, quando não estiverem dentro de suas atribuições expressas, ao imediato conhecimento da Diretoria; décimo — representar o Banco perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, entidades autárquicas, assinando os termos e petições necessárias para legalização de livros, papéis, pagamento de impostos e praticando demais atos atinentes à boa execução dos serviços sociais; décimo primeiro — exercer, finalmente, todos os atos da gestão social não expressamente excluídos nos presentes estatutos. Artigo décimo segundo (12.º) — Compete ao diretor-secretário: Primeiro — colaborar com os demais diretores nos atos de administração e gestão da sociedade, na forma dos presentes estatutos; segundo — substituir o diretor presidente, nos casos adiante previstos; terceiro — redigir as atas de reuniões da Diretoria; quarto — ter a seu cargo o arquivo referente à organização do Banco; quinto — assinar com o diretor-presidente as ações e as cautelas de ações. Artigo décimo terceiro (13.º) — O diretor-presidente e o diretor secretário se substituirão reciprocamente nas suas faltas e im-

pedimentos temporários, com acumulação das funções dos dois cargos. Parágrafo primeiro (1.º) — Nas faltas e impedimentos eventuais do diretor-gerente as suas funções poderão ser exercidas por um dos outros diretores, caso assim deliberem, ou pelo contador, com assistência de um dos mesmos diretores. Parágrafo segundo (2.º) — Os casos de substituição provisória dos diretores que não estiverem previstos nestes estatutos serão resolvidos pela Assembleia geral. Parágrafo terceiro (3.º) — No caso de vaga, a substituição provisória será feita pelo modo indicado neste artigo até à eleição do substituto na primeira assembleia geral ordinária ou na que, extraordinariamente, for convocada para este fim, o qual exercerá o cargo pelo tempo que faltar para a terminação do mandato do diretor substituído. Artigo décimo quarto — A remuneração da Diretoria será fixada pela Assembleia geral ordinária para o exercício financeiro seguinte, prevalecendo, porém, até nova fixação pela próxima assembleia ordinária. Parágrafo primeiro (1.º) — Ao diretor-gerente caberá metade da remuneração que for fixada para a Diretoria, cabendo o restante, em partes iguais, aos outros diretores. Parágrafo segundo (2.º) — Sobre os lucros líquidos caberá ainda à Diretoria uma gratificação até o máximo de quinze por cento (15 %), que a assembleia geral fixará, estabelecendo, também, a respectiva distribuição entre os diretores, observadas as prescrições da lei de sociedades por ações. Parágrafo terceiro (3.º) — A gratificação de que trata o parágrafo anterior não será maior de doze por cento (12 %) quando o dividendo distribuído aos acionistas não alcançar a oito por cento (8 %) ao ano. — Capítulo V — Do Conselho Fiscal. — Artigo décimo quinto — A sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária, podendo ser reeleitos. Artigo décimo sexto (16.º) — O Conselho Fiscal exercerá as atribuições que por lei lhe competem, devendo reunir-se ordinariamente, pelo menos uma vez de dois em dois meses, e celebrar reuniões extraordinárias sempre que o queira fazer, ou quando para isso for convocado pelo presidente do Banco, no interesse social. Artigo décimo sétimo (17.º) — Cada membro efetivo do Conselho Fiscal terá a remuneração que for fixada pela Assembleia geral que o eleger. Artigo décimo oitavo (18.º) — Reputa-se ter renunciado o mandato o membro efetivo do Conselho Fiscal que, achando-se em exercício, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas. Artigo décimo nono (19.º) — Os suplentes do Conselho Fiscal serão convocados na ordem da votação ou da precedência de idade, no caso de votação igual. Artigo vigésimo (20.º) — Dentro de quinze (15) dias da data em que a Diretoria lhe enviar o relatório, contas e balanços de cada exercício financeiro, deverá o Conselho Fiscal emitir o seu parecer. Artigo vigésimo primeiro (21.º) — Das reuniões do Conselho Fiscal será lavrada a ata em livro próprio pelo mais moço de seus membros, mencionando as deliberações adotadas. — Artigo vigésimo segundo (22.º) — Além das atribuições conferidas em lei e de outras especificadas nestes estatutos, compete ao Conselho Fiscal a decisão das divergências surgidas entre os diretores e que no seio da própria Diretoria não possam ser solvidas. — Artigo vigésimo terceiro (23.º) — Independentemente de convocação, e, sempre que julgar necessário ou conveniente, o Conselho Fiscal poderá proceder a exames e inspeção na escrita e na Caixa do Banco e tomar conhecimento das operações realizadas ou em andamento. Capítulo VI — Da Assembleia Geral. — Artigo vigésimo quarto (24.º) — A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no curso do mês de março de cada ano, para tomar conhecimento do balanço e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício social encerrado e, extraordinariamente, toda vez que for convocada pelos diretores, pelo Conselho Fiscal ou por acionistas, nos casos e pela forma previstos em lei e nestes estatutos. Artigo vigésimo quinto (25.º) — A convocação da assembleia geral será feita por anúncio, com indicação da matéria a tratar, publicado, obrigatoriamente, em órgão oficial do Estado e em outro jornal de grande circulação da capital, por três vezes, no mínimo, com antecedência de, pelo menos, oito dias na primeira convocação e de cinco na segunda e terceira convocações. — Artigo vigésimo sexto (26.º) — Ressalvados os casos especiais, previstos em lei, a assembleia geral poderá funcionar, em primeira convocação, estando presentes acionistas que representem, no mínimo, um quarto do capital com direito de voto, e, em segunda convocação, seja qual for a parcela do capital representado pelos acionistas presentes. Artigo vigésimo sétimo (27.º) — As reuniões da assembleia geral, ordinárias ou extraordinárias, serão presididas pelo diretor-presidente e, na sua ausência, por um acionista, para esse fim aclamado, que convidará para secretário um dos acionistas presentes. — Artigo vigésimo oitavo (28.º) — Antes de se iniciarem os trabalhos da assembleia, os acionistas assinarão o livro de presença, com indicação de sua nacionalidade, domicílio, natureza e número das respectivas ações. Artigo vigésimo nono (29.º) — Os diretores e fiscais não poderão votar a aprovação das contas ou dos atos administrativos em que tiverem funcionado, sendo-lhes facultado, porém, tomar parte nas discussões e encaminhar as respectivas votações. — Artigo trigésimo (30.º) — Proceder-se-á, e, n regra, a votação pelo modo simbólico, levantando-se os que aprovarem as propostas submetidas a voto. Artigo trigésimo primeiro (31.º) — Verificado o preenchimento das condições exigidas para a assembleia funcionar e deliberar validamente, será submetida a discussão e votação a matéria da ordem do dia, precedidas, na assembleia geral ordinária, da leitura do relatório, do balanço com a conta de Lucros e Perdas e do parecer do Conselho Fiscal. Parágrafo primeiro (1.º) — No caso de tornar-se necessária alguma diligência ou esclarecimento para que a assembleia resolva a matéria de sua convocação, poderá a reunião ser suspensa, designando-se o dia e hora para sua continuação e a conclusão dos trabalhos iniciados, independentemente de nova convocação. Parágrafo segundo (2.º) — Uma vez

encerrada a reunião, o secretário lavrará, no livro competente, a ata com a exposição sucinta e clara dos assuntos discutidos e da matéria aprovada, a qual será assinada pelos membros componentes da mesa e por acionistas presentes, em número que, com aqueles, constitua, por seus votos, a maioria necessária às deliberações tomadas pela assembleia. Parágrafo terceiro (3.º) — Os acionistas ausentes poderão ser representados por outros acionistas que não sejam diretores, nem fiscais em exercício, por meio de procuração ou de outro documento autêntico, indicando o seu mandatário. Parágrafo quarto (4.º) — Tem qualidade para votar nas assembleias gerais os representantes legais dos acionistas. Parágrafo quinto (5.º) — É vedado ao acionista votar em deliberação da assembleia, em que tenha interesse oposto ou rival ao da sociedade. § sexto (6.º) — Até trinta (30) dias no máximo, após a reunião da assembleia geral ordinária, ou da extraordinária, neste último caso a critério da Diretoria ou a requerimento do Conselho Fiscal e, obrigatoriamente, se houver eleição de diretor ou fiscal, será a ata respectiva publicada no órgão oficial do Estado e arquivada no Registro do Comércio. § sétimo (7.º) — Nenhum acionista poderá falar sobre o mesmo assunto mais de duas vezes e por espaço superior a quinze (15) minutos em cada uma delas. § oitavo (8.º) — Nenhum documento será presente à Assembleia Geral sem sua prévia autenticação pelo diretor-presidente. § nono (9.º) — Cada ação dá direito a um voto. Artigo trigésimo segundo (32.º) — As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria absoluta de votos presentes, com o voto de qualidade por seu presidente, no caso de empate. Artigo trigésimo terceiro (33.º) — Uma vez convocada a assembleia geral, fica suspensa a transferência de ações. Artigo trigésimo quarto (34.º) — Além das atribuições aqui cometidas à assembleia geral, exercerá esta todas as que, por lei, lhe competirem. **Capítulo VII — Do Balanço, Contas, Lucros e Dividendos.** Artigo trigésimo quinto (35.º) — O ano social coincide com o civil, exceção do primeiro período que será iniciado na data da autorização para funcionamento da sociedade, terminando em trinta e um (31) de dezembro do mesmo ano. Artigo trigésimo sexto (36.º) — A sociedade procederá a balanço e contas de suas operações, semestralmente, na forma e segundo as exigências legais. Artigo trigésimo sétimo (37.º) — Dos lucros líquidos que se verificarem, em cada balanço, se deduzirão, na ordem em que aqui se coloca: primeiro — cinco por cento (5%) para constituição do Fundo de Reserva legal, destinado a garantir a integridade do capital; segundo — o necessário para distribuição semestral de dividendos aos acionistas, por determinação da assembleia geral, mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, não devendo esse dividendo ser maior de quinze por cento (15%) ao ano, enquanto o fundo de reserva não atingir a, pelo menos, vinte por cento (20%) do capital social; terceiro — a percentagem da Diretoria; quarto — gratificação aos funcionários, a qual será indicada pela Diretoria, sob aprovação da Assembleia Geral ordinária; quinto — o remanescente, se houver, constituirá fundos ou reservas suplementares, observadas as prescrições legais. **Capítulo VIII — Disposições gerais e transitórias.** Artigo trigésimo oitavo (38.º) — A assembleia geral extraordinária de constituição fixará os vencimentos da Diretoria até à primeira assembleia geral ordinária. Parágrafo único — Durante o período que mediar entre a data da constituição da sociedade e a do início de suas operações, os diretores terão uma remuneração igual a que lhes for atribuída pela assembleia constitutiva. Artigo trigésimo nono (39.º) — Os acionistas, pela assinatura dos presentes estatutos, assumem todas as obrigações e responsabilidades neles definidas nas leis vigentes. Recife, vinte (20) de abril de mil novecentos e quarenta e dois (1942). (a.a.) P. p. doutor Manoel Mendes Baptista da Silva, *João Pessoa de Queiroz*. — Wilfrid Russel Shorto. — P. p. D. Maria Theresa Amorim Baptista da Silva, *João Pessoa de Queiroz*. — Arthur Theodor Herman Lundgren. — João Pessoa de Queiroz. — Manoel Caetano de Brito. — João Pereira dos Santos. — José Pessoa de Queiroz. — José Adolpho Pessoa de Queiroz. — Jorge Pacheco Dantas Bastos. — Artur de Medeiros Carneiro. — João da Costa Azevedo. — José Lopes de Siqueira Santos. — John William Ayres. — Joaquim Dias Bandeira de Melo. — Fileno de Miranda. — Luiz Dias Lins. — Lourival Coutinho Fernandes. — Arnaldo Almeida Alves de Brito. — Ana Gonçalves de Almeida. — Severino Marques de Queiroz Pinheiro. — Raymundo Moura Filho. — Joseph Turton Junior. — Francisco Canuto d'Anunciação. — Humberto d'Andrade Oliveira. — P. p. doutor João Cleophas de Oliveira, *Beraldo Julio de Barros Melo*. — John Alfred Thom. — Armando Souza Lemos. — José Pereira da Rocha. — João Fernandes de Lima. — P. p. Ademar Costa Carvalho, *Beraldo Julio de Barros Melo*. — Oscar Arcelino de Souza Raposo. — Beraldo Julio de Barros Melo. — Arnaldo Olinto Bastos. — Alberto Brito Bezerra de Melo. — Luiz Brito Bezerra de Melo. — Antonio Ramiro Costa. — Anclotinato Meira de Araujo. — Carmelita Campos Pessoa de Queiroz. — Antiogenes Ferreira de Castro Chaves. — Arlindo Vareda Gouveia. — Saul da Cunha Antunes. — Alfredo Bandeira de Melo. — Laura Bastos Vieira Brasil. — Hilton de Lima Pimentel. — João Pinto Lapa. — Antonio Dourado Neto. — Jorge Antonio Alves Pontual. — Severino Afonso de Albuquerque. — Mario de Vasconcelos e Silva. — Maria José Vasconcelos de Lima. — Helena de Vasconcelos e Silva. — Helyette Mendonça de Vasconcelos. — José Dhalia da Silveira. — P. p. de João José de Figueiredo, *Arnaldo Olinto Bastos*. — João Cardoso Ayres. — José Lucio Ferreira. — Aggey de Godoy Magalhães. — Anselmo de Medeiros Peretti. — Manoel Martins Alves de Oliveira. — José Sardá. — Alvaro da Silva Oliveira. (Firmas reconhecidas). **Lista dos subscritores do Banco Nacional do Norte S. A.** Sede: Recife — Pernambuco. Capital réis seis mil contos de réis (6.000.000\$000) dividido em ações nominais de quinhentos mil réis (500\$000). Total de ações: doze mil (12.000). Nome. Nacionalidade. Estado Civil. Profissão. Residência. Número de ações. En-

trada. — Manoel Mendes Baptista da Silva — brasileiro — casado — industrial. — Avenida Ruy Barbosa mil duzentos e vinte e nove (1.229) — duas mil quinhentas e cinquenta — setecentos sessenta e cinco contos de réis (765:000\$000). Wilfrid Russel Shorto, brasileiro — casado — comerciante — Avenida Beira Mar, quatro mil setecentos e quarenta e dois (4.742) — mil e seiscentas — quatrocentos e oitenta contos de réis (480:000\$000). Maria Thereza Amorim Baptista da Silva — brasileira — casada — doméstica — Avenida Ruy Barbosa mil duzentos e vinte e nove (1.229) — duas mil e seiscentas — setecentos e oitenta contos de réis (780, digo, 780:000\$000). Arthur Theodor Herman Lundgren — brasileiro — solteiro — comerciante — Paulista — quatrocentas — cento e vinte contos de réis (120:000\$000). — João Pessoa de Queiroz — brasileiro — casado — industrial — Avenida V. Suassuna número quatrocentos e quarenta e sete (447) — quatrocentas — cento e vinte contos de réis (120:000\$000). Manoel Caetano de Brito — brasileiro — casado — industrial — Amaro Bezerra quinhentos e cinquenta (550). Derby — quatrocentas — cento e vinte contos de réis (120:000\$000). João Pereira dos Santos — Brasileiro — casado — industrial — Avenida Dezesete de Agosto, mil cento e doze (1.112) — quatrocentas — cento e vinte contos de réis (120:000\$000). José Pessoa de Queiroz — brasileiro — casado — industrial — Avenida Rosa e Silva mil quatrocentos e cinquenta e cinco (1.455) — cem — trinta contos de réis (30:000\$000). José Adolpho Pessoa de Queiroz — brasileiro — casado — industrial — Avenida João de Barros duzentos e oitenta e três (283) — cem — trinta contos de réis (30:000\$000). Jorge Pacheco Dantas Bastos — brasileiro — casado — industrial — Avenida Visc. Suassuna quinhentos, digo, quinhentos e cinco (505) — cem — trinta contos de réis (30:000\$000). Arthur Medeiros Carneiro — brasileiro — casado — industrial — Rua Apolo cento e dezoito (118) — cem (100) — trinta contos de réis (30:000\$000). João da Costa Azevedo — brasileiro — solteiro — industrial — Avenida Rosa e Silva setecentos e sete (707) — duzentas — sessenta contos de réis (60:000\$000). José Lopes Siqueira Santos — brasileiro — casado — industrial — Rua Ilora setecentos e doze (712) — duzentas — sessenta contos de réis (60:000\$000). John William Ayres — brasileiro — casado — comerciante — Avenida Dezesete de Agosto dois mil trezentos e oitenta e oito (2.388) — cinquenta — quinze contos de réis (15:000\$000). Joaquim Dias Bandeira de Mello — brasileiro — casado — industrial — Payssandú seiscentos e trinta (630) — cem (100) — trinta contos de réis (30:000\$000). Fileno de Miranda — brasileiro — casado — industrial — Uzina Tiama — Estação Tiama — cinquenta (50) — quinze contos de réis (15:000\$000). Luiz Dias Lins — brasileiro — casado — engenheiro — Avenida Rosa e Silva mil setecentos e sessenta e sete (1.767) — cinquenta — quinze contos de réis (15:000\$000). Lourival Coutinho Fernandes, brasileiro, casado, comerciante, rua Nova número trezentos e setenta e oito (378), quarenta, doze contos de réis (12:000\$000). Arnaldo Almeida Alves de Brito, digo, brasileiro, casado, comerciante, rua Livramento quarenta (40), cem, trinta contos de réis (30:000\$000). Ana Gonçalves Almeida, brasileira, sacada, doméstica, rua Livramento quarenta (40), cem, trinta contos de réis (30:000\$000). Severino Marques de Queiroz Pinheiro, brasileiro, casado, comerciante, rua Benfica trezentos e cinquenta e dois (352), cem, trinta contos de réis (30:000\$000). Raymundo Moura Filho, brasileiro, casado, comerciante, rua do Brum, duzentos e vinte e quatro (224), quarenta, doze contos de réis (12:000\$000). Joseph Turton Junior, brasileiro, casado, industrial, rua do Pilar, oitenta e quatro (84), vinte, seis contos de réis (6:000\$000). Francisco Canuto d'Anunciação, brasileiro, casado, comerciante, rua Bom Jesus, cento e sessenta e três (163), vinte, seis contos de réis (6:000\$000). Humberto Andrade Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, praça do Derby, setenta e três (73), vinte, seis contos de réis (6:000\$000). João Cleophas de Oliveira, brasileiro, casado, industrial, rua Hospício, trezentos e oitenta e sete (387), vinte, seis contos de réis (6:000\$000). John Alfred Thom, brasileiro, casado, comerciante, rua José de Alencar, trezentos e oitenta e cinco (385), cem, trinta contos de réis (30:000\$000). Armando Souza Lemos, brasileiro, casado, comerciante, rua Barão de Contendas, oitenta (80), vinte, seis contos de réis (6:000\$000). José Pereira da Rocha, brasileiro, casado, comerciante, Es. Bandeira, cinquenta e cinco (55), vinte, seis contos de réis (6:000\$000). João Fernandes de Lima, brasileiro, casado, comerciante, Walfredo Leal, setecentos e quinze (715), Paraíba, vinte, seis contos de réis (6:000\$000). Ademar Costa Carvalho, brasileiro, casado, comerciante, rua Feliciano Gomes, trezentos e noventa e dois (392), vinte, seis contos de réis (6:000\$000). Oscar Arcelino de Souza Raposo, brasileiro, casado, comerciante, rua Sete de Setembro número duzentos e sessenta e sete (267), quatrocentas, cento e vinte contos de réis (120:000\$000). Beraldo Julio de Barros Melo, brasileiro, casado, bancário, rua Real da Torre, trezentos e setenta e cinco (375), Recife, vinte, seis contos de réis (6:000\$000). Arnaldo Olinto Bastos, brasileiro, casado, comerciante, rua da Saudade, dezesete (17), cinquenta, quinze contos de réis (15:000\$000). Alberto Brito Bezerra de Mello, brasileiro, solteiro, industrial, avenida Norte s/n., dez, três contos de réis (3:000\$000). Luiz Brito Bezerra de Mello, brasileiro, casado, industrial, rua Marques de Amorim, cento e vinte e sete (127), dez, três contos de réis (3:000\$000). Antonio Ramiro Costa, brasileiro, casado, industrial, rua Primeiro de Março, quatorze (14), vinte, seis contos de réis (6:000\$000). Anclotinato Meira de Araujo, brasileiro, casado, comerciante, estrada do Araial, três mil oitocentos e vinte e quatro (3.824), sessenta, dezoito contos de réis (18:000\$000). Carmelita Campos Pessoa de Queiroz, brasileira, casada, doméstica, rua Afonso Pena, trezentos e cinquenta e dois (352), cem, trinta contos de réis (30:000\$000). Antiogenes Fer-

reira de Castro Chaves, brasileiro, casado, advogado, rua Amélia, trezentos e quatro (304), quarenta, doze contos de réis (12:000\$000). Arlindo Vareda Gouveia, brasileiro, casado, industrial, avenida Boa Viagem, três mil e trezentos (3.300), cem, trinta contos de réis (30:000\$000). Saul da Cunha Antunes, brasileiro, casado, comerciante, avenida Quadro de Outubro, cento e trinta e um (131). Derby, dez, três contos de réis (3:000\$000). Alfredo Bandeira de Mello, brasileiro, casado, industrial, avenida Rosa e Silva, cento e noventa e sete (197), sessenta, dezoito contos de réis (18:000\$000). Laura Bastos Vieira Brasil, brasileira, casada, doméstica, rua da Saudade, dezessete (17), cinquenta, quinze contos de réis (15:000\$000). Hilton de Lima Pimentel, brasileiro, casado, industrial, avenida Rosa e Silva, trezentos e quarenta e sete (347), cem, trinta contos de réis (30:000\$000). João Pinto Lapa, brasileiro, casado, comerciante, avenida Rio Branco, cento e noventa e três (193), terceiro (3.º), cem, trinta contos de réis (30:000\$000). Antonio Dourado Neto, brasileiro, casado, industrial, rua do Bom Jesus, duzentos e vinte e sete (227), duzentas, sessenta contos de réis (60:000\$000). Jorge Antonio Alves Pontual, brasileiro, casado, comerciante, rua do Brum, vinte e sete (27), quarenta, doze contos de réis (12:000\$000). Severino Affonso de Albuquerque, brasileiro, casado, comerciante, rua Brum duzentos e setenta e cinco (275), quarenta, doze contos de réis (12:000\$000). Mario de Vasconcellos e Silva, brasileiro, solteiro, industrial, rua da Concórdia duzentos e quarenta e quatro (244), oitenta, vinte e quatro contos de réis (24:000\$000). Maria José Vasconcellos de Lima, brasileira, casada, doméstica, avenida Rui Barbosa quatrocentos e setenta e dois (472), sessenta, dezoito contos de réis (18:000\$000). Helena de Vasconcellos e Silva, brasileira, solteira, doméstica, avenida Rosa e Silva mil cento e noventa e nove (1.199), sessenta (60), dezoito contos de réis (18:000\$000). Helyette Mendonça de Vasconcellos, brasileira, casada, doméstica, avenida Rosa e Silva mil cento e noventa e nove (1.199), quarenta (40), doze contos de réis (12:000\$000). José Dhalia da Silveira, brasileiro, casado, médico, rua Espinheiro duzentos e noventa (290), quarenta (40), doze contos de réis (12:000\$000). João José de Figueiredo, brasileiro, casado, proprietário, rua do Hospício numero setecentos e sessenta e sete (767), vinte (20), seis contos de réis (6:000\$000). João Cardoso Ayres, brasileiro, casado, industrial, rua Brum oitenta e cinco (85), vinte (20), seis contos de réis (6:000\$000). José Lucio Ferreira, brasileiro, casado, comerciante, São José do Mangueirão sessenta e cinco (65) dez (10), três contos de réis (3:000\$000). Aggeu de Godoy Magalhães, brasileiro, casado, médico, rua Visconde Suassuna oitocentos e setenta e um (871), dez, três contos de réis (3:000\$000). Anselmo de Medeiros Peretti, brasileiro, casado, engenheiro, estrada do Arraial três mil duzentos e cinquenta e nove (3.259), dez, três contos de réis (3:000\$000). Manoel Martins Alves de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, rua da Hora novecentos e seis (906), vinte e cinco, sete contos e quinhentos mil réis (7:500\$000). José Sardá, brasileiro, casado, comerciante, rua Conde d'Eu sessenta e quatro (64), vinte e cinco, sete contos e quinhentos mil réis (7:500\$000). Alvaro da Silva Oliveira, brasileiro, casado, proprietário, rua José de Alencar trezentos e sessenta e sete (367), cento e cinquenta, quarenta e cinco contos de réis (45:000\$000). — (Firmas reconhecidas). — Reaberta a sessão e procedida a leitura da ata, foi ela submetida à discussão e unanimemente aprovada, sem qualquer impugnação ou ressalva. Eu, (manuscrito) Beroaldo Julio de Barros Melo, secretário, lavrei a presente ata e mandei datilografar em duas vias do mesmo teor, que assino juntamente com o senhor presidente e demais acionistas presentes. Recife, 5 (cinco) de maio de 1942 (mil novecentos e quarenta e dois). Ia referida ata constavam as seguintes assinaturas: Wilfrid Russell Shorto, presidente; Beroaldo Julio de Barros Melo, secretário; Antigenes Ferreira de Castro Chaves; P.p. Manoel Mendes Baptista da Silva; P.p. D. Maria Thereza Amorim Baptista da Silva; 1.º João Pessoa de Queiroz; 2.º Raimundo Moura Filho; 3.º João Pessoa de Queiroz; 4.º Manoel Caetano de Brito; 5.º Arnaldo Almeida Alves de Brito; 6.º Luiz Dias Lins; 7.º João Pereira dos Santos; 8.º Hilton de Lima Pimentel; 9.º Joaquim Dias Bandeira de Melo; 10.º John William Ayres; 11.º Arlindo Vareda Gouveia; 12.º Arthur Medeiros Carneiro; 13.º João da Costa Azevedo; 14.º José Adolpho Pessoa de Queiroz; 15.º Arnaldo Olinto Bastos; 16.º Manoel Martins Alves de Oliveira; 17.º José Sardá; 18.º José Lucio Ferreira; 19.º Alvaro da Silva Oliveira; 20.º Antonio Dourado Neto; 21.º Oscar Avelino de Souza Raposo; 22.º Jorge Pacheco Dantas Bastos; 23.º John Alfred Thom; 24.º José Lopes de Siqueira Campos; 25.º Alfredo Bandeira de Mello; 26.º Saul da Cunha Antunes; 27.º João Pinto Lapa, p.p. Ademar Costa Carvalho; 28.º Beroaldo Julio de Barros Melo. A presente ata a que se reporta a certificante, constava de 23 folhas datilografadas em uma lauda somente, e uma página manuscrita. Todas as assinaturas dos acionistas, presidente e secretário da assembleia se achavam devidamente reconhecidas pelo tabelião público em Recife: Melanio de Barros Correa que selou as páginas 23 verso e 24 com um selo da Educação e Saúde (federal) e um de 400 réis e outra de 1.000 (mil réis) da Educação e Saúde do Estado de Pernambuco, cada uma delas, apondo o sinal público datando e assinando devidamente, em data de 22 de maio de 1942. Todas as páginas da ata se achavam devidamente autenticadas pelo presidente e secretário da mesa, achando-se o documento encerrado e selado pelo Sr. Wilfrid Russell Shorto em data de 22-5-42, com estampilhas federais a saber: duas de dez (10) mil réis, duas de 2\$000 e um selo da Educação e Saúde devidamente inutilizadas. Dita firma se achava pelo tabelião supra mencionado reconhecida e selado na forma da lei. — *Lista dos subscritores do Banco Nacional do Norte S. A.* — Sede: Recife — Pernambuco — Capital: 6.000:000\$000 (seis mil contos de réis) dividido em ações nominais de 500\$000 (quinhentos

mil réis). Total de ações 12.000 (doze mil). — Nome — Nacionalidade — Estado civil — Profissão — Residência — N. de ações — Entrada — Respetivamente: Manoel Mendes Baptista da Silva, brasileiro, casado, industrial, Avenida Rui Barbosa, 1.229 — duas mil quinhentas e cinquenta — 60% — 765:000\$000 (setecentos e sessenta e cinco contos de réis); Wilfrid Russell Shorto, brasileiro, casado, comerciante, Avenida Beira Mar, 4.742 — mil e seiscentas — 60% — 480:000\$000 (quatrocentos e oitenta contos de réis); Maria Thereza Amorim Baptista da Silva, brasileira, casada, doméstica, Avenida Rui Barbosa, 1.229 — duas mil e seiscentas — 60% — 780:000\$000 (setecentos e oitenta contos de réis); Arthur Theodor Herman Lundgren, brasileiro, solteiro, comerciante, Paulista, quatrocentas — 60% — 120:000\$000 (cento e vinte contos de réis); João Pessoa de Queiroz, brasileiro, casado, industrial, Avenida V. Suassuna, 447 — quatrocentas — 60% — 120:000\$000 (cento e vinte contos de réis); Manoel Caetano de Brito, brasileiro, casado, industrial, rua Amaro Bezerra, 550 — Derby — quatrocentas — 60% — 120:000\$000 (cento e vinte contos de réis); João Pereira dos Santos, brasileiro, casado, industrial, Avenida Dezesete de Agosto, 1.112 — quatrocentas — 60% — 120:000\$000 (cento e vinte contos de réis); José Pessoa de Queiroz, brasileiro, casado, industrial, Avenida Rosa e Silva, 1.455 — cem — 60% — 30:000\$000 (trinta contos de réis); José Adolpho P. de Queiroz, brasileiro, casado, industrial, Avenida João de Barros, 283 — cem — 60% — 30:000\$000 (trinta contos de réis); Jorge Pacheco Dantas Bastos, brasileiro, casado, industrial, Avenida Visconde Suassuna, 505 — cem — 60% — 30:000\$000 (trinta contos de réis); Arthur de Medeiros Carneiro, brasileiro, casado, industrial, rua Apolo, 118 — cem, (100) 60% — 30:000\$000 (trinta contos de réis); João da Costa Azevedo, brasileiro, solteiro, industrial, Avenida Rosa e Silva, 707 — duzentas, 60% — 60:000\$000 (sessenta contos de réis); José Lopes de Siqueira Santos, brasileiro, casado, industrial, rua da Hora, 712 — duzentas — 60% — 60:000\$000 (sessenta contos de réis); John William Ayres, brasileiro, casado, comerciante, Avenida Dezesete de Agosto, 2.388 — 50 — 60% — 15:000\$000 (quinze contos de réis); Joaquim Dias Bandeira de Melo, brasileiro, casado, industrial, Paissandú, 630 — cem (100) — 60% — 30:000\$000 (trinta contos de réis); Fileno de Miranda, brasileiro, casado, industrial, Usina Tiuma — Estação Tiuma — cinquenta (50), 60% — 15:000\$000 (quinze contos de réis); Luiz Dias Lins, brasileiro, casado, engenheiro, Avenida Rosa e Silva, 1.767, cinquenta, 60% — 15:000\$000 (quinze contos de réis); Lourival Coutinho Fernandes, brasileiro, casado, comerciante, rua Nova, 378, quarenta, 60% — 12:000\$000 (doze contos de réis); Armando Almeida Alves de Brito, brasileiro, casado, comerciante, rua Livramento, 40, cem, 60% — 30:000\$000 (trinta contos de réis); Anna Gonçalves de Almeida, brasileira, casada, doméstica, rua Livramento, 40, cem, 60% — 30:000\$000 (trinta contos de réis); Severino Marques de Queiroz Pinheiro, brasileiro, casado, comerciante, rua Benfica, 352, cem, 60% — 30:000\$000 (trinta contos de réis); Raimundo Moura Filho, brasileiro, casado, nego, digo, comerciante, aven. digo, rua do Brum, 224, 40, 60% — 12:000\$000 (doze contos de réis); Joseph Turton Junior, brasileiro, casado, industrial, rua do Pilar, 84, vinte, 60% — 6:000\$000 (seis contos de réis); Francisco Canuto d'Anunciação, brasileiro, casado, comerciante, rua Bom Jesus, 163, vinte, 60% — 6:000\$000 (seis contos de réis); Humberto d'Andrade Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, Praça do Derby, 73, vinte, 60% — 6:000\$000 (seis contos de réis); João Cleophas de Oliveira, brasileiro, casado, industrial, rua do Hospício, 387, vinte, 60% — 6:000\$000 (seis contos de réis); John Alfred Thom, brasileiro, casado, comerciante, rua José d'Alencar, 385, cem, 60% — 30:000\$000 (trinta contos de réis); Armando de Souza Lemos, brasileiro, casado, comerciante, rua Barão de Contendas, 80, vinte, 60% — 6:000\$000 (seis contos de réis); José Pereira da Rocha, brasileiro, casado, comerciante, rua Ps. Bandeira, 55, vinte, 60% — 6:000\$000 (seis contos de réis); João Fernandes de Lima, brasileiro, casado, comerciante, rua Valfredo Leal, 715, Paraíba, vinte — 6:000\$000 (seis contos de réis); Ademar Costa Carvalho, brasileiro, casado, comerciante, rua Feliciano Gomes, 312, Derby, vinte, 60% — 6:000\$000 (seis contos de réis); Oscar Arcelino de Souza Raposo, brasileiro, casado, comerciante, rua Sete de Setembro, 267, quatrocentas — 120:000\$000 (cento e vinte contos de réis); Beroaldo Julio de Barros Melo, brasileiro, casado, bancário, rua Real da Torre, 375, Recife — 20 (vinte) 6:000\$000 (seis contos de réis); Arnaldo Olinto Bastos, brasileiro, casado, comércio, rua da Saudade, 17 — cinquenta, 15:000\$000 (quinze contos de réis); Alberto Brito Bezerra de Melo, brasileiro, solteiro, industrial, Avenida Norte s/n — dez, 3:000\$000 (três contos de réis); Luiz B. Bezerra de Melo, brasileiro, casado, industrial, rua Marquês de Amorim, 127 — dez, 3:000\$000 (três contos de réis); Antonio Ramiro Costa, brasileiro, casado, industrial, rua Primeiro de Março, 14 — vinte, 6:000\$000 (seis contos de réis); Anclotinato Meira de Araujo, brasileiro, casado, comerciante, Estrada do Arraial, 1.824 — sessenta, 18:000\$000 (dezoito contos de réis); Carmelita Campos Pessoa de Queiroz, brasileira, casada, doméstica, rua Afonso Pena, 352, Recife — cem, 30:000\$000 (trinta contos de réis); Antigenes Ferreira de Castro Chaves, brasileiro, casado, advogado, rua Amélia, 304, Recife — quarenta, 12:000\$000 (doze contos de réis); Arlindo Vareda Gouveia, brasileiro, casado, industrial, Avenida Boa Viagem, 3.300, Recife — cem, 30:000\$000 (trinta contos de réis); Saul da Cunha Antunes, brasileiro, casado, comércio, Avenida Quadro de Outubro, 131, Derby — dez, 3:000\$000 (três contos de réis); Alfredo Bandeira de Melo, brasileiro, casado, industrial, Avenida Rosa e Silva, 197 — sessenta, 18:000\$000 (dezoito contos de réis); Laura Bastos Vieira Brasil, brasileira, casada, doméstica, rua da Saudade, 17 — cinquenta, 15:000\$000 (quinze contos de réis); Hilton de Lima Pimentel, brasileiro, casado, comércio, Avenida Rio Branco, 193, 3.º — cem, 30:000\$000 (trinta contos de réis); digo, Hilton de Lima Pimentel, brasileiro, casado, industrial,

Avenida Rosa e Silva, 347 — cem, 30:000\$000 (trinta contos de réis); João Pinto Lapa, brasileiro, casado, comércio, Avenida Rio Branco, 193, 3.º — cem, 30:000\$000 (trinta contos de réis); Antonio Dourado Neto, brasileiro, casado, industrial, rua do Bom Jesus, 227 — duzentas, 60:000\$000 (sessenta contos de réis); Jorge Antonio Alves Pontual, brasileiro, casado, comércio, rua do Brum n. 27 — quarenta — 12\$0 (doze contos de réis); Severino Affonso de Albuquerque, brasileiro, casado, comércio, rua do Brum, 275 — quarenta (40) — 12:000\$0 (doze contos de réis); Mario de Vasconcellos e Silva, brasileiro, solteiro, industrial, rua da Concórdia 214 — oitenta (80) — 24:000\$0 (vinte e quatro contos de réis); Maria José Vasconcellos de Lima, brasileira, casada, doméstica, avenida Ruy Barbosa, 472 — sessenta (60) — 18:000\$0 (dezoito contos de réis); Helena de Vasconcellos e Silva, brasileira, solteira, doméstica, avenida Rosa e Silva, 1.199 — sessenta (60) — 18:000\$0 (dezoito contos de réis); Ileyette Mendonça de Vasconcellos, brasileira, casada, doméstica, Avenida Rosa e Silva, 1.199 — quarenta (40) — 12:000\$0 (doze contos de réis); José Dhalia da Silveira, brasileiro, casado, médico, rua do Espinheiro, 290 — quarenta (40) — 12:000\$0 (doze contos de réis); João José de Figueiredo, brasileiro, casado, proprietário, rua do Hospício 767 — vinte (20) — 6:000\$0 (seis contos de réis); J. Cardoso Ayres, brasileiro, casado, industrial, rua Brum n. 85, 1.º — vinte — 6:000\$0 (seis contos de réis); José Lucio Ferreira, brasileiro, casado, comércio, São José do Mangueirão, 65 — dez — 3:000\$0 (três contos de réis); Aggeu de Godoy Magalhães, brasileiro, casado, médico, rua Visconde Duasasuna, 871 — dez — 3:000\$0 (três contos de réis); Anselmo de Medeiros Peretti, brasileiro, casado, engenheiro, Estrada do Arraial, 3.259 — dez — 3:000\$0 (três contos de réis); Manoel Martins Alves de Oliveira, brasileiro, casado, comércio, rua da Ilora 906, vinte e cinco (25) — 7:500\$0 (sete contos e quinhentos mil réis); José Sardá, brasileiro, casado, rua Conde D'eu, 64 — vinte e cinco (25) — 7:500\$0 (sete contos e quinhentos mil réis); Alvaro da Silva Oliveira, brasileiro, casado, proprietário, rua José de Alencar, 367 — cento e cinquenta (150) — 45:000\$0 (quarenta e cinco contos de réis).

— As assinaturas dos subscritores da lista a que me reporto em número de 62 (sessenta e duas) e a dos Srs. Wilfrid Russell Shorto e Beroaldo Julio de Barros Melo, respectivamente, presidente e secretário da mesa, se achavam reconhecidas pelo tabelião Melanio de Barros Correa que após o sinal público, bem como três selos de Educação e Saúde (federais) e seis do Estado de Pernambuco, também da Educação e Saúde, sendo três de \$400 e três de \$10, tudo devidamente inutilizado em data de 22-5-42. Dito documento se achava ainda selado com duas estampilhas de 2\$0 e duas de Educação e Saúde (federais) inutilizadas com os seguintes dizeres: Recife, 22 de maio de 1942. (a) Wilfrid Russell Shorto, 22-5-42. (Recibo do depósito de 50%) — Banco do Brasil — Recife, 23 de abril de 1942. Max. — Depósito em juros — Crédito de — Banco Nacional do Norte S.A. — Local 136.343 — (A carimbo) Original — Recebemos de Manoel Mendes Baptista da Silva, Wilfrid Russell Shorto e Oscar Arcelino Souza Raposo (fundadores), a quantia de três mil e seiscentos contos de réis (3.600:000\$0), correspondente a 60% (sessenta por cento) do capital de 6.000:000\$0, com que vai estabelecer-se o Banco, acima, conforme guia anexa. (A carimbo). Banco do Brasil, recebido, 23 abr. 1942, selado com 1\$2 (selo de Educação e Saúde, e \$10 federais). Pelo Banco do Brasil: (a) Aderaldo Mendes Alverga e Luiz Mathias de Figueiredo, Firmas reconhecidas em Recife, em 23 de abril de 1942, pelo tabelião Melanio de Barros Correa que após o sinal público e aplicou um selo federal da Educação e Saúde e dois ditos do Estado de Pernambuco, no valor de 1\$4, inutilizadas a carimbo na mesma data; pelo Banco do Brasil foram ainda aplicadas estampilhas federais no valor de 40\$0, inutilizadas a carimbo. (Selo de documento). 1\$2 federais, sendo \$200 de Educação inutilizados com os seguintes dizeres: Recife, 22 de maio de 1942, Wilfrid Russell Shorto — presidente, 22-5-42. — O pedido de autorização, para funcionar, do Banco Nacional do Norte, S.A., constante do processo de n. 55.665, de 1942 (cinquenta e cinco mil seiscientos e sessenta e cinco de mil novecentos e quarenta e dois) teve o seguinte despacho, exarado a fls. 196 (cento e noventa e seis): 1. Deferido, à vista do parecer da Diretoria das Rendas Internas. 2. Expeça-se a necessária Carta Patente de autorização, cobrando-se o selo que for devido, de acordo com o proposto naquele parecer. D. Geral da Faz. Nac. em 4-8-42. (a) Romero Estelita; despacho esse publicado no *Diário Oficial da União*, à página 12.338 (doze mil trezentos e trinta e oito), em 8-8-42. É o seguinte o parecer do diretor das Rendas Internas em que se baseou o despacho supra citado: "Mediante subscrição particular e em assembléia regularmente convocada e instalada (cópia de ata de fls. 37-60 e exemplares, de fls. 114-132), constituiu-se, com sede em Recife, Estado de Pernambuco, o Banco Nacional do Norte S.A. — O capital da sociedade é de 6.000:000\$0, dividido em ações no valor de 500\$0 cada uma, todas nominativas e subscritas por pessoas físicas brasileiras (documentos de folhas 72-113). Conforme se verifica do documento de fls. 36, fez-se, no Banco do Brasil, o depósito de que trata o artigo 21 do decreto n. 14.728, de 1921. — Tendo sido observadas as prescrições legais, somos pelo atendimento do pedido, expedindo-se a necessária Carta Patente de funcionamento, depois de cobrado o selo previsto no art. 9.º, II, nota 1.ª, da tabela anexa ao decreto n. 4.274, de 17 de abril último. — A consideração superior. D.R.I., em 28 de julho de 1942. (a) Hortencio de Alcantara Filho". — Pela verba 10.ª, foi pago na Recebedoria do Distrito Federal, em 18 de agosto de 1942, a importância de 1:000\$0 (um conto de réis), de acordo com o disposto no artigo 9.º, n. II, nota 1.ª, da tabela anexa ao decreto-lei n. 4.274, de 17 de abril de 1942, correspondente à taxa

de autorização, para funcionamento em Recife do Banco em causa. A favor do Banco Nacional do Norte S.A., foi extraída a Carta Patente n. 2.679, de 18 de agosto de 1942, do seguinte teor: Armas da República — Ministério da Fazenda — Tesouro Nacional — Diretoria das Rendas Internas — 41 — Rio de Janeiro, D.F. — Carta Patente n. 2.679 — Aos dezoito (18) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e quarenta e dois (1942), tendo a firma Banco Nacional do Norte, Sociedade Anônima, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, organizada, com o capital de seis mil contos de réis (6.000:000\$0) preenchido todas as formalidades das leis vigentes, lhe foi expedida a presente Carta Patente para que possa funcionar como Banco, pelo prazo de vinte (20) anos, praticando todas as operações bancárias exceto as de câmbio, compra e venda, a prestação de títulos da dívida pública e de crédito rel, de conformidade com o decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional, 4 de agosto de 1942, exarado a fls. 195, do processo n. 55:665, de 1942, e segundo as leis da República. Eu, Raymundo Alves Pinto Junior, escriturário interino, classe E, do Q.P. do Ministério da Fazenda, lavrei a presente, cuja segunda via fica arquivada nesta Diretoria. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1942. O diretor das Rendas Internas (a) Hortencio de Alcantara Filho. — O diretor geral da Fazenda Nacional, (a) Romero Estelita. — Nada mais constava com referência ao que foi requerido e, por ser verdade, eu, Raymundo Macieira Netto, oficial administrativo I, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, com exercício na 2.ª Sub-Diretoria das Rendas Internas, do Tesouro Nacional, passei a presente certidão aos dezesseis dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e dois que vai subscrito pelo senhor Sub-diretor da mesma Sub-Diretoria. — Segunda Sub-Diretoria das Rendas Internas, em 12 de setembro de 1942. — Antonio Guinardes de Campos, sub-diretor. (N. 12.463 — 18-9-42 — 1:020\$0).

COMPANHIA FIAÇÃO E TECIDOS LANIFÍCIO PLÁSTICA

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO AOS ACIONISTAS NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 26 DE SETEMBRO DE 1942.

Srs. Acionistas:

Em cumprimento ao que determinam os Estatutos, temos o prazer de lhes apresentar o relatório referente às nossas atividades no exercício findo em 31 de março do corrente ano.

O principal fato observado nesse período, e que merece citação especial, foi o desenvolvimento de nossa seção de exportação, que alcançou nesse exercício uma cifra assás apreciável.

Apesar das dificuldades impostas pela guerra, tivemos oportunidade de renovar e iniciar transações com vários países do Continente Americano, o que, sobre aumentar o volume de nossas vendas, deu-nos ensejo de colaborar, também, na maior projeção da indústria brasileira no estrangeiro.

Nos demais setores, a atividade da Diretoria foi sempre orientada no sentido do maior engrandecimento de nossa organização, correndo normalmente os negócios sociais, apesar dos contratempos da época que atravessamos.

Os lucros do exercício montaram a 935:515\$800, e o dividendo a ser distribuído aos acionistas foi fixado em 24% (vinte e quatro por cento).

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1942. — Samuel Lasry Laredo, vice-presidente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE MARÇO DE 1942

Ativo	
Moveis & Utensílios	20:160\$900
Semoventes	3:700\$000
Caixa	2:702\$730
Prédio	534:314\$420
Caução	1:431\$000
Maquinismos	2.180:156\$460
Matérias primas	1.177:818\$100
Tecidos	186:700\$000
Entretelas	94:439\$000
Cobertores	344:701\$800
Duplicatas	1.980:407\$600
Contas correntes	2.462:552\$140
	8.929:084\$150
Passivo	
Capital	2.500:000\$000
Fundo de Reserva	564:369\$900
Fundo de Depreciação	272:690\$550
Títulos Depositados	1.980:407\$600
Contas Correntes	3.551:017\$900
Lucros e Perdas:	
Saldo para o novo exercício	60:598\$200
	8.929:084\$150

Rio de Janeiro, 31 de março de 1942. — Samuel Lasry Laredo, vice-presidente. — V. Vianna, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA — LUCROS E PERDAS — DE 1 DE ABRIL DE 1941
A 31 DE MARÇO DE 1942

Contas Correntes — Prejuízos	107:788\$000
Comissões s/Vendas	91:996\$200
Juros	158:833\$000
Selos Duplicatas	88:219\$000
Custeio	1.058:061\$800
Descontos sobre n/faturas	222:315\$700
Impostos	45:035\$500
Comissão Bancária	36:597\$000
Despesas Gerais	328:575\$200
Seguros	30:191\$800
Porcentagens	18:040\$700
Fretes e Carretos	107:572\$100
Selos de Consumo	195:530\$000
Matérias Primas	3.132:418\$500
Instituto de Aposentadorias — Rio	1:482\$000
Instituto de Aposentadorias — Guaratinguetá	28:541\$200
Fundo de Reserva — 5%	46:775\$800
Depreciação — 15 %	140:327\$400
Diretoria — 10%	93:551\$600
Acionistas	600:000\$000
Saldo para o novo exercício	60:598\$200
	6.592:456\$700
Mercadorias	22:090\$300
Produção de Tecidos	1.532:328\$300
Produção de Entrelasas	3.658:111\$700
Produção de Cobertores	1.374:189\$200
Lucros e Perdas: Saldo do exercício de 1941	5:737\$200
	6.592:456\$700

Rio de Janeiro, 31 de março de 1942. — *Samuel Lasry Laredo*, vice-presidente. — *V. Vianna*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Cia. Fiação e Tecidos Lanifício Plástica, tendo examinado o balanço apresentado pela Diretoria, bem como as contas e todos os documentos da administração da referida sociedade, relativos às operações realizadas durante o exercício findo em 31 de março do corrente ano, e tendo verificado a exatidão e perfeita ordem dos seus lançamentos, bem como dos respectivos comprovantes, são de parecer que sejam aprovados, assim como os atos praticados pela Diretoria no mesmo exercício.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1942. — *Mario Vianna*. — *Lourival de Oliveira Reis*. — *Mozart Bretas*.

(N. 12.736 — 19-9-42 — 285\$6).

SOCIEDADE COOPERATIVA DE SEGUROS DO SINDICATO DOS
INDUSTRIAIS EM CALÇADOS E COURO

ATA DA REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM SEGUNDA
E ÚLTIMA CONVOCACÃO, NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 1942

Aos onze dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e dois, às quatorze horas e meia, presentes os quotistas cujas assinaturas constam do Livro de Presenças, o Sr. presidente da Cooperativa, abriu a sessão convidando para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os Srs. Jayme Abrunhosa e Antonio José Martins, ficando assim, constituída a mesa. Com a palavra o Sr. presidente expôs os motivos da reunião que era dar conhecimento aos Srs. quotistas, do Balancete referente ao primeiro semestre do exercício corrente, de acordo com o determinado pelo art. 24 n. 2 dos Estatutos. Dando início aos trabalhos, o Sr. primeiro tesoureiro procedeu a leitura do Balancete, analisando minuciosamente cada uma de suas verbas, lendo em seguida o parecer do Conselho Fiscal, emitido sobre o mesmo. Pelo Sr. presidente foi declarado estar em discussão o Balancete e o parecer do Conselho Fiscal, e, como ninguém solicitasse a palavra, colocou-os em votação, sendo aprovados unanimemente. Deixaram de votar os diretores para aprovar o Balancete e os Conselheiros Fiscais o seu parecer. Nada mais havendo a tratar, nem quem quisesse fazer uso da palavra o Sr. presidente suspendeu a sessão para que se lavrasse esta ata, a qual depois de lida, discutida e aprovada, foi assinada pela mesa e quotistas que desejaram assiná-la. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1942. — *Armando Augusto Bordallo*, presidente. — *Jayme Abrunhosa*, primeiro secretário da mesa. — *Antonio José Martins*, segundo secretário da mesa. — *Adão Carvalho & Cia. Ltda.*. — *Miguel Falbo*. — *Mecio Andrade*, primeiro tesoureiro. — *J. S. Santos*. — A presente cópia confere com o original lançado no respectivo a fls. 20 e 20 verso. — *Armando Augusto Bordallo*, presidente. — *Joaquim Homem d'Oliveira*, vice-presidente. — *Francisco Gallo*, 1.º secretário. — *Christiano da Fonseca Ribeiro*, 2.º secretário. — *Mecio Andrade*, 1.º tesoureiro. — *Adão Gonçalves de Carvalho Junior*, 2.º tesoureiro. — *Armando Manso*, procurador.

(N. 12.599 — 18-9-42 — 58\$1)

COMPANHIA SUL MINEIRA DE ELETRICIDADE

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 1 DE

SETEMBRO DE 1942

No dia primeiro de setembro de mil novecentos e quarenta e dois, às quinze horas, reunidos na sede social, acionistas em número legal, representando 47.458 ações, mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme assinaturas no livro de "Presença dos Acionistas", foi a sessão aberta e presidida pelo presidente da Companhia, Dr. Ricardo Xavier da Silveira, que convidou para secretário o Dr. Mucio Continentino. Iniciados os trabalhos, foi pelo Sr. secretário lido o seguinte edital de convocação publicado no *Diário Oficial* de 18, 25 e 29, e "*Jornal do Comércio*" de 18, 25 e 30 de agosto p.p.: "Assembléia Geral Extraordinária — São convocados os senhores acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se na sede social, à praça Getúlio Vargas, 2, 9.º andar, sala 923 (Edifício Odeon), no dia 1 de setembro p. futuro, às quinze horas e que deliberará sobre uma proposta da Diretoria da Companhia de aumento do capital social em ações ordinárias e preferenciais, sobre a qual já emitiu parecer o Conselho Fiscal. Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1942. — *Ricardo Xavier da Silveira*, presidente". O Sr. presidente declarou achar-se sobre a mesa a exposição justificativa da Diretoria sobre o aumento do capital social e parecer do Conselho Fiscal sobre o assunto, documentos cuja leitura pediu fosse feita pelo Sr. secretário e que são do teor seguinte: — "Exposição justificativa da Diretoria da Companhia sobre o aumento do capital social — Senhores acionistas: O capital social da Companhia Sul Mineira de Eletricidade, de 24.000:000\$0, plenamente integralizado, tornou-se manifestamente insuficiente para atender ao desenvolvimento das operações sociais. As empresas de energia elétrica reclamam alta capitalização afim de congregarem vultosa renda bruta que permita o custeio dos múltiplos investimentos reclamados frequentemente para ampliações e melhoramentos. E, entretanto, necessário que sejam praticados com os recursos normais das fontes ordinárias, assegurada permanentemente a sua exequibilidade. Dentro dessa orientação, para avolumar o montante dos rendimentos brutos, a Companhia tem adquirido o controle das ações de outras empresas, entre as quais, convém ressaltar a Companhia Industrial Força e Luz, compreendendo as localidades de Itajubá, Maria da Fé, Pedra Branca, Brasópolis, Delfim Moreira e Pirangussu, em Minas Gerais, a Companhia Sul Americana de Serviços Públicos, compreendendo Uruguaiana, Alegrete, Livramento, Dom Pedrito e Bagé, e a Santa Mariense de Luz Elétrica, em Santa Maria, ambas no Rio Grande do Sul. As operações referidas e outras em andamento, que exigem vultoso investimento, reclamaram o recurso a operações de crédito que serão liquidadas com o aumento do capital. Daí, a presente proposta para elevá-lo de vinte e quatro mil contos a quarenta e cinco mil contos de réis. Por isso, a Diretoria propõe que seja o capital social majorado para quarenta e cinco mil contos de réis, devendo o aumento de vinte e um mil contos de réis ser dividido em cento e cinco mil ações do valor nominal de duzentos mil réis cada uma, das quais noventa mil serão preferenciais, do mesmo tipo e condições das existentes, e quinze mil serão ordinárias, conforme faculta o decreto-lei n. 4.480, de 15 de julho do corrente ano. Aos antigos acionistas de uma e outra classe, a assembléia deverá regular a preferência que lhes assiste para subscrição das novas ações que serão integralizadas em dinheiro, sendo as ordinárias, dez por cento no ato da subscrição e as preferenciais, vinte por cento, no mesmo ato, e o restante por chamadas a juízo da Diretoria, obedecidos os prazos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Propõe, assim, a Diretoria que o art. 4.º dos estatutos sociais, referente ao capital social, tenha a seguinte redação: "Art. 4.º — O capital social anterior de 24.000:000\$0 (vinte e quatro mil contos de réis), dividido em 60.000 (sessenta mil) ações ordinárias de números 1 a 60.000 integralizadas e 60.000 (sessenta mil) ações preferenciais de números 1 a 60.000, também integralizadas, todas do valor nominal de 200\$0 (duzentos mil réis), é elevado para 45.000:000\$0 (quarenta e cinco mil contos de réis). O aumento de 21.000:000\$0 (vinte e um mil contos de réis) é dividido em 3.000:000\$0 (três mil contos de réis), compostos por 15.000 (quinze mil) ações ordinárias de números 60.001 a 75.000 e 18.000:000\$0 (dezoito mil contos de réis), representados por 90.000 (noventa mil) ações preferenciais de números 60.001 a 150.000 e será integralizada em dinheiro 10 % (dez por cento) e 20 % (vinte por cento), respectivamente, para as ações ordinárias e preferenciais, no ato da subscrição. A integralização do restante será feita mediante chamadas, no montante e prazos estabelecidos pela Diretoria, obedecidas as prescrições legais. As ações ordinárias e preferenciais serão todas do valor nominal de 200\$0 (duzentos mil réis) cada uma. Rio de Janeiro, 20 de julho de 1942. — *Ricardo Xavier da Silveira*, presidente. — *Oswaldo Costa*, vice-presidente. — *Vidal Dias*, diretor-técnico. — *Mucio Continentino*, diretor jurídico. — *Gabriel Pereira*, diretor-secretário". — "Parecer do Conselho Fiscal — Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Sul Mineira de Eletricidade, reuniram-se para opinar sobre a Exposição Justificativa da Diretoria da Companhia referente ao aumento do capital social que, segundo propõe a Diretoria, será elevado para 45.000:000\$0 (quarenta e cinco mil contos de réis). O aumento será de 21.000:000\$0, dividido em 105.000 (cento e cinco mil) ações de 200\$0 (duzentos mil réis) cada uma, das quais, 15.000 (quinze mil) ordinárias e 90.000 (noventa mil) preferenciais. Realmente, para cobertura do passivo existente com a aquisição de novas instalações, tornou-se aconselhável o aumento, tanto mais que, a remuneração do novo capital, pelo menos da parte preferencial, está plenamente assegurada com o constante acréscimo da receita. A

operação consulta, pois, os interesses sociais pelo que merece a aprovação da Assembléa Geral. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1942. — *Vicente Noronha*. — *Gastão Vieira*. — *Temistocles Marcondes Ferreira*. Terminada a leitura, esclareceu o Sr. presidente, em nome da Diretoria, que o grande impulso tomado pela Companhia, conforme se verifica dos balanços publicados, com a aquisição do controle de outras empresas, onerou, de certa forma, o passivo social, elevando por outro lado, o ativo representado por inversões novas e títulos de Companhias Filiadas. O aumento do capital social tem por escopo a liquidação desses compromissos porporcionando à Companhia, além disso, os meios para aperfeiçoar o conjunto dos seus serviços e majorar os rendimentos líquidos com a ampliação da sua zona de ação, que a destaca no seu círculo de atuação e lhe assegura a estabilidade financeira. Em seguida, submeteu o Sr. presidente à discussão dos senhores acionistas a exposição justificativa da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal acima transcritos. Não havendo quem sobre eles se manifestasse foram ditos documentos submetidos à votação e aprovados por unanimidade. Declarou o Sr. presidente que, em virtude da deliberação acima, ficava redigido assim o artigo 4.º dos estatutos: "Art. 4.º — O capital social anterior de 24.000:000\$0 (vinte e quatro mil contos de réis), dividido em 60.000 (sessenta mil) ações ordinárias de números 1 a 60.000, integralizadas e 60.000 (sessenta mil) ações preferenciais de números 1 a 60.000, também integralizadas, todas do valor nominal de 200\$0 (duzentos mil réis), é elevado para 45.000:000\$0 (quarenta e cinco mil contos de réis). O aumento de 21.000:000\$0 (vinte e um mil contos de réis) é dividido em 3.000:000\$0 (três mil contos de réis) compostos por 15.000 (quinze mil) ações ordinárias de números 60.001 a 75.000 e 18.000:000\$0 (dezoito mil contos de réis) representados por 90.000 (noventa mil) ações preferenciais de números 60.001 a 150.000 e será integralizado em dinheiro 10 % (dez por cento) e 20 % (vinte por cento), respectivamente, para as ações ordinárias e preferenciais, no ato da subscrição. A integralização do restante será feita mediante chamadas, no montante e prazos estabelecidos pela Diretoria, obedecidas as prescrições legais. As ações ordinárias e preferenciais serão todas do valor nominal de 200\$0 (duzentos mil réis)

cada uma". Acrescentou que a vigência do novo dispositivo dependia, naturalmente, dos atos integrantes do aumento, até arquivamento desta ata e da futura assembléa que os ratificar. Podia antecipar que a subscrição estava quase concluída, o que comprovava o alto conceito em que são tidos os títulos da Companhia. Pediu a palavra o acionista Dr. Carlos Viriato Saboya para propor que a Diretoria fosse autorizada a promover a subscrição particular do aumento, ressalvado aos acionistas de uma e outra classe a preferência legal dentro do prazo de trinta dias, notificados os possuidores de ações preferenciais por edital a ser publicado na imprensa e os acionistas possuidores de ações ordinárias, por carta a cada um dirigida, solicitando o comparecimento para exercer o direito de preferência. Competirá igualmente à Diretoria prover sobre todos os atos integrantes do aumento, inclusive depósito de dez por cento e os demais. Propunha ainda que a preferência para a subscrição dos acionistas anteriores fosse, para as ações ordinárias, de quatro por uma e para as preferenciais, de uma por uma, destinadas trinta mil dessa classe à subscrição por novos tomadores. A proposta do Dr. Carlos Viriato Saboya foi submetida à discussão e depois à votação, tendo sido aprovada unanimemente. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão pelo tempo suficiente para ser lavrada esta ata que eu, secretário, redigi e mandei transcrever. Reaberta a sessão foi esta ata lida, submetida à discussão e votação, tendo sido unanimemente aprovada e vai assinada pelos presentes. Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1942. — *Ricardo Xavier da Silveira*, presidente. — *Mucio Continentino*, secretário. — *Oswaldo Costa*. — *Vidal Dias*. — *Carlos Viriato Saboya*. — *Martin Adolpho Koch*. — *Gabriel Pereira*. — *Raul Resende*. — *F. Bebianno Martins*. — *Caetano Diniz Junqueira Guimarães*. — *Edith de Carvalho Junqueira*. — *Adalberto de Almeida Nogueira*. — *Nelson de Carvalho Junqueira*. — *Walter Moreira Sales*.

A presente é cópia fiel extraída do livro próprio a fls. 10 a 12. Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1942. — *Ricardo Xavier da Silveira*, presidente. — *Mucio Continentino*, secretário.

(N. 12.468 — 18-9-42 — 275\$1)

1942

COLEÇÃO DAS LEIS

2 Volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação

50\$0

Ementário da Legislação Federal

1 Volume, classificadas as ementas por ordem alfabética dos assuntos e numérica

12\$0

Avenida Rodrigues Alves — Secção de Vendas da I. N. e Agência ns. 1 e 2 —
Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

2º. TRIMESTRE

Companhia Construtora e Imobiliária do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 22 do corrente, às 14 horas, na sede social à Avenida Rio Branco n. 311 (Edifício Brasília), 9.º andar, e que tem por objeto a aprovação do balanço, contas e atos da diretoria concernentes ao exercício encerrado em 30 de junho p. passado, e eleição do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1942. — Cia. Construtora e Imobiliária do Rio de Janeiro. — (assinatura ilegível), diretor.

(N. 12.264 — 1-9-42 — 42\$8 — 3 vezes)

Companhia de Mineração Serra da Moeda

(ANTERIORMENTE DENOMINADA COMPANHIA SIDERÚRGICA BRASILEIRA)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 22 do corrente, às 14 horas, na sede da Cia., à rua Teófilo Otoni n. 96, 2.º andar, afim de elegerem um diretor.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1942. — Salvador Pinto Junior, presidente.

(N. 12.535 — 10-9-42 — 44\$9 — 3 vezes)

Companhia Nacional de Tecidos Nova América

Sede: Rua São Pedro n. 69, 2.º andar
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 14 horas do dia 29 de setembro de 1942, na sede desta Companhia, à rua São Pedro n. 69, 2.º andar, para votação da seguinte ordem do dia:

1.º Exigência do Departamento Nacional da Indústria e Comércio;
2.º Proposta da Diretoria para distribuição de uma bonificação extra.

Ficam suspensas as transferências de ações até a realização dessa Assembléia.
Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1942. — Dr. J. Rocha Vaz, diretor-presidente.

(N. 12.657 — 17-9-42 — 70\$4 — 3 vezes)

Declaração

Declaro que se acha na Escola de Comércio do Rio de Janeiro a 1.ª via do certificado de aprovação nas matérias da 5.ª série, que cursei no Externato Pedro II, em 1941.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1942. — Jairo Soares Ferry.

(N. 12.641 — 17-9-42 — 21\$4 — 3 vezes)

Companhia Fiação e Tecidos Lanificio Plástica**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 26 do corrente, às 12 horas, na sede social, à rua da Alfândega n. 95, 1.º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1. relatório e prestação de contas da Diretoria, relativos ao exercício findo em 31 de março de 1942;
2. parecer do Conselho Fiscal sobre os mesmos assuntos;
3. Eleição de novo Conselho Fiscal, na forma do art. 15 dos Estatutos;
4. assuntos gerais.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1942. — Cia. Fiação e Tecidos Lanificio Plástico — Samuel Lasry Laredo, vice-presidente.

(N. 12.722 — 17-9-42 — 64\$3 — 3 vezes)

Companhia Italo Brasileira Elétrica S. A. (Casa Itália)**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas da Companhia Italo Brasileira Elétrica S. A. a reunirem-se no próximo dia 26, às 15 horas, na respectiva sede, sita à avenida Mem de Sá n. 32, em Assembléia Geral Extraordinária, afim de resolverem sobre alteração no título da sociedade, e, consequentemente, do artigo primeiro dos Estatutos em vigor.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1942. — Cia. Italo Brasileira Elétrica S. A. — Francisco Vacchiano, diretor-presidente.

(N. 12.801 — 18-9-42 — 42\$8 — 2 vezes)

A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil

(Sociedade de Seguros Mútuos Sobre a Vida)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**Primeira convocação**

Os Srs. segurados são convidados afim de se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará a 29 do mês de outubro do corrente ano, às 14 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 125, 7.º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, para discutir e votar a reforma nos Estatutos sociais, e adaptá-los às leis vigentes, bem como proceder à eleição do diretor médico, do diretor secretário e do Conselho Fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1942. — Franklin Sampaio, presidente. — Carlos Osorio Mascarenhas, diretor médico. — Francisco Barradas, diretor secretário.

(N. 12.808 — 18-9-42 — 49\$0 — 2 vezes)

Declaração

Declaro que o meu certificado de aprovação da 5.ª série do Externato do Colégio Pedro II, acha-se na Escola Comércio Rio de Janeiro (ex-Escola Superior Comércio Rio de Janeiro).

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1942. — Miguel Abrãão.

(N. 12.731 — 19-9-42 — 21\$4 — 3 vezes)

Declaração

Declaro que o meu certificado da 5.ª série, do Colégio Pedro II, se encontra extraviado.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1942. — Delmar Pereira de Araujo.

(N. 12.634 — 17-9-42 — 18\$4 — 3 vezes)

Companhia Petrolífera Copeba, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Os acionistas da Companhia Petrolífera Copeba, S. A. são convocados para uma Assembléia Geral Extraordinária que terá lugar no dia 1 de outubro próximo, às quinze horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 128, 13.º andar, afim de aprovar o aumento de capital para cinquenta mil contos de réis.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1942. — Hugo Boucault, presidente.

(N. 12.733 — 19-9-42 — 52\$0 — 3 vezes)

Skoda Brasileira S. A.

Acha-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede da Skoda Brasileira S. A., à rua 1.ª de Março n. 6, 6.º andar, salas 1 a 3, os documentos mencionados no art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1942. — Skoda Brasileira S. A. — Vladimir Pokorny, diretor-gerente.

(N. 12.646 — 17-9-42 — 27\$5 — 3 vezes)

Declaração à Praça

M. A. Rodrigues da Cruz, declara à praça em geral, que nesta data vendeu ao Sr. Custódio da Silva, a sua indústria de carpintaria e marcenaria, sita à rua General Pedra n. 231, e convida a quem se julgar credor de sua firma, a comparecer dentro do prazo da lei, afim de receber os seus créditos.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1942. — M. A. Rodrigues da Cruz.

Reconheço a firma M. A. Rodrigues da Cruz — Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, Luiz Cavalcanti Filho.

(N. 12.732 — 19-9-42 — 45\$9 — 3 vezes)

Banco Financial Novo Mundo S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas do Banco Financial Novo Mundo S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à rua do Carmo ns. 65-69, no dia 30 do corrente mês de setembro, às 16 horas, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para venda do Edifício Orleans, sito à rua Gustavo Sampaio n. 62, nesta Capital, de propriedade do Banco.

Fica sem efeito a convocação feita para o dia 20, por ser esse dia Domingo.
Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1942. — Victor Fernandes Alonso, vice-presidente. — Adhemar Leite Ribeiro, diretor.

(N. 12.805 — 18-9-42 — 61\$2 — 3 vezes)

A Praça

Armando da Silva Araujo, que comercialmente usa A. da Silva Araujo, único proprietário do estabelecimento industrial denominado "Fábrica de Papel Araujo", com sede nesta capital à Estrada das Furnas n. 675, comunica a quem interessar que, nesta data, vendeu o referido estabelecimento.

Declaro outrossim que não tem passivo a solver, todavia pede aos que se julgarem credores, apresentar no prazo de trinta dias os respectivos documentos de dívida, afim de serem quitados.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1942. — Armando da Silva Araujo. — A. da Silva Araujo.

Reconheço as firmas Armando da Silva Araujo e A. da Silva Araujo — Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, Raul Borges.

(N. 12.465 — 18-9-42 — 70\$4 — 3 vezes)

Isa Imoveis S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidam-se os Srs. acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, às 15 horas do dia 28 do corrente, na sede, à Avenida Rio Branco n. 91, 3.º andar, para deliberar sobre uma proposta da diretoria para aumento do capital social e a alteração de alguns artigos dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1942. — Os diretores: Adolpho Zuccole. — Caetano Falciano.

(N. 12.454 — 18-9-42 — 44\$9 — 3 vezes)

Aviação Sul Americana S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não se tendo realizado a última Assembléia Geral Ordinária, por falta de número legal de acionistas, são convidados novamente os senhores acionistas para se reunirem no próximo dia 28 às 14 horas na sede social à Praça Mauá n. 7, 10.º andar, sala 1.006 para o exame e julgamento do relatório, balanço, etc., e respectivo parecer do conselho fiscal, referente ao ano de 1941.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1942. — Antonio Cordeiro e Silva, diretor-gerente.

(N. 12.457 — 18-9-42 — 58\$1 — 2 vezes)

Edifício Imperial S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas da Edifício Imperial S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social à rua México n. 90, 8.º andar, às 15 horas do dia 28 do corrente mês, afim de tomar conhecimento de uma proposta para o aumento do capital social e a consequente reforma dos estatutos, e deliberar sobre a mesma.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1942. — Walter Frederick Pretymann, diretor.

(N. 12.806 — 18-9-42 — 45\$9 — 2 vezes)

ANÚNCIOS

A Rural S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas da "A Rural Sociedade Anônima", a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 28 do corrente às 14 horas, na sede social, afim de decidirem sobre a remuneração dos Srs. Membros do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1942. — Pela "A Rural" Sociedade Anônima, João Pinheiro Filho, diretor.

(N. 12.460 — 18-9-42 — 39\$8 — 3 vezes)

Cooperativa Citricola Progresso**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. cooperados para a Assembléia Geral Extraordinária que se realizará na sede da Cooperativa, à Avenida Rio Branco n. 52, 8.º andar, sala 87, às 14 horas do dia 28 do corrente, para o fim especial de deliberar sobre a aquisição de material de transporte. — Cooperativa Citricola Progresso — (assinatura ilegível), diretor.

(N. 12.730 — 19-9-42 — 12\$2)

Declaração

Declaro que o meu certificado de aprovação da 5.ª série do Externato do Colégio Pedro II, acha-se na Escola Naval.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1942. — Altair de Freitas Lourenço.

(N. 12.735 — 19-9-42 — 18\$4 — 3 vezes)

Companhia Locativa e Construtora**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

Ficam os Srs. acionistas convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social à rua da Carioca n. 54A, 1.º andar, às 15 horas do dia 28 do corrente, afim de satisfazer exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, referente a residência e nacionalidade dos Diretores, para o devido arquivamento da ata.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1942. — Pela Companhia Locativa e Construtora — Claudino Moniz, diretor.

(N. 12.734 — 19-9-42 — 55\$1 — 2 vezes)

I. N. — Livulgação n. 89

Código de Processo Civil

(Com índice alfabético e remissivo)

COBRANÇA DA DÍVIDA PÚBLICA
DESAPROPRIAÇÕES POR UTILIDADE PÚBLICA

Preço..... 8\$0

A venda na Secção de vendas da Imprensa Nacional e nas Agências
n. 1: Ministério do Trabalho; e n. 2: Edifício do Pretório

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE \$400